Proc. Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAG)
PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	**NÚMERO** 0000002600 /2026

PROCEDÊNCIA: SEINFRA
DATA: 26/06/2026

ASSUNTO:
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DE DEMANDA

RESPONSÁVEL: Mª DAS GRAÇAS MESQUITA DA S. VIEIRA- MAT.139221

ANDAMENTO	DATA TRAM.	ANDAMENTO	DATA TRAM.
PROTOCOLO	26/06/2026		

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº: 005/2026

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**	
Responsável pela Demanda: **Marcel Almeida Soares**	Portaria: **Nº 022/2025-GP**
E-mail: **seinfra@timon.ma.gov.br**	Telefone: **(98) 991261688**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de execução de intervenções de manutenção, conservação e recuperação da malha viária rural do Município de Timon/MA, em razão da existência de trechos com condições inadequadas de trafegabilidade, provocadas pelo desgaste do revestimento primário, formação de erosões, deficiência de drenagem superficial, surgimento de atoleiros, deformações da plataforma e danos em dispositivos de transposição e escoamento de águas.

As vistorias realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura identificaram a necessidade de intervenções destinadas a recuperar a capacidade funcional das vias e restabelecer condições adequadas de circulação.

As estradas vicinais constituem infraestrutura essencial para o deslocamento da população rural e para o funcionamento de serviços públicos, especialmente o transporte escolar, o atendimento das equipes de saúde, o acesso às comunidades, o transporte de insumos e o escoamento da produção agrícola.

A insuficiência ou demora na execução das intervenções poderá provocar o agravamento dos danos existentes, aumento dos custos futuros de recuperação, isolamento temporário de comunidades e prejuízos à continuidade de serviços públicos municipais.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A malha viária rural do Município de Timon possui relevante função social e econômica, uma vez que conecta povoados, propriedades rurais, unidades escolares, estabelecimentos de saúde e áreas de produção aos centros de atendimento e comercialização.

As condições atualmente verificadas em determinados trechos demandam serviços especializados e disponibilidade de máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra em escala compatível com a extensão e a diversidade das intervenções necessárias.

A estrutura operacional própria da SEINFRA, embora realize ações rotineiras e emergenciais de conservação, não dispõe, de forma permanente e simultânea, de todos os equipamentos, materiais, equipes e capacidade produtiva necessários ao atendimento integral da demanda identificada.

Nesse sentido, a contratação mostra-se necessária para:

I – recuperar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais;
II – garantir acesso regular e seguro às comunidades rurais;
III – assegurar a continuidade do transporte escolar;
IV – facilitar o deslocamento de ambulâncias, equipes de saúde e outros serviços públicos;
V – viabilizar o escoamento da produção agrícola e pecuária;
VI – reduzir riscos de acidentes e interrupções de tráfego;
VII – prevenir o agravamento de erosões, atoleiros e danos à plataforma viária;
VIII – assegurar maior eficiência, produtividade e capacidade de resposta às necessidades da população rural.

A documentação técnica posterior deverá identificar os trechos prioritários, os quantitativos, as metodologias executivas, os equipamentos necessários e os critérios de medição, sem que este DFD antecipe ou restrinja indevidamente a solução a ser selecionada durante o planejamento.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o atendimento da demanda, pretende-se alcançar:

I – restabelecimento das condições adequadas de circulação nos trechos atendidos;
II – melhoria da segurança e da mobilidade da população da zona rural;
III – redução do número de pontos críticos, atoleiros, erosões e interrupções de tráfego;
IV – melhoria das condições de acesso às escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos;
V – maior regularidade do transporte escolar rural;
VI – facilitação do deslocamento de equipes e veículos de atendimento público;
VII – melhoria das condições para escoamento da produção rural;
VIII – redução dos custos de manutenção corretiva decorrentes do agravamento dos danos;
IX – aumento da vida útil da infraestrutura viária rural;
X – melhoria da eficiência operacional da SEINFRA na conservação da malha viária;
XI – execução dos serviços com controle técnico, fiscalização, medição e observância das normas aplicáveis.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

5. ESCOPO PRELIMINAR DA DEMANDA

Sem prejuízo do detalhamento a ser realizado no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico ou Termo de Referência e nas planilhas de engenharia, a demanda poderá compreender:

I – mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos;
II – serviços preliminares e administração local;
III – limpeza e preparação dos trechos;
IV – escavação, carga, transporte e descarga de materiais;
V – regularização e compactação do subleito;
VI – recomposição e execução de revestimento primário;
VII – conformação da plataforma e reconformação de superfícies;
VIII – abertura, limpeza e recuperação de valetas e sarjetas;
IX – implantação e recuperação de dispositivos de drenagem;
X – implantação, substituição e recuperação de bueiros;
XI – correção de erosões, atoleiros e pontos críticos;
XII – sinalização temporária das frentes de serviço;
XIII – reparação de danos ambientais relacionados à execução;
XIV – serviços complementares necessários ao pleno funcionamento das vias.

O detalhamento posterior deverá observar as normas técnicas pertinentes, especialmente as referências da ABNT, do DNIT, do SICRO e do SINAPI. O Termo de Referência consolidado prevê serviços de terraplenagem, regularização do subleito, transporte de materiais, revestimento primário, compactação, drenagem e recuperação de bueiros.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE QUANTIDADES

A demanda deverá ser tratada como uma contratação integrada por diversos serviços de engenharia, medidos por preços unitários, conforme os quantitativos efetivamente executados.

Item	Descrição preliminar	Unidade	Quantidade
1	Execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural de Timon/MA	Serviço	1

Os quantitativos individualizados serão definidos a partir de:

I – levantamentos e vistorias de campo;
II – identificação e priorização dos trechos;
III – memórias de cálculo;
IV – planilha orçamentária;
V – composições de custos;

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Para fins de planejamento inicial, estima-se o valor de:

R$ 10.277.627,98

(dez milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

O valor corresponde à estimativa técnica preliminar elaborada pela SEINFRA com base em referenciais oficiais de custos de engenharia, sujeita à confirmação, atualização ou adequação durante a elaboração do orçamento detalhado e do Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa deste DFD não representa valor definitivo de contratação nem vinculação a fornecedor, ata, modalidade ou solução previamente determinada. O valor final deverá resultar do planejamento, dos quantitativos consolidados, da pesquisa de preços e da alternativa selecionada pela Administração.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6102
Assinatura

8. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A demanda está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, especialmente no que se refere ao planejamento, execução, manutenção e conservação da infraestrutura viária municipal.

A contratação contribuirá para o alcance dos objetivos relacionados a:

I – melhoria da infraestrutura pública;
II – ampliação da mobilidade rural;
III – preservação das vias municipais;
IV – segurança e acessibilidade da população;
V – apoio às atividades econômicas da zona rural;
VI – continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Situação no Plano de Contratações Anual

A contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual, por decorrer de necessidade superveniente identificada mediante vistorias técnicas realizadas pela SEINFRA.

A ausência de previsão inicial não impede o prosseguimento da demanda, desde que a necessidade seja devidamente justificada, submetida às etapas de planejamento previstas no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, incorporada ou registrada no instrumento de planejamento institucional.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, a serem indicadas pelo setor competente antes da formalização do instrumento contratual.

A emissão de ordens de execução e a realização das despesas ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

Natureza do objeto: Serviço comum de engenharia.

Regime de execução inicialmente indicado: Empreitada por preço unitário, sujeito à confirmação nos estudos técnicos posteriores.

Quantidade preliminar: 1 contratação, composta pelos serviços e quantitativos a serem definidos e consolidados por meio de levantamentos de campo, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

Prazo estimado da contratação: 12 meses.

Local de execução: Estradas vicinais situadas na zona rural do Município de Timon/MA, nos trechos a serem priorizados pela SEINFRA com base em vistorias técnicas, condições de trafegabilidade e interesse público.

Encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação e adoção das providências cabíveis.

Prioridade da contratação: **ALTA PRIORIDADE**

Justificativa de prioridade: A demanda possui prioridade alta em razão do impacto direto das condições da malha viária rural sobre a mobilidade das comunidades, o transporte escolar, o atendimento de saúde, o escoamento da produção e a continuidade dos serviços públicos.

A postergação das intervenções poderá ocasionar o agravamento dos danos existentes, especialmente durante períodos chuvosos, aumentando o risco de interrupção do tráfego, isolamento de comunidades, acidentes e elevação dos custos futuros de recuperação.

A contratação deve, portanto, receber tratamento prioritário, respeitadas as etapas de planejamento, a disponibilidade orçamentária e os controles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Timon - MA, 22 de junho de 2026

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestutura

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA E CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA
OBJETO: Caracterização da necessidade de realização de intervenções de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA.

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Município de Timon/MA
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA
Responsável técnico: ISADORA RODRIGUES LOPES
Registro profissional: CREA/CAU nº 111851776-8
Período das vistorias: 20/05/2026 a 01/06/2026
Data do relatório: 05/06/2026

2. FINALIDADE

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar, de forma objetiva, o panorama geral das condições verificadas em estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Timon/MA, demonstrando a necessidade de execução de serviços de manutenção e recuperação da malha viária rural. Servirá, ainda, para caracterizar e demonstrar tecnicamente a necessidade de realização de intervenções de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, subsidiando a avaliação administrativa e a posterior definição da solução mais adequada para o atendimento da demanda.

O presente relatório não possui natureza autorizativa nem constitui definição da solução administrativa a ser adotada, limitando-se ao diagnóstico técnico da necessidade pública identificada durante as vistorias realizadas pela equipe da SEINFRA.

3. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA identificou a existência de diversos trechos de estradas vicinais com condições inadequadas de conservação e trafegabilidade, em razão do desgaste natural das vias, da ação das chuvas, do tráfego contínuo de veículos e da deficiência ou deterioração dos dispositivos de drenagem.

As estradas vicinais constituem importantes vias de acesso às comunidades rurais e são utilizadas para:

- deslocamento da população residente na zona rural;
- transporte escolar;
- atendimento por ambulâncias e equipes de saúde;
- circulação de veículos de abastecimento;
- transporte da produção agropecuária;
- execução de serviços públicos municipais;
- acesso a propriedades, povoados e demais localidades rurais.

A precariedade dessas vias dificulta o deslocamento dos usuários, eleva os riscos de acidentes, aumenta os custos de transporte e pode comprometer o acesso das comunidades rurais aos serviços públicos essenciais.

Diante dessa situação, mostra-se necessária a execução de serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais, com o objetivo de restabelecer condições adequadas de circulação, segurança e acessibilidade.

4. VISTORIAS REALIZADAS

As inspeções foram realizadas mediante observação direta das condições das vias, registros fotográficos e avaliação técnica da equipe responsável, buscando identificar os principais fatores que comprometem a trafegabilidade e a segurança da circulação. As vistorias foram realizadas pela equipe técnica da SEINFRA em localidades e trechos representativos da zona rural do Município, considerando solicitações apresentadas pelas comunidades, demandas encaminhadas à Secretaria e situações identificadas durante as atividades rotineiras de acompanhamento da malha viária municipal.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 02
Assinatura

As inspeções não tiveram por finalidade realizar o cadastramento individual e completo de todas as estradas vicinais do Município, mas obter um panorama geral das condições existentes e identificar os principais tipos de intervenções necessárias.

4.1 Localidades e regiões visitadas

Foram realizadas verificações nas seguintes localidades, povoados, comunidades ou regiões:

- Povoado Santa Maria;
- Povoado São Miguel;
- Povoado Cabeceira do Viri.
- demais trechos rurais indicados em solicitações encaminhadas à SEINFRA.

A relação acima possui caráter indicativo e representa as localidades consideradas durante o levantamento geral da necessidade, não constituindo delimitação definitiva de todos os trechos que poderão receber intervenções.

5. PRINCIPAIS CONDIÇÕES VERIFICADAS

Durante as vistorias, foram observadas, de forma recorrente, as seguintes situações:

- desgaste e perda do revestimento primário;
- formação de buracos e irregularidades na plataforma de rolamento;
- trilhas de roda e deformações provocadas pelo tráfego;
- erosões longitudinais e transversais;
- exposição do solo natural ou do subleito;
- pontos com acúmulo de água;
- formação de lama e atoleiros durante o período chuvoso;
- deficiência, obstrução ou inexistência de dispositivos de drenagem;
- assoreamento de passagens de água;
- necessidade de limpeza lateral e retirada de vegetação;
- necessidade de regularização, conformação e compactação da plataforma;
- necessidade de recomposição do revestimento primário;
- necessidade de implantação ou recuperação de bueiros.

As ocorrências observadas comprometem a trafegabilidade e podem causar dificuldades ou interrupções de acesso, especialmente durante os períodos de maior intensidade de chuvas. As situações verificadas apresentam intensidade variável entre os trechos vistoriados, não se manifestando necessariamente de forma simultânea em todas as localidades inspecionadas.

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO GERAL

Os registros fotográficos apresentados nos APÊNDICES A, B e C, foram realizados durante as visitas técnicas e possuem caráter ilustrativo e representativo.

As fotografias não estão vinculadas individualmente a uma estrada ou coordenada específica, tendo por objetivo apresentar um panorama geral das condições encontradas nas localidades visitadas e demonstrar os principais problemas que evidenciam a necessidade de intervenções de manutenção, conservação e recuperação da malha viária rural:

6.1 Desgaste do revestimento e irregularidades da pista

Trechos com perda do revestimento primário, formação de buracos, irregularidades e deformações da plataforma, comprometendo o conforto e a segurança do tráfego.

6.2 Erosões e danos provocados pelas águas pluviais

As imagens evidenciam processos erosivos decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais, com desgaste das laterais e da plataforma das vias.

6.3 Deficiência de drenagem e acúmulo de água

Os registros demonstram pontos com deficiência de drenagem, favorecendo o acúmulo de água, a formação de lama e a deterioração acelerada do leito das estradas.

Proc Nº 26000/26
Folha Nº 6
Assinatura

6.4 Pontos de difícil trafegabilidade

As imagens apresentam situações que reduzem ou dificultam a circulação de veículos, especialmente durante o período chuvoso, exigindo intervenções de limpeza, regularização, compactação e recomposição da plataforma.

7. SERVIÇOS INDICADOS

Com base nas condições observadas, poderão ser necessários, conforme cada trecho:

- mobilização de máquinas e equipamentos;
- limpeza mecanizada das áreas de intervenção;
- desmatamento, destocamento e limpeza lateral;
- escavação e carga de material de jazida;
- transporte de material;
- regularização e conformação do subleito;
- espalhamento e compactação de material;
- recomposição do revestimento primário;
- compactação de aterros;
- implantação ou recuperação de bueiros;
- instalação de tubos e bocas de bueiro;
- reparação das áreas afetadas;
- desmobilização dos equipamentos.

Os serviços acima elencados constituem uma indicação preliminar das intervenções potencialmente necessárias para restabelecimento das condições de trafegabilidade das estradas vicinais, conforme as situações observadas durante as vistorias técnicas. A definição do escopo definitivo, dos quantitativos, das especificações técnicas e da solução administrativa a ser adotada dependerá dos estudos de engenharia e dos demais documentos que integrarão a fase de planejamento da demanda, não constituindo o presente relatório decisão quanto ao modelo de atendimento da necessidade identificada.

8. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE AS INTERVENÇÕES

Considerando as condições verificadas durante as vistorias de campo, as intervenções eventualmente necessárias deverão ser planejadas de forma a priorizar os trechos com maior comprometimento da trafegabilidade e aqueles de maior relevância para o acesso às comunidades rurais e à prestação dos serviços públicos essenciais.

A definição da estratégia de execução, do escopo definitivo das intervenções, da forma de atendimento da demanda, dos quantitativos e das especificações técnicas dependerá dos estudos e levantamentos complementares que integrarão a fase de planejamento administrativo, observando-se as necessidades identificadas neste Relatório Técnico e os recursos disponíveis à Administração.

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM AS INTERVENÇÕES

Com as intervenções, espera-se:

- melhorar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais;
- ampliar a segurança dos usuários;
- facilitar o acesso às comunidades rurais;
- assegurar maior regularidade ao transporte escolar;
- favorecer o atendimento das equipes de saúde;
- melhorar o escoamento da produção agropecuária;
- reduzir os pontos de atoleiro e erosão;
- melhorar o sistema de drenagem das vias;
- preservar a infraestrutura viária rural do Município.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6109
Assinatura

10. LIMITAÇÕES DO LEVANTAMENTO

O presente levantamento possui caráter preliminar e foi elaborado a partir das condições observadas durante as vistorias realizadas no período indicado neste relatório, podendo ocorrer alterações nas condições das vias em decorrência de fatores climáticos, do tráfego de veículos ou de outras intervenções supervenientes. Assim, as informações aqui apresentadas destinam-se exclusivamente à caracterização da necessidade pública identificada, podendo ser complementadas, atualizadas ou revisadas nas etapas posteriores do planejamento administrativo.

11. CONCLUSÃO

As vistorias técnicas realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, aliadas aos registros fotográficos produzidos durante as inspeções de campo, evidenciam que diversos trechos da malha viária rural do Município de Timon/MA apresentam condições que comprometem a trafegabilidade, a segurança dos usuários e o acesso das comunidades rurais aos serviços públicos essenciais.

As condições observadas demonstram a necessidade de intervenções voltadas à manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais, abrangendo, conforme as características e necessidades de cada trecho, ações relacionadas à regularização da plataforma, recomposição do revestimento primário, execução de serviços de terraplenagem, melhoria dos dispositivos de drenagem e demais intervenções compatíveis com as situações verificadas em campo.

O levantamento técnico realizado permitiu estimar, de forma preliminar, uma extensão aproximada de **97,77 quilômetros** de estradas vicinais com potencial necessidade de intervenção, parâmetro utilizado exclusivamente para o dimensionamento inicial da demanda. A definição do escopo definitivo, dos quantitativos, das especificações técnicas e da forma de atendimento da necessidade dependerá dos estudos e levantamentos complementares que integrarão as etapas subsequentes do planejamento administrativo.

Para complementar a caracterização da necessidade ora apresentada, integram o presente Relatório Técnico os **Apêndices A, B e C**, contendo o registro fotográfico obtido durante as vistorias realizadas pela equipe técnica da SEINFRA. As imagens possuem caráter meramente ilustrativo e representativo, retratando as condições verificadas em diferentes trechos da malha viária rural e servindo como elemento de apoio às conclusões técnicas consignadas neste documento.

Diante do exposto, esta equipe técnica conclui que restou devidamente caracterizada a necessidade pública de realização de intervenções destinadas à manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA. O presente Relatório Técnico possui natureza exclusivamente diagnóstica, limitando-se à identificação e à demonstração da necessidade administrativa verificada, constituindo subsídio técnico para a continuidade das etapas de planejamento e para a definição, pela Administração Pública, da solução que melhor atenda ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse coletivo.

Timon/MA, 05 de junho de 2026.

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 0057/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.873-45

ISADORA RODRIGUES LOPES
Engenheira Civil
DIRETORA SEINFRA

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Relatório Técnico de Vistoria e Diagnóstico e determino sua incorporação ao processo administrativo.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 0222/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Timon/MA

Proc Nº 26000136
Folha Nº
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

1. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE A)

1.1 Apresentação

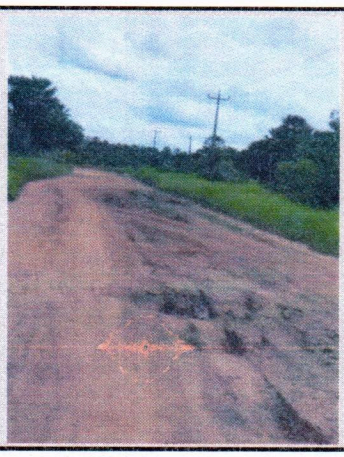

Local:
Povoado Santa Maria

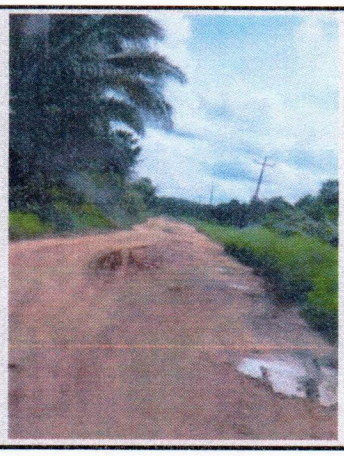

Local:
Povoado Santa Maria

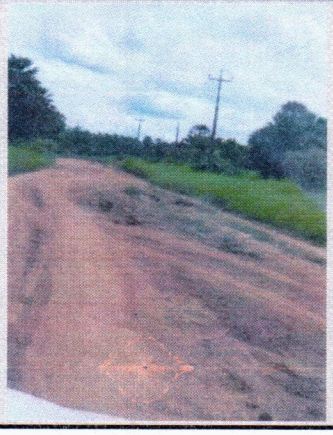

Local:
Povoado Santa Maria

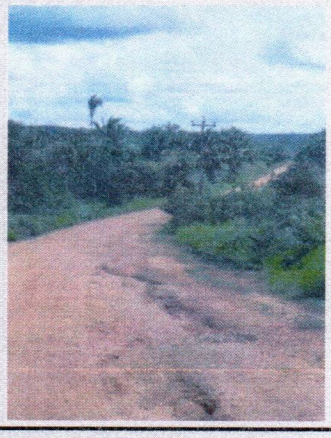

Local:
Povoado Santa Maria

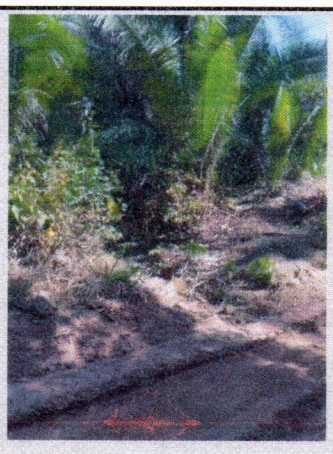

Local:
Povoado Santa Maria

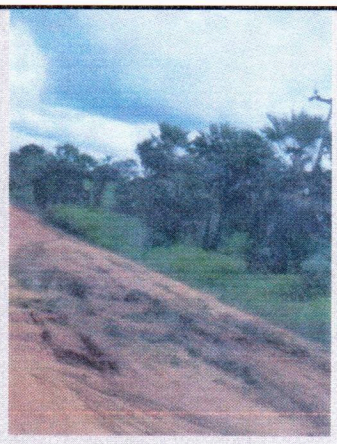

Local:
Povoado Santa Maria

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil-CREA nº 111851776-8
Portaria Nº [illegible]-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.873-45

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

1. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE A)

1.1 Apresentação

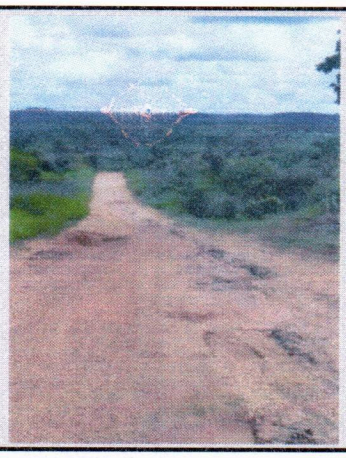

Local:
Povoado Santa Maria

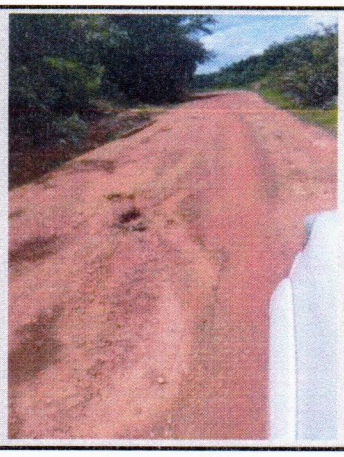

Local:
Povoado Santa Maria

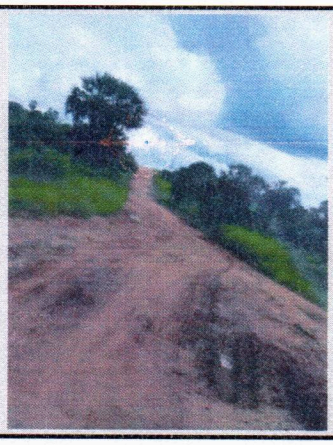

Local:
Povoado Santa Maria

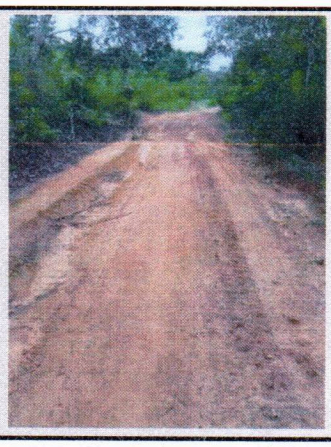

Local:
Povoado Santa Maria

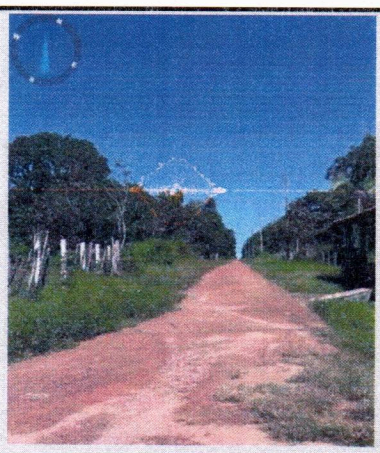

Local:
Povoado Santa Maria

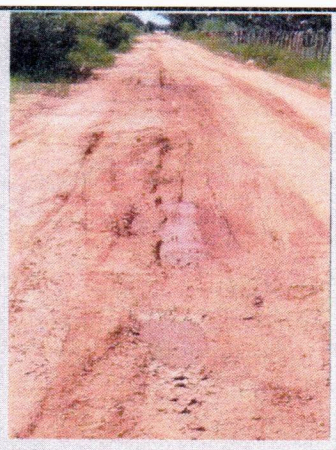

Local:
Povoado Santa Maria

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111351776-8
Portaria Nº 095/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

1. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE A)

1.1 Apresentação

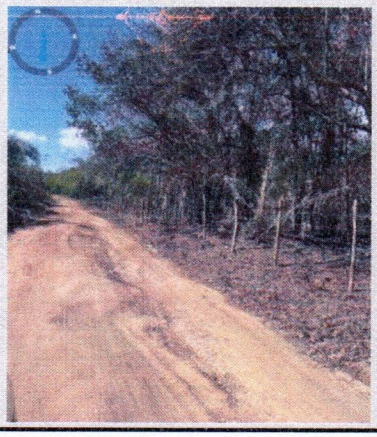

Local:
Povoado Santa Maria

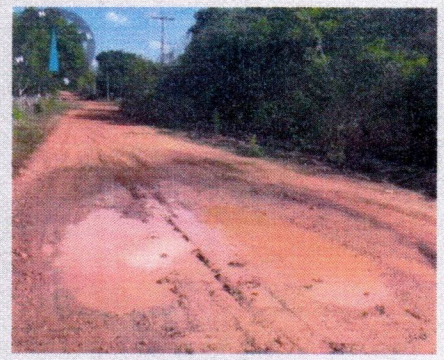

Local:
Povoado Santa Maria

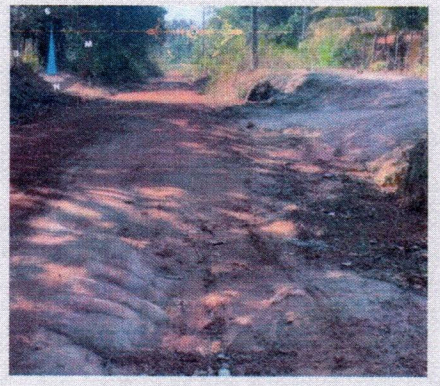

Local:
Povoado Santa Maria

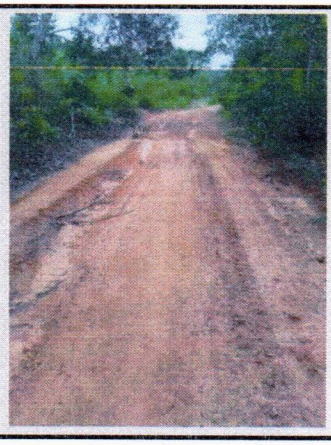

Local:
Povoado Santa Maria

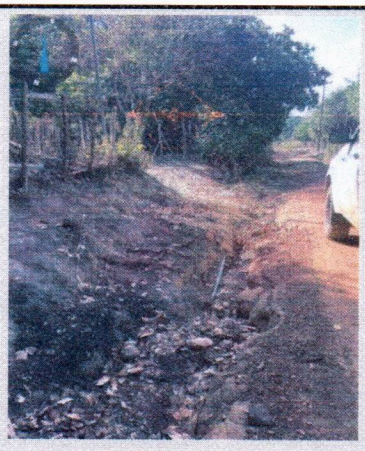

Local:
Povoado Santa Maria

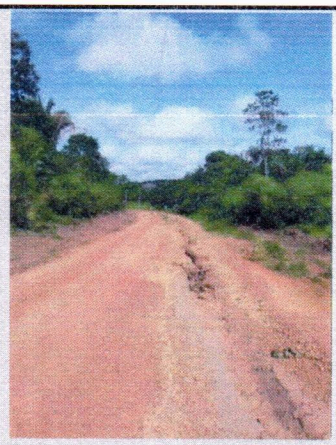

Local:
Povoado Santa Maria

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil-CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 065/2013-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 2600/16
Folha Nº 02
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

1. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE A)

1.1 Apresentação

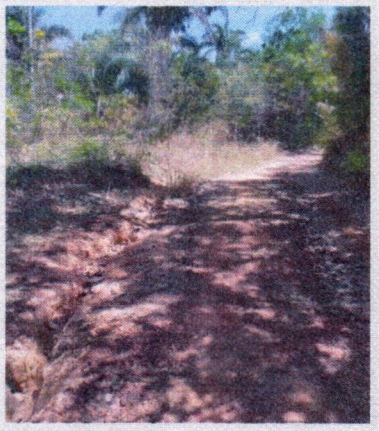

Local:
Povoado Santa Maria

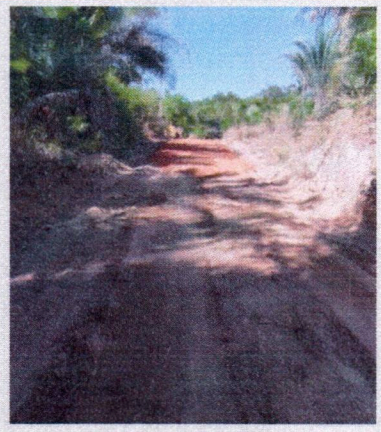

Local:
Povoado Santa Maria

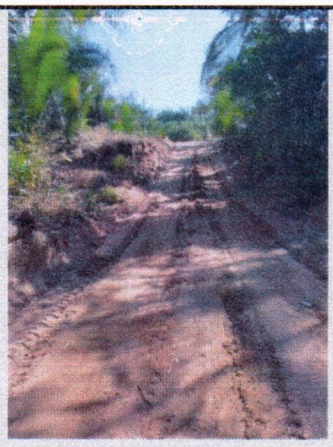

Local:
Povoado Santa Maria

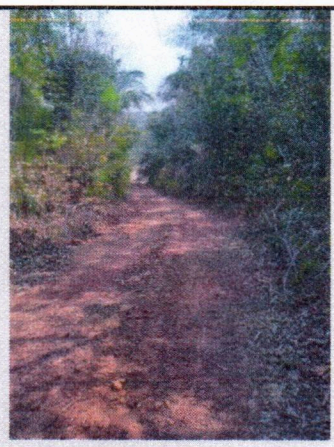

Local:
Povoado Santa Maria

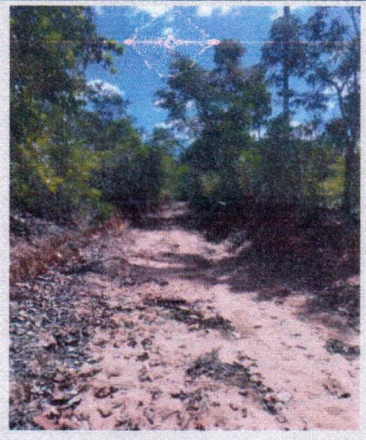

Local:
Povoado Santa Maria

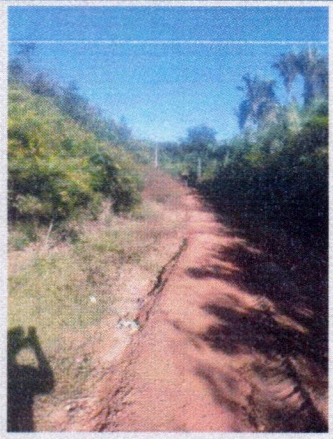

Local:
Povoado Santa Maria

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil CREA nº 111...
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0109
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

1. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE A)

1.1 Apresentação

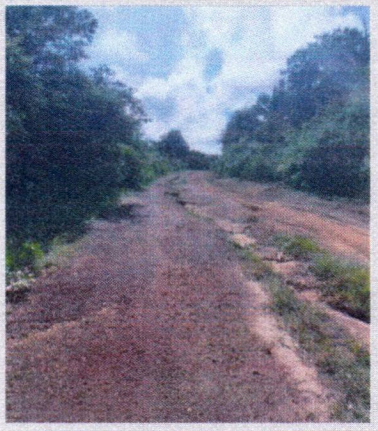

Local:
Povoado Santa Maria

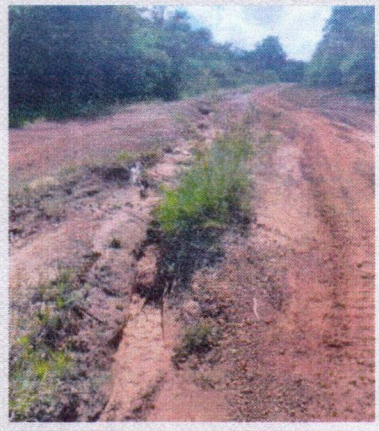

Local:
Povoado Santa Maria

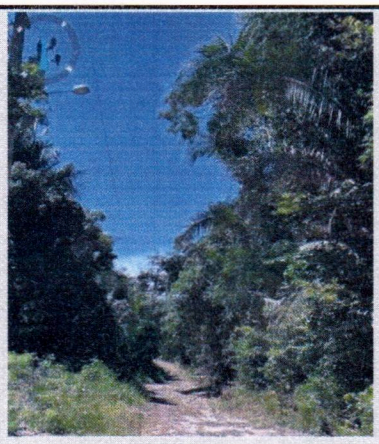

Local:
Povoado Santa Maria

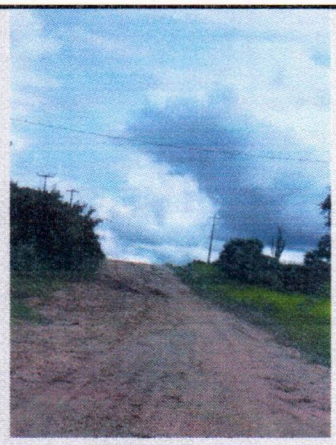

Local:
Povoado Santa Maria

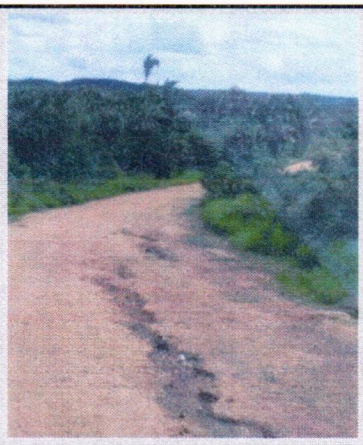

Local:
Povoado Santa Maria

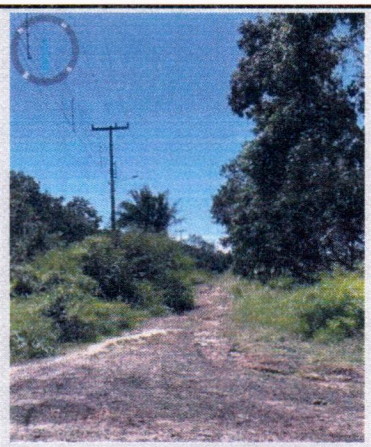

Local:
Povoado Santa Maria

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil-CREA Nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2015-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 2600/16
Folha Nº 6100
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

2. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE B)

2.1 Apresentação

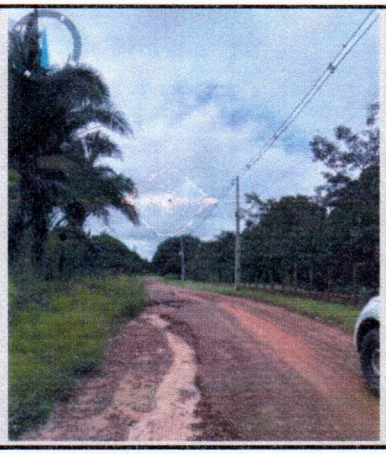

Local:
Povoado São Miguel

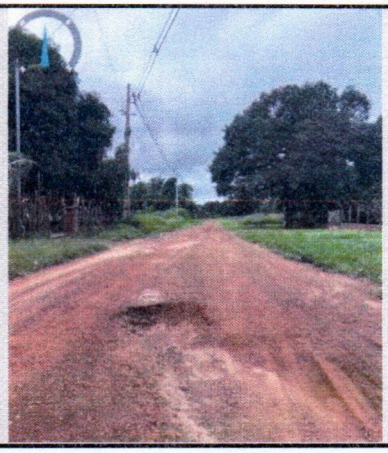

Local:
Povoado São Miguel

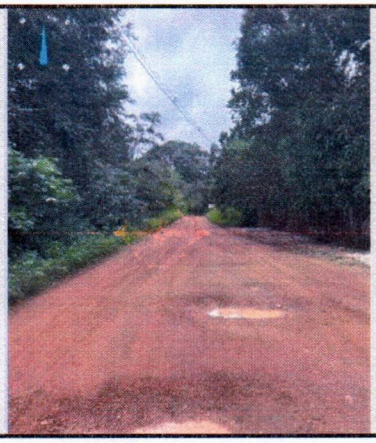

Local:
Povoado São Miguel

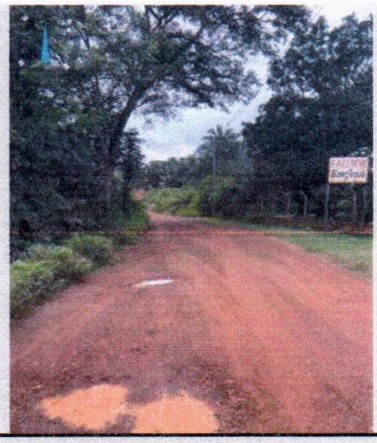

Local:
Povoado São Miguel

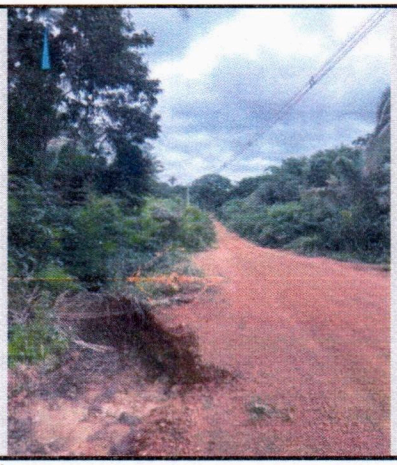

Local:
Povoado São Miguel

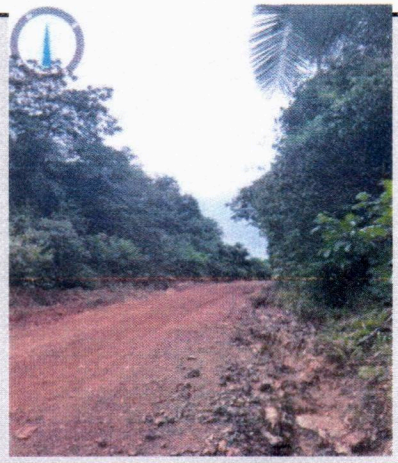

Local:
Povoado São Miguel

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA Nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2023-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 6
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

2. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE B)

2.1 Apresentação

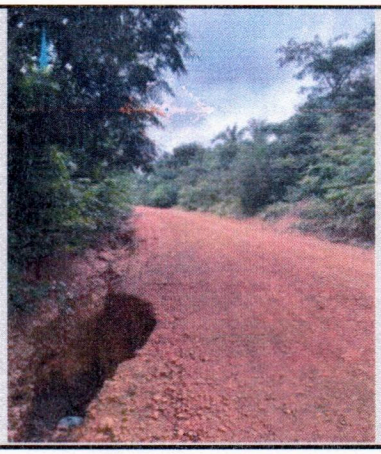

Local:
Povoado São Miguel

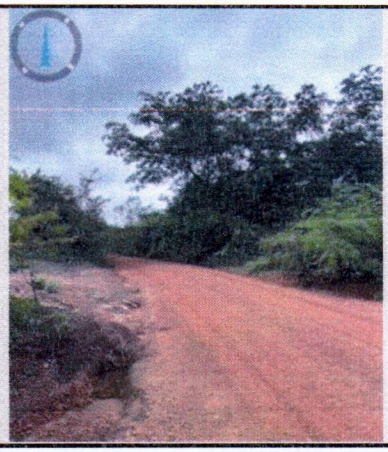

Local:
Povoado São Miguel

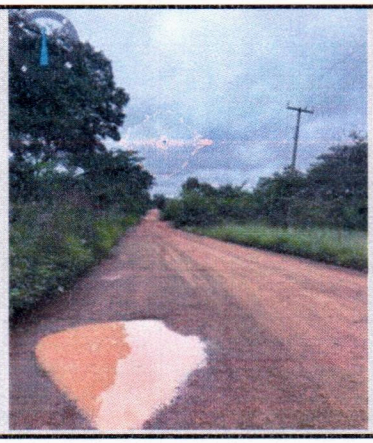

Local:
Povoado São Miguel

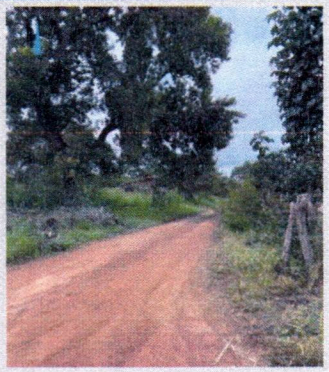

Local:
Povoado São Miguel

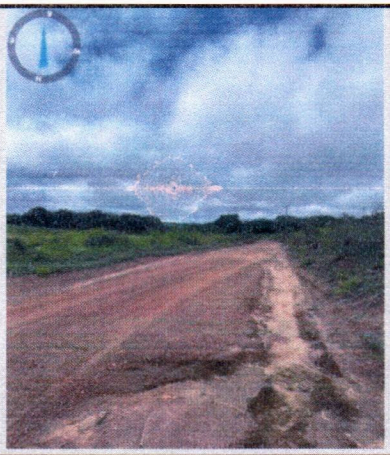

Local:
Povoado São Miguel

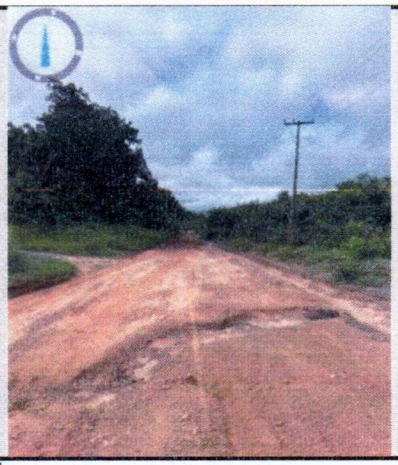

Local:
Povoado São Miguel

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil-CREA nº 11185
Portaria Nº 005/2025-GP SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6100
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

2. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE B)

2.1 Apresentação

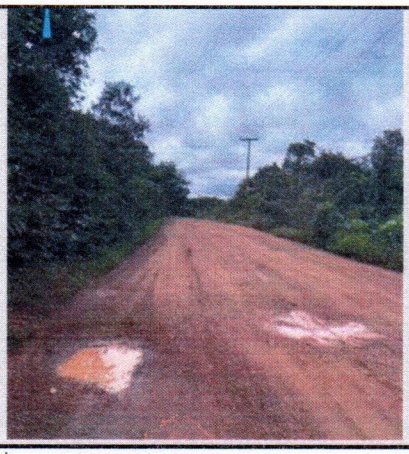

Local:
Povoado São Miguel

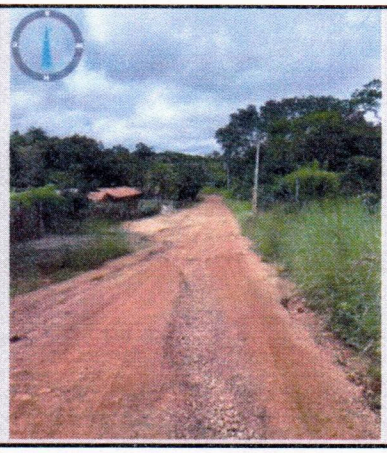

Local:
Povoado São Miguel

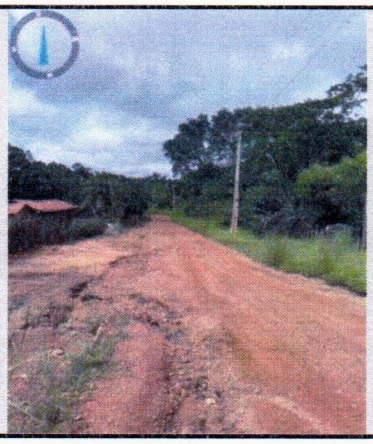

Local:
Povoado São Miguel

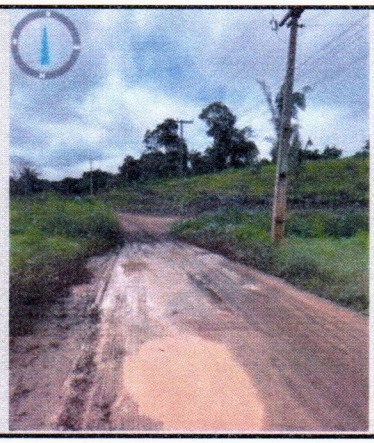

Local:
Povoado São Miguel

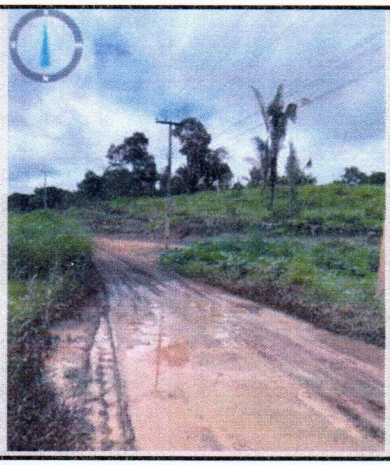

Local:
Povoado São Miguel

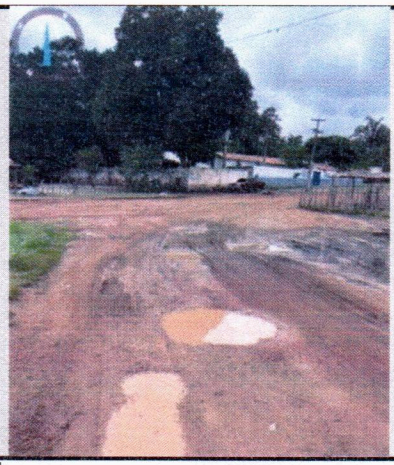

Local:
Povoado São Miguel

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA Nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6100
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

2. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE B)

2.1 Apresentação

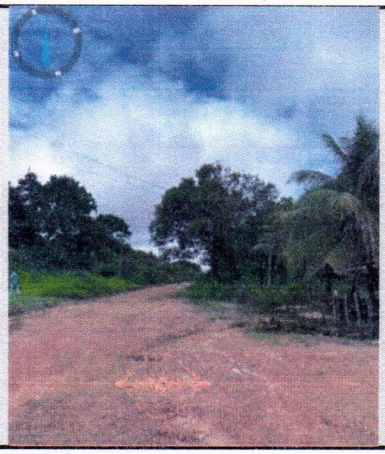

Local:
Povoado São Miguel

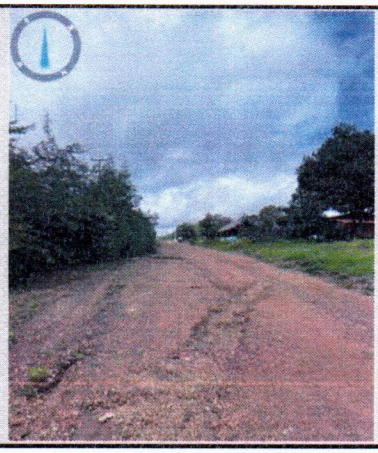

Local:
Povoado São Miguel

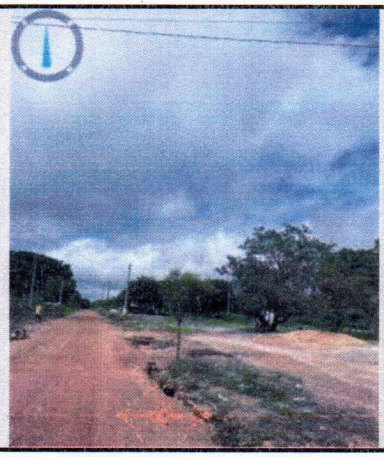

Local:
Povoado São Miguel

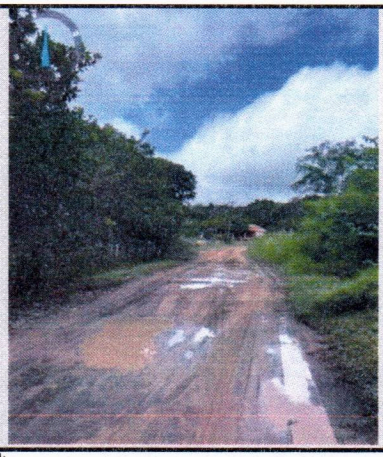

Local:
Povoado São Miguel

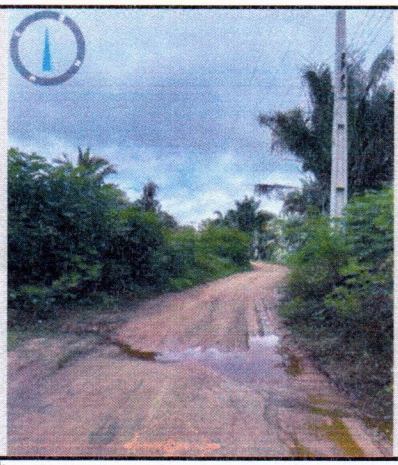

Local:
Povoado São Miguel

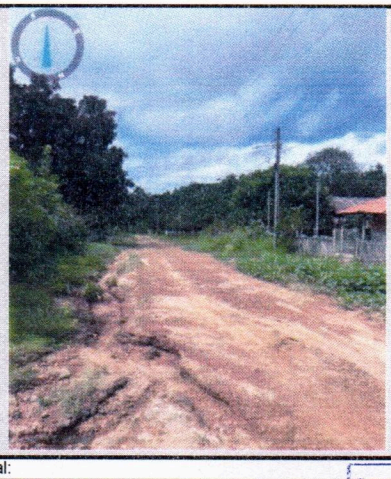

Local:
Povoado São Miguel

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 6100
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

2. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE B)

2.1 Apresentação

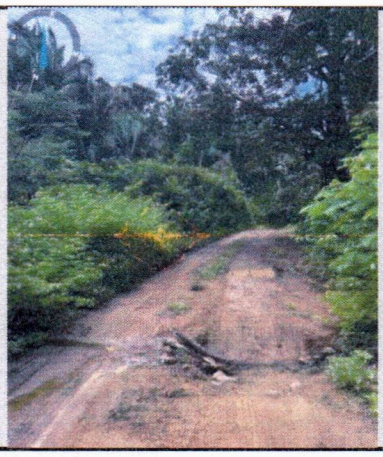

Local:
Povoado São Miguel

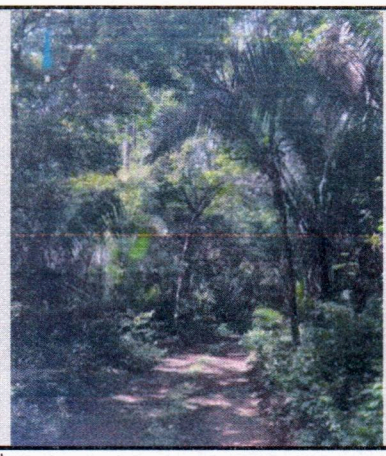

Local:
Povoado São Miguel

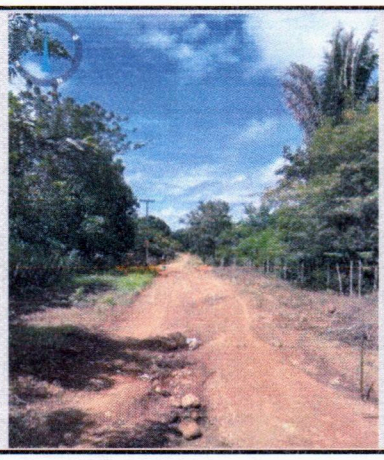

Local:
Povoado São Miguel

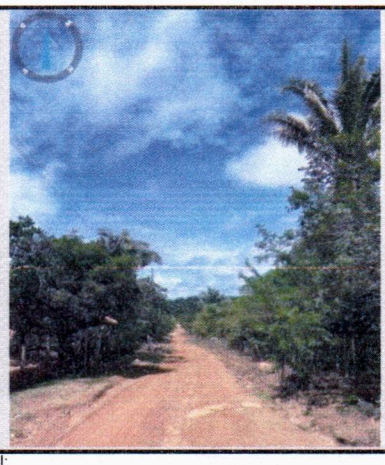

Local:
Povoado São Miguel

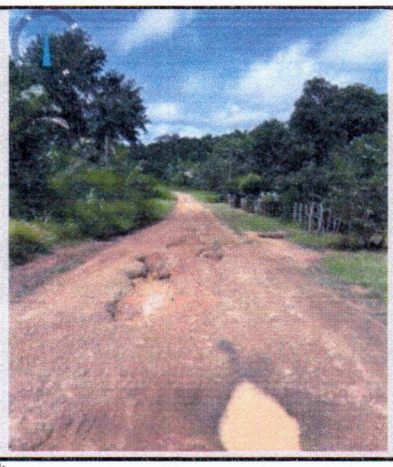

Local:
Povoado São Miguel

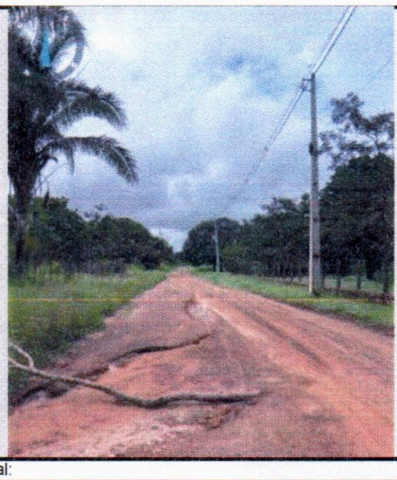

Local:
Povoado São Miguel

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6100
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE C)

3.1 Apresentação



Local:
Povoado Cabeceira do Viri

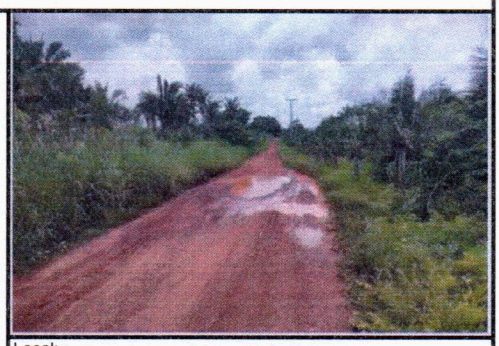

Local:
Povoado Cabeceira do Viri



Local:
Povoado Cabeceira do Viri

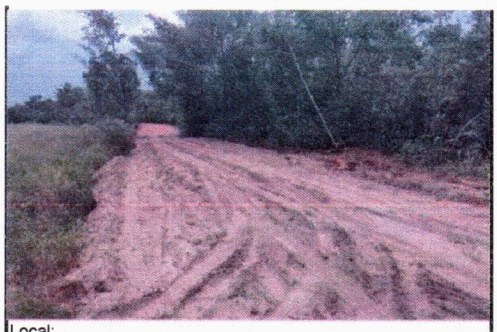

Local:
Povoado Cabeceira do Viri



Local:
Povoado Cabeceira do Viri

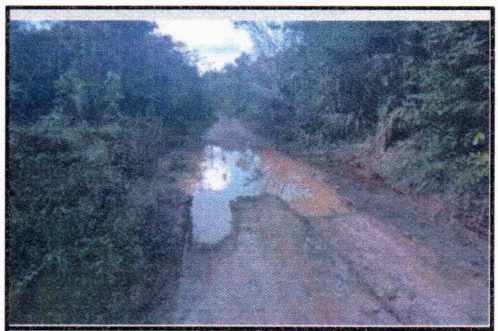

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA Nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE C)

3.1 Apresentação



Local:
Povoado Cabeceira do Viri

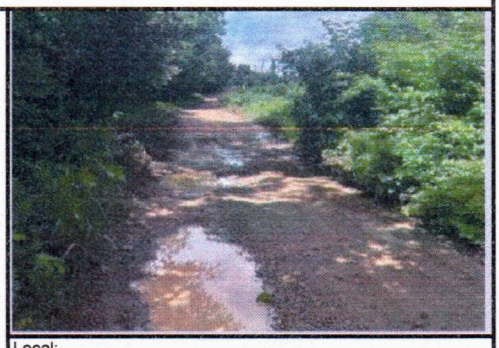

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

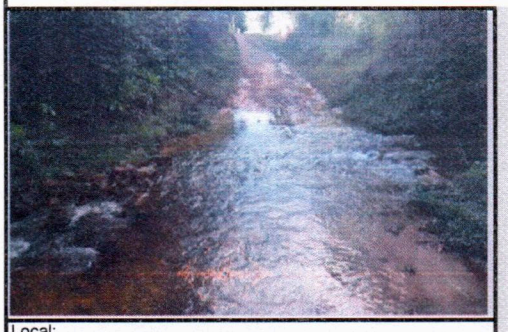

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

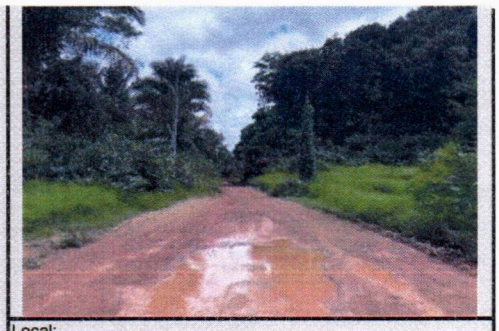

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

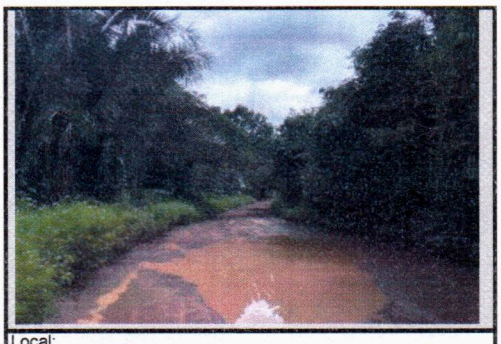

Local:
Povoado Cabeceira do Viri



Local:
Povoado Cabeceira do Viri

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil-CREA Nº 211851776-8
Portaria Nº 005/2026-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-48

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE C)

3.1 Apresentação

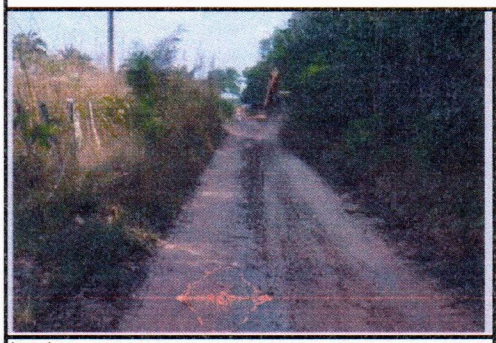

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

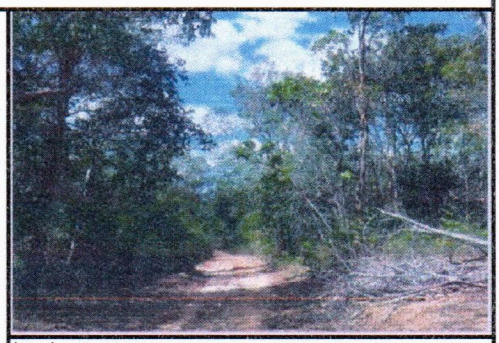

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

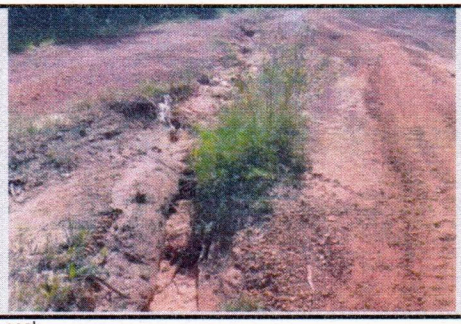

Local:
Povoado Cabeceira do Viri



Local:
Povoado Cabeceira do Viri

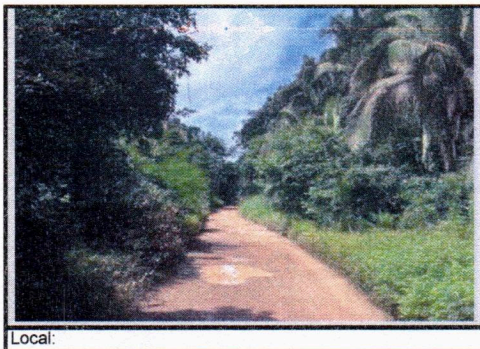

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

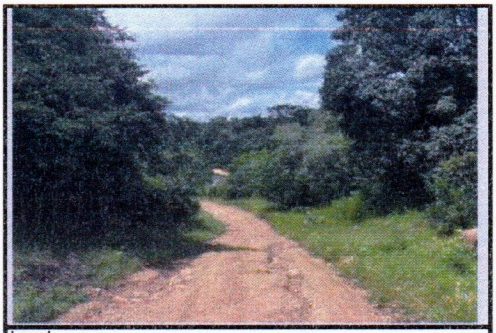

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 1411851776-8
Portaria Nº 0051/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.873-45

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0100
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Região	Município	UF
Leste Maranhense	Timon	MA

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no Município de Timon/MA

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO (APÊNDICE C)

3.1 Apresentação

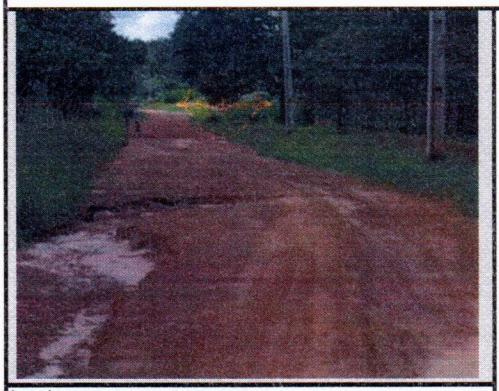

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

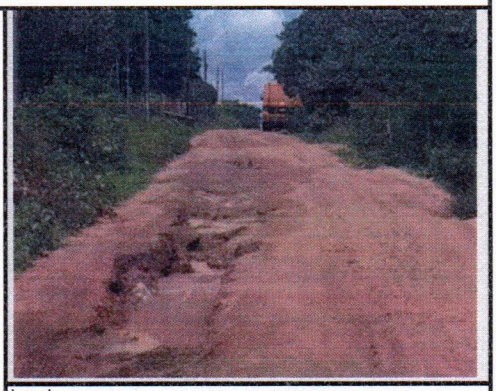

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

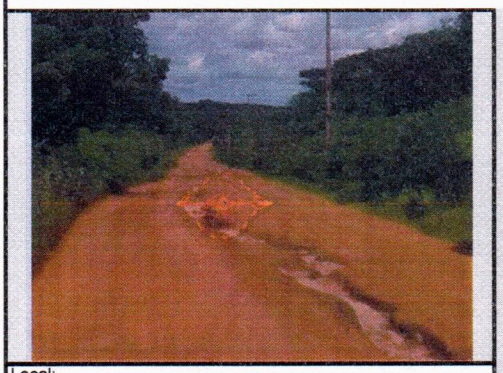

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

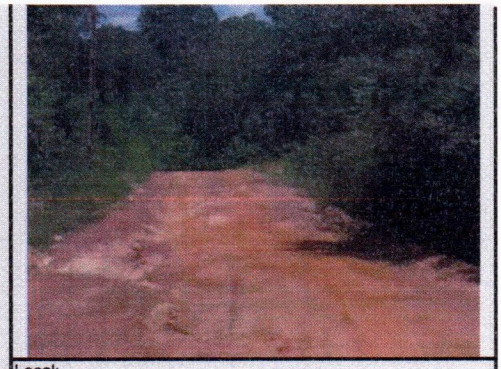

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

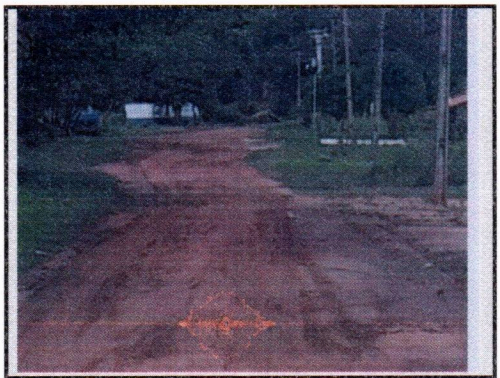

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

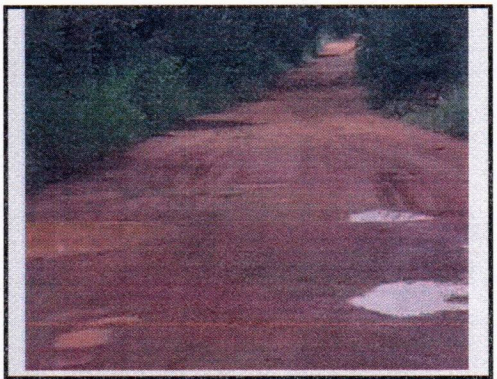

Local:
Povoado Cabeceira do Viri

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil-CREA Nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6100
Assinatura

NOTA TÉCNICA DE APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA
MUNICÍPIO DE TIMON – MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2600/26
ASSUNTO: Apresentação do orçamento estimativo referente às intervenções de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA.

1. APRESENTAÇÃO

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar o orçamento estimativo elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, desenvolvido após a realização das vistorias técnicas e do diagnóstico das condições da malha viária rural do Município de Timon/MA.

O orçamento constitui instrumento técnico de planejamento, elaborado com base nas necessidades identificadas em campo, permitindo dimensionar, de forma preliminar, a magnitude das intervenções potencialmente necessárias para restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade das estradas vicinais.

Sua elaboração não representa definição da solução administrativa a ser adotada pela Administração Pública, tampouco caracteriza autorização para execução dos serviços, constituindo exclusivamente parâmetro técnico-orçamentário destinado a subsidiar as etapas subsequentes do planejamento administrativo.

2. FINALIDADE

O orçamento estimativo possui os seguintes objetivos:

- traduzir, em termos financeiros, a necessidade pública caracterizada no Relatório Técnico de Vistoria;
- dimensionar preliminarmente o custo das intervenções identificadas;
- subsidiar a análise de viabilidade técnica, operacional e econômica da demanda;
- fornecer base para os estudos posteriores de planejamento;
- servir de referência para eventual pesquisa de mercado e análise comparativa entre soluções administrativas;
- permitir a adequada avaliação da disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

O orçamento foi desenvolvido pela equipe técnica da SEINFRA a partir das informações coletadas durante as vistorias realizadas na zona rural do Município, considerando as condições verificadas nas estradas vicinais, os levantamentos de engenharia e a estimativa preliminar dos quantitativos necessários para atendimento da demanda identificada.

Para a composição dos custos foram adotados referenciais oficiais amplamente utilizados pela Administração Pública, observando-se as metodologias aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Foram utilizadas referências provenientes dos seguintes sistemas:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Sistema de Custos Referenciais de Obras Rodoviárias – SICRO;
- Composições Próprias elaboradas pela equipe técnica da SEINFRA, quando inexistentes referências oficiais compatíveis com as peculiaridades dos serviços.

Os quantitativos considerados possuem natureza estimativa e foram definidos com base no levantamento preliminar das necessidades verificadas durante as inspeções técnicas, podendo ser ajustados ou refinados nas etapas posteriores do planejamento.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

4. COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

O orçamento estimativo foi estruturado em grupos de serviços compatíveis com as necessidades observadas durante as vistorias técnicas, contemplando, dentre outros:

I – Serviços Preliminares

- mobilização de equipamentos;
- instalação de placa de identificação.

II – Administração Local

- gerenciamento técnico da execução.

III – Serviços de Terraplenagem

- limpeza da área;
- escavação;
- carga;
- transporte;
- regularização da plataforma.

IV – Revestimento Primário

- espalhamento;
- conformação;
- compactação;
- recomposição do revestimento.

V – Obras de Arte Correntes

- implantação;
- substituição;
- recuperação de bueiros;
- dispositivos de drenagem.

VI – Serviços Finais

- recuperação das áreas afetadas;
- limpeza final;
- desmobilização.

A estrutura orçamentária foi organizada em planilha analítica contendo quantitativos, unidades de medida, composições de custos, custos unitários, incidência de BDI e valor global estimado.

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

Com base nos levantamentos técnicos realizados, o orçamento elaborado pela equipe da SEINFRA resultou em **valor global estimado de R$ 10.277.627,98**, correspondente ao custo de referência necessário para atendimento integral da necessidade pública caracterizada no Relatório Técnico.

O referido valor representa exclusivamente uma estimativa técnica elaborada para fins de planejamento, não constituindo valor definitivo de futura contratação nem vinculando a Administração à adoção de qualquer modelo específico de atendimento da demanda.

6. IMPORTÂNCIA DO ORÇAMENTO NO PLANEJAMENTO

O orçamento estimativo representa importante instrumento de planejamento, permitindo à Administração Pública:

- conhecer previamente a dimensão financeira da necessidade identificada;
- avaliar a compatibilidade entre a necessidade técnica e a capacidade orçamentária do Município;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

- subsidiar estudos de viabilidade e de alternativas para atendimento da demanda;
- fornecer referência para futuras pesquisas de preços;
- comparar soluções administrativas eventualmente disponíveis;
- aferir a economicidade das alternativas que vierem a ser avaliadas.

Dessa forma, o orçamento constitui elemento essencial para fundamentar tecnicamente as decisões administrativas subsequentes, assegurando maior racionalidade, transparência e eficiência ao processo de planejamento.

7. CONCLUSÃO

O orçamento estimativo apresentado reflete, de forma coerente com o diagnóstico constante do Relatório Técnico de Vistoria, a dimensão financeira preliminar das intervenções potencialmente necessárias para a manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA.

Sua elaboração observou critérios técnicos de engenharia, utilizando referenciais oficiais de custos e estimativas fundamentadas nos levantamentos realizados pela equipe da SEINFRA, constituindo importante instrumento para subsidiar a continuidade das etapas de planejamento administrativo.

Ressalta-se que os quantitativos, o escopo definitivo das intervenções, as especificações técnicas e a solução administrativa a ser adotada serão objeto das etapas subsequentes do planejamento, podendo sofrer os ajustes técnicos que se mostrarem necessários em decorrência dos estudos complementares, da avaliação da Administração e da disponibilidade orçamentária. Para assegurar a adequada fundamentação das estimativas apresentadas, integra a presente Nota Técnica, na forma do Apêndice D, a Planilha Orçamentária Estimativa elaborada pela equipe técnica da SEINFRA, contendo a discriminação dos serviços, quantitativos, unidades de medida, composições de custos, referências adotadas, BDI e valor global estimado, a qual passa a constituir parte integrante e indissociável deste documento.

Timon - MA, 10 de junho de 2026.

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 0051/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.042.873-48

ISADORA RODRIGUES LOPES
Engenheira Civil
Diretoria SEINFRA

DE ACORDO:

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Timon/MA

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

ORÇAMENTO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
DATA: 10/06/2026

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 26.247,51**	**0,26 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R$ 465,05	R$ 581,31	R$ 3.487,88	0,03 %
1.2	BB CPU 02	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	UND	1,00	R$ 18.207,71	R$ 22.759,63	R$ 22.759,63	0,22 %
2			**ADMINISTRAÇÃ DA OBRA**					**R$ 35.944,26**	**0,35 %**
2.1	BB CPU 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	1,00	R$ 28.755,41	R$ 35.944,26	R$ 35.944,26	0,35 %
3			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 2.967.896,39**	**28,88 %**
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	53.771,10	R$ 6,00	R$ 7,50	R$ 403.283,25	3,92 %
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	833.989,76	R$ 1,01	R$ 1,26	R$ 1.052.912,07	10,24 %
3.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	293.296,89	R$ 0,75	R$ 0,94	R$ 274.965,83	2,68 %
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	537.710,97	R$ 1,84	R$ 2,30	R$ 1.236.735,23	12,03 %
4			**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$ 6.928.508,88**	**67,41 %**
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	71.694,79	R$ 0,82	R$ 1,03	R$ 73.487,16	0,72 %
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	53.771,10	R$ 4,63	R$ 5,79	R$ 311.200,24	3,03 %
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	107.542,19	R$ 6,00	R$ 7,50	R$ 806.566,43	7,85 %
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.667.979,41	R$ 1,01	R$ 1,26	R$ 2.105.824,01	20,49 %

Proc Nº 26000/26
Folha Nº
Assinatura

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA Nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

ORÇAMENTO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
DATA: 10/06/2026

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.5	BB CPU 05	Próprio	Regularização do subleito	m²	537.710,97	R$ 5,17	R$ 6,46	R$ 3.474.957,14	33,81 %
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	21.508,44	R$ 5,82	R$ 7,28	R$ 156.473,90	1,52 %
5			**OBRAS DE ARTES - BUEIROS**					**R$ 266.156,04**	**2,59 %**
5.1	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	40,00	R$ 574,00	R$ 717,50	R$ 28.700,00	0,28 %
5.2	102755	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 11.471,65	R$ 14.339,56	R$ 86.037,38	0,84 %
5.3	102758	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 14.761,38	R$ 18.451,73	R$ 110.710,35	1,08 %
5.4	94879	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	R$ 2.171,11	R$ 2.713,89	R$ 40.708,31	0,40 %

Proc Nº
Folha Nº
Assinatura
26/06/26

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

ORÇAMENTO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
DATA: 10/06/2026

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 52.874,91**	**0,51 %**
6.1	BB CPU 04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	71.694,79	R$ 0,59	R$ 0,74	R$ 52.874,91	0,51 %
6.2	BB CPU 03	Próprio	Desmobilização de equipamentos	UN		R$ 18.207,71	R$ 22.759,63	R$ -	0,00 %
Total Geral									**R$ 10.277.627,98**

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA Nº 111851776-8
Portaria Nº 003/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ofício nº 330/2026 - SEINFRA Timon-MA, 19 de junho de 2026.

Assunto: Solicitação de informações sobre Ata de Registro de Preços ou procedimento licitatório para serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais.

Dra. Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

A/C: Setor de Compras - Diretor Cleiton Calil de Sousa

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA vem, por meio deste, solicitar informações acerca da existência de Ata de Registro de Preços vigente, autorização para adesão ("carona"), contratação em andamento ou qualquer procedimento licitatório em fase de planejamento, instrução ou execução que contemple a **prestação de serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais**.

A presente solicitação decorre da necessidade urgente de atendimento às demandas da zona rural do Município de Timon, tendo em vista as condições atuais das estradas vicinais, que comprometem a mobilidade da população, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços públicos essenciais e a segurança dos usuários.

Dessa forma, considerando a necessidade de adoção de medidas céleres para garantir a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa, esta Secretaria busca verificar a possibilidade de utilização de instrumento contratual já existente ou de participação em procedimento licitatório em andamento, de modo a conferir maior economicidade, celeridade e eficiência à futura contratação.

Assim, solicitamos, caso existente, o encaminhamento das seguintes informações:

- Existência de Ata de Registro de Preços vigente que contemple os serviços mencionados;
- Possibilidade de adesão por parte da SEINFRA, com a indicação do órgão gerenciador e dos quantitativos disponíveis;
- Existência de procedimento licitatório em andamento ou em fase de conclusão para o referido objeto;
- Previsão para eventual disponibilização de contratação que possa atender à demanda desta Secretaria.

Por se tratar de demanda de caráter urgente e de relevante interesse público, solicitamos, se possível, que a resposta seja encaminhada com a maior brevidade.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

MEMORANDO N°138/2026-DC SEMAG

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

Assunto: Informação sobre existência ou inexistência de Ata de Registro de Preços vigente com objeto compatível.

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, por intermédio do Setor de Compras e Gerenciamento das Atas de Registro de Preços, unidade administrativa responsável pelo controle, acompanhamento e gerenciamento das Atas de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, no exercício de suas atribuições legais e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, apresenta a presente manifestação.

Em resposta ao Ofício nº 330/2026 – SEINFRA, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, por meio do qual são solicitadas informações acerca da existência de Ata de Registro de Preços vigente, possibilidade de adesão ("carona"), contratação em andamento ou procedimento licitatório que contemple a prestação de serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, procedeu-se à consulta dos registros administrativos e do banco de dados das Atas de Registro de Preços sob responsabilidade desta Secretaria.

Após análise dos instrumentos de Registro de Preços vigentes, constatou-se que **não há Ata de Registro de Preços em vigor com objeto compatível** que contemple a prestação de serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, inexistindo, portanto, instrumento apto a possibilitar eventual adesão ou atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

Diante do exposto, certifica-se a inexistência, na presente data, de Ata de Registro de Preços vigente com objeto compatível ao solicitado, razão pela qual encaminha-se a presente Declaração à Secretaria Municipal de Obras e

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

Infraestrutura – SEINFRA, para conhecimento e adoção das providências administrativas que entender cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais normativos que regem a matéria.

Timon- MA, 19 de junho de 2026

Lorena Costa Silva

Lorena Costa Silva

Coordenadora

Matrícula n° 9220956

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura, 06.115.307/0001-14

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente necessidade encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e integra a programação anual de contratações da Administração Municipal, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, observando o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Embora a presente contratação não tenha constado originalmente do Plano de Contratações Anual, sua realização decorre de necessidade superveniente devidamente caracterizada por meio das vistorias técnicas realizadas pela equipe da SEINFRA, circunstância que evidenciou a necessidade de intervenções na malha viária rural. A contratação foi regularmente submetida às etapas de planejamento previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, mediante elaboração do Relatório Técnico, Nota Técnica de Orçamento Estimativo, Estudo Técnico Preliminar, Justificativa da Modalidade e demais documentos que instruem o processo administrativo.

Equipe de Planejamento
Marcel Almeida Soares, Isadora Rodrigues Lopes

Problema Resumido
A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA identificou, por meio de levantamentos técnicos, inspeções de campo e registros fotográficos realizados pela equipe de engenharia, a existência de diversos trechos da malha viária rural do Município de Timon/MA com elevado grau de deterioração, caracterizados pela perda do revestimento primário, formação de erosões, irregularidades na plataforma de rolamento, deficiência de drenagem e comprometimento das condições de trafegabilidade. Tal situação tem impactado diretamente a mobilidade da população rural, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos essenciais, o escoamento da produção agropecuária e a execução das atividades institucionais do Município, tornando necessária a adoção de solução que possibilite a recuperação e a conservação das estradas vicinais, de forma a restabelecer condições adequadas de segurança, acessibilidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade demonstrar, de forma técnica, jurídica e administrativa, a necessidade da contratação, a avaliação das alternativas disponíveis, a solução escolhida e os elementos que justificam sua adoção.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar encontra fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da fase preparatória das contratações públicas e determina que esta seja compatível com o objeto pretendido, contemplando todos os elementos necessários à adequada instrução do processo administrativo.

Também foram observadas as disposições contidas nos arts. 5º, 11, 18, 23, 82 a 86 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento das contratações públicas, à pesquisa de preços, ao Sistema de Registro de Preços e à formalização das contratações

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 6

administrativas.

Além da legislação federal, foram considerados os normativos internos do Município de Timon aplicáveis ao planejamento das contratações, bem como as orientações da Advocacia-Geral da União, da Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da jurisprudência do Tribunal de Contas da União e das boas práticas de governança em contratações públicas.

A elaboração deste estudo observa, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- publicidade;
- eficiência;
- planejamento;
- motivação;
- economicidade;
- transparência;
- segurança jurídica;
- interesse público;
- desenvolvimento nacional sustentável;
- segregação de funções;
- proporcionalidade;
- razoabilidade.

Tais princípios orientaram todas as decisões adotadas durante a fase preparatória da contratação, desde a identificação da necessidade pública até a definição da solução considerada mais adequada ao atendimento do interesse coletivo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA possui competência para executar ações de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária municipal, garantindo condições adequadas de mobilidade, segurança e acesso às comunidades da zona rural.

Em atendimento às demandas apresentadas pela população, às solicitações encaminhadas à Secretaria e às verificações realizadas pela equipe técnica, constatou-se a necessidade de intervenções em diversos trechos de estradas vicinais que apresentam desgaste do revestimento, processos erosivos, deficiência de drenagem e comprometimento da trafegabilidade.

As condições observadas encontram-se registradas no Relatório Técnico de Vistoria e Caracterização da Necessidade, que integra a instrução do presente processo e fundamenta tecnicamente a presente contratação.

A contratação tem por finalidade garantir a execução de serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Timon/MA, visando restabelecer condições adequadas de circulação de veículos e assegurar o acesso às comunidades rurais.

As intervenções contemplam, conforme a necessidade de cada trecho, serviços de terraplenagem, regularização da plataforma, recomposição do revestimento primário, implantação ou recuperação de dispositivos de drenagem e demais serviços correlatos necessários à conservação da malha viária rural.

Ressalta-se que a presente necessidade encontra-se em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como com o planejamento estratégico da Administração Municipal, constituindo medida indispensável para a adequada conservação do patrimônio público e para a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades rurais do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

- execução por empresa especializada em obras e serviços de engenharia;
- responsável técnico legalmente habilitado;
- emissão da respectiva ART;
- disponibilidade de equipamentos compatíveis com os serviços contratados;
- execução mediante Ordens de Serviço emitidas pela SEINFRA;
- observância das normas técnicas aplicáveis;
- cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- medição dos serviços efetivamente executados;
- acompanhamento por fiscal e gestor do contrato designados pela Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos pela equipe técnica da SEINFRA com base nos levantamentos realizados durante a fase de planejamento e no orçamento de referência elaborado especificamente para esta contratação.

O dimensionamento considerou a extensão estimada das estradas, a largura média da plataforma, as características dos serviços necessários e as condições verificadas durante as vistorias técnicas.

As planilhas orçamentárias e a memória de cálculo integram o processo administrativo e servirão de base para a futura execução contratual

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – Execução direta pela Administração

Alternativa considerada inviável em razão da insuficiência de equipamentos, equipes operacionais e recursos necessários para execução integral dos serviços.

II – Realização de nova licitação

Alternativa juridicamente possível, porém com prazo de tramitação superior ao necessário para atendimento da demanda existente.

III – Contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços

Alternativa passível de adoção desde que demonstradas a compatibilidade técnica da solução, a vantajosidade econômica, a disponibilidade da Ata e o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no orçamento elaborado pela equipe técnica da SEINFRA, o valor estimado para atendimento da demanda corresponde a **R$ 10.277.627,98 (dez milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, abrangendo os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais previstos no planejamento.

Esse valor constitui referência para análise da economicidade da solução a ser adotada e será utilizado na comparação com os preços obtidos na pesquisa de mercado.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se a existência de Ata de Registro de Preços vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais.

A solução mostrou-se compatível com a necessidade identificada pela SEINFRA, abrangendo os serviços necessários à execução do objeto pretendido.

A escolha pela adesão fica condicionada à demonstração da vantajosidade econômica, à anuência do órgão

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0108
Assinatura

gerenciador, à concordância da empresa detentora da Ata e ao atendimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.1 Justificativa da Solução Mais Adequada

A decisão administrativa foi orientada pelos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando identificar a alternativa que proporcionasse maior capacidade de atendimento da necessidade pública com adequada relação entre qualidade, prazo de implementação, segurança jurídica e racionalização dos recursos públicos.

Durante o planejamento verificou-se que a necessidade da Administração não poderia ser adequadamente atendida mediante execução direta, em razão das limitações operacionais da estrutura administrativa existente, nem mediante utilização de contratos administrativos vigentes, diante da inexistência de instrumento contratual compatível com o objeto pretendido.

Também foi considerada a possibilidade de realização de procedimento licitatório próprio. Embora juridicamente viável, essa alternativa demandaria prazo significativamente superior para conclusão da fase interna, realização da fase externa da licitação, julgamento das propostas, homologação, adjudicação, celebração do contrato e mobilização da futura contratada.

Considerando o estágio de deterioração das estradas vicinais constatado durante os levantamentos técnicos, verificou-se que o prolongamento desse procedimento poderia comprometer ainda mais as condições de trafegabilidade das vias rurais, especialmente em razão da continuidade da exposição às intempéries e do tráfego permanente de veículos.

Paralelamente, as diligências administrativas realizadas permitiram identificar Ata de Registro de Preços regularmente vigente, contendo objeto compatível com as necessidades previamente dimensionadas pela equipe técnica da SEINFRA, possibilitando a utilização de solução previamente licitada, desde que demonstrados o atendimento aos requisitos legais, a compatibilidade técnica e a vantajosidade econômica da contratação.

A análise realizada evidenciou que a utilização da Ata apresenta potencial para proporcionar maior eficiência administrativa, reduzindo o tempo necessário para formalização da contratação, evitando a repetição de atos administrativos já regularmente praticados durante procedimento licitatório anterior e permitindo que a Administração concentre seus esforços na execução da política pública, sem prejuízo da observância das exigências legais aplicáveis.

Além da celeridade administrativa, a utilização da Ata mostrou-se compatível com os princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que possibilita o aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado, preservando a competitividade originalmente estabelecida e reduzindo custos administrativos inerentes à instauração de novo certame.

Importante ressaltar que a decisão pela utilização da Ata não decorreu de escolha discricionária desvinculada do planejamento realizado pela Administração.

Ao contrário, constitui consequência lógica de todas as etapas desenvolvidas durante a fase preparatória da contratação, iniciando-se com a identificação da necessidade pública, passando pelo diagnóstico técnico, levantamento dos quantitativos, elaboração do orçamento preliminar, consultas administrativas, pesquisa de mercado, análise das alternativas disponíveis e verificação da compatibilidade técnica do objeto.

Desse modo, conclui-se que a utilização da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 representa, no caso concreto, a solução que melhor harmoniza eficiência administrativa, segurança jurídica, racionalização dos recursos públicos e atendimento tempestivo da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, revelando-se plenamente compatível com os objetivos da Administração Pública e com os princípios que regem as contratações públicas.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, permitindo que as intervenções sejam direcionadas aos trechos prioritários e conforme a disponibilidade orçamentária.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

Essa forma de execução proporciona maior eficiência na gestão contratual e melhor controle da fiscalização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- melhorar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais;
- assegurar o acesso às comunidades rurais;
- proporcionar maior segurança aos usuários;
- favorecer o transporte escolar e o atendimento das equipes de saúde;
- contribuir para o escoamento da produção agropecuária;
- preservar a infraestrutura viária municipal.

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- conclusão da instrução processual;
- demonstração da vantajosidade da adesão;
- autorização da autoridade competente;
- emissão da reserva orçamentária;
- designação do gestor e do fiscal do contrato;
- emissão da ordem de execução após assinatura do contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 Considerações gerais

Embora a contratação tenha por objeto a manutenção, conservação e recuperação de vias existentes, sua execução poderá produzir impactos ambientais temporários ou localizados, especialmente em razão da movimentação de solo, transporte de materiais, operação de máquinas, geração de poeira, ruído, resíduos e interferência no escoamento superficial.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, as autorizações dos órgãos competentes, as condicionantes eventualmente existentes e as orientações da fiscalização.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos alcança pessoas jurídicas de direito público ou privado responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos e estabelece diretrizes para sua gestão e destinação ambientalmente adequada.

11.2 Principais impactos potenciais

Foram identificados os seguintes impactos potenciais:

- emissão de poeira;
- geração de ruídos e vibrações;
- erosão e carreamento de sedimentos;
- assoreamento de cursos d'água;
- alteração temporária da drenagem;
- supressão indevida de vegetação;
- intervenção em áreas de preservação permanente;
- derramamento de combustíveis, óleos ou lubrificantes;
- geração de resíduos;
- compactação de áreas externas à plataforma;
- obstrução temporária de acessos;
- perturbação da fauna;
- retirada inadequada de materiais;
- abandono de materiais excedentes;
- formação de processos erosivos em jazidas ou áreas de empréstimo.

Proc Nº 9600/26
Folha Nº 6
Assinatura

11.3 Medidas mitigadoras

Deverão ser adotadas, conforme aplicáveis, as seguintes medidas:

a) Controle de poeira

- umidificação das superfícies;
- controle de velocidade dos veículos;
- cobertura das cargas pulverulentas;
- limpeza de áreas afetadas;
- planejamento dos serviços próximos a residências, escolas e unidades de saúde.

b) Controle de erosão e sedimentos

- execução adequada do abaulamento;
- conservação das saídas de água;
- proteção dos pontos de descarga;
- estabilização dos taludes;
- execução dos serviços em sequência que evite a exposição prolongada do solo;
- interrupção de atividades incompatíveis durante chuvas intensas;
- recuperação imediata de áreas degradadas.

c) Proteção dos recursos hídricos

- proibição de lançamento de resíduos, solo, combustíveis ou efluentes em cursos d'água;
- preservação das faixas protegidas;
- instalação de barreiras de contenção quando necessário;
- controle das travessias de máquinas;
- manutenção do escoamento natural.

d) Gestão de resíduos

- segregação dos resíduos;
- armazenamento temporário adequado;
- retirada periódica;
- transporte por meios apropriados;
- destinação a locais autorizados;
- manutenção dos comprovantes de destinação;
- proibição de queima ou abandono.

e) Controle de combustíveis e lubrificantes

- abastecimento em local seguro;
- manutenção preventiva dos equipamentos;
- disponibilização de materiais de contenção;
- recolhimento de solos contaminados;
- comunicação imediata de vazamentos;
- destinação adequada dos materiais contaminados.

f) Proteção da vegetação

- restrição da intervenção à faixa necessária;
- proibição de supressão sem autorização;
- sinalização dos limites de trabalho;
- recuperação das áreas afetadas;
- preservação de árvores e vegetação que não interfiram na segurança ou na drenagem.

g) Jazidas, áreas de empréstimo e locais de descarte

Somente poderão ser utilizados locais regularizados ou formalmente autorizados, competindo à contratada apresentar os documentos correspondentes quando exigidos.

Não será admitida a extração de materiais em locais clandestinos, áreas protegidas ou propriedades sem autorização.

11.4 Responsabilidade ambiental

A contratada será responsável pelos danos ambientais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes públicos por eventuais omissões na fiscalização.

A ocorrência de dano deverá ser imediatamente comunicada, contida, registrada e reparada, sem prejuízo

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 0100
Assinatura

das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

11.5 Fiscalização ambiental

A fiscalização deverá registrar:

- condições ambientais anteriores à intervenção;
- medidas preventivas adotadas;
- ocorrências ambientais;
- documentos de origem e destinação;
- medidas corretivas;
- situação final das áreas utilizadas.

12. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MAPA DE RISCOS)

12.1 Síntese dos principais riscos

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Medida principal
1	Quantitativos inadequados	Média	Alto	Conferência da memória de cálculo e vistoria antes da ordem
2	Incompatibilidade entre a Ata e a necessidade	Baixa	Alto	Parecer técnico e matriz de compatibilidade
3	Preços sem vantagem econômica	Baixa	Alto	Pesquisa de mercado e justificativa de preço
4	Saldo insuficiente na Ata	Média	Alto	Confirmação formal do saldo antes da contratação
5	Perda da vigência da Ata	Baixa	Alto	Controle do prazo e conclusão tempestiva dos atos
6	Atraso na mobilização	Média	Médio	Plano de mobilização e prazo contratual específico
7	Equipamentos insuficientes	Média	Alto	Verificação prévia e exigência de substituição
8	Chuvas intensas	Alta	Alto	Planejamento sazonal e reprogramação justificada
9	Material inadequado	Média	Alto	Controle de origem, inspeções e ensaios
10	Falhas de compactação	Média	Alto	Controle tecnológico e fiscalização por camadas
11	Execução sem autorização	Baixa	Alto	Ordem de serviço formal e controle dos trechos
12	Medição superior ao executado	Baixa	Alto	Memórias, registros georreferenciados e conferência
13	Dano ambiental	Média	Alto	Plano ambiental, fiscalização e resposta imediata
14	Acidente de trabalho	Média	Alto	Plano de segurança, EPIs e capacitação
15	Interferência com usuários	Média	Médio	Sinalização e comunicação prévia
16	Atraso nos pagamentos	Média	Alto	Planejamento financeiro e fluxo documental
17	Abandono ou redução do ritmo	Baixa	Alto	Monitoramento, notificações e sanções
18	Retrabalho	Média	Médio	Inspeção por etapa antes do prosseguimento
19	Falha documental da contratada	Média	Médio	Checklist mensal de regularidade
20	Alteração indevida do objeto	Baixa	Alto	Controle do escopo e análise técnica e jurídica

12.2 Tratamento dos Riscos

Os riscos deverão ser tratados por meio de:

1. prevenção;
2. redução da probabilidade;
3. redução do impacto;
4. transferência, quando juridicamente possível;
5. aceitação motivada;
6. plano de contingência;
7. monitoramento contínuo.

A simples identificação do risco não será suficiente. Cada responsável deverá acompanhar os sinais de ocorrência, registrar as providências adotadas e atualizar a matriz quando houver alteração relevante das condições de execução.

12.3 Integração com a gestão contratual

Os riscos identificados deverão orientar:

Proc Nº 2600126
Folha Nº 01
Assinatura

1. a redação do Termo de Referência;
2. as obrigações contratuais;
3. as exigências de habilitação;
4. a garantia contratual;
5. os seguros;
6. as condições de medição;
7. os critérios de recebimento;
8. as sanções;
9. o plano de fiscalização;
10. as ordens de serviço.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação mostra-se necessária e tecnicamente viável para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Considerando a solução identificada durante o levantamento de mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços **nº 006/2025**, condicionada à demonstração da vantajosidade econômica, ao cumprimento dos requisitos legais e à disponibilidade da Ata para atendimento da demanda da Administração.

14. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente necessária, operacionalmente possível, economicamente justificável, ambientalmente administrável e juridicamente viável, condicionada ao cumprimento dos requisitos indicados no processo.

A equipe de planejamento recomenda o prosseguimento da instrução administrativa, com:

1. consolidação dos anexos técnicos do ETP;
2. confirmação formal da vigência e do saldo da Ata;
3. obtenção das anuências necessárias;
4. finalização da justificativa de preço;
5. elaboração do Termo de Referência;
6. elaboração da minuta contratual;
7. confirmação da disponibilidade orçamentária;
8. análise jurídica;
9. autorização da autoridade competente;
10. adoção das providências de publicidade e transparência.

Timon - MA, 22 de junho de 2026.

_____

Isadora Rodrigues Lopes
Diretoria SEINFRA

DE ACORDO:

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Timon/MA

Proc Nº 20000/26
Folha Nº 6
Assinatura

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

1. Finalidade

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a compatibilidade dos preços e a vantagem econômica da adesão do Município de Timon/MA à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, gerenciada pelo Município de Buriti Bravo/MA, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais.

Nos termos do art. 86, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a adesão por órgão não participante exige justificativa da vantagem da medida e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, na forma do art. 23 da mesma Lei.

2. Formação do orçamento de referência da SEINFRA

O orçamento elaborado pela equipe técnica da SEINFRA não foi formado pela média das propostas comerciais obtidas no mercado.

A Administração realizou levantamento próprio de engenharia, mediante definição dos serviços e quantitativos necessários a partir das vistorias técnicas, adotando custos unitários provenientes das bases oficiais **SINAPI e SICRO**, além de composições próprias para serviços específicos, com incidência do BDI aplicável.

Esse orçamento técnico alcançou o valor global de **R$ 10.277.627,98**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento primário, implantação de bueiros e serviços finais. A planilha identifica expressamente as bases SINAPI, SICRO e as composições próprias utilizadas em cada serviço.

Portanto, o orçamento da SEINFRA constitui referência técnica autônoma, elaborada segundo parâmetros próprios da engenharia de custos. As cotações comerciais posteriores foram utilizadas para verificar a realidade atual do mercado e não para substituir ou formar o orçamento técnico oficial.

3. Pesquisa de mercado

Como etapa complementar, a SEINFRA obteve três propostas comerciais para o objeto, nos seguintes valores:

REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
ACTIVE Construtora	R$ 10.431.649,01
NS Engenharia	R$ 10.457.156,94
SISTEC Construtora	R$ 10.380.292,20
Média das propostas	**R$ 10.423.032,72**

A proposta da ACTIVE totalizou R$ 10.431.649,01; a NS Engenharia apresentou R$ 10.457.156,94; e a SISTEC apresentou R$ 10.380.292,20.

As três cotações são superiores ao orçamento técnico da SEINFRA, confirmando que o valor administrativo de R$ 10.277.627,98 não foi superestimado e se manteve coerente com a realidade do mercado.

4. Valor efetivamente autorizado para adesão

O Município de Buriti Bravo/MA, por meio do Termo de Liberação Administrativa nº 009/2026, autorizou a utilização da Ata nº 006/2025 pelos quantitativos solicitados pelo Município de Timon/MA, pelo valor global de: **R$ 8.600.499,11**

O documento identifica os quantitativos liberados, os preços unitários registrados e os respectivos valores totais, consignando ainda a existência de saldo disponível e a inexistência de prejuízo à contratação original.

5. Comparação econômica global

Considerando os valores documentados no processo, a contratação mediante adesão apresenta os seguintes resultados:

2600/26
Folha Nº
61003
Assinatura

PARÂMETRO COMPARADO	DIFERENÇA EM FAVOR DA ATA	ECONOMIA PERCENTUAL
Orçamento técnico da SEINFRA	R$ 1.677.128,87	**16,32%**
ACTIVE Construtora	R$ 1.831.149,90	**17,55%**
NS Engenharia	R$ 1.856.657,83	**17,75%**
SISTEC Construtora	R$ 1.779.793,09	**17,15%**
Média das três propostas	R$ 1.822.533,61	**17,49%**

O valor da adesão é, portanto, **R$ 1.822.533,61 inferior à média das propostas de mercado**, representando uma redução global aproximada de **17,49%**.

Em relação à menor proposta comercial obtida, de R$ 10.380.292,20, a adesão proporciona economia de **R$ 1.779.793,09**, equivalente a aproximadamente **17,15%**.

6. Precisão metodológica da comparação

Embora os resultados globais demonstrem vantagem financeira relevante, deve-se registrar que o Termo de Liberação contém os **quantitativos efetivamente autorizados pelo órgão gerenciador**, os quais não são integralmente idênticos aos quantitativos da planilha preliminar da SEINFRA.

Por essa razão, a diferença global não deve ser atribuída exclusivamente à redução dos preços unitários. Ela decorre conjuntamente:

- dos preços unitários registrados na Ata; e
- da adequação dos quantitativos efetivamente liberados para a contratação.

A comprovação juridicamente mais segura da vantajosidade consiste na verificação de que os **preços unitários da Ata são inferiores ou compatíveis com os parâmetros de engenharia e com as cotações de mercado**, sendo o valor global de R$ 8.600.499,11 consequência da aplicação desses preços aos quantitativos autorizados.

Essa ressalva evita comparação artificial entre escopos quantitativos distintos e preserva a consistência técnica da análise.

7. Vantagens específicas da adesão

A vantajosidade não se limita à diferença nominal de preços. A adesão permite:

- contratação pelos preços registrados após procedimento licitatório competitivo;
- utilização imediata de condições previamente definidas e aceitas pelo fornecedor;
- redução do tempo e dos custos administrativos necessários à realização de nova licitação;
- atendimento mais célere à necessidade de recuperação da malha viária rural;
- mitigação do risco de obtenção de preços superiores em novo certame;
- manutenção da vinculação às especificações, composições, critérios de medição e demais condições da Ata.

A Ata estabelece que a adesão depende da demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os preços de mercado, da justificativa da vantagem e das anuências do órgão gerenciador e do fornecedor.

No caso concreto, o órgão gerenciador formalizou a liberação, confirmou a disponibilidade do saldo e autorizou a utilização dos preços e quantitativos indicados no valor global de R$ 8.600.499,11.

8. Conclusão

A análise documental permite concluir que:

1. o orçamento de referência da SEINFRA foi elaborado de forma independente, com base em quantitativos técnicos e custos provenientes do SINAPI, SICRO e composições próprias;
2. as propostas comerciais foram utilizadas como mecanismo de aferição da realidade de mercado, e não como método de formação do orçamento técnico;
3. o valor autorizado para adesão, de **R$ 8.600.499,11**, é inferior ao orçamento da SEINFRA e a todas as propostas comerciais obtidas;
4. a redução global corresponde a **16,32% em relação ao orçamento técnico da SEINFRA** e a **17,49% em relação à média das três propostas de mercado**;

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 6
Assinatura

5. os preços unitários registrados e os quantitativos efetivamente liberados demonstram a adequação econômica da contratação;
6. estão atendidos os requisitos de justificativa da vantagem e de compatibilidade dos preços exigidos pelo art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, considera-se **economicamente vantajosa e tecnicamente justificável** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, pelo valor global autorizado de **R$ 8.600.499,11**, por representar solução financeiramente inferior às referências disponíveis, além de conferir celeridade e eficiência ao atendimento da necessidade pública.

Timon/MA, 22 de Junho de 2026.

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.873-45

ISADORA RODRIGUES LOPES
Engenheira Civil
DIRETORA SEINFRA

DE ACORDO:

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Timon/MA

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 0100
Assinatura

NS ENGENHARIA®

PREFEITURA DE TIMON - MA / SEINFRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA)
ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
DATA: 11/06/2026

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 26.706,84
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R$ 473,19	R$ 591,49	R$ 3.548,91
1.2	BB CPU 02	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	UND	1,00	R$ 18.526,34	R$ 23.157,93	R$ 23.157,93
2			ADMINISTRAÇÃ DA OBRA					R$ 36.573,29
2.1	BB CPU 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	1,00	R$ 29.258,63	R$ 36.573,29	R$ 36.573,29
3			TERRAPLENAGEM					R$ 3.019.724,98
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	53.771,10	R$ 6,11	R$ 7,63	R$ 410.338,02
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	833.989,76	R$ 1,03	R$ 1,28	R$ 1.071.259,85
3.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	293.296,89	R$ 0,76	R$ 0,95	R$ 279.775,90
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	537.710,97	R$ 1,87	R$ 2,34	R$ 1.258.351,21
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R$ 7.049.538,29
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	71.694,79	R$ 0,83	R$ 1,04	R$ 74.770,50
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	53.771,10	R$ 4,71	R$ 5,89	R$ 316.641,88
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	107.542,19	R$ 6,11	R$ 7,63	R$ 820.675,96
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.667.979,41	R$ 1,03	R$ 1,28	R$ 2.142.519,55
4.5	BB CPU 05	Próprio	Regularização do subleito	m²	537.710,97	R$ 5,26	R$ 6,58	R$ 3.535.718,48
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor	m³	21.508,44	R$ 5,92	R$ 7,40	R$ 159.211,93
5			OBRAS DE ARTES - BUEIROS					R$ 270.813,76
5.1	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	40,00	R$ 584,05	R$ 730,06	R$ 29.202,25
5.2	102755	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 11.672,40	R$ 14.590,50	R$ 87.543,03
5.3	102758	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 15.019,70	R$ 18.774,63	R$ 112.647,78
5.4	94879	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	R$ 2.209,10	R$ 2.761,38	R$ 41.420,71
6			SERVIÇOS FINAIS					R$ 53.799,77
6.1	BB CPU 04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	71.694,79	R$ 0,60	R$ 0,75	R$ 53.799,77
6.2	BB CPU 03	Próprio	Desmobilização de equipamentos.	UN	-	R$ 18.526,34	R$ 23.157,93	-
Total Geral								R$ 10.457.156,94

NAILTON DE SOUSA SILVA:04834057364

Assinado de forma digital por NAILTON DE SOUSA SILVA:04834057364
Dados: 2026.06.11 16:10:28 -03'00'

Proc Nº 26000/26
Folha Nº 0152
Assinatura

PREFEITURA DE TIMON - MA / SEINFRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA)
ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
DATA: 11/06/2026

Item			Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 26.641,22**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	6,00	R$ 472,03	R$ 590,03	R$ 3.540,19
1.2	BB CPU 02	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	UND	1,00	R$ 18.480,83	R$ 23.101,03	R$ 23.101,03
2			**ADMINISTRAÇÃ DA OBRA**					**R$ 36.483,43**
2.1	BB CPU 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	1,00	R$ 29.186,74	R$ 36.483,43	R$ 36.483,43
3			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 3.012.365,23**
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	53.771,10	R$ 6,09	R$ 7,61	R$ 409.332,50
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	833.989,76	R$ 1,03	R$ 1,28	R$ 1.068.674,48
3.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	293.296,89	R$ 0,76	R$ 0,95	R$ 279.071,99
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	537.710,97	R$ 1,87	R$ 2,33	R$ 1.255.286,26
4			**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$ 7.032.347,21**
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	71.694,79	R$ 0,83	R$ 1,04	R$ 74.584,09
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	53.771,10	R$ 4,70	R$ 5,87	R$ 315.867,57
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	107.542,19	R$ 6,09	R$ 7,61	R$ 818.664,92
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.667.979,41	R$ 1,03	R$ 1,28	R$ 2.137.348,82
4.5	BB CPU 05	Próprio	Regularização do subleito	m²	537.710,97	R$ 5,25	R$ 6,56	R$ 3.527.061,34
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor	m³	21.508,44	R$ 5,91	R$ 7,38	R$ 158.820,47
5			**OBRAS DE ARTES - BUEIROS**					**R$ 270.148,38**
5.1	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	M	40,00	R$ 582,61	R$ 728,26	R$ 29.130,50
5.2	102755	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 11.643,72	R$ 14.554,66	R$ 87.327,94
5.3	102758	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 14.982,80	R$ 18.728,50	R$ 112.371,00
5.4	94879	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	R$ 2.203,68	R$ 2.754,60	R$ 41.318,94
6			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 53.663,55**
6.1	BB CPU 04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	71.694,79	R$ 0,60	R$ 0,75	R$ 53.663,55
6.2	BB CPU 03	Próprio	Desmobilização de equipamentos.	UN	-	R$ 18.480,83	R$ 23.101,03	-
Total Geral								**R$ 10.431.649,01**

GEAN CARLOS SANTOS PORTELA:30627718876
Assinado de forma digital por GEAN CARLOS SANTOS PORTELA:30627718876 Dados: 2026.06.11 16:13:27 -03'00'

Proc Nº 9600/26
Folha Nº 01
Assinatura

SISTEC
CONSTRUTORA

PREFEITURA DE TIMON - MA / SEINFRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA)
ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
DATA: 12/06/2026

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 26.509,99**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R$ 469,70	R$ 587,13	R$ 3.522,75
1.2	BB CPU 02	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	UND	1,00	R$ 18.389,79	R$ 22.987,23	R$ 22.987,23
2			**ADMINISTRAÇÃ DA OBRA**					**R$ 36.303,71**
2.1	BB CPU 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	1,00	R$ 29.042,96	R$ 36.303,71	R$ 36.303,71
3			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 2.997.532,50**
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	53.771,10	R$ 6,06	R$ 7,58	R$ 407.316,08
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	833.989,76	R$ 1,02	R$ 1,28	R$ 1.063.420,34
3.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	293.296,89	R$ 0,76	R$ 0,95	R$ 277.693,50
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	537.710,97	R$ 1,86	R$ 2,32	R$ 1.249.102,58
4			**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$ 6.997.730,13**
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	71.694,79	R$ 0,83	R$ 1,04	R$ 74.218,45
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	53.771,10	R$ 4,68	R$ 5,85	R$ 314.308,21
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	107.542,19	R$ 6,06	R$ 7,58	R$ 814.632,09
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.667.979,41	R$ 1,02	R$ 1,28	R$ 2.126.840,55
4.5	BB CPU 05	Próprio	Regularização do subleito	m²	537.710,97	R$ 5,22	R$ 6,53	R$ 3.509.693,27
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor	m³	21.508,44	R$ 5,88	R$ 7,35	R$ 158.037,56
5			**OBRAS DE ARTES - BUEIROS**					**R$ 268.817,60**
5.1	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	40,00	R$ 579,74	R$ 724,68	R$ 28.987,00
5.2	102755	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 11.586,37	R$ 14.482,96	R$ 86.897,75
5.3	102758	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 14.908,99	R$ 18.636,24	R$ 111.817,45
5.4	94879	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	R$ 2.192,82	R$ 2.741,03	R$ 41.115,39
6			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 53.398,28**
6.1	BB CPU 04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	71.694,79	R$ 0,60	R$ 0,74	R$ 53.398,28
6.2	BB CPU 03	Próprio	Desmobilização de equipamentos.	UN	-	R$ 18.389,79	R$ 22.987,23	-
Total Geral								**R$ 10.380.292,20**

ISAAC BATISTA SOARES DA COSTA:03804528392

Digitally signed by ISAAC BATISTA SOARES DA COSTA:03804528392
DN: C=BR, CN=ISAAC BATISTA SOARES DA COSTA:03804528392, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Reason: I am the author of this document
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2026.1.1

Proc Nº 3600/26
Folha Nº 6
Assinatura

Endereço: Rua Professora Adalgisa Paiva, 1196, Sala 10, Morada do Sol, Teresina – PI
E-mail: sistecconstrutora@hotmail.com
Contato: (86) 99991-3903

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA.

1. FINALIDADE

A presente Justificativa tem por finalidade demonstrar os fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos que embasam a adoção da **Adesão à Ata de Registro de Preços**, na condição de órgão não participante ("carona"), como solução administrativa destinada ao atendimento da necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

A medida é analisada sob a ótica dos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e celeridade administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão à Ata de Registro de Preços possui fundamento jurídico nos arts. **82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no art. 86, que admite a utilização, por órgão ou entidade não participante, de Ata regularmente constituída, desde que observados os requisitos legais.

Nos termos do §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão exige, dentre outros requisitos:

- demonstração da vantagem da adesão;
- comprovação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado;
- anuência do órgão gerenciador;
- concordância do fornecedor beneficiário da Ata;
- disponibilidade de quantitativos;
- observância dos limites legalmente estabelecidos.

Todos esses requisitos encontram-se contemplados na instrução processual.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

Como etapa do levantamento de mercado, foi realizada consulta à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG acerca da existência de Ata de Registro de Preços vigente, contratação em execução ou procedimento licitatório capaz de atender ao objeto pretendido, tendo sido oficialmente informado que inexistia, no âmbito do Município de Timon, instrumento contratual disponível para utilização ou aproveitamento.

Diante desse cenário, prosseguiu-se com a análise das soluções disponíveis no mercado, oportunidade em que foi identificada a **Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP**, gerenciada pela **Secretaria Municipal de Administração do Município de Buriti Bravo/MA**, cujo objeto contempla a execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, compatíveis com a necessidade previamente caracterizada pela SEINFRA. A empresa detentora da Ata é a **B S C Empreendimentos e Serviços Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 04.750.207/0001-34**.

Verificada a compatibilidade técnica do objeto, a Administração promoveu a demonstração da vantajosidade econômica da adesão, mediante comparação entre o orçamento estimativo elaborado pela equipe de engenharia da SEINFRA, a pesquisa de mercado realizada e os preços registrados na Ata, concluindo que a solução se mostrava economicamente vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 23 e ao art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, foram observados os demais requisitos legais para a adesão, consistentes na solicitação formal de autorização ao órgão gerenciador, na confirmação da disponibilidade dos quantitativos registrados e na manifestação de concordância da empresa detentora da Ata em atender à futura contratação, mantendo integralmente os preços registrados, as especificações técnicas e as demais condições originalmente licitadas.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0002
Assinatura

Assim, a escolha da modalidade **Adesão à Ata de Registro de Preços**, na condição de órgão não participante ("carona"), não decorreu de decisão previamente estabelecida, mas da conclusão obtida durante o Estudo Técnico Preliminar, após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda e da verificação de que essa solução atendia simultaneamente aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da celeridade e do interesse público, observando integralmente os requisitos previstos nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

Ante o exposto, a adesão não constitui mera escolha discricionária, mas solução administrativa fundamentada em critérios objetivos de legalidade, eficiência e interesse público.

4. DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO

A adoção da adesão à Ata de Registro de Preços não afastou a observância da fase de planejamento prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ao contrário, a Administração promoveu previamente:

- realização de vistorias técnicas;
- elaboração de Relatório Técnico;
- elaboração de orçamento estimativo próprio;
- pesquisa de mercado;
- análise da vantajosidade econômica;
- comparação entre o orçamento elaborado pela SEINFRA e os preços registrados na Ata.

Somente após a conclusão dessas etapas verificou-se que a adesão representava alternativa compatível com o interesse público.

Dessa forma, a adesão foi consequência do planejamento administrativo, e não substituição dele.

5. DA VANTAGEM ADMINISTRATIVA

Além da comprovada vantagem econômica, a adesão proporciona relevantes benefícios administrativos. Entre eles destacam-se:

- redução do tempo necessário para disponibilização dos serviços à população;
- aproveitamento de procedimento licitatório regularmente concluído;
- diminuição dos custos administrativos envolvidos na realização de novo certame;
- mitigação dos riscos decorrentes de eventual fracasso ou descontinuidade de nova licitação;
- utilização de preços previamente registrados e submetidos à disputa competitiva;
- maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas à infraestrutura rural.

Tais fatores encontram plena consonância com o princípio constitucional da eficiência e com os objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA COMPATIBILIDADE COM O INTERESSE PÚBLICO

A escolha da adesão mostra-se adequada para assegurar resposta administrativa tempestiva à necessidade pública caracterizada nos estudos técnicos.

A solução permite conciliar economicidade, eficiência, segurança jurídica e celeridade, preservando a competitividade já realizada no procedimento licitatório originário e evitando a duplicação desnecessária de atos administrativos para obtenção de objeto equivalente.

Verifica-se, portanto, que a medida atende simultaneamente aos princípios da supremacia do interesse público, da boa administração, da eficiência, da economicidade e do planejamento.

7. CONCLUSÃO

Diante da instrução processual realizada, conclui-se que a adoção da **Adesão à Ata de Registro de Preços** constitui modalidade juridicamente admissível e administrativamente recomendável para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

Constata-se que foram observados os requisitos previstos nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles constantes do art. 86, §2º, relativos à demonstração da vantagem da adesão, à compatibilidade dos preços registrados com o mercado, à existência de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como à disponibilidade dos quantitativos pretendidos.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0100
Assinatura

Dessa forma, a adesão revela-se medida compatível com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, mostrando-se a alternativa mais adequada para viabilizar o atendimento da necessidade pública caracterizada nos autos.

Timon - MA, 22 de junho de 2026.

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.812.873-45

ISADORA RODRIGUES LOPES
Engenheira Civil
Diretoria SEINFRA

DE ACORDO:

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Timon/MA

Proc Nº 2600136
Folha Nº 0002
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a execução dos serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, observados os quantitativos, especificações técnicas, preços unitários e condições registrados pelo órgão gerenciador, limitados aos quantitativos autorizados ao Município de Timon.

1.2. A presente contratação enquadra-se como obra/serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nas especificações técnicas constantes do edital originário, do Projeto Básico, da Ata de Registro de Preços e das planilhas orçamentárias da adesão.

1.3. A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo remunerados apenas os quantitativos efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização da SEINFRA.

1.4. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que preservadas as condições da Ata de Registro de Preços e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 8.600.499,11 (oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos)**, conforme planilha orçamentária específica elaborada para a adesão autorizada pelo órgão gerenciador, conforme demonstrada abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 24.178,43	0,28%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R$ 465,05	R$ 581,31	R$ 3.487,86	0,04%
1.2	BB CPU 02	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	UND	1,00	R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ 20.690,57	0,24%
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R$ -	0,00%
2.1	BB CPU 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	-	R$ 26.141,28	R$ 32.676,60	R$ -	0,00%
3			TERRAPLENAGEM					R$ 2.485.562,50	28,90%
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	80.656,64	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 432.319,59	5,03%
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	885.609,91	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.071.587,99	12,46%
3.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	227.793,92	R$ 0,52	R$ 0,65	R$ 148.066,05	1,72%
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	570.951,28	R$ 1,17	R$ 1,46	R$ 833.588,87	9,69%
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R$ 5.802.964,25	67,47%
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	29.956,04	R$ 0,55	R$ 0,68	R$ 20.370,11	0,24%
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	5.999,95	R$ 3,09	R$ 3,86	R$ 23.159,81	0,27%
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	107.542,19	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 576.426,14	6,70%
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	975.945,40	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.180.893,93	13,73%
4.5	BB CPU 05	Próprio	Regularização do subleito	m²	570.951,28	R$ 4,70	R$ 5,87	R$ 3.351.484,01	38,97%
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	107.542,19	R$ 4,84	R$ 6,05	R$ 650.630,25	7,57%
5			OBRAS DE ARTES - BUEIROS					R$ 265.926,02	3,09%
5.1	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	40,00	R$ 631,60	R$ 789,50	R$ 31.580,00	0,37%
5.2	102755	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 11.294,70	R$ 14.118,37	R$ 84.710,22	0,98%
5.3	102756	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 14.524,92	R$ 18.156,15	R$ 108.936,90	1,27%
5.4	94879	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	R$ 2.170,61	R$ 2.713,26	R$ 40.698,90	0,47%
6			SERVIÇOS FINAIS					R$ 21.867,91	0,25%
6.1	BB CPU 04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	29.956,04	R$ 0,59	R$ 0,73	R$ 21.867,91	0,25%
6.2	BB CPU 03	Próprio	Desmobilização de equipamentos	UN		R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ -	0,00%
Total Geral								~~R$ 8.600.499,11~~	

Proc Nº 26001/26
Folha Nº
Assinatura

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação decorre das vistorias técnicas realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, que identificaram diversos trechos da malha viária rural com comprometimento das condições de trafegabilidade, em razão do desgaste do revestimento primário, processos erosivos, deficiência de drenagem superficial e danos localizados em dispositivos de transposição de águas.

3.2. As condições verificadas evidenciam a necessidade de intervenções destinadas ao restabelecimento das condições adequadas de circulação, garantindo segurança viária, acesso às comunidades rurais, transporte escolar, deslocamento de equipes de saúde, escoamento da produção agrícola e continuidade da prestação dos serviços públicos.

3.3. Após a caracterização da necessidade, foi elaborado orçamento estimativo próprio da SEINFRA, utilizando referenciais oficiais de engenharia, seguido da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, oportunidade em que foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda.

3.4. No levantamento de mercado desenvolvido no ETP constatou-se a inexistência de contratação ou Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Município de Timon capaz de atender ao objeto pretendido. Em seguida, foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, gerenciada pelo Município de Buriti Bravo/MA, cujo objeto mostrou-se técnica e operacionalmente compatível com a demanda municipal, sendo posteriormente demonstrada sua vantajosidade econômica e atendidos os requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, culminando na opção pela adesão como solução mais adequada para atendimento do interesse público.

3.5. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem este procedimento de contratação.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. Embora a presente contratação não tenha constado originalmente do Plano de Contratações Anual, sua realização decorre de necessidade superveniente devidamente caracterizada por meio das vistorias técnicas realizadas pela equipe da SEINFRA, circunstância que evidenciou a necessidade de intervenções na malha viária rural. A contratação foi regularmente submetida às etapas de planejamento previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, mediante elaboração do Relatório Técnico, Nota Técnica de Orçamento Estimativo, Estudo Técnico Preliminar, Justificativa da Modalidade e demais documentos que instruem o processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais do Município de Timon/MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços, no Termo de Cooperação Técnica nº 009/2026 e nos documentos que integram o presente processo administrativo.

5.2. A solução adotada contempla a execução, sob demanda, dos serviços necessários à recuperação da capacidade funcional das estradas vicinais, compreendendo, dentre outros, serviços preliminares, mobilização e desmobilização de equipamentos, terraplenagem, regularização do subleito, escavação, carga e transporte de materiais, execução de revestimento primário, compactação, implantação e recuperação de dispositivos de drenagem, instalação e recuperação de bueiros e demais serviços complementares previstos nas planilhas orçamentárias da contratação.

5.3. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, observando-se as prioridades administrativas, as condições verificadas em campo e os quantitativos constantes da planilha orçamentária elaborada para a adesão.

5.4. A solução adotada preserva integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, critérios de medição, composições de custos e preços unitários registrados na Ata de Registro de

Proc Nº 9600186
Folha Nº
Assinatura

Preços nº 006/2025, limitando-se às adaptações necessárias à realidade operacional do Município de Timon/MA e aos quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador.

5.5. Constituem parte integrante da solução os seguintes documentos técnicos:

- Ata de Registro de Preços nº 006/2025;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 e seus anexos;
- Projeto Básico do órgão gerenciador, no que couber;
- Termo de Cooperação Técnica nº 009/2026;
- Planilha Orçamentária da adesão;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições Unitárias de Custos;
- Demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

5.6. A solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade pública identificada, permitindo a execução dos serviços com padronização técnica, economicidade, celeridade e observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Requisitos Técnicos:**

6.1.1 A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, do Projeto Básico do órgão gerenciador, das planilhas orçamentárias da adesão e das Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

6.1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais normas técnicas correlatas.

6.1.3 A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, combustíveis, transporte, sinalização temporária e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

6.2. **Requisitos de Qualificação Técnica:**

6.2.1 A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto licitado, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório originário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 Durante toda a execução contratual deverá manter profissional(is) habilitado(s) responsável(is) tecnicamente pelos serviços, regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competindo-lhe emitir e manter atualizada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente legalmente exigível.

6.2.3 A eventual substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração, desde que o substituto possua qualificação técnica equivalente ou superior.

6.3. **Requisitos Ambientais:**

6.3.1 A contratada deverá executar os serviços observando a legislação ambiental vigente, adotando medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0102
Assinatura

6.3.2 Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, competindo à contratada a responsabilidade por seu transporte, armazenamento temporário e disposição final, quando aplicável.

6.3.3 Durante a execução deverão ser adotadas medidas destinadas à preservação das áreas adjacentes às frentes de serviço, evitando processos erosivos, assoreamento de cursos d'água, danos à vegetação existente e desperdício de materiais.

6.3.4 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas práticas que promovam a racionalização do consumo de recursos naturais, redução da geração de resíduos e melhoria da eficiência operacional dos serviços.

6.4. **Requisitos de Segurança do Trabalho:**

6.4.1 Compete exclusivamente à contratada cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis aos serviços objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas à segurança em obras de infraestrutura.

6.4.2 Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desenvolvidas, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à eliminação ou mitigação dos riscos ocupacionais.

6.4.3 A contratada será responsável pela implantação e manutenção da sinalização provisória das frentes de serviço, isolamento das áreas de risco, controle do tráfego local, prevenção de acidentes e adoção das medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e de terceiros.

6.4.4 O descumprimento das normas de segurança poderá ensejar a paralisação dos serviços pela fiscalização, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

6.5. **Requisitos de Garantia da Qualidade**

6.5.1 A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

6.5.2 A fiscalização poderá determinar a realização de ensaios, testes, inspeções ou verificações técnicas sempre que julgar necessário para comprovação da qualidade dos serviços executados ou dos materiais empregados.

6.5.3 A rejeição de qualquer serviço não exime a contratada da obrigação de refazê-lo integralmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na execução de serviços comuns de engenharia, não será exigida a apresentação de amostras.

7.2. A qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados será verificada durante toda a execução contratual pela fiscalização da SEINFRA, que poderá exigir certificados de conformidade, laudos técnicos, ensaios tecnológicos ou a substituição de materiais e serviços que não atendam às especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços, do Projeto Básico e das normas técnicas aplicáveis.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A não exigência decorre da natureza do procedimento adotado, consistente em adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, situação em que inexiste fase competitiva perante o órgão aderente, não se aplicando a finalidade da garantia de proposta prevista na legislação.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0102
Assinatura

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Administração opta por não exigir garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A decisão fundamenta-se na análise do risco da contratação, considerando que:

I- trata-se de contratação decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços regularmente processada;

II- a empresa contratada já demonstrou capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e regularidade jurídica perante o órgão gerenciador;

III- a execução será acompanhada permanentemente pela fiscalização da SEINFRA, mediante Ordens de Serviço, medições, controle tecnológico e recebimentos provisório e definitivo;

IV- os riscos contratuais identificados são adequadamente mitigados pelos mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência e no contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

10.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, excepcionalmente, mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que:

I- recaia apenas sobre atividades acessórias ou complementares;

II- não comprometa a execução do objeto principal;

III- a empresa subcontratada demonstre capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

10.3. A autorização para subcontratação não transfere qualquer responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do contrato.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou de outra data expressamente definida no instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação e será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

11.3. Os prazos de vigência e de execução deverão ser tratados de forma distinta, considerando-se:

I- prazo de vigência: período destinado à produção dos efeitos jurídicos do contrato, incluindo execução, medições, recebimentos, pagamentos e providências de encerramento;

II- prazo de execução: período efetivamente destinado à realização dos serviços previstos no objeto.

11.4. A prorrogação dos prazos somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização prévia pela autoridade competente.

11.5. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por fato não imputável à contratada, o cronograma poderá ser ajustado pelo período necessário, desde que a ocorrência seja devidamente registrada e formalizada no processo administrativo.

11.6. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas observarão os limites e condições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem descaracterização do objeto e com preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. **Condições Gerais de Execução**

12.1.1 Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo remunerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização da SEINFRA.

Proc Nº 26000/26
Folha Nº 6
Assinatura

12.1.2 A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a programação da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço.

12.1.3 A contratada deverá executar todos os serviços, fornecer materiais, equipamentos, máquinas, mão de obra, transporte, ferramentas, combustíveis, instalações provisórias, sinalização e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

12.1.4 Os serviços deverão observar a planilha orçamentária da adesão, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, as especificações técnicas da licitação originária e as determinações emitidas pela fiscalização.

12.2 Ordens de Serviço

12.2.1 A execução de cada etapa ou frente de trabalho dependerá de Ordem de Serviço expedida pela SEINFRA.

12.2.2 A Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que aplicável:

I- o trecho ou local da intervenção;
II- os serviços autorizados;
III- os quantitativos estimados;
IV- a data de início;
V- o prazo previsto para conclusão;
VI- o responsável pelo acompanhamento;
VII-orientações técnicas específicas.

12.2.3 A contratada não poderá executar serviços além dos limites autorizados sem prévia manifestação formal da Administração, sob pena de não reconhecimento dos quantitativos para fins de medição e pagamento.

12.2.4 Os quantitativos constantes da Ordem de Serviço possuem natureza estimativa, prevalecendo, para pagamento, os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

12.3 Local de Execução

12.3.1 Os serviços serão realizados nas estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, nos trechos definidos pela Administração.

12.3.2 A programação dos trechos poderá ser revista durante a execução, em razão de condições climáticas, necessidades emergenciais, prioridade administrativa, trafegabilidade ou interesse público, desde que preservado o objeto contratado.

12.3.3 A definição ou alteração dos trechos não autorizará a modificação unilateral dos preços unitários registrados.

12.4 Mobilização e início dos serviços

12.4.1 A contratada deverá iniciar a mobilização no prazo definido na Ordem de Serviço, disponibilizando equipe técnica, mão de obra, máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços autorizados.

12.4.2 Antes do início efetivo, a contratada deverá apresentar à fiscalização, quando solicitado:

I- relação dos equipamentos mobilizados;
II- relação da equipe técnica e operacional;
III- identificação do responsável técnico;
IV- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
V- planejamento executivo ou cronograma detalhado da frente de serviço;
VI- documentos de segurança do trabalho aplicáveis.

12.4.3 A insuficiência de equipamentos, pessoal ou recursos operacionais não justificará atraso quando decorrer de falha de planejamento da contratada.

12.5 Responsabilidade Técnica

12.5.1 A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, vinculado à contratada e regularmente registrado no CREA.

12.5.2 A contratada deverá providenciar a ART correspondente antes do início da execução e mantê-la válida durante todo o período dos serviços.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0102
Assinatura

12.5.3 A substituição do responsável técnico dependerá de comunicação e anuência prévias da Administração, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior.

12.6 Equipamentos, materiais e mão de obra

12.6.1 Os equipamentos deverão possuir capacidade, produtividade e estado de conservação compatíveis com os serviços previstos.

12.6.2 A fiscalização poderá determinar a retirada ou substituição de equipamentos que apresentem falhas, baixa produtividade, ausência de segurança ou inadequação técnica.

12.6.3 Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e às normas aplicáveis, não sendo admitido o uso de materiais deteriorados, contaminados, inadequados ou de origem não comprovada.

12.6.4 A contratada deverá substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer material ou serviço rejeitado pela fiscalização.

12.6.5 Toda a mão de obra deverá possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas.

12.7 Metodologia executiva

12.7.1 Os serviços deverão ser executados conforme as metodologias previstas nas normas e especificações técnicas aplicáveis, especialmente aquelas do DNIT, da ABNT, do SICRO, do SINAPI e dos documentos da contratação originária.

12.7.2 A execução deverá respeitar a sequência técnica apropriada de cada serviço, de forma a evitar retrabalho, desperdício, perda de materiais ou comprometimento da qualidade.

12.7.3 Qualquer proposta de alteração da metodologia executiva deverá ser previamente submetida à fiscalização e somente poderá ser adotada após autorização formal, sem aumento de custos para a Administração, salvo alteração contratual regularmente processada.

12.8 Diário de Obras

12.8.1 A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado durante toda a execução.

12.8.2 Deverão ser registrados, no mínimo:

I- data e condições climáticas;
II- serviços executados;
III- quantitativos produzidos;
IV- equipe mobilizada;
V- equipamentos utilizados;
VI- ocorrências relevantes;
VII- paralisações e respectivos motivos;
VIII- orientações da fiscalização;
IX- acidentes ou incidentes;
X- registros fotográficos, quando cabíveis.

12.8.3 O Diário de Obras será disponibilizado à fiscalização e constituirá documento de apoio às medições e ao recebimento dos serviços.

12.9 Controle tecnológico e da qualidade

12.9.1 A fiscalização poderá exigir ensaios, testes, levantamentos, certificados, laudos ou verificações destinados a comprovar a qualidade dos materiais e serviços.

12.9.2 Os ensaios ordinários necessários à comprovação da qualidade, quando inerentes aos serviços previstos, serão de responsabilidade da contratada.

12.9.3 Quando os resultados demonstrarem desconformidade, todos os custos com repetição de ensaios, remoção, correção, reconstrução ou substituição serão suportados pela contratada.

12.9.4 A aprovação de medições ou resultados parciais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente identificados.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0100
Assinatura

12.10 Segurança e sinalização

12.10.1 A contratada deverá manter adequada sinalização temporária nas frentes de trabalho, de modo a garantir a segurança de trabalhadores, usuários das vias e terceiros.

12.10.2 Compete à contratada:

I-fornecer e exigir o uso de EPIs;
II- instalar EPCs;
III- isolar áreas de risco;
IV- sinalizar desvios, escavações, máquinas e obstáculos;
V- manter condições seguras de circulação;
VI- cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

12.10.3 A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata de atividade executada em condição insegura, sem prejuízo da responsabilidade e dos encargos da contratada.

12.11 Interferências, danos e recomposição

12.11.1 A contratada responderá por danos causados a bens públicos, propriedades particulares, redes, instalações, cursos d'água, vegetação ou terceiros em decorrência de sua atuação.

12.11.2 As áreas, acessos e estruturas afetadas deverão ser recompostas às condições adequadas, sem custos adicionais para a Administração.

12.11.3 A identificação de interferências não previstas deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização antes da continuidade dos serviços no local.

12.12 Paralisação dos serviços

12.12.1 A paralisação somente poderá ocorrer mediante determinação da Administração ou por situação de risco grave, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12.12.2 A contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção dos serviços já executados, dos materiais armazenados, dos equipamentos e da segurança do local.

12.12.3 A paralisação decorrente de falha da contratada não justificará prorrogação de prazo, revisão de preços ou pagamento de custos adicionais.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Disposições Gerais

13.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, com este Termo de Referência e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente.

13.1.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

13.2 Comunicações

13.2.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se Ordem de Serviço, notificação, ofício, correio eletrônico institucional, Diário de Obras ou sistema eletrônico oficial.

13.2.2 A contratada deverá indicar representante com poderes para receber comunicações e adotar providências relacionadas à execução.

13.2.3 As determinações da fiscalização deverão ser atendidas no prazo estabelecido, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada.

13.3 Reunião Inicial

13.3.1 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das condições de execução.

13.3.2 A reunião poderá tratar, entre outros assuntos, de:

I- plano de fiscalização;
II- cronograma;
III- fluxo de comunicações;
IV- procedimentos de medição;

Proc Nº 26000/26
Folha Nº
Assinatura

V- Diário de Obras;
VI- requisitos de segurança;
VII- responsabilidades técnicas;
VIII- documentação necessária aos pagamentos.

13.4 Fiscalização técnica (fiscal do contrato)

13.4.1 Compete ao fiscal técnico:
I- acompanhar a execução dos serviços;
II- verificar conformidade com projetos, planilhas, especificações e Ordens de Serviço;
III- conferir os quantitativos executados;
IV- registrar ocorrências;
V- determinar correções;
VI- acompanhar ensaios e controles tecnológicos;
VII- conferir o Diário de Obras;
VIII- analisar as medições;
IX- emitir manifestação sobre o recebimento dos serviços.

13.4.2 As irregularidades deverão ser formalmente comunicadas à contratada, com prazo compatível para correção.

13.4.3 Situações que ultrapassem a competência do fiscal técnico deverão ser comunicadas ao gestor do contrato.

13.5 Fiscalização administrativa

13.5.1 Compete ao fiscal administrativo acompanhar:
I- manutenção das condições de habilitação;
II- regularidade fiscal e trabalhista;
III- documentação de pagamento;
IV- vigência contratual;
V- empenhos e saldo contratual;
VI- glosas;
VII- reajustes, apostilamentos e alterações;
VIII- cumprimento das demais obrigações administrativas.

13.5.2 A ausência de documentação necessária impedirá o prosseguimento da liquidação da despesa até sua regularização.

13.6 Gestor do Contrato

13.6.1 Compete ao Gestor:
I- coordenar a fiscalização;
II- acompanhar o cronograma e o saldo contratual;
III- analisar relatórios dos fiscais;
IV- adotar providências para correção de falhas;
V- instruir alterações, prorrogações, reajustes e sanções;
VI- acompanhar o encerramento do contrato;
VII- promover a organização dos registros da execução.

13.6.2 O gestor deverá comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução, o prazo, o valor ou a finalidade da contratação.

13.7 Preposto da contratada

13.7.1 A contratada deverá manter preposto formalmente indicado, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução.

13.7.2 O preposto deverá possuir conhecimento suficiente do objeto e autoridade para receber determinações e adotar providências imediatas.

13.8 Registros da fiscalização

13.8.1 Todas as ocorrências relevantes serão registradas no processo administrativo, no Diário de Obras ou em sistema utilizado pela Administração.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0002
Assinatura

13.8.2 Os registros deverão indicar a situação verificada, as providências determinadas, os prazos concedidos e o resultado alcançado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Forma de seleção

14.1 O fornecedor foi selecionado mediante o Pregão Eletrônico nº 016/2025, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA, cujo resultado originou a Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

14.2 A presente contratação decorre da adesão à referida Ata de Registro de Preços, regularmente autorizada pelo órgão gerenciador e aceita pela empresa detentora do registro de preços, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Termo de Cooperação Técnica firmado entre os Municípios de Buriti Bravo/MA e Timon/MA.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE EXECUÇÃO

15.1. **Medição**

15.1.1. As medições serão realizadas periodicamente, preferencialmente em intervalos mensais, com base nos serviços efetivamente executados até a data de corte definida pela fiscalização.

15.1.2. Somente serão medidos serviços:

I- previamente autorizados;
II- executados conforme as especificações;
III- conferidos pela fiscalização;
IV- devidamente registrados;
V- aprovados quanto à qualidade.

15.1.3. A medição observará os critérios e unidades constantes da planilha orçamentária e das composições de custos da contratação.

15.1.4. Não serão pagos serviços executados sem autorização, em desacordo com as especificações ou que necessitem de correção.

15.2. **Documentos da medição**

15.2.1. Cada medição deverá ser instruída, no mínimo, com:

I- boletim de medição;
II- memória de cálculo;
III- relatório fotográfico;
IV- Diário de Obras do período;
V- croquis ou levantamentos, quando necessários;
VI- resultados de ensaios, quando exigíveis;
VII- declaração ou atesto da fiscalização;
VIII- documentos fiscais e trabalhistas exigidos pela Administração.

15.2.2. A fiscalização poderá solicitar documentos complementares quando necessários à comprovação da execução.

15.3. **Glosas**

15.3.1. Serão glosados os quantitativos:

I- não executados;
II- executados sem autorização;
III- medidos em duplicidade;
IV- executados em desconformidade;
V- não comprovados documentalmente;
VI- rejeitados pela fiscalização.

15.3.2. A glosa não impede a aplicação de penalidades quando houver descumprimento contratual.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

15.4. **Recebimento Provisório**

15.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento da Ordem de Serviço ou da etapa contratual correspondente.

15.4.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas.

15.5. **Recebimento Definitivo**

15.5.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a correção das pendências identificadas e a verificação da conformidade do objeto.

15.5.2. O prazo para recebimento definitivo será definido no contrato, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.3. A existência de vícios ou pendências suspenderá o recebimento definitivo até sua completa regularização.

15.6. **Liquidação e Pagamento**

15.6.1. O pagamento será realizado após:

I- aprovação da medição;
II- emissão do recebimento provisório correspondente;
III-apresentação da nota fiscal;
IV-comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
V- apresentação dos demais documentos exigidos;
VI-regular liquidação da despesa.

15.6.2. O pagamento observará o prazo estabelecido no contrato e na regulamentação municipal aplicável.

15.6.3. A nota fiscal que apresentar erro ou inconsistência será devolvida para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após sua reapresentação regular.

15.6.4. A Administração poderá realizar retenções tributárias e trabalhistas legalmente exigíveis.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor foi selecionado por meio do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA, cujo resultado originou a Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

16.2. A contratação pelo Município de Timon decorre de adesão à referida Ata, após:

I- identificação da compatibilidade do objeto;
II- demonstração da vantajosidade;
III- consulta e anuência do órgão gerenciador;
IV- concordância da empresa detentora da Ata;
V- formalização do Termo de Cooperação Técnica nº 009/2026;
VI- autorização dos quantitativos destinados ao órgão aderente.

16.3. A empresa contratada será a detentora do registro de preços correspondente aos itens objeto da adesão, **B S C Empreendimentos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.750.207/0001-34**.

16.4. A contratação observará os preços unitários registrados, os quantitativos autorizados e as condições da Ata, sem reabertura de fase competitiva ou apresentação de nova proposta.

16.5. **Manutenção das Condições de Habilitação:**

16.5.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento originário.

16.5.2. Antes da assinatura do contrato e durante a execução, a Administração poderá solicitar documentação atualizada para comprovação da regularidade.

16.5.3. A contratação ficará condicionada à inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. A contratação observará as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 016/2025, devendo a empresa contratada manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica demonstrada na licitação originária.

17.2. Antes da assinatura do contrato e durante sua execução, a Administração poderá exigir a apresentação de documentação atualizada destinada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata de Registro de Preços.

17.3. A perda das condições de habilitação durante a execução contratual sujeitará a contratada às medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

18. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida na contratação originária, conforme indicado no instrumento contratual.

18.2. Após o interregno mínimo legal, poderá ser admitido reajuste mediante aplicação do índice previsto na Ata, no edital ou no contrato originário, preservadas as condições vinculantes da contratação.

18.3. O reajuste dependerá de requerimento da contratada, instrução processual e verificação dos requisitos legais.

18.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando demonstrada ocorrência superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, com efetiva repercussão sobre os encargos contratuais, nos termos da legislação.

18.5. Alegações genéricas de aumento de custos não serão suficientes para o reconhecimento do reequilíbrio.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, a ser indicada pelos setores competentes antes da formalização do contrato.

19.2. A contratação e a emissão das Ordens de Serviço estarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

19.3. A indicação da classificação funcional-programática, natureza da despesa, fonte de recursos e demais elementos constará da nota de empenho e do instrumento contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no edital originário e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão caracterizar infração administrativa, entre outras condutas:

I- atraso injustificado;
II- inexecução parcial ou total;
III- execução em desacordo com as especificações;
IV- abandono da frente de serviço;
V- não correção de falhas;
VI- apresentação de documentação falsa;
VII-descumprimento de obrigação trabalhista, ambiental ou de segurança;
VIII- prática de ato lesivo à Administração.

20.3. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e enquadramento legal.

20.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, da garantia contratual, quando existente, ou cobradas judicialmente.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas, compete à contratada:

I- executar o objeto com qualidade e dentro dos prazos;
II- cumprir as Ordens de Serviço;
III- fornecer todos os recursos necessários;
IV- manter responsável técnico e ART;
V- manter preposto;
VI- observar normas técnicas, ambientais e de segurança;
VII- reparar danos;
VIII- corrigir serviços rejeitados;
IX- manter as condições de habilitação;
X- permitir e facilitar a fiscalização;
XI- apresentar medições e documentos comprobatórios;
XII- manter o Diário de Obras;
XIII- responder por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários;
XIV- manter sigilo sobre informações de acesso restrito;
XV- comunicar imediatamente situações que comprometam a execução.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Compete à SEINFRA:

I- emitir Ordens de Serviço;
II- disponibilizar as informações técnicas necessárias;
III- designar gestor e fiscais;
IV- acompanhar e fiscalizar a execução;
V- analisar as medições;
VI- notificar irregularidades;
VII- efetuar os pagamentos devidos;
VIII- adotar providências administrativas diante de descumprimentos;
IX- promover os recebimentos provisório e definitivo;
X- assegurar o acesso da contratada aos locais de execução, quando cabível.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

I- Ata de Registro de Preços nº 006/2025;
II- Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 e seus anexos;
III- Projeto Básico originário, no que aplicável;
IV- Termo de Cooperação Técnica nº 009/2026;
V- Planilha Orçamentária da adesão;
VI- Memória de Cálculo;
VII- Cronograma Físico-Financeiro;
VIII- Composições Unitárias de Custos;
IX- Relatório Técnico;
X- Nota Técnica do Orçamento;
XI- Estudo Técnico Preliminar;
XII- demais documentos constantes do processo.

Proc Nº 26000/26
Folha Nº
Assinatura

23.2. Em caso de divergência entre documentos, deverão ser preservadas as condições vinculantes da Ata, do edital originário, do Termo de Cooperação Técnica e dos quantitativos formalmente autorizados, cabendo à Administração decidir sobre a aplicação ao caso concreto.

23.3. As situações não previstas serão resolvidas pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos da contratação originária e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Timon - MA, 26 de junho de 2026.

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil-CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.023-61

Isadora Rodrigues Lopes
Diretoria SEINFRA

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Após análise do presente Termo de Referência, **APROVO** suas conclusões e determino o prosseguimento da fase contratual, observadas as recomendações, condições e providências nele estabelecidas.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Timon/MA

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

Caixa de entrada 228
Rascunhos
Enviados
Spam 15
Lixeira
Arquivo
EmailAntigo_Enviados

SEINFRA TIMON - Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Pr...

Mensagem 2 de 131

De administracao@seinfra.timon.ma.gov.br
Para licitacao.prefbb01@gmail.com
Data Hoje 10:04

OFICIO SOLICIT... (~4.3 MB)

Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Adriana Leocádio Castro,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 271/2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA solicita autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Sistema de Registro de Preços, gerenciada por essa Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

A adesão pretendida tem por finalidade a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, em conformidade com as condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Assim, solicitamos, se possível, a manifestação desse Órgão Gerenciador quanto à autorização para adesão, bem como a confirmação da disponibilidade dos quantitativos pleiteados, a fim de possibilitar o regular prosseguimento da instrução do processo administrativo desta Secretaria.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou encaminhar documentação complementar que se faça necessária.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Timon – MA
E-mail: administracao@seinfra.timon.ma.gov.br
Telefone: (98) 98404-9523

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 271/2026 - SEINFRA **Timon-MA, 24 de junho de 2026.**

À Senhora
ADRIANA LEOCÁDIO CASTRO
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA vem, por intermédio de seu Secretário Municipal, solicitar a Vossa Senhoria autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 009/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Sistema de Registro de Preços**, gerenciada por essa Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

A referida Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais**, conforme especificações constantes do Edital, Projeto Básico e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

Esta Secretaria identificou a necessidade de contratação de serviços compatíveis com aqueles registrados na mencionada Ata, verificando, em análise preliminar, que a adesão apresenta-se como medida mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e celeridade administrativa, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria:

I – autorização para que o Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, possa aderir à Ata de Registro de Preços nº 006/2025;

II – a confirmação da disponibilidade dos quantitativos pretendidos para adesão, observados os limites legais e regulamentares;

III – o encaminhamento da competente autorização formal, a fim de subsidiar a instrução do processo administrativo de contratação desta Secretaria.

Esclarecemos que a futura contratação observará integralmente os preços registrados, as especificações técnicas, as condições de execução, os prazos e todas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços, bem como será precedida da comprovação da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária e da anuência da empresa detentora da Ata, em conformidade com a legislação vigente.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF 791.274.103-82

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.

DATA: 10/06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 24.178,43**	**0,28%**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R$ 465,05	R$ 581,31	R$ 3.487,86	0,04%
1.2	BB CPU 02	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	UND	1,00	R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ 20.690,57	0,24%
2			**ADMINISTRAÇÃ DA OBRA**					**R$ -**	**0,00%**
2.1	BB CPU 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	-	R$ 26.141,28	R$ 32.676,60	R$ -	0,00%
3			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 2.485.562,50**	**28,90%**
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	80.656,64	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 432.319,59	5,03%
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	885.609,91	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.071.587,99	12,46%
3.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	227.793,92	R$ 0,52	R$ 0,65	R$ 148.066,05	1,72%
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	570.951,28	R$ 1,17	R$ 1,46	R$ 833.588,87	9,69%
4			**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$ 5.802.964,25**	**67,47%**
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	29.956,04	R$ 0,55	R$ 0,68	R$ 20.370,11	0,24%
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	5.999,95	R$ 3,09	R$ 3,86	R$ 23.159,81	0,27%
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	107.542,19	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 576.426,14	6,70%
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	975.945,40	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.180.893,93	13,73%
4.5	BB CPU 05	Próprio	Regularização do subleito	m²	570.951,28	R$ 4,70	R$ 5,87	R$ 3.351.484,01	38,97%
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	107.542,19	R$ 4,84	R$ 6,05	R$ 650.630,25	7,57%
5			**OBRAS DE ARTES - BUEIROS**					**R$ 265.926,02**	**3,09%**

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil-CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2026-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.

DATA: 10/06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.1	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	40,00	R$ 631,60	R$ 789,50	R$ 31.580,00	0,37%
5.2	102755	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 11.294,70	R$ 14.118,37	R$ 84.710,22	0,98%
5.3	102758	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 14.524,92	R$ 18.156,15	R$ 108.936,90	1,27%
5.4	94879	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	R$ 2.170,61	R$ 2.713,26	R$ 40.698,90	0,47%
6			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 21.867,91**	**0,25%**
6.1	BB CPU 04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	29.956,04	R$ 0,59	R$ 0,73	R$ 21.867,91	0,25%
6.2	BB CPU 03	Próprio	Desmobilização de equipamentos	UN		R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ -	0,00%
					Total Geral			**R$ 8.600.499,11**	

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.

DATA: 10/06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO		EXTENSÃO	=	97.765,63	M		
		EXTENSÃO TOTAL		97.765,63			

DADOS			
Extensão Total (m)	=		97.765,63
Largura Média (m)	=		5,50
Sub-base (m)	=		0,15
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		10,34
DMT mat. Jazida - cascalho	=		
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES						
		larg		alt			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	3,00	x	2,00	=	6,00	m²
1.2	Mobilização e Desmobilização de equipamentos				=	1,00	und
2,00	ADMINISTRAÇÃ DA OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
					=	0,00	mês
3,00	TERRAPLENAGEM						
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³						
					=	80.656,64	m³
			TOTAL		=	80.656,64	m³
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário						
	TRECHO 01						
	Compra, Esc. e Carga (m³)			Peso específico		Compra, Esc. e carga (t)	
	80.656,64	x		1,50	=	120.984,96	t
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)		Transporte	
	120.984,96	x		7,32	=	885.609,91	txkm
3.3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
	Limpeza (m²)	97.765,63	x	2,33	=	227.793,92	m²
		TOTAL			=	227.793,92	m²
3.4	Regularização do subleito						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
		97.765,63	x	5,84	=	570.951,28	m²
		TOTAL			=	570.951,28	m²
		Volume extraído do quadro de cubação			=	80.656,64	m³
4,00	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal						

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil-CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 085/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.

DATA: 10/06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO		EXTENSÃO	=	97.765,63	M		
		EXTENSÃO TOTAL		97.765,63			

DADOS			
Extensão Total (m)	=		97.765,63
Largura Média (m)	=		5,50
Sub-base (m)	=		0,15
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		10,34
DMT mat. Jazida - cascalho	=		
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

	Área		Espessura da Base (m)		Volume (m³)		
	537.710,97	x	0,20	=	**107.542,19**	**m³**	
	Volume (m³)		Espessura (m)				
	107.542,19	/	3,59	=	**29.956,04**	**m²**	
4.2	**Expurgo de jazida**						
	Limpeza (m²)		Espessura (m)				
	59.999,50	x	0,10	=	**5.999,95**	**m³**	
4.3	**Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³**						
	Área		Espessura (m)				
	537.710,97	x	0,20	=	**107.542,19**	**m³**	
4.4	**Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário**						
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho		
	107.542,19	x	1,50	x	6,05		
				=		**975.945,40**	**txkm**
			TOTAL		=	**975.945,40**	**txkm**
4.5	**Regularização do subleito**						
	Comprimento (m)		Largura (m)				
	97.765,63	x	5,84		=	**570.951,28**	**m²**
4.6	**Compactação de aterros a 100% do Proctor normal**						
	Área		Espessura (m)				
	537.710,97	x	0,20		=	**107.542,19**	**m³**
5,00	**SERVIÇOS DE DRENAGEM**						
5.1	**TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE I**						
		comprimento	=	20,00	m		
		quantidade de bueiros	=	2,00	und		
		Corpo de bueiro	=	**40,00**	**m**		
5.2	**BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021**						
		nº de bueiros	=	3,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
		Bocas	=	**6,00**	**und**		
5.3	**BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021**						
		nº de bueiros	=	3,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
		Bocas	=	**6,00**	**und**		

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 305/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.

DATA: 10/06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO		EXTENSÃO	=	97.765,63	M		
		EXTENSÃO TOTAL		97.765,63			

DADOS			
Extensão Total (m)	=		97.765,63
Largura Média (m)	=		5,50
Sub-base (m)	=		0,15
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		10,34
DMT mat. Jazida - cascalho	=		
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

5.4	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSI						
		comprimento	=	7,50	m		
		quantidade de bueiros	=	2,00	und		
		Corpo de bueiro	=	15,00	m		
6,00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
6.1	Recuperação de danos fisicos ao meio ambiente						
	ÁREA DA JAZIDA UTILIZADA				=	29.956,04	m²

Isadora Rocha
Engenheira Civil CREA
Portaria Nº 005/2025 GP-S
CPF: 013.642.9

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.
DATA: 10/06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

Item	Descrição	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 24.178,43	8.741,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 15.437,15
		0,28%	36,15%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	63,85%
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		0,00%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
3	TERRAPLENAGEM	R$ 2.485.562,50	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21
		28,90%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R$ 5.802.964,25	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35
		67,47%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	OBRAS DE ARTES - BUEIROS	R$ 265.926,02	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50
		3,09%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
6	SERVIÇOS FINAIS	R$ 21.867,91	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33
		0,25%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL GERAL		R$ 8.600.499,11												
VALOR MENSAL			R$ 723.434,67	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 730.130,54
VALOR ACUMULADO			R$ 723.434,67	R$ 1.438.128,06	R$ 2.152.821,45	R$ 2.867.514,84	R$ 3.582.208,23	R$ 4.296.901,62	R$ 5.011.595,01	R$ 5.726.288,40	R$ 6.440.981,79	R$ 7.155.675,18	R$ 7.870.368,57	R$ 8.600.499,11

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA Nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

Caixa de entrada 228
Rascunhos
Enviados
Spam 15
Lixeira
Arquivo
EmailAntigo_Enviados

Re: SEINFRA TIMON - Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro d... Mensagem 5 de 636

De **Licitação Prefeitura BB**
Para **administracao@seinfra.timon.ma.gov.br**
Data **Hoje 08:42**

Recebido

Em sex., 26 de jun. de 2026 às 10:05, <administracao@seinfra.timon.ma.gov.br> escreveu:

Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Adriana Leocádio Castro,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 271/2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA solicita autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Sistema de Registro de Preços, gerenciada por essa Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

A adesão pretendida tem por finalidade a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, em conformidade com as condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Assim, solicitamos, se possível, a manifestação desse Órgão Gerenciador quanto à autorização para adesão, bem como a confirmação da disponibilidade dos quantitativos pleiteados, a fim de possibilitar o regular prosseguimento da instrução do processo administrativo desta Secretaria.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou encaminhar documentação complementar que se faça necessária.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Timon – MA
E-mail: administracao@seinfra.timon.ma.gov.br
Telefone: (98) 98404-9523

--

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

Caixa de entrada 224
Rascunhos
Enviados
Spam 15
Lixeira
Arquivo
EmailAntigo_Enviados

Re: SEINFRA TIMON - Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro d...

Mensagem 4 de 658

De **Licitação Prefeitura BB**
Para **administracao@seinfra.timon.ma.gov.br**
Data **Qui. 21:55**

5. Termo de Lib... (~271 KB)
4. Extrato - Ter... (~236 KB)
6. Concordôncia... (~239 KB)
3. Termo de Coo... (~246 KB)
Aviso - Jornal .pdf (~532 KB)
Aviso - DOU.pdf (~195 KB)
Aviso - Diário da... (~445 KB)
016-2025 - Ata d... (~40 KB)
016-2025 - Classi... (~23 KB)
016-2025 - Sessã... (~35 KB)
016-2025 - Term... (~23 KB)
016-2025 - Term... (~21 KB)
016-2025 - Vence... (~19 KB)
04. Edital PMB - ... (~588 KB)

Em sex., 26 de jun. de 2026 às 10:05, <administracao@seinfra.timon.ma.gov.br> escreveu:

Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Adriana Leocádio Castro,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 271/2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA solicita autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Sistema de Registro de Preços, gerenciada por essa Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

A adesão pretendida tem por finalidade a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, em conformidade com as condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Assim, solicitamos, se possível, a manifestação desse Órgão Gerenciador quanto à autorização para adesão, bem como a confirmação da disponibilidade dos quantitativos pleiteados, a fim de possibilitar o regular prosseguimento da instrução do processo administrativo desta Secretaria.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou encaminhar documentação complementar que se faça necessária.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Timon – MA
E-mail: administracao@seinfra.timon.ma.gov.br
Telefone: (98) 98404-9523

--

PAZ E PROSPERIDADE
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 61
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 – CPL/PMBB
LIBERAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Timon/MA, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela Secretaria Municipal de planejamento, administração e finanças de Buriti Bravo/MA, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025 cujo objeto versa acerca da Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberado na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 24.178,43**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m^2	6,00	R$ 465,05	R$ 581,31	R$ 3.487,86
1.2	BB CPU 02	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	UND	1,00	R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ 20.690,57
2			**ADMINISTRAÇÃ DA OBRA**					**R$ -**
2.1	BB CPU 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	-	R$ 26.141,28	R$ 32.676,60	R$ -
3			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 2.485.562,50**
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m^3	m^3	80.656,64	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 432.319,59
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m^3 - rodovia em revestimento primário	tkm	885.609,91	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.071.587,99
3.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m^2	227.793,92	R$ 0,52	R$ 0,65	R$ 148.066,05
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m^2	570.951,28	R$ 1,17	R$ 1,46	R$ 833.588,87
4			**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$ 5.802.964,25**
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m^2	29.956,04	R$ 0,55	R$ 0,68	R$ 20.370,11
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m^3	5.999,95	R$ 3,09	R$ 3,86	R$ 23.159,81
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m^3	m^3	107.542,19	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 576.426,14
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m^3 - rodovia em revestimento primário	tkm	975.945,40	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.180.893,93
4.5	BB CPU 05	Próprio	Regularização do subleito	m^2	570.951,28	R$ 4,70	R$ 5,87	R$ 3.351.484,01
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m^3	107.542,19	R$ 4,84	R$ 6,05	R$ 650.630,25
5			**OBRAS DE ARTES - BUEIROS**					**R$ 265.926,02**

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0102
Assinatura

5.1	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO EASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	40,00	R$ 631,60	R$ 789,50	R$ 31.580,00
5.2	102755	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 11.294,70	R$ 14.118,37	R$ 84.710,22
5.3	102758	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 14.524,92	R$ 18.156,15	R$ 108.936,90
5.4	94879	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	R$ 2.170,61	R$ 2.713,26	R$ 40.698,90
6			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 21.867,91**
6.1	BB CPU 04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m^2	29.956,04	R$ 0,59	R$ 0,73	R$ 21.867,91
6.2	BB CPU 03	Próprio	Desmobilização de equipamentos	UN		R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ -
					Total Geral	**R$ 8.600.499,11**		

A especificação completa do(s) item(ins) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, autorizo o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Buriti Bravo/MA, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO
Sra. Adriana Leocádio Castro
Órgão Gerenciador

ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884
Assinado de forma digital por ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884
Dados: 2026.07.01 17:49:35 -03'00'

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 07
Assinatura

CONVOCAÇÃO DA EMPRESA

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – SRP/PMBB
Objeto.: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

CONVOCADA:	
Empresa:	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	(CNPJ nº 04.750.207/0001-34)
Endereço:	Av Parnarama, nº 1565, Centro, Matões/MA, CEP: 65.645-000

Pelo presente instrumento, o Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA informa a empresa acima qualificada, detentora dos preços registrados na ARP supramencionada, que recebeu Ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Timon/MA solicitando adesão a Ata em referência. Desta forma, solicitamos emissão de ciente e sua concordância ou não em fornecer os materiais ao Órgão Aderente.

Buriti Bravo/MA, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA
Sra. Adriana Leocádio Castro
Órgão Gerenciador

ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884

Assinado de forma digital por ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884
Dados: 2026.07.01 17:50:36 -03'00'

Data Recebimento:	
Concordância:	( ) Sim ( ) Não
Empresa:	
Representante Legal:	

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6100
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 – CPL/PMBB
LIBERAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2026 – PMBB

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de planejamento, administração e finanças, a Sra. Adriana Leocádio Castro, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **MUNICÍPIO DE TIMON,** estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, S/N, no Centro, Timon/MA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Marccel Almeida Soares, na qualidade de **ÓRGÃO ADERENTE**, para fins de participação na Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – SRP/PMBB, cujo objeto é a Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – SRP/PMBB pelo Órgão Aderente, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, mediante controle do Órgão Gerenciador, sempre na dependência de aceitação do fornecedor ou prestador de serviços cujos preços estão registrados, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Órgão Aderente observar e fiscalizar as exigências exaradas na ARP em comento, bem como edital originário, relacionados a forma de entrega ou prestação de serviços dos bens contratados, sempre comunicando expressamente ao Órgão Gerenciador eventuais ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo se encontra vinculado à validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Os órgãos signatários deste Termo providenciarão a publicação de minuta reduzida deste instrumento nos meios de imprensa oficial, nos termos da Lei 14.13/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de eventuais divergências, fica eleito o foro da comarca de Buriti Bravo/MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todos os atos decorrentes deste ajuste ficam subordinados ao edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, bem como Termo de Referência e demais anexos, bem como aos termos da Ata de Registro de Preços em deslinde e demais disposições legais.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supramencionadas.

Buriti Bravo/MA, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO
Sra. Adriana Leocádio Castro
Órgão Gerenciador

ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884
Assinado de forma digital por ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884
Dados: 2026.07.01 17:47:54 -03'00'

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON/MA
Sr. Marccel Almeida Soares
Órgão Aderente

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 – CPL/PMBB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PARTES: Município de Buriti Bravo/MA e Município de Timon/MA
OBJETO: Liberação a Ata de Registro de Preços nº 0006/2025 – SRP/PMBB na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é o Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória
QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme termo de liberação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

Buriti Bravo/MA, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA
Sra. Adriana Leocádio Castro
Órgão Gerenciador

ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884
Assinado de forma digital por ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884
Dados: 2026.07.01 17:48:46 -03'00'

Proc Nº 260/26
Folha Nº 6
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	043/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO:	016/2025 – SRP
OBJETO:	Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	28 de abril de 2025, às 14 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	13 de maio de 2025, às 14 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	13 de maio de 2025, às 14 h e 10 min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.novobbmnet.com.br

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 025/2025 – GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Global
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de abril de 2025, às 14:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de maio de 2025, às 14:00 horas
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13 de maio de 2025, às 14:10 horas
- **PLATAFORMA:** www.novobbmnet.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br e licitacao.prefbb01@gmail.com.
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, situada nesta cidade na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.**

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0102
Assinatura

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNETno menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio dasinformações exigidas no Sistema.

6.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (**www.novobbmnet.com.br**).

6.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.6. A proposta de preços deve conter a composição de preços unitários para todos os itens que compunham o serviço a ser prestado, inclusive as composições de preços unitários auxiliares que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando em consideração que os serviços deverão serem executados dentro da melhor técnica e, ainda, prestados em perfeitas condições de funcionamento.

6.7. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

6.8. Planilha de composição analítica de B.D.I. – Bonificações e Despesas Indiretas e de Encargos Sociais Aplicados.

6.9. A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI.

Proc Nº 260126
Folha Nº 0102
Assinatura

6.10. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.11. Composição de Preços Unitários que deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

6.12. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, não cabendo ao Município de Buriti Bravo/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

6.14. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

6.15. Será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta, nos termos do art. 58, da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

6.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.18. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelascontidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 06
Assinatura

6.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.22. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.23. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

6.24. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 centavos,** conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0103
Assinatura

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

9.2. Para **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

Proc Nº 260/26
Folha Nº 6
Assinatura

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.3. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

9.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC+RLP/PC+ELP, onde:
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável a longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: ILC = AC/PC, onde:
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: ET = ET/AT, onde:
ET = Exigível total
AT = Ativo total.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

9.3.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

9.3.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

9.3.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

9.3.8. Nos termos do §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, devendo a ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.

9.4. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa, comprovando regularidade com a entidade profissional competente.

9.6. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa.

9.7. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

9.8. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

9.9. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário.

9.10. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados.

9.11. Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, devidamente reconhecidos e registrados perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA).

9.12. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

9.13. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6°, da Lei n° 14.133/21 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

9.14. Qualificação Técnico Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

ESTRADA VICINAL		
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.
DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M^2	165.510,00
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M^2	32.588,87
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M^3	M^2	207.151,76
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3 - RODOVIA EM LEITO NATURAL	M^3	8.531,25
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	TKM	3.250,00
RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M^2	25.000,00
LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETA	M^2	9.788,87
EXPURGO DE JAZIDA	M^3	43.025,60
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA -DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M^3	M^3	17.628,00
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M^3	9.800,96
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM	TXKM	150.251,53
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3 - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	150.251,53
TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L- RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	1.726,81
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3 - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	221.407,64
COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)		9.788,87
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMA	M^3	189.118,22
REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO		148.740,00
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	M^2	9.788,87
CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	42,00
BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS – ALAS ESCONSAS	UNID.	10,00
CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00

9.15. Qualificação Técnico Profissional: Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil e/ou arquiteto, caso se enquadre, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

ESTRADA VICINAL		
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.
DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M^2	165.510,00
LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M^2	32.588,87
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M^3	M^2	207.151,76
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3 - RODOVIA EM LEITO NATURAL	M^3	8.531,25
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	TKM	3.250,00
RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M^2	25.000,00
LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETA	M^2	9.788,87
EXPURGO DE JAZIDA	M^3	43.025,60
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA -DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M^3	M^3	17.628,00
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M^3	9.800,96

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM	TXKM	150.251,53
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	150.251,53
TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L- RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	1.726,81
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	221.407,64
COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)		9.788,87
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMA	M³	189.118,22
REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO		148.740,00
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	M²	9.788,87
CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	42,00
BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS – ALAS ESCONSAS	UNID.	10,00
CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00

9.16. Qualificação Técnico Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

9.17. Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;

9.18. A não realização de visita técnica não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6109
Assinatura

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: licitacao.prefbb01@gmail.com.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

Proc Nº 9600/26
Folha Nº
Assinatura

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: licitacao.prefbb01@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Proc Nº 266/26
Folha Nº 6
Assinatura

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e licitacao.prefbb01@gmail.com.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
15.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
15.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
15.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
15.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO
15.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
15.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
15.11.8. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.11.9. ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Buriti Bravo/MA, 23 de abril de 2025.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

Herbeth Cosme de Sousa
Agente de Contratação/PMBB

Adriana Leocádio Castro
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Buriti Bravo
no coração da gente

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP

ANEXO I – PROJETO

Buriti Bravo
no coração da gente

Proc Nº 2690/26
Folha Nº 6
Assinatura

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.
Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.
Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Buriti Bravo/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Proc Nº 26000/26
Folha Nº 61
Assinatura

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

A empresa: [...] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [...] com sede na [...] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº[...]/2024, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

Proc Nº 2600126
Folha Nº 61
Assinatura

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Proc Nº 260626
Folha Nº 0102
Assinatura

- ANEXO V –

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [...], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Buriti Bravo
no coração da gente

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0120
Assinatura

- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Proc Nº 260026
Folha Nº 060
Assinatura

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Bravo/MA,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº[...] e do CPF nº [...], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]
[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

Buriti Bravo
no coração da gente

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6109
Assinatura

- ANEXO VIII -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/20245– SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o **MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pela Secretária responsável Sra. Adriana Leocádio Castro, brasileira, residente e domiciliado em Buriti Bravo/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente EMPRESA DETENTORA dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2025 – CPL/PMBB, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2025– CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

Proc Nº 260026
Folha Nº 0102
Assinatura

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Juventude; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 0100
Assinatura

a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Proc Nº 060026
Folha Nº 0100
Assinatura

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Proc Nº 2600156
Folha Nº 01
Assinatura

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se*

Proc Nº 2600/56
Folha Nº 6109
Assinatura

houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

12.2.

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

QUANTI

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Buriti Bravo
no coração da gente

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 0107
Assinatura

- ANEXO IX -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [....]/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI BRAVO/MA E A EMPRESA [.....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pela Secretária responsável Sra. Adriana Leocádio Castro, brasileira, residente e domiciliado em Buriti Bravo/MA.

CONTRATADA: [**DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2025 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [....]/2025 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Proc Nº 2600/24
Folha Nº
Assinatura

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Proc Nº 2600156
Folha Nº 6
Assinatura

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 07
Assinatura

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Proc Nº 2600/20
Folha Nº 6
Assinatura

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Doc Nº 26006826
Folha Nº 01
Assinatura

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti Bravo/MA, [.....] de [.....] de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA
Sra. Adriana Leocádio Castro
Contratante

[EMPRESA]
Sr(a). [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome:
CPF:
02 – Nome:
CPF:

TOC Nº 2600126
Folha Nº 6102
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025 | TERCEIROS | VOL. 08, Nº 1636 – PÁGINAS: 06

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2200

BURITI BRAVO/MA

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:
https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=cbdde124c06cc5ad94cc8fbe12025db39e0a9fb5

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – Centro, Buriti Bravo/MA
CEP: 65.685-000
Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ CONTATOS

Telefone: (98) 98478-1196
Email: prefeitura@buritibravo.ma.gov.br
Site: https://buritibravo.ma.gov.br/

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Proc Nº 2600126
Folha Nº 6100
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL
BURITI BRAVO/MA
ISSN 2965-2200

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO 3
AVISO DE LICITAÇÃO 3
AVISO DE LICITAÇÃO 3

(clique para ir ao item selecionado)

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6109
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2200

BURITI BRAVO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria n° 019/2025 – GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

❖ **OBJETO:** Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.
❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de abril de 2025, às 14h00min.
❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de maio de 2025, às 14h00min.
❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13 de maio de 2025, às 14h10min.
❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias.
❖ **ACESSO AO EDITAL**: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min.

Buriti Bravo/MA, 25 de abril de 2025.

Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial/PMBB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria n° 019/2025 – GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

❖ **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.
❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de abril de 2025, às 16h00min.
❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de maio de 2025, às 16h00min.
❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13 de maio de 2025, às 16h10min.
❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias.
❖ **ACESSO AO EDITAL**: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min.

Buriti Bravo/MA, 23 de abril de 2025.

Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial/PMBB

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria n° 019/2025 – GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

❖ **OBJETO:** Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção de preventiva e corretiva de aparelhos odontológicos do no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.
❖ **MODO DE DISPUTA:** Por Lote
❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29 de abril de 2025, às 09h00min.
❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de maio de 2025, às 09h00min.
❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14 de maio de 2025, às 09h10min.
❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias.
❖ **ACESSO AO EDITAL**: A cópia deste edital e seus anexos

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0002
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL
BURITI BRAVO/MA
ISSN 2965-2200

estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min.

Buriti Bravo/MA, 25 de abril de 2025.

Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial/PMBB

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Folha Nº 6
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL
ISSN 2965-2200
BURITI BRAVO/MA

ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

LUCIANA BORGES LEOCÁDIO
Prefeita Municipal

WELSON ALVES DE AMORIM
Vice-Prefeito Municipal

GILVAN ROCHA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

LUCIMAR SÁ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA LEOCÁDIO CASTRO
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

SANDRA RAIMUNDA BORGES SILVA LEAL
Secretária Municipal de Educação

MARCOS ANTONIO JOSÉ DE MOURA
Secretário Municipal Extraordinário de Relações Institucionais

PETRÔNIO DA SILVA COELHO
Secretário Municipal Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito

ELLANY DUARTE SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Proc Nº 26000126
Folha Nº 06
Assinatura

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL
BURITI BRAVO/MA
ISSN 2965-2200

FABIANA BORGES LEOCÁDIO RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho

JANILDA DA SILVA CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

PAULO DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VITOR HUGO SOUSA DOS SANTOS CAMPELO
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

ANTONIO ORLANDO PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar

DANIEL FURTADO VELOSO
Procurador Geral do Município

MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
Controladora Geral do Município

LÚCIO SOARES SANTOS
Ouvidor Geral do Município

CARLOS DANIEL OLIVEIRA CRUZ
Tesoureiro

MUNICIPIO DE BURITI BRAVO:06052138000110

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITI BRAVO:06052138000110
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Passagem Franca, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35622406000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE BURITI BRAVO:06052138000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.25 18:04:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA, S/N, CENTRO
BURITI BRAVO – MA, CEP: 65.685-000
Email: prefeitura@buritibravo.ma.gov.br
Telefone: (98) 98478-1196
CNPJ: 06.052.138/0001-10

Carimbo de Tempo

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo | CPF/CNPJ: 06052138000110
Data Assinatura: 25/04/2025 18:04:31
Hash Documento original:
beb08fc5b430eacc97456e6acb162166f0c27696f15a1384b8e6faa510f2aaa5

Proc Nº 2600/25
Folha Nº 6109
Assinatura

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de abril de 2025, às 12h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de maio de 2025, às 12h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de maio de 2025, às 012h10min.
PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 23 de abril de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial/PMBB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025 - CPL/PMBB
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria n° 019/2025 - GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:
OBJETO: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução Serviço de Roço nas margens das vias em diversas vias do no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025, às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025, às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2025, às 09h10min.
PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 23 de abril de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial/PMBB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 - CPL/PMBB
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria n° 019/2025 - GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:
OBJETO: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025, às 14h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025, às 14h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2025, às 14h10min.
PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 25 de abril de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial/PMBB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025 - CPL/PMBB
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria n° 019/2025 - GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025, às 16h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025, às 16h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2025, às 16h10min.
PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 23 de abril de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial/PMBB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025 - CPL/PMBB
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria n° 019/2025 - GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatorio, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:
OBJETO: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção de preventiva e corretiva de aparelhos odontológicos do no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
MODO DE DISPUTA: Por Lote
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de abril de 2025, às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2025, às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de maio de 2025, às 09h10min.
PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.
ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.
Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 25 de abril de 2025.
HERBETH COSME DE SOUSA
Pregoeiro Oficial/PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recomposição da Pavimentação (Tapa Buraco) das Vias Públicas de Caxias-MA.
A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistência no Termo de Referência e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias, MA, 24 de abril de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

RELANÇAMENTO. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 13/05/2025. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias ,MA, 24 de abril de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATO

1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 364/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024. CONTRATANTE: Municipio de Coelho Neto-MA atra vés da Secretaria M. de Educação. Contratada: Hélia Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ 11.986.633/0001-37. OBJETO: contratação de empresa para construção de refeitório da Unidade Escolar Benedito Duarte. Aditivar vigência por 255 dias, de 27/04/2025 a 07/01/2026. Assinatura: 24/04/2025Representante da Contratantq: Williane Silva Caldas e Silva. Representante da Contratada: Hélio Lucena de Oliveira Neto. Coelho Neto-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025

O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h00min (oito horas) do dia 13 de maio de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025 do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural do Município de Coroatá/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA - https://www.licitacoroatama.com.br/.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Central de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, N° 159, Centro - Coroatá/MA bem como no endereço eletrônico https://coroata.ma.gov.br/ e https://www.licitacoroatama.com.br/.

Coroatá/MA, 25 de abril de 2025.
FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Proc. Nº 2500
Folha Nº 6109
Assinatura

Buriti Bravo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 019/2025 – GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

❖ OBJETO: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
❖ MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
❖ TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
❖ MODO DE DISPUTA: Aberto.
❖ INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de abril de 2025, às 14h00min.
❖ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025, às 14h00min.
❖ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2025, às 14h10min.
❖ PLATAFORMA: BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias.
❖ ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (https://appa.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min.

Buriti Bravo/MA, 25 de abril de 2025.

Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial/PMBB

Buriti Bravo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 019/2025 – GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

❖ OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
❖ MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
❖ TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
❖ MODO DE DISPUTA: Aberto.
❖ INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de abril de 2025, às 16h00min.
❖ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de maio de 2025, às 16h00min.
❖ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de maio de 2025, às 16h10min.
❖ PLATAFORMA: BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias.
❖ ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min.

Buriti Bravo/MA, 23 de abril de 2025.

Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial/PMBB

Buriti Bravo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 019/2025 – GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

❖ OBJETO: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção de preventiva e corretiva de aparelhos odontológicos do no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
❖ MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
❖ TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
❖ MODO DE DISPUTA: Por Lote
❖ INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de abril de 2025, às 09h00min.
❖ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de maio de 2025, às 09h00min.
❖ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de maio de 2025, às 09h10min.
❖ PLATAFORMA: BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias.
❖ ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min.

Buriti Bravo/MA, 25 de abril de 2025.

Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial/PMBB

Jubileu de Estanho do PGLetras/Ufma



VERALUCE DA SILVA LIMA*

Em 2013, um grupo de professores do Departamento de Letras da Universidade Federal do Maranhão (Ufma) elaborou uma proposta de Curso de Mestrado Acadêmico e a enviou à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a qual foi aprovada. Nascia, assim, o Programa de Pós-Graduação em Letras (PGLetras), com o Mestrado Acadêmico.

A aprovação desse Programa foi a concretização de um sonho do Departamento de Letras, alimentado durante muitos anos, uma vez que o Curso de Letras, um dos mais antigos da Ufma, foi criado em 1953 e reconhecido por meio do Decreto 39.663, de 28 de julho de 1956. Após 60 anos de sua criação e duas diligências documentais da Capes, os egressos do Curso de Letras da Ufma e de outras IES do Estado poderiam, finalmente, dar continuidade à sua formação, sem necessidade de deslocamento para outros estados do Brasil ou países estrangeiros.

À época, o PGLetras/Ufma veio atender a uma grande demanda criada pelos cursos de graduação em Letras e prevalente em muitas regiões maranhenses, visto que os Mestrados em Letras mais próximos se localizavam em Teresina (UFPI) e Belém (UFPA), ambas capitais situadas a aproximadamente 500 km de São Luís. O Programa, portanto, representou uma conquista de fundamental importância, não apenas para a Ufma, mas também para o estado do Maranhão como um todo, já que a pós-graduação se constitui "o grande lócus da pesquisa de uma nação [...] o agente diretamente interessado em responder às demandas da sociedade que ela mantém" (Cabral et al, 2020, p.12)[1]. Destacamos que o PGLetras/Ufma, ao atender às exigências do 6º Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) para o período 2011-2020, foi oficialmente recomendado pela Capes. Esse Plano deu ênfase "[...] ao combate às assimetrias relacionadas à distribuição da pós-graduação no território nacional, à necessidade da melhoria da qualidade da educação básica, à formação de recursos humanos aptos a atuarem em setores estratégicos para o desenvolvimento nacional sustentável" (Capes, 2010, *Apud* Cabral et al, 2020, p.10 e 11). Assim, com tais objetivos precípuos, o Programa passou a contribuir para o avanço da pesquisa na área dos estudos da linguagem e para a qualificação profissional e intelectual na área específica de Letras.

Destacamos também que a Ufma, à época de aprovação do PGLetras pela Capes, mantinha-se como a única IES federal nordestina sem o seu Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras. Assim, tal implantação contribuiu para minorar as assimetrias regionais, acrescentando um Programa de Pós-Graduação em Letras aos existentes que, de acordo com a avaliação quadrienal realizada em 2017, Linguística, Letras e Artes mostrou-se como a área com o menor número de Programas, registrando um total de pouco mais de 200 deles em todo o território nacional. Podemos, portanto, afirmar que a implantação do PGLetras/Ufma representou um salto qualitativo na educação de nosso Estado, considerando a disparidade existente na formação de mestres e/ou doutores, privilégio esse que se concentrava nas Regiões Sul e Sudeste do país.

O Programa realizou o processo seletivo no segundo semestre de 2014, após recebimento do Ofício nº 010-30/2014 da Capes, datado de 7 de abril de 2014. Sob a coordenação da professora doutora Veraluce da Silva Lima, suas atividades acadêmicas tiveram início no dia 13 de abril de 2015, com a Aula Inaugural intitulada *Variação e ensino: caminhos inseparáveis*, ministrada pelo professor doutor Dermeval da Hora, da Universidade Federal da Paraíba, à época, coordenador da Área de Letras e Linguística da Capes.

Assim, em 2017, o PGLetras e os nove professores permanentes, que compuseram o Corpo Docente inicial do Programa, entregaram à sociedade maranhense 13 mestres em Letras cujas pesquisas contribuíram para o aprimoramento da educação no Estado. Esses professores foram os doutores Conceição de Maria de Araujo Ramos, José de Ribamar Mendes Bezerra, José Dino Costa Cavalcante, Ilza do Socorro Galvão Cutrim, Márcia Manir Miguel Feitosa, Marize Barros Rocha Aranha, Mônica da Silva Cruz, Sônia Maria Correa Pereira Mugschl e Veraluce da Silva Lima, distribuídos em duas Linhas de Pesquisa: *Descrição e Análise do Português Brasileiro* e *Discurso, Literatura e Memória*. Um desses trabalhos, intitulado "Libras e Português como L2: a escrita dos surdos nas redes sociais", recebeu o Prêmio Fapema Neiva Moreira 2017. Nesse trabalho, a autora demonstrou que as relações estabelecidas entre Libras e Língua Portuguesa, ambas com características distintas, têm na escrita um ponto de encontro, o qual liga duas comunidades separadas pela dificuldade de comunicação. O trabalho articulou a área de Letras com a área de Educação, ao apontar caminhos possíveis para o ensino de Língua Portuguesa como L2 para surdos que têm a Libras como L1.

Em dez anos de existência, comemorando neste mês de abril seu *Jubileu de Estanho*, o PGLetras já entregou à sociedade maranhense um contingente significativo de 160 mestres cuja atuação em setores estratégicos, principalmente o educacional, com certeza tem contribuído direta e significativamente para a melhoria da qualidade da educação básica do Estado e para o desenvolvimento nacional sustentável, como resultado das pesquisas por eles realizadas.

Concluímos, portanto, que o PGLetras/Ufma, ao comemorar seu *Jubileu de Estanho*, reafirma que, de fato, o ergástulo da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras foi rompido. O Programa, nesta primeira década de existência, tem procurado buscar soluções para os desafios mais complexos dos Estudos Linguísticos, o que tem contribuído para a expansão das Ciências da Linguagem e para o desenvolvimento decorrente dessa expansão.

*MEMBRO DA ACADEMIA MARANHENSE DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES MILITARES (AMCLAM), OCUPANDO A CADEIRA Nº 32, PATRONEADA PELO DEPUTADO PROVINCIAL ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES. PROFESSORA TITULAR APOSENTADA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS/UFMA. DOUTORA EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO PELA UNIVERSIDADE DE ÉVORA-PORTUGAL.

[1] CABRAL ET AL. A CAPES E SUAS SETE DECADAS: TRAJETÓRIA DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO BRASIL. IN: REVISTA BRASILEIRA DE PÓS-GRADUAÇÃO-RBPG. ISSN (ON-LINE) 2358-2332. BRASÍLIA. VOL. N. 36 (OUTUBRO DE 2020).

Professora Ceres Murad será empossada na Academia Maranhense de Letras

A Academia Maranhense de Letras (AML) receberá a reitora da UNDB, professora doutora Maria Ceres Rodrigues Murad, como a mais nova acadêmica da casa.

A cerimônia, que acontece na próxima terça-feira (29), às 19h, na sede da AML, seguida de coquetel no Convento das Mercês, será presidida pelo desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, presidente da instituição; e terá como orador de recepção o acadêmico e desembargador federal Ney de Barros Bello Filho

A nova imortal ocupará a Cadeira nº 4, patroneada pelo jurista e pensador Cândido Mendes de Almeida, que se encontrava vaga desde o falecimento do escritor Joaquim Itapary.

Doutora em Psicologia da Educação pela PUC de São Paulo e reitora do Centro Universitário UNDB, por três décadas Ceres foi diretora pedagógica do Colégio Dom Bosco do Maranhão, fundado por sua mãe, a educadora Maria Izabel Rodrigues.

Ela recebeu o Prêmio Darcy Ribeiro de Educação, a mais alta honraria da área de educação, concedida pela Câmara dos Deputados em 2003, pelo projeto de sua autoria "Ópera para Todos". Fruto de sua densa pesquisa acadêmica, o "Ópera para Todos" é uma metodologia proprietária e inédita, desenvolvida por Ceres e que usa os recursos artísticos da ópera, para alfabetizar de forma diferenciada as crianças, ao mesmo tempo em que desenvolve competências socioemocionais por meio de atividades de leitura, escrita, dramatização, música e arte.

DIVULGAÇÃO



A educadora e escritora Ceres Murad vai ocupar a cadeira de nº 4, na Academia Maranhense de Letras

Desde o ano de 1997, o projeto é realizado com alunos do Colégio Dom Bosco. Anos depois, em forma de um projeto social, chegou às escolas públicas em São Luís.

No campo da Literatura, sua produção contempla a publicação de artigos científicos em revistas nacionais e internacionais; livros didáticos, de crônicas e de poesia, dentre os quais "A Terra é azul como uma Laranja" (Grupo Dom Editora, 2023); "De Beyoncé a Habermas: o que eu disse a jovens profissionais" (Grupo Dom Editora, 2019); "Ópera na Escola" (Ed. Senac/SP, 2009); "Trabalhando Ópera com crianças" (Edouro, 2000); e "Pedra da Memória" (Sioge, 1978). Ceres publicou também as Coleções "Janelas" (Grupo Dom Editora, 12 volumes, 2017); "Terra, Cultura e Tempo Futuro" (Grupo Dom Editora, 3 volumes, 1990); e "Ópera para Todos" (Edouro e Grupo Dom Editora, 8 volumes, 2000 a 2023). Mais recentemente, publicou o livro de poesias "A Raposa Surda" (Grupo Dom Editora, 2024).

A eleição de Ceres Murad, ocorrida em primeiro escrutínio no dia 5 de dezembro de 2024, representa não apenas a continuidade da excelência literária e intelectual que a cadeira que pertenceu ao ilustre Cândido Mendes de Almeida demanda; mas também um avanço concreto na representação feminina na AML. Sua posse na AML é um tributo à contribuição intelectual das mulheres que, como ela, imprimem na história cultural do estado marcas de excelência, inovação e compromisso com a educação e a literatura.

AUTO ESCOLA MESQUITA
Rua Oswaldo Cruz, 1325, Centro - São Luís/Maranhão - Telefone: 98 98802 7719 - E-mail: mesquitarbmp@gmail.com

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624
maramazon_
www.maramazon.com
Mara Mazon
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

Proc Nº 1068/26
Folha Nº 02
Assinatura

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Relatório de Disputa de Licitação Publica

Edital nº 016/2025 – Processo 043/2025 – Lote 1

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Buriti Bravo
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Buriti Bravo
Endereço – UF	Praça Rita de Cássia Aires Coimbra SN ,Cohab, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685-000
Finalidade da Licitação	Registro de Preços de Bens
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Herbeth Cosme de Sousa
Telefone	(99) 9844 - 2864
E-mail	licitacao.prefbb01@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	03/05/2025 ás 21:55:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	13/05/2025 ás 14:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	13/05/2025 ás 14:10:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	13/05/2025 ás 14:11:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R$ 0,01
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 22/05/2025 ás 09:47:32

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	**Documento do Licitante**	**Cidade – UF**	**Valor Contratado**	**Responsável**	**Telefone**	**E-mail**
Participante 2 - B S C				Participante 2 - B S C	(99)	

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	04.750.207/0001-34	Matões - MA	R$ 17.505.927,00	EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	8114 - 2455	bsc.empreendimentos22@gmail.com

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Participante 2	04.750.207/0001-34	bsc.empreendimentos22@gmail.com	Matões - MA	(99) 8114 - 2455
BRIMAX ENGENHARIA LTDA	Participante 5	39.695.545/0001-03	salatecnica@brimaxengenharia.com.br	Mossoró - RN	(84) 3062 - 4922
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	Participante 1	32.611.684/0001-54	hnifeitosa@hotmail.com	Araguaína - TO	(63) 9922 - 8878
J.A.C SÁ LTDA	Participante 3	17.257.344/0001-83	jacsaeireli@gmail.com	Passagem Franca - MA	(99) 8420 - 0795
MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 6	17.965.061/0001-96	mvrconstrucoeseservicos@hotmail.com	Caxias - MA	(99) 8812 - 3199
RODOCONSULT LTDA	Participante 7	04.322.687/0001-32	rodoconsultt@gmail.com	São Luís - MA	(98) 9997 - 1386
S C CONSTRUÇOES LTDA	Participante 4	10.676.296/0001-19	salvadorcoelho@bol.com.br	Passagem Franca - MA	(99) 8531 - 6137

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R$	Situação
12/05/2025	08:42:41	Participante 1 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	R$ 18.727.554,91	Classificado
12/05/2025	15:38:30	Participante 2 - B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 17.505.927,00	Classificado
12/05/2025	17:29:59	Participante 3 - J.A.C SÁ LTDA	R$ 18.727.554,91	Classificado
13/05/2025	11:34:27	Participante 4 - S C CONSTRUÇOES LTDA	R$ 14.232.000,00	Inabilitado
13/05/2025	11:43:53	Participante 5 - BRIMAX ENGENHARIA LTDA	R$ 18.096.922,37	Classificado
13/05/2025	11:56:30	Participante 6 - MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 18.429.984,97	Classificado
13/05/2025	12:16:19	Participante 7 - RODOCONSULT LTDA	R$ 14.046.666,18	Classificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R$	Situacao
13/05/2025	15:18:44	Participante 6 - MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 17.505.950,00	Classificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
02/05/2025	21:55:00:849	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
13/05/2025	14:00:05:268	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
13/05/2025	14:10:00:509	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 1
		Pregoeiro - Inabilitação do Participante 1: Analisando a ficha técnica da LICITANTE 1, observa-se a existência

Proc Nº 2600126
Folha Nº 5109
Assinatura

13/05/2025	14:47:18:886	de falhas que impedem sua classificação. Não foi apresentado ficha técnica com composição de preços unitários, em descumprimento ao previsto nos itens 6.3 e 6.6 e seguintes do edital de licitação. Além disso, não foi apresentado garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, conforme previsto no item 9.3.8 do edital. Desta forma, ante as falhas encontradas e em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, a proposta de preços apresentada está desclassificada.;
13/05/2025	14:47:42:246	Pregoeiro - Inabilitação do Participante 3: Analisando a ficha técnica da LICITANTE 3, observa-se a existência de falhas que impedem sua classificação. Foi apresentado Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade vencida, em descumprimento ao previsto nos itens 9.3.5. e seguintes do edital de licitação. Desta forma, ante as falhas encontradas e em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, a proposta de preços apresentada está desclassificada.;
13/05/2025	14:56:27:851	Pregoeiro - Inabilitação do Participante 4: Analisando a ficha técnica da LICITANTE 4, observa-se a existência de falhas que impedem sua classificação. Não foi apresentado ficha técnica com composição de preços unitários, em descumprimento ao previsto nos itens 6.3 e 6.6 e seguintes do edital de licitação. Além disso, a empresa apresentou toda documentos fiscal e tributária vencida não atendendo vários itens do edital, não foi apresentado garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, conforme previsto no item 9.3.8 do edital. Desta forma, ante as falhas encontradas e em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, a proposta de preços apresentada está inabilitado.;
13/05/2025	14:58:57:261	Pregoeiro - Inabilitação do Participante 7: Analisando a ficha técnica da LICITANTE 7, observa-se a existência de falhas que impedem sua classificação. Não foi apresentado ficha técnica com composição de preços unitários, em descumprimento ao previsto nos itens 6.3 e 6.6 e seguintes do edital de licitação. Além disso, não foi apresentado garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, conforme previsto no item 9.3.8 do edital. Desta forma, ante as falhas encontradas e em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, a proposta de preços apresentada está desclassificada.;
13/05/2025	15:16:45:045	Sistema - Etapa de lances iniciada
13/05/2025	15:24:45:073	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
13/05/2025	15:25:45:071	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
13/05/2025	15:26:45:045	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
13/05/2025	15:28:18:546	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
13/05/2025	16:06:17:928	Sistema - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 10 minutos.
13/05/2025	16:06:30:767	Sistema - O Licitante FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
13/05/2025	16:11:25:874	Sistema - O Licitante S C CONSTRUÇOES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
13/05/2025	16:15:14:730	Sistema - O Licitante MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso
13/05/2025	16:16:56:325	Sistema - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão. Os documentos (memorial e contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema – botão "Registrar Recurso".
16/05/2025	22:46:39:623	Sistema - Incluído Recurso ou Contrarrazão para o lote pelo participante FEITOSA CONSTRUTORA LTDA.
21/05/2025	17:06:52:958	Sistema - Incluído Recurso ou Contrarrazão para o lote pelo participante B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
22/05/2025	09:44:29:217	Sistema - Iniciado o julgamento dos recursos
22/05/2025	09:45:00:381	Pregoeiro - Recurso do participante MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA indeferido para o lote
22/05/2025	09:45:07:684	Pregoeiro - Recurso do participante S C CONSTRUÇOES LTDA indeferido para o lote
22/05/2025	09:45:58:511	Pregoeiro - Recurso do participante FEITOSA CONSTRUTORA LTDA indeferido para o lote
22/05/2025	09:46:56:052	Autoridade Competente - Recurso do participante MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA indeferido para o lote
22/05/2025	09:47:03:853	Autoridade Competente - Recurso do participante S C CONSTRUÇOES LTDA indeferido para o lote
22/05/2025	09:47:19:934	Autoridade Competente - Recurso do participante FEITOSA CONSTRUTORA LTDA indeferido para o lote
22/05/2025	09:47:23:910	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante B S C

Proc Nº 26002/26
Folha Nº 6109
Assinatura

		EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
22/05/2025	09:47:28:617	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
22/05/2025	09:47:32:725	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 612
Assinatura

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 016/2025 - Processo nº 043/2025

Ao(s) 13 dia(s) do mês de Maio do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Herbeth Cosme de Sousa do(a) Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços de Bens, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 12:15:25 PM do dia 24 de Junho de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	04.750.207/0001-34
BRIMAX ENGENHARIA LTDA	39.695.545/0001-03
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54
J.A.C SÁ LTDA	17.257.344/0001-83
MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17.965.061/0001-96
RODOCONSULT LTDA	04.322.687/0001-32
S C CONSTRUÇOES LTDA	10.676.296/0001-19

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA

Quantidade: 1 Preço unitário:R$ 17.505.927,00 Valor Final:R$ 17.505.927,00 Marca/Modelo: SERVIÇOS

Valor Global (final):R$ 17.505.927,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6100
Assinatura

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Participante 2	04.750.207/0001-34	R$ 17.505.927,00	R$ 17.505.927,00	SERVIÇOS	Não
MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 6	17.965.061/0001-96	R$ 18.429.984,97	R$ 17.505.950,00	SERVIÇO	Não
BRIMAX ENGENHARIA LTDA	Participante 5	39.695.545/0001-03	R$ 18.096.922,37	R$ 18.096.922,37	PRÓPRIO	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
J.A.C SÁ LTDA	Participante 3	17.257.344/0001-83	R$ 18.727.554,91	R$ 18.727.554,91	CONFORME EDITAL	Não
Justificativa						
Analisando a ficha técnica da LICITANTE 3, observa-se a existência de falhas que impedem sua classificação. Foi apresentado Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade vencida, em descumprimento ao previsto nos itens 9.3.5. e seguintes do edital de licitação. Desta forma, ante as falhas encontradas e em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, a proposta de preços apresentada está desclassificada.						
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	Participante 1	32.611.684/0001-54	R$ 18.727.554,91	R$ 18.727.554,91	-	Não
Justificativa						
Analisando a ficha técnica da LICITANTE 1, observa-se a existência de falhas que impedem sua classificação. Não foi apresentado ficha técnica com composição de preços unitários, em descumprimento ao previsto nos itens 6.3 e 6.6 e seguintes do edital de licitação. Além disso, não foi apresentado garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, conforme previsto no item 9.3.8 do edital. Desta forma, ante as falhas encontradas e em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, a proposta de preços apresentada está desclassificada.						
RODOCONSULT LTDA	Participante 7	04.322.687/0001-32	R$ 14.046.666,18	R$ 14.046.666,18	PRÓPRIA	Não
Justificativa						
Analisando a ficha técnica da LICITANTE 7, observa-se a existência de falhas que impedem sua classificação. Não foi apresentado ficha técnica com composição de preços unitários, em descumprimento ao previsto nos itens 6.3 e 6.6 e seguintes do edital de licitação. Além disso, não foi apresentado garantia da proposta no importe de 1% do						

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

valor global da licitação, conforme previsto no item 9.3.8 do edital. Desta forma, ante as falhas encontradas e em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, a proposta de preços apresentada está desclassificada.

S C CONSTRUÇOES LTDA	Participante 4	10.676.296/0001-19	R$ 14.232.000,00	R$ 14.232.000,00	OBRAS	Não

Justificativa

Analisando a ficha técnica da LICITANTE 4, observa-se a existência de falhas que impedem sua classificação. Não foi apresentado ficha técnica com composição de preços unitários, em descumprimento ao previsto nos itens 6.3 e 6.6 e seguintes do edital de licitação. Além disso, a empresa apresentou toda documentos fiscal e tributária vencida não atendendo vários itens do edital, não foi apresentado garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, conforme previsto no item 9.3.8 do edital. Desta forma, ante as falhas encontradas e em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, a proposta de preços apresentada está inabilitado.

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
S C CONSTRUÇOES LTDA	Participante 4	10.676.296/0001-19	13/05/2025 - 16:11:25

Motivação do Recurso

O Licitante S C CONSTRUÇOES LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso

CONTRARAZOES DO RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	Pregoeiro	Herbeth Cosme de Sousa	22/05/2025 - 09:45:07	Negado

Justificativa

Não anexou tempestivamente suas razões

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	Autoridade Competente	Luciana Borges Leocádio	22/05/2025 - 09:47:03	Negado

Justificativa

Não anexou tempestivamente suas razões

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Participante 6	17.965.061/0001-96	13/05/2025 - 16:15:14

Motivação do Recurso

O Licitante MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso

CONTRARAZOES DO RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	Pregoeiro	Herbeth Cosme de Sousa	22/05/2025 - 09:45:00	Negado

Justificativa

Não anexou tempestivamente suas razões

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	Autoridade Competente	Luciana Borges Leocádio	22/05/2025 - 09:46:56	Negado

Justificativa

Não anexou tempestivamente suas razões

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	Participante 1	32.611.684/0001-54	16/05/2025 - 22:46:39

Motivação do Recurso

O Licitante FEITOSA CONSTRUTORA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso

CONTRARAZOES DO RECURSO

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro da contrarazão
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Participante 2	04.750.207/0001-34	21/05/2025 - 17:06:52

JULGAMENTO DO RECURSO

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	Pregoeiro	Herbeth Cosme de Sousa	22/05/2025 - 09:45:58	Negado

Justificativa

Segue anexo

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	Autoridade Competente	Luciana Borges Leocádio	22/05/2025 - 09:47:19	Negado
Justificativa				
Segue anexo				

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

Herbeth Cosme de Sousa

Pregoeiro

Daniel Silva Leal

Equipe de Apoio

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0029
Assinatura

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Pregão (Setor público)

Data e hora da emissão do relatório: 24/06/2025 ás 12:14:52

Promotor:	Prefeitura Municipal de Buriti Bravo
Unidade de Compra:	Prefeitura Municipal de Buriti Bravo
CNPJ:	06.052.138/0001-10
Edital:	016/2025
Processo:	043/2025
Modalidade:	Pregão (Setor público)
Finalidade:	Registro de Preços de Bens
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	03/05/2025 ás 21:55:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	13/05/2025 ás 14:00:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	13/05/2025 ás 14:10:00
Data e hora para o início de lances:	13/05/2025 ás 14:11:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Herbeth Cosme de Sousa

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) análisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedore(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Pregão (Setor público), a que se refere o edital no 016/2025 do(a) Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, CNPJ: 06.052.138/0001-10, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1
Critério de participação: Ampla participação
Critério de fechamento: Global do Lote
Preço de referência: R$ 18.727.554,91
Fase do lote/item: Encerrado
Situação: Homologado

Item-1: Descricao do Item : Execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 2 - B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	04.750.207/0001-34	12/05/2025 ás 15:38:30	R$ 17.505.927,00	Não	Classificado	SERVIÇOS
Participante 6 - MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17.965.061/0001-96	13/05/2025 ás 15:18:44	R$ 17.505.950,00	Não	Classificado	SERVIÇO
Participante 5 - BRIMAX ENGENHARIA LTDA	39.695.545/0001-03	13/05/2025 ás 11:43:53	R$ 18.096.922,37	Não	Classificado	PRÓPRIO
Participante 7 - RODOCONSULT LTDA	04.322.687/0001-32	13/05/2025 ás 12:16:19	R$ 14.046.666,18	Não	Inabilitado	PRÓPRIA
Participante 4 - S C		13/05/2025				

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0102
Assinatura

CONSTRUÇOES LTDA	10.676.296/0001-19	ás 11:34:27	R$ 14.232.000,00	Não	Inabilitado	OBRAS
Participante 1 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	12/05/2025 ás 08:42:41	R$ 18.727.554,91	Não	Inabilitado	-
Participante 3 - J.A.C SÁ LTDA	17.257.344/0001-83	12/05/2025 ás 17:29:59	R$ 18.727.554,91	Não	Inabilitado	CONFORME EDITAL

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 6100
Assinatura

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 016/2025 – Processo N° 043/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 043/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 016/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	SERVIÇOS
Valor Unitário:	R$ 17.505.927,00
Valor Total:	R$ 17.505.927,00
Participante Vencedor:	**B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.750.207/0001-34
Cidade UF:	Matões - MA
Valor total Contratado:	R$ 17.505.927,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
Sr.(a) Luciana Borges Leocádio, como autoridade competente adjudicou:	1

Buriti Bravo - MA, 22 de Maio de 2025 as 9 horas e 47 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Assinatura _____

Autoridade Competente: Luciana Borges Leocádio

Proc N° 2600/26
Folha N° 6109
Assinatura

Proc Nº 26000126
Folha Nº 0102
Assinatura

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 016/2025 – Processo N° 043/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, Sr.(a) Luciana Borges Leocádio, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 043/2025,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 016/2025**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	Execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	SERVIÇOS
Valor Unitário:	R$ 17.505.927,00
Valor Total:	R$ 17.505.927,00
Participante Vencedor:	**B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	04.750.207/0001-34
Cidade UF:	Matões - MA
Valor total Contratado:	R$ 17.505.927,00

Buriti Bravo - MA, 22 de Maio de 2025 as 9 horas e 47 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Luciana Borges Leocádio,

Promotor: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Proc N° 2600/26
Folha N° 0100
Assinatura

Relatório de Vencedores

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 016/2025 – Processo N° 043/2025

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

Pregoeiro / Agente de Contratação Herbeth Cosme de Sousa

Autoridade Competente: Luciana Borges Leocádio

Local: www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R$ 17.505.927,00

Vencedores:

Fornecedor: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 04.750.207/0001-34

Valor total dos contratos do fornecedor:	**R$ 17.505.927,00**

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 2

Inicio da Etapa de lances em 13 de Maio de 2025 as 15:16:45

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA	SERVIÇOS	1 Serviço(s)	R$ 17.505.927,00	R$ 17.505.927,00
Valor total Contratado:					**R$ 17.505.927,00**

Proc N° 2600126
Folha N° 6
Assinatura

Caixa de entrada 224
Rascunhos
Enviados
Spam 15
Lixeira
Arquivo
EmailAntigo_Enviados

SEINFRA TIMON - Solicitação de documentos complementares para instrução pr... Mensagem 1 de 137

De **administracao@seinfra.timon.ma.gov.br**
Para **Licitação Prefeitura BB**
Data **Hoje 13:21**

Prezada Sra. Adriana Leocádio Castro,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando a tramitação do processo administrativo desta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, destinado à adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Sistema de Registro de Preços, vimos solicitar, se possível, o encaminhamento de documentação complementar necessária à regular instrução processual.

Para esse fim, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

Ata de Registro de Preços nº 006/2025, em sua versão integral e definitiva;
Comprovantes de publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais competentes;
Comprovante de publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
Comprovante de publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica celebrado para a realização do procedimento licitatório;

O encaminhamento da documentação acima é imprescindível para a comprovação da regularidade do procedimento licitatório que deu origem à Ata de Registro de Preços, bem como para a adequada instrução do processo administrativo de adesão desta Secretaria, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Desde já agradecemos pela atenção e colaboração dispensadas, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Timon – MA
E-mail: administracao@seinfra.timon.ma.gov.br
Telefone: (98) 98404-9523

Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Proc Nº 26000226
Folha Nº 07
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 – SRP

Aos vinte e dois do mês de maiodo ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, CNPJ: 06.052.138/0001-10, neste ato representada pelo Secretário responsável Sra. Adriana Leocádio Castro, brasileira, residente e domiciliado em Buriti Bravo/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE registrar os preços das firmas **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.750.207/0001-34, com sede na Av Parnarama, n° 1565, Centro, Matões/MA, CEP: 65.645-000, neste ato representado pelo Sra. Rosangela Oliveira da Rocha, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n° 2268681 SSP/PI, inscrita no CPF Nº 985.060.213-91,residente e domiciliada na Rua São Pedro, s/n, Bairro Taioba, Matões/MA, CEP: 65.645-000,neste ato denominada simplesmente EMPRESA DETENTORA dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° 016/2025 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 043/2025 – CPL/PMBB,sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° 016/2025 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 043/2025– CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

Proc Nº 2666/26
Folha Nº 6109
Assinatura

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

Proc Nº 26000126
Folha Nº 06
Assinatura

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.10. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.10.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.11. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.13.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.14. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0022
Assinatura

4.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

4.16.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.21.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

OC Nº 2600/26
Folha Nº 6100
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.23.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.23.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.23.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.24.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.24.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.24.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.24.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Proc Nº 26000126
Folha Nº 6
Assinatura

4.25.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.25.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.33, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.25.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.25.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4.36, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.25.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.25 e no item 4.25.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.25.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.26. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.27. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.27.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

4.27.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.28. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.29. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.30. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Proc Nº 26001/26
Folha Nº
Assinatura

4.31. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.32. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.28, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.33. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.33.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.33.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.33.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.33.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.34. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.33 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.35. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.36. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.36.1. Por razão de interesse público;

4.36.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.36.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Proc Nº 2600126
Folha Nº 6100
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

4.37. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

4.37.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

4.38. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4.39. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

4.40. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.41. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Proc Nº 2600126
Folha Nº 0109
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2025 – SRP

VALIDADE: CONFORME EDITAL

ORÇAMENTO - RESUMO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA

Objeto: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

LOCAL: BURITI BRAVO - MA

REF. SINAPI - SICRO3
ENCARGOS SOCIAIS
SOBRE PREÇO DE MÃO-
DE-OBRA: 81,53 (HORA)
45,17% (MÊS) COM
DESONERADO

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.178,43	0,14 %
2	ADMINISTRAÇÃ DA OBRA	32.676,60	0,19 %
3	TERRAPLENAGEM	5.026.445,82	28,71 %
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	11.761.734,50	67,19 %
5	OBRAS DE ARTES - BUEIROS	596.401,08	3,41 %
6	SERVIÇOS FINAIS	64.490,57	0,37 %
Total sem BDI			14.020.588,05
Total do BDI			3.485.338,95
Total Geral			17.505.927,00

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2025 – SRP

VALIDADE: CONFORME EDITAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA

Objeto: Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

LOCAL: BURITI BRAVO - MA

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 0102
Assinatura

REF. SINAPI -
SICRO3
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 81,53 (HORA) 45,17% (MÊS) COM DESONERADO

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	465,05	465,05
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	20,75	10,37
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	27,28	10,17
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	21,87	24,46
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,04	19,37
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	37,34	0,42
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,01	0,26
				MO sem LS => 14,38	LS =>	11,73	MO com LS =>	26,11
				Valor do BDI => 116,26			Valor com BDI =>	581,31

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	BB CPU 02	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,0000000	16.552,46	16.552,46
Insumo	BB 01	Próprio	Mobilização de equipamentos	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	16.552,46	16.552,46

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA		QUANT UNID		DISTÂncia (DM) Km	Nº viagens	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R$	PREÇO TOTAL (cMob)
EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 03)									
1	E9842	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	Caviio mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	110,00	<---- Distância	1,00	1,00	60,00	175,96	2631,75
2	E9877	Trator agrícola - 73 Kw	SICRO E9665	Caviio mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	110,00	<---- Distância	1,00	0,50	60,00	175,96	1315,87
3	E9840	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 KW	SICRO E9665	Caviio mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	110,00	<---- Distância	1,00	0,50	60,00	175,96	1315,87
4	E9824	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Caviio mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	110,00	<---- Distância	1,00	1,00	60,00	175,96	2631,75
5	E9811	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,43 m³ - 195 kW	SICRO E9665	Caviio mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	110,00	<---- Distância	1,00	1,00	60,00	175,96	2631,75
6	E9865	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 14,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Caviio mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	110,00	<---- Distância	1,00	0,50	60,00	175,96	1315,87
7	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188		Condução por conta própria	1,00	110,00	<---- Distância	1,00	1,00	60,00	178,76	2673,87

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 61
Assinatura

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
Valor do BDI =>	4.138,11			Valor com BDI =>	20.690,57		

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	BB CPU 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	Mês	1,0000000	26.141,28	26.141,28
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	132,0000000	103,60	13.675,20
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	176,0000000	27,37	4.817,12
Composição Auxiliar	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	176,0000000	22,31	3.926,56
Composição Auxiliar	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	176,0000000	21,15	3.722,40
MO sem LS =>	13.559,46	LS =>	11.055,02	MO com LS =>	24.614,48			
Valor do BDI =>	6.535,32			Valor com BDI =>	32.676,60			

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		m³	1,0000000	4,29	4,29
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9511	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00	0,00	428,9063	206,9274	428,9063
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2,0000000	0,86	0,14	310,3091	126,2565	569,0835
							Custo Horário de Equipamentos =>		997,9898
							Custo Horário de Execução =>		997,9898
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0266
							Custo do FIC =>		0,1090
							Produção de Equipe =>		243,8

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 6 1012
Assinatura

						Custo Unitário de Execução =>		200 4,093 1
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0041 014	H	21,8700		0,089 7
						Custo Total das Atividades =>		0,089 7
				MO sem LS =>	0,03	LS => 0,02	MO com LS =>	0,05
				Valor do BDI =>	1,07		Valor com BDI =>	5,36

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000 000	0,97	0,97

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000 000	1,00	0,00	292,59 73	84,523 9	292,5 973
							Custo Horário de Equipamentos =>		292,5 973
							Custo Horário de Execução =>		292,5 973
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,026 6
							Custo do FIC =>		0,025 0
							Produção de Equipe =>		311,2 500
							Custo Unitário de Execução =>		0,940 1
				MO sem LS =>	0,00	LS => 0,00		MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,24			Valor com BDI =>	1,21

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000 000	0,52	0,52

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000 000	1,00	0,00	742,47 70	298,50 89	742,4 770
							Custo Horário de Equipamentos =>		742,4 770
							Custo Horário de Execução =>		742,4 770
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,004 4
							Custo do FIC =>		0,002 1
							Produção de Equipe =>		1.532, 9100
							Custo Unitário de Execução =>		0,484 4

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 0102
Assinatura

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0013047	H	21,8700	0,0285
						Custo Total das Atividades =>	0,0285
				MO sem LS =>	0,01	LS => 0,01 MO com LS =>	0,02
				Valor do BDI =>	0,13	Valor com BDI =>	0,65

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011209	SICRO3	Regularização do subleito		m²	1,0000000	1,17	1,17

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,0000000	0,51	0,49	308,3131	76,3354	389,2881
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,69	0,31	4,9830	3,4701	4,5140
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,71	0,29	276,3653	120,9436	231,2930
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	246,5523	120,8879	241,5257
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	213,4358	95,8452	213,4358
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,69	0,31	147,0538	55,4515	118,6571
							Custo Horário de Equipamentos =>		1.198,7137
							Custo Horário de Execução =>		1.198,7137
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0266
							Custo do FIC =>		0,0285
							Produção de Equipe =>		1.121,3300
							Custo Unitário de Execução =>		1,0690

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0030872	H	21,8700	0,0675
						Custo Total das Atividades =>	0,0675
				MO sem LS =>	0,02	LS => 0,02 MO com LS =>	0,04
				Valor do BDI =>	0,29	Valor com BDI =>	1,46

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	1,0000000	0,55	0,55

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horár

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 0109
Assinatura

					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	io
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	1,00	0,00	310,3091	126,2565	310,3091
								Custo Horário de Equipamentos =>	310,3091
								Custo Horário de Execução =>	310,3091
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266
								Custo do FIC =>	0,0133
								Produção de Equipe =>	622,9500
								Custo Unitário de Execução =>	0,4981

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0016053	H	21,8700	0,0351
						Custo Total das Atividades =>	0,0351
				MO sem LS =>	0,01	LS => 0,01	MO com LS => 0,02
				Valor do BDI =>	0,13		Valor com BDI => 0,68

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida		m³	1,0000000	3,09	3,09

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	1,00	0,00	310,3091	126,2565	310,3091
								Custo Horário de Equipamentos =>	310,3091
								Custo Horário de Execução =>	310,3091
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266
								Custo do FIC =>	0,0750
								Produção de Equipe =>	110,1300
								Custo Unitário de Execução =>	2,8177

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0090802	H	21,8700	0,1986
						Custo Total das Atividades =>	0,1986
				MO sem LS =>	0,07	LS => 0,05	MO com LS => 0,12
				Valor do BDI =>	0,77		Valor com BDI => 3,86

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6109
Assinatura

Composição	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³			m³	1,0000000	4,29	4,29
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9511	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00	0,00	428,9063	206,9274	428,9063
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2,0000000	0,86	0,14	310,3091	126,2565	569,0835
								Custo Horário de Equipamentos =>	997,9898
								Custo Horário de Execução =>	997,9898
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266
								Custo do FIC =>	0,1090
								Produção de Equipe =>	243,8200
								Custo Unitário de Execução =>	4,0931
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0041014	H			21,8700	0,0897
								Custo Total das Atividades =>	0,0897
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,02	MO com LS =>	0,05
				Valor do BDI =>	1,07			Valor com BDI =>	5,36

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário			tkm	1,0000000	0,97	0,97
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	292,5973	84,5239	292,5973
								Custo Horário de Equipamentos =>	292,5973
								Custo Horário de Execução =>	292,5973
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0266
								Custo do FIC =>	0,0250
								Produção de Equipe =>	311,2500
								Custo Unitário de Execução =>	0,9401
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,24			Valor com BDI =>	1,21

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0103
Assinatura

Composição	BB CPU 05	Próprio	Regularização do subleito	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	4,70	4,70

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	8,6370950	0,51	0,49	308,3131	76,3354	1.681,1590
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	4,3185475	0,69	0,31	4,9830	3,4701	19,4939
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	4,3185475	0,71	0,29	276,3653	120,9436	998,8498
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	4,3185475	0,96	0,04	246,5523	120,8879	1.043,0403
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	4,3185475	1,00	0,00	213,4358	95,8452	921,7326
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	4,3185475	0,69	0,31	147,0538	55,4515	512,4263
								Custo Horário de Equipamentos =>	5.176,7019
								Custo Horário de Execução =>	5.176,7019
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
								Custo do FIC =>	0,0000
								Produção de Equipe =>	1.121,3300
								Custo Unitário de Execução =>	4,6166

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0035837	H	21,8700	0,0784
						Custo Total das Atividades =>	0,0784

MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,02	MO com LS =>	0,05
Valor do BDI =>	1,17			Valor com BDI =>	5,87

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	1,0000000	4,84	4,84

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,90	0,10	308,3131	76,3354	285,1153
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	4,9830	3,4701	4,2568
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	276,3653	120,9436	166,0159
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	213,4358	95,8452	213,4358
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	147,0538	55,4515	103,0847
								Custo Horário de Equipamentos =>	771,9085
								Custo Horário de Execução =>	771,9085

Proc Nº 2600126
Folha Nº 61
Assinatura

						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0266
						Custo do FIC =>		0,1222
						Produção de Equipe =>		168,2000
						Custo Unitário de Execução =>		4,5892
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,005953	H	21,8700		0,1300
						Custo Total das Atividades =>		0,1300
				MO sem LS =>	0,04	LS => 0,04	MO com LS =>	0,08
				Valor do BDI =>	1,21		Valor com BDI =>	6,05

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,00000000	631,60	631,60
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,12660000	213,70	27,05
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,24580000	88,99	21,87
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,56590000	26,30	14,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,13170000	21,87	24,75
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,01540000	709,76	10,93
Insumo	00007753	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	Material	M	1,03000000	516,63	532,12
				MO sem LS =>	19,81	LS => 16,15	MO com LS =>	35,96
				Valor do BDI =>	157,90		Valor com BDI =>	789,50

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102755	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°,	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE	UN	1,00000000	11.294,70	11.294,70

Proc Nº 2600126
Folha Nº 0159
Assinatura

			INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS				
Composição Auxiliar	102727	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	17,9954000	105,33	1.895,45
Composição Auxiliar	102728	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	184,7871000	15,50	2.864,20
Composição Auxiliar	102729	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	18,7183000	14,48	271,04
Composição Auxiliar	102730	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	24,9297000	12,90	321,59
Composição Auxiliar	102731	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	93,2523000	10,83	1.009,92
Composição Auxiliar	102734	SINAPI	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	49,8652000	14,57	726,53
Composição Auxiliar	102736	SINAPI	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m³	5,1309000	719,23	3.690,29
Composição Auxiliar	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,6969000	739,97	515,68
				MO sem LS =>	951,14	LS =>	775,47	MO com LS =>	1.726,61
				Valor do BDI =>	2.823,67			Valor com BDI =>	14.118,37

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102758	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E	UN	1,0000000	14.524,92	14.524,92

Nº 2600/26
Nº
Assinatura

				CAIXAS				
Composição Auxiliar	102727	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	21,7734000	105,33	2.293,39
Composição Auxiliar	102728	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	223,0602000	15,50	3.457,43
Composição Auxiliar	102729	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	29,9623000	14,48	433,85
Composição Auxiliar	102730	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	28,0811000	12,90	362,24
Composição Auxiliar	102731	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	122,7615000	10,83	1.329,50
Composição Auxiliar	102734	SINAPI	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	78,9765000	14,57	1.150,68
Composição Auxiliar	102736	SINAPI	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m³	6,6678000	719,23	4.795,68
Composição Auxiliar	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,9489000	739,97	702,15
				MO sem LS => 1.206,09 Valor do BDI => 3.631,23	LS =>	983,33	MO com LS => Valor com BDI =>	2.189,42 18.156,15

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94879	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	2.170,61	2.170,61

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0109
Assinatura

Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0917000	213,70	19,59
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0570000	88,99	5,07
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2830000	26,30	7,44
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2830000	21,87	6,18
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,2083000	25,40	5,29
Insumo	00041785	SINAPI	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *1000* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	Material	M	1,0500000	2.025,76	2.127,04
				MO sem LS => 6,87	LS =>	5,60	MO com LS =>	12,47
				Valor do BDI => 542,65			Valor com BDI =>	2.713,26

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	BB CPU 04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	0,59	0,59
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0060000	21,87	0,13
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	Equipamento	H	0,0015000	310,31	0,46
				MO sem LS => 0,04	LS =>	0,03	MO com LS =>	0,07
				Valor do BDI => 0,14			Valor com BDI =>	0,73

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	BB CPU 03	Próprio	Desmobilização de equipamentos	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,0000000	16.552,46	16.552,46
Insumo	BB 02	Próprio	Desmobilização de equipamentos	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,0000000	16.552,46	16.552,46

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 61
Assinatura

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA		QUANT UNID		DISTÂNCIA (DM) km	Nº viagens	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R$	PREÇO TOTAL (cMob)
EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 03)									
1	E9541	Trator de esteiras com lâmina - 158 KW	SICRO E9665	Caviolo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	1,00	210,00	<---- Distância	2,00	1,00	60,00	375,96	2631,73
2	E9577	Trator agrícola - 77 KW	SICRO E9665	Caviolo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	1,00	210,00	<---- Distância	2,00	0,50	60,00	375,96	1315,87
3	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 KW	SICRO E9665	Caviolo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	1,00	210,00	<---- Distância	2,00	0,50	60,00	375,96	1315,87
4	E9524	Motoniveladora - 93 KW	SICRO E9665	Caviolo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	1,00	210,00	<---- Distância	2,00	1,00	60,00	375,96	2631,73
5	E9511	Carregadeira de pneus com caçamba de 3,40 m³ - 155 KW	SICRO E9665	Caviolo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	1,00	210,00	<---- Distância	2,00	1,00	60,00	375,96	2631,73
6	E9605	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,8 t - 82 KW	SICRO E9665	Caviolo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	1,00	210,00	<---- Distância	2,00	0,50	60,00	375,96	1315,87
7	E9579	Caminhão basculante com caçamba de 10 m³ - 188 KW		Condução por conta própria	1,00	210,00	<---- Distância	1,00	1,00	80,00	279,78	979,23
8	E9571	Caminhão tanque com caçamba de 10.000 l - 188 KW		Condução por conta própria	1,00	210,00	<---- Distância	1,00	1,00	80,00	313,91	1098,68
9	E9518	Grade de 24 discos reboctável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Caviolo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 KW	1,00	210,00	<---- Distância	2,00	1,00	60,00	375,96	2631,73

CUSTO TOTAL
R$ 16.552,46

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

KM	
210,00	<---- Distância

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	4.138,11			Valor com BDI =>	20.690,57

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	21,85	21,85
Composição Auxiliar	95308	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,17	0,17
Insumo	00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	13,00	13,00
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,82	0,82

TOC Nº 26001/26
olha Nº 6
2029
Assinatura

Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,00000000	1,24	1,24
				MO sem LS =>	7,25	LS =>	5,92	MO com LS =>	13,17
				Valor do BDI =>	5,46			Valor com BDI =>	27,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	21,76	21,76
Composição Auxiliar	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,22	0,22
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	13,00	13,00
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,49	0,49
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	7,28	LS =>	5,94	MO com LS =>	13,22
				Valor do BDI =>	5,44			Valor com BDI =>	27,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	22,31	22,31
Composição Auxiliar	95392	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,11	0,11
Insumo	00000253	SINAPI	ALMOXARIFE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	20,00	20,00
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,06	0,06

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6109
Assinatura

Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,79	0,79
				MO sem LS =>	11,08	LS =>	9,03	MO com LS =>	20,11
				Valor do BDI =>	5,57			Valor com BDI =>	27,88

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,15	21,15
Composição Auxiliar	95393	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,45	0,45
Insumo	00006122	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,50	18,50
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,79	0,79
				MO sem LS => 10,44	LS =>	8,51	MO com LS =>	18,95
				Valor do BDI => 5,28			Valor com BDI =>	26,43

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	709,76	709,76
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,5700000	21,87	187,42
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	100,00	107,00
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9600000	0,86	415,34
				MO sem LS => 62,83	LS =>	51,23	MO com LS =>	114,06
				Valor do BDI => 177,44			Valor com BDI =>	887,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,42	27,42
Composição Auxiliar	95314	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24

Proc Nº 2600126
Folha Nº 6189
Assinatura

Insumo	00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,50	18,50
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,24	1,24
				MO sem LS => 10,32	LS =>	8,42	MO com LS =>	18,74
				Valor do BDI => 6,85			Valor com BDI =>	34,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102730	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	1,0000000	12,90	12,90
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0110000	21,85	0,24
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0673000	27,42	1,84
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,29	10,29
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,5430000	0,22	0,11
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	17,12	0,42
				MO sem LS => 0,86	LS =>	0,71	MO com LS =>	1,57
				Valor do BDI => 3,22			Valor com BDI =>	16,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102731	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	1,0000000	10,83	10,83

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 0107
Assinatura

Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0080000	21,85	0,17
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0492000	27,42	1,34
Composição Auxiliar	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	8,82	8,82
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,3670000	0,22	0,08
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	17,12	0,42
				MO sem LS => 0,61	LS =>	0,50	MO com LS =>	1,11
				Valor do BDI => 2,70			Valor com BDI =>	13,53

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102728	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	1,0000000	15,50	15,50
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0197000	21,85	0,43
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1206000	27,42	3,30
Composição Auxiliar	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,14	11,14
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,9700000	0,22	0,21
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	17,12	0,42
				MO sem LS => 1,74	LS =>	1,41	MO com LS =>	3,15
				Valor do BDI => 3,87			Valor com BDI =>	19,37

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102729	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	1,0000000	14,48	14,48
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0147000	21,85	0,32
Composição	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0900000	27,42	2,46

Proc Nº 26 00126
Folha Nº 0102
Assinatura

Auxiliar				DIVERSOS				
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,12	11,12
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,7430000	0,22	0,16
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	17,12	0,42
				MO sem LS => 1,21 Valor do BDI => 3,62	LS =>	0,99	MO com LS => Valor com BDI =>	2,20 18,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102734	SINAPI	ARMAÇÃO DE SOLEIRA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	KG	1,0000000	14,57	14,57
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0134000	21,85	0,29
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0823000	27,42	2,25
Composição Auxiliar	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,14	11,14
Insumo	00039016	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO PINO EM PLASTICO, PARA VERGALHAO ATE 10 MM, PARA APOIO DE ARMADURA	Material	UN	1,3330000	0,36	0,47
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	17,12	0,42
				MO sem LS => 1,29 Valor do BDI => 3,64	LS =>	1,06	MO com LS => Valor com BDI =>	2,35 18,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,30	26,30
Composição Auxiliar	95315	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSENTADOR DE TUBOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo		SINA	SEGURO - HORISTA (COLETADO	Material	H	1,0000	0,01	0,01

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0102
Assinatura

	00037373	PI	CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)			000		
Insumo	00040331	SINAPI	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,50	18,50
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS => 10,36 Valor do BDI => 6,57	LS =>	8,45	MO com LS => Valor com BDI =>	18,81 32,87

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	1,93	1,93
Composição Auxiliar	89221	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,57	1,57
Composição Auxiliar	89222	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,36	0,36
				MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 0,48	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 2,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	6,05	6,05
Composição Auxiliar	89221	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,57	1,57
Composição Auxiliar	89222	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,36	0,36

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6109
Assinatura

				EQUIPAMENTOS				
Composição Auxiliar	89223	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	1,72	1,72
Composição Auxiliar	89224	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	2,40	2,40
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 1,51			Valor com BDI =>	7,56

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89221	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	1,57	1,57
Insumo	00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000640	24.637,58	1,57
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,39			Valor com BDI =>	1,96

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89222	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,36	0,36
Insumo	00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000148	24.637,58	0,36
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,09			Valor com BDI =>	0,45

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01029
Assinatura

Composição	89223	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,72	1,72
Insumo	00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV. EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	24.637,58	1,72
				MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 0,43	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 2,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89224	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,40	2,40
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	2,5000000	0,96	2,40
				MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 0,60	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 3,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,28	27,28
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,50	18,50
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6100
Assinatura

				MO sem LS =>	10,32	LS =>	8,42	MO com LS =>	18,74
				Valor do BDI =>	6,82			Valor com BDI =>	34,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102736	SINAPI	CONCRETAGEM DE BOCA PARA BUEIRO, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m³	1,0000000	719,23	719,23
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8850000	27,63	24,45
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9993000	21,87	21,85
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0560000	1,35	0,07
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1330000	0,53	0,07
Insumo	00001524	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	609,97	672,79
				MO sem LS =>	16,56	LS =>	13,51	MO com LS =>	30,07
				Valor do BDI =>	179,80			Valor com BDI =>	899,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	405,32	405,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,1058000	21,87	46,05
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3315000	26,16	34,83
Composição Auxiliar	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6853000	6,05	4,14

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 0103
Assinatura

Composição Auxiliar	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,6462000	1,93	1,24
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8325000	100,00	83,25
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	213,4531000	0,86	183,56
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5821000	89,77	52,25
				MO sem LS => 29,12 Valor do BDI => 101,33	LS =>	23,75	MO com LS => 52,87 Valor com BDI =>	506,65

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,29	10,29
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0014000	21,85	0,03
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0088000	27,42	0,24
Insumo	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	9,03	10,02
				MO sem LS => 0,09 Valor do BDI => 2,57	LS =>	0,08	MO com LS => 0,17 Valor com BDI =>	12,86

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	8,82	8,82
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0008000	21,85	0,01
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0048000	27,42	0,13
Insumo	00043055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	7,82	8,68
				MO sem LS => 0,05 Valor do BDI => 2,20	LS =>	0,04	MO com LS => 0,09 Valor com BDI =>	11,02

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES	KG	1,0000000	11,14	11,14

Proc Nº 2600126
Folha Nº 6
Assinatura

				E ESTRUTURAS				
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0051000	21,85	0,11
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	27,42	0,85
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,0700000	9,52	10,18
				MO sem LS => 0,35	LS =>	0,29	MO com LS =>	0,64
				Valor do BDI => 2,78			Valor com BDI =>	13,92

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	11,12	11,12
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0026000	21,85	0,05
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0162000	27,42	0,44
Insumo	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	9,58	10,63
				MO sem LS => 0,18	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI => 2,78			Valor com BDI =>	13,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95308	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	13,00	0,17
				MO sem LS => 0,09	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI => 0,04			Valor com BDI =>	0,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	13,00	0,22
				MO sem LS => 0,12	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI => 0,05			Valor com BDI =>	0,27

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6102
Assinatura

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95392	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00000253	SINAPI	ALMOXARIFE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0058600	20,00	0,11
				MO sem LS => 0,06	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,11
				Valor do BDI => 0,02			Valor com BDI =>	0,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95393	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,45	0,45
Insumo	00006122	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	18,50	0,45
				MO sem LS => 0,25	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,45
				Valor do BDI => 0,11			Valor com BDI =>	0,56

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95314	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	18,50	0,24
				MO sem LS => 0,13	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,24
				Valor do BDI => 0,06			Valor com BDI =>	0,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95315	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ASSENTADOR DE TUBOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00040331	SINAPI	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	18,50	0,31
				MO sem LS => 0,17	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,31
				Valor do BDI => 0,07			Valor com BDI =>	0,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	18,50	0,24

Proc Nº 2600126
Folha Nº 6109
Assinatura

				MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,24
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	24,09	0,58

				MO sem LS =>	0,32	LS =>	0,26	MO com LS =>	0,58
				Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,72

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169900	99,81	1,69

				MO sem LS =>	0,93	LS =>	0,76	MO com LS =>	1,69
				Valor do BDI =>	0,42			Valor com BDI =>	2,11

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	18,50	0,17

				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	22,60	0,30

				MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,37

Proc Nº 26.00126
Folha Nº 6
Assinatura

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95360	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,27	0,27
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,01328000	20,55	0,27
				MO sem LS => 0,15	LS =>	0,12	MO com LS =>	0,27
				Valor do BDI => 0,06			Valor com BDI =>	0,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,45	0,45
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,02442200	18,50	0,45
				MO sem LS => 0,25	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,45
				Valor do BDI => 0,11			Valor com BDI =>	0,56

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,31	0,31
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,01699900	18,50	0,31
				MO sem LS => 0,17	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,31
				Valor do BDI => 0,07			Valor com BDI =>	0,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,31	0,31
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,02442200	13,00	0,31
				MO sem LS => 0,17	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,31
				Valor do BDI => 0,07			Valor com BDI =>	0,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	27,37	27,37
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,58	0,58

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 6209
Assinatura

Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	24,09	24,09
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,10	0,10
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,25	1,25
				MO sem LS => 13,59 Valor do BDI => 6,84	LS =>	11,08	MO com LS => 24,67 Valor com BDI => 34,21	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	103,60	103,60
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	1,69	1,69
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	99,81	99,81
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,74	0,74
				MO sem LS => 55,91 Valor do BDI => 25,90	LS =>	45,59	MO com LS => 101,50 Valor com BDI => 129,50	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,00000000	88,99	88,99
Composição Auxiliar	5627	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,00000000	46,35	46,35

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 610
Assinatura

				EQUIPAMENTOS				
Composição Auxiliar	5628	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,25	12,25
Composição Auxiliar	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,39	30,39
				MO sem LS => 12,61 Valor do BDI => 22,24	LS =>	10,29	MO com LS => Valor com BDI =>	22,90 111,23

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	213,70	213,70
Composição Auxiliar	5627	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,35	46,35
Composição Auxiliar	5628	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	12,25	12,25
Composição Auxiliar	5629	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	57,94	57,94
Composição Auxiliar	5630	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	66,77	66,77
Composição Auxiliar	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,39	30,39
				MO sem LS => 12,61 Valor do BDI => 53,42	LS =>	10,29	MO com LS => Valor com BDI =>	22,90 267,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5627	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS	H	1,0000000	46,35	46,35

Proc Nº 2600626
Folha Nº 0102
Assinatura

			111 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000560	827.794,72	46,35
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 11,58			Valor com BDI =>	57,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5628	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	12,25	12,25
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000148	827.794,72	12,25
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 3,06			Valor com BDI =>	15,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5629	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	57,94	57,94
Insumo	00010685	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000700	827.794,72	57,94
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 14,48			Valor com BDI =>	72,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5630	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	66,77	66,77
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,770 0000	6,20	66,77
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 0109
Assinatura

				Valor do BDI =>	16,69		Valor com BDI =>	83,46

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102727	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	DROP - DRENAGEM/ OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m²	1,0000000	105,33	105,33
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0549000	21,76	1,19
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5588000	27,28	42,52
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0084000	29,78	0,25
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0337000	28,42	0,95
Insumo	00001358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	m²	0,5513000	57,06	31,45
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0035000	8,26	0,02
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,8655000	11,91	22,21
Insumo	00040271	SINAPI	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	UNXMES	0,0950000	15,00	1,42
Insumo	00040275	SINAPI	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	UNXMES	0,1611000	15,68	2,52
Insumo	00040287	SINAPI	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,3561000	5,77	2,05
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0312000	24,23	0,75
				MO sem LS =>	16,97	LS => 13,83	MO com LS =>	30,80
				Valor do BDI =>	26,33		Valor com BDI =>	131,66

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE	FUES - FUNDAÇÕES	m³	1,0000000	739,97	739,97

Proc Nº 2600126
Folha Nº 6102
Assinatura

			SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	E ESTRUTURAS				
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0830000	27,63	140,44
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8380000	21,87	40,19
Composição Auxiliar	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,3800000	405,32	559,34
				MO sem LS =>	106,73	LS =>	87,01	MO com LS =>	193,74
				Valor do BDI =>	184,99			Valor com BDI =>	924,96

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,16	26,16
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,50	18,50
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	10,28	LS =>	8,39	MO com LS =>	18,67
				Valor do BDI =>	6,54			Valor com BDI =>	32,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88294	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,39	30,39
Composição Auxiliar	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00004	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,60	22,60

Proc Nº 2600126
Folha Nº 6009
Assinatura

	234								
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,00000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,00000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,00000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	12,61	LS =>	10,29	MO com LS =>	22,90
				Valor do BDI =>	7,59			Valor com BDI =>	37,98

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,00000000	28,31	28,31
Composição Auxiliar	95360	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,00000000	0,27	0,27
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,00000000	20,55	20,55
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,00000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,00000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,00000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	11,47	LS =>	9,35	MO com LS =>	20,82
				Valor do BDI =>	7,07			Valor com BDI =>	35,38

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS		H	1,00000000	27,63	27,63

Proc Nº 26001586
Folha Nº 0124
Assinatura

				DIVERSOS				
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,45	0,45
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,50	18,50
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,82	0,82
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,24	1,24
				MO sem LS => 10,44	LS =>	8,51	MO com LS =>	18,95
				Valor do BDI => 6,90			Valor com BDI =>	34,53

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,13	29,13
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,50	18,50
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,97	1,97
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,73	1,73
				MO sem LS => 10,36	LS =>	8,45	MO com LS =>	18,81
				Valor do BDI => 7,28			Valor com BDI =>	36,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Total

Proc Nº 8600126
Folha Nº
Assinatura

	o	o					Unit	
Composição	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	20,75	20,75
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4529000	29,13	13,19
Insumo	00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,3257000	23,22	7,56
				MO sem LS => 4,69	LS =>	3,82	MO com LS =>	8,51
				Valor do BDI => 5,18			Valor com BDI =>	25,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	28,42	28,42
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,31	28,31
Composição Auxiliar	91688	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,09	0,09
Composição Auxiliar	91689	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,02	0,02
				MO sem LS => 11,47	LS =>	9,35	MO com LS =>	20,82
				Valor do BDI => 7,10			Valor com BDI =>	35,52

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	29,78	29,78
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,31	28,31
Composição Auxiliar	91688	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,09	0,09
Composição	91689	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP,	CHOR - CUSTOS	H	1,0000000	0,02	0,02

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

Auxiliar			COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Composição Auxiliar	91690	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,06	0,06
Composição Auxiliar	91691	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,30	1,30
				MO sem LS => 11,47	LS =>	9,35	MO com LS =>	20,82
				Valor do BDI => 7,44			Valor com BDI =>	37,22

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91688	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000720	1.382,99	0,09
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,02			Valor com BDI =>	0,11

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91689	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	1.382,99	0,02
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	0,02

•	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91690	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" -	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS	H	1,0000000	0,06	0,06

Proc Nº 26000/26
Folha Nº 6109
Assinatura

			MANUTENÇÃO. AF_08/2015	DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Insumo	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000500	1.382,99	0,06
				MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 0,01	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00 Valor com BDI =>	0,00 0,07

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91691	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	1,30	1,30
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	1,36000000	0,96	1,30
				MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 0,32	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00 Valor com BDI =>	0,00 1,62

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	21,87	21,87
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	0,31	0,31
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	13,00	13,00
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	4,64	4,64
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	1,34	1,34
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,61	0,61
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,33	1,33
				MO sem LS => 7,33 Valor do BDI => 5,46	LS =>	5,98	MO com LS => 13,31 Valor com BDI =>	27,33

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6108
Assinatura

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,53	0,53
Composição Auxiliar	90582	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	90583	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,10	0,10
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00	
				Valor do BDI => 0,13			Valor com BDI =>	0,66

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,35	1,35
Composição Auxiliar	90582	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	90583	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Composição Auxiliar	90584	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,33	0,33
Composição Auxiliar	90585	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,49	0,49
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00	
				Valor do BDI 0,33			Valor com BDI =>	1,68

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 6
2019
Assinatura

=>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90582	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,43	0,43
Insumo	00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001280	3.390,99	0,43
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,10			Valor com BDI =>	0,53

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90583	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000296	3.390,99	0,10
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,02			Valor com BDI =>	0,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90584	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001000	3.390,99	0,33
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,08			Valor com BDI =>	0,41

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90585	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,49	0,49

Proc Nº 2600126
Folha Nº 6102
Assinatura

				EQUIPAMENTOS				
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	0,52000000	0,96	0,49
				MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 0,12	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 0,61

Total sem BDI	**14.020.588,05**
Total do BDI	**3.485.338,95**
Total Geral	**17.505.927,00**

Buriti Bravo/MA,22 de Maio de 2025

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA
Sra. Adriana Leocádio Castro
Órgão Gerenciador

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391

Assinado de forma digital por ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391
Dados: 2025.05.22 11:06:59 -03'00'

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 04.750.207/0001-34
Sra. Rosangela Oliveira da Rocha
Empresa Detentora

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PREGÃO 016/2025

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, COHAB, CEP 65.685-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.152.138/0001-10, neste ato representado Pela sua Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Sra. Adriana Leocádio Castro, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com fundamento no art. 84, da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO** à **Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº **043/2025,** na modalidade , que tem como objeto o Registro de preços contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **22/05/2026**, conforme autorização legal prevista no **art. 84, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

> ***Art. 84. [...]***
>
> *Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

E ainda com previsão na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, em seu item 4.10., vejamos:

> *4.10. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação ora formalizada justifica-se na **manutenção das condições vantajosas para a Administração**, notadamente em relação aos preços registrados, que continuam compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstra pesquisa de preços anexa ao processo administrativo, bem como pela **necessidade contínua do objeto contratado** para o atendimento das demandas do Município.

Doc Nº 2600126
Folha Nº 02
Assinatura

A área requisitante manifestou-se favoravelmente à prorrogação, com base na regular execução das obrigações contratuais por parte dos fornecedores registrados e na inexistência de óbices de ordem técnica ou jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Buriti Bravo/MA, 22 de maio de 2026.

ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884

Assinado de forma digital por ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884
Dados: 2026.05.22 09:31:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
Adriana Leocádio Castro
Secretária Municipal de planejamento, administração e finanças
Contratante

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391

Assinado de forma digital por ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391
Dados: 2026.05.22 10:07:48 -03'00'

BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 04.750.207/0001-34
Sra. Rosangela Oliveira da Rocha
Contratada

Proc Nº 26.00126
Folha Nº 61
Assinatura

EXTRATO DE ADITIVO N° 03 DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2025
ATA nº 006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ n° 04.750.207/0001-34
OBJETO: Prorrogação de Prazo da Ata 006/2025 - Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 84, da Lei nº 14.133/2021
ASSINATURA: 22/05/2026

Buriti Bravo/MA, 22 de maio de 2026.

ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884

Assinado de forma digital por ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884
Dados: 2026.05.22 09:31:44 -03'00'

Adriana Leocádio Castro
Secretária Muncipal de Planejamento, Adminsitração e Finanças.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0004
Assinatura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ nº 04.750.207/0001-34

OBJETO: **Prorrogação de Prazo de contrato nº 042/2025 -** Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.

Os Contratantes, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 042/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, considerando ter havido interesse recíproco entre as partes envolvidas, nos termos previstos em cláusula da avença original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por meio do presente termo aditivo, fica prorrogado a vigencia do contrato por 12 meses.

Acaso a despesa eventual se estenda para o exercicio financeiro sebsequente, esta será a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo Contratante

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Buriti Bravo/MA, devidamente assegurados por dotação orçamentária análoga a descrita na avença originalmente celebrada.

Acaso a despesa eventualmente se estenda para o exercício financeiro subsequente, esta será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditivo decorre de autorização daSecretária Muncipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA, e encontra amparo legal no da Lei 14.133/21.

CIAUSULA QUINTA - – DA RATIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0189
Assinatura

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial ajustados entre as partes.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sutam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supra mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Buriti Bravo/MA, 22 de maio de 2026

ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884

Assinado de forma digital por ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884
Dados: 2026.05.22 09:32:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
Adriana Leocádio Castro
Secretária Muncipal de Planejamento, Administração e Finanças
Contratante

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391

Assinado de forma digital por ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391
Dados: 2026.05.22 10:10:03 -03'00'

BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 04.750.207/0001-34
Sra. Rosangela Oliveira da Rocha
Contratada

Proc Nº 2600626
Folha Nº 6109
Assinatura

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 0016/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ n° 04.750.207/0001-34
OBJETO: Prorrogação de Prazo de contrato n° 042/2025 - Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Buriti Bravo- MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 84, da Lei nº 14.133/2021
ASSINATURA: 22/05/2026

Buriti Bravo/MA, 22 de maio de 2026.

ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884
Assinado de forma digital por ADRIANA LEOCADIO CASTRO:40183224884 Dados: 2026.05.22 09:32:24 -03'00'

Adriana Leocádio Castro
Secretária Muncipal de Planejamento, Adminsitração e Finanças.

Proc N° 2600/26
Folha N° 06
Assinatura

SEINFRA TIMON/MA - Consulta de interesse em fornecer serviços mediante ades...

Mensagem 1 de 131

De **administracao@seinfra.timon.ma.gov.br**
Para **bsc.empresa.dc@hotmail.com**
Data **Hoje 10:26**

OFICIO CONSUL... (~4.3 MB)

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 272/2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA consulta essa empresa acerca do interesse em fornecer os serviços objeto da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 009/2025 e do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Sistema de Registro de Preços, promovido pela Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA.

A presente consulta integra a instrução do processo administrativo destinado à adesão ("carona") à mencionada Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar manifestação formal informando:

o interesse da empresa em atender à futura contratação decorrente da adesão;
a disponibilidade para execução dos serviços nos quantitativos a serem contratados;
a concordância com a manutenção dos preços registrados, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
a indicação do representante legal para futura formalização da contratação, caso a adesão seja autorizada.

Solicitamos, se possível, que a resposta seja encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo administrativo desta Secretaria.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Timon – MA

EMAIL: administracao@seinfra.timon.ma.gov.br
TELEFONE: (98) 98404-9523

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6100
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 272/2026 - SEINFRA **Timon-MA, 24 de junho de 2026.**

À Empresa
BSC EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS
CNPJ Nº 04.750.207/0001-34.

ASSUNTO: Consulta acerca do interesse em fornecer mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA informa que está promovendo procedimento administrativo visando aderir à **Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 01/2025 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA.

Nesse sentido, solicitamos manifestação formal dessa empresa acerca do interesse em atender eventual contratação decorrente da referida adesão, mantendo-se integralmente:

- os preços registrados;
- as especificações técnicas;
- os prazos de execução;
- as demais condições constantes da Ata de Registro de Preços.

Solicitamos, ainda, que a empresa informe:

- disponibilidade para execução dos serviços;
- concordância com os quantitativos pretendidos;
- confirmação de manutenção dos preços registrados;
- indicação de representante para futura assinatura contratual.

A manifestação deverá ser encaminhada, preferencialmente, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data deste expediente, para instrução do respectivo processo administrativo.

Sem mais, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF 791.274.103-82

Proc Nº 26000126
Folha Nº 010
Assinatura

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.

DATA: 10/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 24.178,43**	**0,28%**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R$ 465,05	R$ 581,31	R$ 3.487,86	0,04%
1.2	BB CPU 02	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	UND	1,00	R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ 20.690,57	0,24%
2			**ADMINISTRAÇÃ DA OBRA**					**R$ -**	**0,00%**
2.1	BB CPU 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	-	R$ 26.141,28	R$ 32.676,60	R$ -	0,00%
3			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 2.485.562,50**	**28,90%**
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	80.656,64	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 432.319,59	5,03%
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	885.609,91	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.071.587,99	12,46%
3.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	227.793,92	R$ 0,52	R$ 0,65	R$ 148.066,05	1,72%
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	570.951,28	R$ 1,17	R$ 1,46	R$ 833.588,87	9,69%
4			**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$ 5.802.964,25**	**67,47%**
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	29.956,04	R$ 0,55	R$ 0,68	R$ 20.370,11	0,24%
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	5.999,95	R$ 3,09	R$ 3,86	R$ 23.159,81	0,27%
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	107.542,19	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 576.426,14	6,70%
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	975.945,40	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.180.893,93	13,73%
4.5	BB CPU 05	Próprio	Regularização do subleito	m²	570.951,28	R$ 4,70	R$ 5,87	R$ 3.351.484,01	38,97%
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	107.542,19	R$ 4,84	R$ 6,05	R$ 650.630,25	7,57%
5			**OBRAS DE ARTES - BUEIROS**					**R$ 265.926,02**	**3,09%**

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil-CREA nº 111851776-7
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.

DATA: 10/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.1	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	40,00	R$ 631,60	R$ 789,50	R$ 31.580,00	0,37%
5.2	102755	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 11.294,70	R$ 14.118,37	R$ 84.710,22	0,98%
5.3	102758	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	6,00	R$ 14.524,92	R$ 18.156,15	R$ 108.936,90	1,27%
5.4	94879	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	R$ 2.170,61	R$ 2.713,26	R$ 40.698,90	0,47%
6			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 21.867,91**	**0,25%**
6.1	BB CPU 04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	29.956,04	R$ 0,59	R$ 0,73	R$ 21.867,91	0,25%
6.2	BB CPU 03	Próprio	Desmobilização de equipamentos	UN		R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ -	0,00%
					Total Geral			**R$ 8.600.499,11**	

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 0032025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.

DATA: 10/06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO		EXTENSÃO	=	97.765,63	M		
			EXTENSÃO TOTAL	97.765,63			

DADOS			
Extensão Total (m)	=		97.765,63
Largura Média (m)	=		5,50
Sub-base (m)	=		0,15
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		10,34
DMT mat. Jazida - cascalho	=		
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES						
		larg		alt			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	3,00	x	2,00	=	6,00	m²
1.2	Mobilização e Desmobilização de equipamentos				=	1,00	und
2,00	ADMINISTRAÇÃ DA OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
					=	0,00	mês
3,00	TERRAPLENAGEM						
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³						
					=	80.656,64	m³
			TOTAL		=	80.656,64	m³
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário						
	TRECHO 01						
	Compra, Esc. e Carga (m³)			Peso específico	Compra, Esc. e carga (t)		
	80.656,64	x		1,50	=	120.984,96	t
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)		Transporte	
	120.984,96	x		7,32	=	885.609,91	txkm
3.3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
	Limpeza (m²)	97.765,63	x	2,33	=	227.793,92	m²
			TOTAL		=	227.793,92	m²
3.4	Regularização do subleito						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
		97.765,63	x	5,84	=	570.951,28	m²
			TOTAL		=	570.951,28	m²
			Volume extraído do quadro de cubação		=	80.656,64	m³
4,00	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal						

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.

DATA: 10/06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO		EXTENSÃO	=	97.765,63	M		
		EXTENSÃO TOTAL		97.765,63			

DADOS			
Extensão Total (m)	=		97.765,63
Largura Média (m)	=		5,50
Sub-base (m)	=		0,15
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		10,34
DMT mat. Jazida - cascalho	=		
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

	Área		Espessura da Base (m)		Volume (m³)		
	537.710,97	x	0,20	=	**107.542,19**	**m³**	
	Volume (m³)		Espessura (m)				
	107.542,19	/	3,59	=	**29.956,04**	**m²**	
4.2	**Expurgo de jazida**						
	Limpeza (m²)		Espessura (m)				
	59.999,50	x	0,10	=	**5.999,95**	**m³**	
4.3	**Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³**						
	Área		Espessura (m)				
	537.710,97	x	0,20	=	**107.542,19**	**m³**	
4.4	**Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário**						
	Escavação e carga (m³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho		
	107.542,19	x	1,50	x	6,05		
				=		**975.945,40**	**txkm**
			TOTAL		=	**975.945,40**	**txkm**
4.5	**Regularização do subleito**						
	Comprimento (m)		Largura (m)				
	97.765,63	x	5,84		=	**570.951,28**	**m²**
4.6	**Compactação de aterros a 100% do Proctor normal**						
	Área		Espessura (m)				
	537.710,97	x	0,20		=	**107.542,19**	**m³**
5,00	**SERVIÇOS DE DRENAGEM**						
5.1	**TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE**						
		comprimento	=	20,00	m		
		quantidade de bueiros	=	2,00	und		
		Corpo de bueiro	=	**40,00**	**m**		
5.2	**BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021**						
		nº de bueiros	=	3,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
		Bocas	=	**6,00**	**und**		
5.3	**BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021**						
		nº de bueiros	=	3,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
		Bocas	=	**6,00**	**und**		

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA Nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.

DATA: 10/06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO		EXTENSÃO	=	97.765,63	M		
		EXTENSÃO TOTAL		97.765,63			

DADOS			
Extensão Total (m)	=		97.765,63
Largura Média (m)	=		5,50
Sub-base (m)	=		0,15
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		10,34
DMT mat. Jazida - cascalho	=		
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

5.4	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSI						
		comprimento	=	7,50	m		
		quantidade de bueiros	=	2,00	und		
		Corpo de bueiro	=	15,00	m		
6,00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
6.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente						
	ÁREA DA JAZIDA UTILIZADA				=	29.956,04	m²

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-45

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA.
DATA: 10/06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - CPL/PMBB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

Item	Descrição	VALOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 24.178,43	8.741,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 15.437,15
		0,28%	36,15%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	63,85%
2	ADMINISTRAÇÃ DA OBRA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		0,00%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
3	TERRAPLENAGEM	R$ 2.485.562,50	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21	R$ 207.130,21
		28,90%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R$ 5.802.964,25	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35	R$ 483.580,35
		67,47%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5	OBRAS DE ARTES - BUEIROS	R$ 265.926,02	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50	R$ 22.160,50
		3,09%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
6	SERVIÇOS FINAIS	R$ 21.867,91	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33	R$ 1.822,33
		0,25%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL GERAL		R$ 8.600.499,11												
VALOR MENSAL			R$ 723.434,67	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 714.693,39	R$ 730.130,54
VALOR ACUMULADO			R$ 723.434,67	R$ 1.438.128,06	R$ 2.152.821,45	R$ 2.867.514,84	R$ 3.582.208,23	R$ 4.296.901,62	R$ 5.011.595,01	R$ 5.726.288,40	R$ 6.440.981,79	R$ 7.155.675,18	R$ 7.870.368,57	R$ 8.600.499,11

Isadora Rodrigues Lopes
Engenheira Civil - CREA nº 111851776-8
Portaria Nº 005/2025-GP-SEINFRA
CPF: 013.642.973-43

RE: SEINFRA TIMON/MA - Consulta de interesse em fornecer serviços mediante ... Mensagem 20 de 655

De **BSC EMPRESA**
Para **administracao@seinfra.timon.ma.gov.br**
Data **2026-06-26 12:44**

Bom dia
Encaminho como solicitado, documentação.

Atestados.zip (~1,4 MB)
Documentação 0... (~4,0 MB)
Ofício TIMON ES... (~474 KB)
Documentação 0... (~7,9 MB)

De: administracao@seinfra.timon.ma.gov.br <administracao@seinfra.timon.ma.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 26 de junho de 2026 10:26
Para: bsc.empresa.dc@hotmail.com <bsc.empresa.dc@hotmail.com>
Assunto: SEINFRA TIMON/MA - Consulta de interesse em fornecer serviços mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 272/2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA consulta essa empresa acerca do interesse em fornecer os serviços objeto da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 009/2025 e do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Sistema de Registro de Preços, promovido pela Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA.

A presente consulta integra a instrução do processo administrativo destinado à adesão ("carona") à mencionada Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar manifestação formal informando:

o interesse da empresa em atender à futura contratação decorrente da adesão;
a disponibilidade para execução dos serviços nos quantitativos a serem contratados;
a concordância com a manutenção dos preços registrados, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
a indicação do representante legal para futura formalização da contratação, caso a adesão seja autorizada.

Solicitamos, se possível, que a resposta seja encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo administrativo desta Secretaria.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Timon – MA

EMAIL: administracao@seinfra.timon.ma.gov.br
TELEFONE: (98) 98404-9523

Proc Nº 2600126
Folha Nº 61
Assinatura

BSC EMPREENDIMENTOS
SERVIÇOS LTDA

Ofício nº 023/2026

Matões-(MA), 26 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

MARCEL ALMEIDA SOARES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Timon-MA

Praça São José, s/n.

CEP: 65630-000

Assunto: Manifestar Interesse em Prestação de Serviços de recuperação de Estradas Vicinais no Município de Timon-MA.

Prezado Senhor,

A empresa **BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, sediada na Avenida Parnarama, nº 1656, Centro de Matões/MA, neste ato representado pela Sra. **Rosangela Oliveira da Rocha**, portadora do CPF nº 985.060.213-91, residente e domiciliada em Matões/MA, por meio do presente, vem manifestar interesse em **FIRMAR CONTRATO** com a Prefeitura Municipal de **TIMON-MA**, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 006/2025, Pregão eletrônico n.º 01/2025 – SRP, que tem como objetivo a prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de **TIMON-MA.**

Aproveito esta oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que ainda se façam necessário.

Cordialmente,

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391

Assinado de forma digital por ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391
Dados: 2026.06.26 12:11:17 -03'00'

BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Rosangela Oliveira da Rocha

Sócia Administradora

CPF n.º 985.060.213-91

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

BSC EMPREENDIMENTOS
SERVIÇOS LTDA



Folha Nº 26 00126
Folha Nº 6109
Assinatura

BSC EMPREENDIMENTOS
SERVIÇOS LTDA



Proc Nº 26.00126
Folha Nº 6104
Assinatura

BSC EMPREENDIMENTOS
SERVIÇOS LTDA



Proc Nº 2600126
Folha Nº
6109
Assinatura



Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6 Doc
Assinatura



Proc Nº 2600126
Folha Nº 0102
Assinatura



Proc Nº 2600126
Folha Nº 0102
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Rosangela Oliveira da Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2268681

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2019

NOME
ROSÂNGELA OLIVEIRA DA ROCHA

FILIAÇÃO
GRAÇA MARIA OLIVEIRA DA ROCHA
JOSÉ DO EGITO ROCHA

NATURALIDADE
MATÕES - MA

DATA DE NASCIMENTO
20/09/1982

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO 1919 L 24 F 23
EXP. MATÕES - MA 21/03/1986

CPF
985.060.213-91

Francisco das Chagas Pinheiro Marques
Agente Papiloscopista Polícia Civil

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
REGISTRO..... : MA-007423/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.032.063-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/04/2026 as 10:39:15.
Válido até: 08/07/2026.
Código de Controle: 5267937.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, município Matões, CNPJ nº 04.750.207/0001-34, Número de Registro (NIRE) 21201053630.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/10/2001
Ato constitutivo: 21101251464

Matões, 01/01/2025

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 007423

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
Administrador, Sócio
CPF 985.060.213-91

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6002
Assinatura

		Matões-MA, 31 de Janeio de 2025.				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Serviços				
			R$	**51.196,50**		
	05	Rec. Pelas Serviços n/mês			51.196,50	**51.196,50**
		----------	x	----------		
		Diversos				
a		Caixa				
		SERVIÇOS CONTÁBEIS				
	25	pg contabilidade neste mês			800,00	
		I N S S				
	20	pg gps neste Mês			486,28	
		PRO-LABORE				
	30	Pg pro-labore n/mês			5.000,00	
		CONSUMO DE ÁGUA				
	15	pg. Consumo de água neste mês			120,00	
		EQUATORIAL				
	25	pg conta de energia elétrica n/ Mês			315,20	
		FOLHA DE PAGAMENTO				
	30	pg. Folha de pagamento neste mês			4.554,00	
		F G T S				
	20	pg fgts n/ Mês			364,32	
		DÉCIMO TERCEIRO				
	20	pg décimo terceiro 2025 n/mês			0,00	
		ALVARÁ 2025				
	05	pg alvará do exercicio de 2025 neste mês			164,50	
		SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS				
	15	pg serviços de terceiros n/ mês			0,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	6	pg material de expediente neste mês			0,00	
		SIMPLES NACIONAL A PAGAR				
	20	Pg imposto federal neste mês.			2.191,38	
		TELEFONIA OI				
	30	pg serviços telefonicosc neste mês			135,40	**14.131,08**
		Matões-MA, 29 de Fevereiro de 2025.				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Serviços				
			R$	**34.549,50**		
	05	Rec. Pelos Serviços n/mês			34.549,50	**34.549,50**
		----------	x	----------		
		Diversos				
a		Caixa				
			R$	**13.401,31**		
		SERVIÇOS CONTÁBEIS				
	30	pg contabilidade neste mês			800,00	
		I N S S				
	20	pg gps neste Mês			486,28	
		PRO-LABORE				
	30	Pg pro-labore n/mês			3.400,00	
		CONSUMO DE ÁGUA				
	15	pg. Consumo de água neste mês			120,00	
		EQUATORIAL				
	25	pg conta de energia elétrica n/ Mês			321,52	
		FOLHA DE PAGAMENTO				
	30	pg. Folha de pagamento neste mês			4.554,00	
		F G T S				
	20	pg fgts n/ Mês			364,32	
		DÉCIMO TERCEIRO				
	20	pg décimo terceiro 2025 n/mês			0,00	

Continua

Doc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

		Continuação				
		SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS				
	15	pg serviços de terceiros n/ mês			0,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	6	pg material de expediente neste mês			0,00	
		SIMPLES NACIONAL A PAGAR				
	20	Pg imposto federal neste mês.			3.219,79	
		TELEFONIA OI				
	30	pg serviços telefonicosc neste mês			135,40	**13.401,31**
		Matões-MA, 31 de Março de 2025.				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Serviços				
			R$	**44.268,00**		
	05	Rec. Pelos Serviços n/mês			44.268,00	**44.268,00**
		----------	x	----------		
		Diversos				
a		Caixa				
			R$	**17.016,25**		
		SERVIÇOS CONTÁBEIS				
	30	pg contabilidade neste mês			800,00	
		I N S S				
	20	pg gps neste Mês			486,28	
		PRO-LABORE				
	30	Pg pro-labore n/mês			4.400,00	
		CONSUMO DE ÁGUA				
	15	pg. Consumo de água neste mês			120,00	
		EQUATORIAL				
	25	pg conta de energia elétrica n/ Mês			315,50	
		FOLHA DE PAGAMENTO				
	30	pg. Folha de pagamento neste mês			4.554,00	
		F G T S				
	20	pg fgts n/ Mês			364,32	
		DÉCIMO TERCEIRO				
	20	pg décimo terceiro 2025 n/mês			0,00	
		SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS				
	15	pg serviços de terceiros n/ mês			0,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	06	pg material de expediente neste mês			3.562,20	
		SIMPLES NACIONAL A PAGAR				
	20	Pg imposto federal neste mês.			2.278,45	
		TELEFONIA OI				
	30	pg serviços telefonicosc neste mês			135,40	**17.016,25**
		Matões-MA, 30 de Abril de 2025.				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Serviços				
			R$	**34.549,50**		
	05	Rec. Pelos Serviços n/mês			34.549,50	**34.549,50**
		----------	x	----------		
		Diversos				
a		Caixa				
			R$	**12.238,75**		
		SERVIÇOS CONTÁBEIS				
	30	pg contabilidade neste mês			800,00	
		I N S S				
	20	pg gps neste Mês			486,28	
		PRO-LABORE				
	30	Pg pro-labore n/mês			3.400,00	
		CONSUMO DE ÁGUA				
	15	pg. Consumo de água neste mês			120,00	
		EQUATORIAL				

Continua

Proc Nº 26.00126
Folha Nº 6
Assinatura

		Continuação						
	25	pg conta de energia elétrica n/ Mês					319,60	
		FOLHA DE PAGAMENTO						
	30	pg. Folha de pagamento neste mês					4.554,00	
		F G T S						
	20	pg fgts n/ Mês					364,32	
		DÉCIMO TERCEIRO						
	20	pg décimo terceiro 2025 n/mês					0,00	
		SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS						
	15	pg serviços de terceiros n/ mês					0,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE						
	6	pg material de expediente neste mês					0,00	
		SIMPLES NACIONAL A PAGAR						
	20	Pg imposto federal neste mês.					2.059,15	
		TELEFONIA OI						
	30	pg serviços telefonicosc neste mês					135,40	**12.238,75**
		Matões-MA, 31 de Maio de 2025.						
		Operações realizadas neste mês.						
		Caixa						
a		Serviços						
			R$	**44.268,00**				
	05	Rec. Pelos Serviços n/mês					44.268,00	**44.268,00**
		----------	x	----------				
		Diversos						
a		Caixa						
			R$	**13.586,22**				
		SERVIÇOS CONTÁBEIS						
	30	pg contabilidade neste mês					800,00	
		I N S S						
	20	pg gps neste Mês					486,28	
		PRO-LABORE						
	30	Pg pro-labore n/mês					4.400,00	
		CONSUMO DE ÁGUA						
	15	pg. Consumo de água neste mês					120,00	
		EQUATORIAL						
	25	pg conta de energia elétrica n/ Mês					323,50	
		FOLHA DE PAGAMENTO						
	30	pg. Folha de pagamento neste mês					4.554,00	
		F G T S						
	20	pg fgts n/ Mês					364,32	
		DÉCIMO TERCEIRO						
	20	pg décimo terceiro 2025 n/mês					0,00	
		SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS						
	15	pg serviços de terceiros n/ mês					0,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE						
	6	pg material de expediente neste mês					0,00	
		SIMPLES NACIONAL A PAGAR						
	20	Pg imposto federal neste mês.					2.402,72	
		TELEFONIA OI						
	30	pg serviços telefonicosc neste mês					135,40	**13.586,22**
		Matões-MA, 30 de Junho de 2025.						
		Operações realizadas neste mês.						
		Caixa						
a		Serviços						
			R$	**49.977,20**				
	05	Rec. Pelos Serviços n/mês					49.977,20	**49.977,20**
		----------	x	----------				
		Diversos						
a		Caixa						

Continua

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

	Continuação					
		R$	**14.817,29**			
	SERVIÇOS CONTÁBEIS					
	30 pg contabilidade neste mês				800,00	
	I N S S					
	20 pg gps neste Mês				486,28	
	PRO-LABORE					
	30 Pg pro-labore n/mês				4.900,00	
	CONSUMO DE ÁGUA					
	15 pg. Consumo de água neste mês				120,00	
	EQUATORIAL					
	25 pg conta de energia elétrica n/ Mês				322,41	
	FOLHA DE PAGAMENTO					
	30 pg. Folha de pagamento neste mês				4.554,00	
	F G T S					
	20 pg fgts n/ Mês				364,32	
	DÉCIMO TERCEIRO					
	20 pg décimo terceiro 2025 n/mês				0,00	
	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS					
	15 pg serviços de terceiros n/ mês				0,00	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	6 pg material de expediente neste mês				0,00	
	SIMPLES NACIONAL A PAGAR					
	20 Pg imposto federal neste mês.				3.134,88	
	TELEFONIA OI					
	30 pg serviços telefonicosc neste mês				135,40	**14.817,29**
	Matões-MA, 31 de Julho de 2025.					
	Operações realizadas neste mês.					
	Caixa					
a	Serviços					
		R$	**44.268,00**			
	05 Rec. Pelos Serviços n/mês				44.268,00	**44.268,00**
	----------	x	----------			
	Diversos					
a	Caixa					
		R$	**31.782,94**			
	SERVIÇOS CONTÁBEIS					
	30 pg contabilidade neste mês				800,00	
	I N S S					
	20 pg gps neste Mês				486,28	
	PRO-LABORE					
	30 Pg pro-labore n/mês				4.400,00	
	CONSUMO DE ÁGUA					
	15 pg. Consumo de água neste mês				120,00	
	EQUATORIAL					
	25 pg conta de energia elétrica n/ Mês				325,50	
	FOLHA DE PAGAMENTO					
	30 pg. Folha de pagamento neste mês				4.554,00	
	F G T S					
	20 pg fgts n/ Mês				364,32	
	DÉCIMO TERCEIRO					
	20 pg décimo terceiro 2025 n/mês				0,00	
	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS					
	15 pg serviços de terceiros n/ mês				12.850,00	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	6 pg material de expediente neste mês				4.123,20	
	SIMPLES NACIONAL A PAGAR					
	20 Pg imposto federal neste mês.				3.610,44	
	TELEFONIA OI					
	30 pg serviços telefonicosc neste mês				149,20	**31.782,94**
	Matões-MA, 31 de Agosto de 2025.					
	Operações realizadas neste mês.					

Continua

Proc Nº 260026
Folha Nº 0009
Assinatura

		Continuação				
		Caixa				
	a	Serviços				
			R$	**34.549,50**		
		05 Rec. Pelos Serviços n/mês			34.549,50	**34.549,50**
		----------	x	----------		
		Diversos				
	a	Caixa				
			R$	**12.448,60**		
		SERVIÇOS CONTÁBEIS				
		30 pg contabilidade neste mês			800,00	
		I N S S				
		20 pg gps neste Mês			486,28	
		PRO-LABORE				
		30 Pg pro-labore n/mês			3.400,00	
		CONSUMO DE ÁGUA				
		15 pg. Consumo de água neste mês			120,00	
		EQUATORIAL				
		25 pg conta de energia elétrica n/ Mês			410,21	
		FOLHA DE PAGAMENTO				
		30 pg. Folha de pagamento neste mês			4.554,00	
		F G T S				
		20 pg fgts n/ Mês			364,32	
		DÉCIMO TERCEIRO				
		20 pg décimo terceiro 2025 n/mês			0,00	
		SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS				
		15 pg serviços de terceiros n/ mês			0,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
		6 pg material de expediente neste mês			0,00	
		SIMPLES NACIONAL A PAGAR				
		20 Pg imposto federal neste mês.			2.164,59	
		TELEFONIA OI				
		30 pg serviços telefonicosc neste mês			149,20	**12.448,60**
		Matões-MA, 30 de Setembro de 2025				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
	a	Serviços				
			R$	**43.002,80**		
		05 Rec. Pelos Serviços n/mês			43.002,80	**43.002,80**
		----------	x	----------		
		Diversos				
	a	Caixa				
			R$	**15.281,94**		
		SERVIÇOS CONTÁBEIS				
		30 pg contabilidade neste mês			800,00	
		I N S S				
		20 pg gps neste Mês			486,28	
		PRO-LABORE				
		30 Pg pro-labore n/mês			4.300,00	
		CONSUMO DE ÁGUA				
		15 pg. Consumo de água neste mês			120,00	
		EQUATORIAL				
		25 pg conta de energia elétrica n/ Mês			421,23	
		FOLHA DE PAGAMENTO				
		30 pg. Folha de pagamento neste mês			6.072,00	
		F G T S				
		20 pg fgts n/ Mês			485,75	
		DÉCIMO TERCEIRO				
		20 pg décimo terceiro 2025 n/mês			0,00	
		SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS				
		15 pg serviços de terceiros n/ mês			0,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
		6 pg material de expediente neste mês			0,00	

Continua

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

		Continuação				
		SIMPLES NACIONAL A PAGAR				
	20	Pg imposto federal neste mês.			2.447,48	
		TELEFONIA OI				
	30	pg serviços telefonicosc neste mês			149,20	**15.281,94**
		Matões-MA, 31 de Outubro de 2025.				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Serviços				
			R$	**42.714,69**		
	05	Rec. Pelos Serviços n/mês			42.714,69	**42.714,69**
		----------	x	----------		
		Diversos				
a		Caixa				
			R$	**14.744,79**		
		SERVIÇOS CONTÁBEIS				
	30	pg contabilidade neste mês			800,00	
		I N S S				
	20	pg gps neste Mês			486,28	
		PRO-LABORE				
	30	Pg pro-labore n/mês			4.200,00	
		CONSUMO DE ÁGUA				
	15	pg. Consumo de água neste mês			120,00	
		EQUATORIAL				
	25	pg conta de energia elétrica n/ Mês			390,26	
		FOLHA DE PAGAMENTO				
	30	pg. Folha de pagamento neste mês			6.072,00	
		F G T S				
	20	pg fgts n/ Mês			485,76	
		DÉCIMO TERCEIRO				
	20	pg décimo terceiro 2025 n/mês			0,00	
		SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS				
	15	pg serviços de terceiros n/ mês			0,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	6	pg material de expediente neste mês			0,00	
		SIMPLES NACIONAL A PAGAR				
	20	Pg imposto federal neste mês.			2.041,29	
		TELEFONIA OI				
	30	pg serviços telefonicosc neste mês			149,20	**14.744,79**
		Matões-MA, 30 de Novembro de 2025				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		Serviços				
			R$	**35.750,00**		
	05	Rec. Pelos Serviços n/mês			35.750,00	**35.750,00**
		----------	x	----------		
		Diversos				
a		Caixa				
			R$	**17.297,79**		
		SERVIÇOS CONTÁBEIS				
	30	pg contabilidade neste mês			800,00	
		I N S S				
	20	pg gps neste Mês			486,28	
		PRO-LABORE				
	30	Pg pro-labore n/mês			3.500,00	
		CONSUMO DE ÁGUA				
	15	pg. Consumo de água neste mês			120,00	
		EQUATORIAL				
	25	pg conta de energia elétrica n/ Mês			405,68	
		FOLHA DE PAGAMENTO				
	30	pg. Folha de pagamento neste mês			6.072,00	

Continua

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

		Continuação					
		F G T S					
	20	pg fgts n/ Mês				485,76	
		DÉCIMO TERCEIRO					
	20	pg décimo terceiro 2025 n/mês				0,00	
		SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS					
	15	pg serviços de terceiros n/ mês				0,00	
		MATERIAL DE EXPEDIENTE					
	6	pg material de expediente neste mês				3.268,40	
		SIMPLES NACIONAL A PAGAR					
	20	Pg imposto federal neste mês.				2.010,47	
		TELEFONIA OI					
	30	pg serviços telefonicosc neste mês				149,20	**17.297,79**
		Caixa					
a		Serviços					
			R$	**37.000,12**			
	05	Rec. Pelos Serviços n/mês				37.000,12	**37.000,12**
		----------	x	----------			
		Diversos					
a		Caixa					
			R$	**18.766,77**			
		SERVIÇOS CONTÁBEIS					
	30	pg contabilidade neste mês				800,00	
		I N S S					
	20	pg gps neste Mês				486,28	
		PRO-LABORE					
	30	Pg pro-labore n/mês				3.500,00	
		CONSUMO DE ÁGUA					
	15	pg. Consumo de água neste mês				120,00	
		EQUATORIAL					
	25	pg conta de energia elétrica n/ Mês				415,30	
		FOLHA DE PAGAMENTO					
	30	pg. Folha de pagamento neste mês				6.072,00	
		F G T S					
	20	pg fgts n/ Mês				485,76	
		DÉCIMO TERCEIRO					
	20	pg décimo terceiro 2025 n/mês				4.301,00	

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0002
Assinatura

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AV PARNARAMA Nº 1565- CENTRO - CEP 65.645-000
CNPJ Nº 04.750.207/0001-34 - NIRE 21201053630
MATÕES-MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVO

CIRCULANTE				
DISPONÍVEL				
Caixa	R$	50.455,00		
Bancos	R$	1.352.500,00	R$	1.402.955,00
PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
Móveis e Utensílios	R$	35.600,00		
Instalações	R$	25.000,00		
Máquinas e Equipamentos	R$	125.600,00		
(-) Depreciação		18.620,00	R$	167.580,00
Total do Ativo			**R$**	**1.570.535,00**

PASSIVO

CIRCULANTE				
EXIGÍVEL				
Tributos Federais		1.480,48		
Outras Obrigações		22.541,50	R$	24.021,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
NÃO EXIGÍVEL				
Capital Social	R$	1.000.000,00		
Reserva de Capital	R$	282.653,65		
Reserva de Lucros	R$	186.520,00	R$	1.469.173,65
Lucro Líquido do Exercício			R$	77.339,37
Total do Passivo			**R$**	**1.570.535,00**

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2025.

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC/MA 007423

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
CPF Nº 985.060.213-91

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AV PARNARAMA Nº 1565 - CENTRO - CEP 65.645-000
CNPJ Nº 04.750.207/0001-34 - NIRE 21201053630
MATÕES-MA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Receita Operacional Bruta		R$ 496.093,81
(-) Impostos Faturados		R$ 24.803,19
Receita Operacional Líquida		R$ 471.290,62
(-) Custos dos Serviços		R$ 198.437,52
Lucro Operacional Líquido		**R$ 272.853,10**
(-) Despesas Operacionais:		
Pro-Labore	R$ 48.800,00	
Serviços Profissionais	R$ 9.600,00	
Folha de Pagamento	R$ 60.720,00	
Fgts	R$ 4.857,59	
13º Salário	R$ 4.301,00	
Simples Nacional	R$ 29.997,87	
Telefone	R$ 1.707,60	
I n s s	R$ 5.835,36	
Energia Elétrica	R$ 4.286,01	
Saae	R$ 1.440,00	
Serviços de Terceiros	R$ 12.850,00	
Alvará	R$ 164,50	
Material de Expediente	R$ 10.953,80	**R$ 195.513,73**
Lucro Líquido do Exercício		**R$ 77.339,37**

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2025.

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC/MA 007423

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
CPF Nº 985.060.213-91

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AV PARNARAMA nº 1565 - CENTRO - CEP 65645-000
CNPJ Nº 04.750.207/0001-34 - NIRE 21201053630
MATÕES -MA

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE SERVIÇOS ENCERRADA EM 31/12/2025

SERVIÇOS/2025

Janeiro	R$	51.196,50	
Fevereiro	R$	34.549,50	
Março	R$	44.268,00	
Abril	R$	34.549,50	
Maio	R$	44.268,00	
Junho	R$	49.977,20	
Julho	R$	44.268,00	
Agosto	R$	34.549,50	
Setembro	R$	43.002,80	
Outubro	R$	42.714,69	
Novembro	R$	35.750,00	
Dezembro	R$	37.000,12	R$ 496.093,81
Total			R$ 496.093,81

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2025

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC/MA 007423

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
CPF Nº 985.060.213-91

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 61
Assinatura

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AV PARNARAMA Nº 1565 – CENTRO - CEP: 65.645-000
NIRE Nº 21201053630 CNPJ Nº 04.750.207/0001-34
MATÕES - MARANHÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

LG	=	ATIVO CIRCULANTE + REAL. A L PRAZO	=	1.402.955,00
		Passivo Circulante + Passivo não circulante		24.021,98
		TOTAL		58,40
SG	=	ATIVO TOTAL	=	1.570.535,00
		Passivo Circulante + Passivo não circulante		24.021,98
		TOTAL		65,38
LC	=	ATIVO CIRCULANTE	=	1.402.955,00
		Passivo Circulante		24.021,98
		TOTAL		58,40

MATÕES – MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
CPF Nº 985.060.213-91

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC/MA 007423

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0007
Assinatura

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AV PARNARAMA Nº 1565 – CENTRO - CEP: 65.645-000
NIRE Nº 21201053630 CNPJ Nº 04.750.207/0001-34
MATÕES - MARANHÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

ISG	=	**ATIVO TOTAL**	=	**1.570.535,00**
		Passivo Circulante + Exig. a Longo Prazo		**24.021,98**
		TOTAL		**65,38**
ILG	=	**Ativo Circulante + Real. A L Prazo**	=	**1.402.955,00**
		Passivo Circulante + Exig. a Longo Prazo		**24.021,98**
		TOTAL		**58,40**
ILC	=	**ATIVO CIRCULANTE**	=	**1.402.955,00**
		Passivo Circulante		**24.021,98**
		TOTAL		**58,40**

MATÕES – MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
CPF Nº 985.060.213-91

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC/MA 007423

Proc Nº 2600126
Folha Nº
Assinatura

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
AV PARNARAMA Nº 1565 - CENTRO - CEP: 65.645-000
NIRE Nº 21201053630 CNPJ Nº 04.750.207/0001-34
MATÕES - MARANHÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO =	**EXIGÍVEL TOTAL**		**24.021,98**
TOTAL	**ATIVO TOTAL**		**1.570.535,00**
TOTAL			**0,015**
ÍNDICE DE LIQUIDEZ	**=**	**ATIVO CIRCULANTE**	**=** **1.402.955,00**
CORRENTE	**PASSIVO CIRCULANTE**		**24.021,98**
TOTAL			**58,40**
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL =	**AC+RLP**	**=**	**1.402.955,00**
	PC+RLP		**24.021,98**
TOTAL			**58,40**

MATÕES – MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
CPF Nº 985.060.213-91

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC/MA 007423

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0102
Assinatura

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ SOB N° 04.750.207/0001-34
NIRE SOB N° 21201053630

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade
A empresa: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, ela e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações
A empresa dedica-se as atividades: 4120-4/00 - **Construção de edifícios ,** 3600-6/01 - **Captação, tratamento e distribuição de água**, 3811-4/00 - **Coleta de resíduos não-perigosos**, 3812-2/00 - **Coleta de resíduos perigosos**, 3821-1/00 - **Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**, 4211-1/01 - **Construção de rodovias e ferrovias**, 4213-8/00 - **Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**, 4221-9/03 - **Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**, 4311-8/01 - **Demolição de edifícios e outras estruturas**, 4313-4/00 - **Obras de terraplenagem**, 4329-1/04 - **Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,** 4399-1/03 - **Obras de alvenaria**, 4399-1/04 - **Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**, 4399-1/05 - **Perfuração e construção de poços de água**, 4923-0/02 - **Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**, 4924-8/00 - **Transporte escolar**, 5229-0/02 - **Serviços de reboque de veículos,** 7711-0/00 - **Locação de automóveis sem condutor,** 7732-2/01 - **Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**, 7739-0/03 - **Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**, 7810-8/00 - **Seleção e agenciamento de mão-de-obra**, 8011-1/01 - **Atividades de vigilância e segurança privada**, 8121-4/00 - **Limpeza em prédios e em domicílios**, 8129-0/00 - **Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas)**, 8230-0/01 - **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**, 8230-0/02 - **Casas de festas e eventos**, 9001-9/02 - **Produção musical**, 9001-9/06 - **Atividades de sonorização e de iluminação**, 9001-9/05 - **Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares,** 9319-1/01 - **Produção e promoção de eventos esportivos,** 4330-4/04 – **Serviços de Pintura de Edifícios em Geral**

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa
O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas
A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis
As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

MATÕES –MA, 31 de Dezembro de 2025

Fernando Luis Sampaio Mendes
CRC/MA 007423

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
CPF Nº 985.060.213-91

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Matões, 31/12/2025

FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 007423

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
Administrador, Sócio
CPF 985.060.213-91

Proc Nº 2600126
Folha Nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27903206320	FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES
98506021391	ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/03/2026 10:26 SOB Nº 20260411817.
PROTOCOLO: 260411817 DE 27/03/2026. NIRE: 21201053630.
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/03/2026
empresafacil.ma.gov.br

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6102
Assinatura

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12606157467 em 30/03/2026, protocolo 260411817. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201053630
CNPJ:	04750207000134
Munícipio:	Matões

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27903206320	FERNANDO LUIS SAMPAIO MENDES	MA007423
98506021391	ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/03/2026 10:26 SOB Nº 20260411817.
PROTOCOLO: 260411817 DE 27/03/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606157467. NIRE: 21201053630.
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/03/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha Nº 2600126
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ SOB N° 04.750.207/0001-34, E NIRE SOB N° 21201053630

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA, Brasileira, maior, solteira, nascida em 20/09/1982 empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2268681 - SSP/PI, CPF nº 985.060.213-91, residente e domiciliada Rua São Pedro s/n, Bairro Taioba, Matões – Ma, Cep 65.645-000 . Única sócia componente da sociedade empresária limitada: ***B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA*** , com sede e foro na Avenida Parnarama nº 1565, Centro na Cidade de Matões, Estado do Maranhão, Cep. 65.645-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob NIRE nº 21201053630 e CNPJ nº 04.750.207/0001-34, resolve alterar o referido instrumento que fazem da seguinte maneira:

CLÁUSULA 01 – O capital social de 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), passa a ser: R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), dividido em 3.000.000 (Três Milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pela única sócia, neste ato, em moeda corrente deste País, fica assim distribuído:

SÓCIO	%	Nº QUOTAS	VALOR R$
ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA	100	3.000.000	3.000.000,00
TOTAL	100	3.000.000	3.000.000,00

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA, passa a possuir na sociedade: 1.000.000 (Hum Milhão) cotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, Totalizando R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)

CLÁUSULA 02 – a responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas cotas, mas não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social

CLÁUSULA 03 – A administração da sociedade cabe a Sócia: **ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064**, CC/2002)

CLÁUSULA 04 – (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

Consolidação

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial: **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** com sede e foro na Avenida Parnarama nº 1565, Bairro Centro, na Cidade de Matões - MA, CEP. 65.645-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª. O capital social é de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) dividido em1.000.000 (Hum Milhão) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim distribuídos:

SÓCIO	%	Nº QUOTAS	VALOR R$
ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA	100	3.000.000	3.000.000,00

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0105
Assinatura

TOTAL	**100**	**3.000.000**	**3.000.000,00**

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª. O objeto da sociedade é : **4120-4/00** - Construção de edifícios , **3600-6/01** - Captação, tratamento e distribuição de água, **3811-4/00** - Coleta de resíduos não-perigosos, **3812-2/00** - Coleta de resíduos perigosos, **3821-1/00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, **4211-1/01** - Construção de rodovias e ferrovias, **4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, **4221-9/03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, **4311-8/01** - Demolição de edifícios e outras estruturas, **4313-4/00** - Obras de terraplenagem, **4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, **4399-1/03** - Obras de alvenaria, **4399-1/04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, **4399-1/05** - Perfuração e construção de poços de água, **4923-0/02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, **4924-8/00** - Transporte escolar, **5229-0/02** - Serviços de reboque de veículos, **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor, **7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, **7810-8/00** - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, **8011-1/01** - Atividades de vigilância e segurança privada, **8121-4/00** - Limpeza em prédios e em domicílios, **8129-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas), **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, **8230-0/02** - Casas de festas e eventos, **9001-9/02** - Produção musical, **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação, **9001-9/05** - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, **9319-1/01** - Produção e promoção de eventos esportivos, **4330-4/04** – Serviços de Pintura de Edifícios em Geral

4ª. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057**, CC/2002)

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 23/10/2001, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052**, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá a Sócia: **ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA,** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064**, CC/2002)

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065**, CC/2002)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberá sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078**, CC/2002)

10ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031**, CC/2002)

13ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro de Parnarama - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Parnarama (MA), 13 de Janeiro de 2025

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
CPF Nº 985.060.213-91

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01009
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98506021391	ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025 11:59 SOB Nº 20250045400.
PROTOCOLO: 250045400 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500591971. CNPJ DA SEDE: 04750207000134.
NIRE: 21201053630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2025.
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede e foro Avenida Parnarama n° 1565, Centro na Cidade de Matões, Estado do Maranhão, Cep. 65.645-000, inscrita no CNPJ sob o n° 04.750.207/0001-34, Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. **ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA,** Brasileira, maior, solteira, nascida em 20/09/1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2268681 - SSP/PI, CPF nº 985.060.213-91, residente e domiciliada Rua São Pedro s/n, Bairro Taioba, Matões – Ma, Cep: 65645-000.

CONTRATADO: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da carteira profissional do CREA n°1918169160, inscrito no CPF sob o n° 429.350.288-21 e Carteira de identidade no 37.135.729-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cinco, Residencial Novo Lar, n° 2970, Bairro Santo Antônio, Teresina -PI CEP 64028-070.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

A contratada CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA, em sua qualidade de engenheira civil e responsável como técnica, obriga-se a prestar ao Contratante, os serviços profissionais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários-mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade desde contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Matões - MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o fazem.

Matões-MA, 12 de dezembro de 2024

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL PARNARAMA-MA

Rosângela Oliveira da Rocha
CONTRATANTE

Camila Jeniffer Santos Miranda
CONTRATADO

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO PARNARAMA - MA

---RECONHECIMENTO 047462 ----
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
(1)ROSÂNGELA OLIVEIRA DA ROCHA
Parnarama-MA, 20 de dezembro de 2024. Em test. da verdade.
GABRIELLY OLIVEIRA DA SILVA - Escrevente Autorizada
Selos: RECFIR031369LLLDWZ4Y5EXPJY61 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 22,03 Emol R$ 19,92 FERC R$ 0,69 FADEP R$ 0,79 FEMP R$ 0,79
Gabrielly Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Titular: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA NO DOCUMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 19/12/2024 14:33:13.
SELO AHC12575 - Z8F5 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.
Keila Fontinele Passos - Escrevente
Emol. R$ 4,92 TJ: R$ 0,98 MP: R$ 0,39 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 6,55

Proc Nº 86001526
Folha Nº 6
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de trabalho que entre si celebram, de um lado como contratante a empresa **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.750.207/0001-34** com sede na Avenida Parnarama, 1565 - Centro, Matões - MA, CEP: 65.645-000 aqui representada por sua sócia administradora **Rosangela Oliveira da Rocha**, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/09/1982 empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 2268681 - SSP/PI, CPF n° 985.060.213-91, residente e domiciliada na Rua São Pedro s/n, Bairro Taioba, Matões-Ma, como contratado **Daniel Dhemison Azevedo Alexandre**, engenheiro eletricista CREA-RNP 242148760-9, residente na RUA DA PALMEIRA, S/N, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA CEP: 65680-000, para fins especificados nas clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJEITO: O objeto deste contrato é a prestação de serviço pelo contratado à contratada na qualidade e responsável técnico como engenheiro eletricista.

CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO DO CONTRATO: Este instrumento tem com vigência de validade até o dia 04/06/2028, podendo, no entanto, ser rescindido por qualquer das partes sem prejuízos para outra sempre de comum acordo, neste caso o desistente do contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando-se as causas e/ou motivos da ação. No caso o distrato seja litigioso fica eleito um fórum da comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir as divergências.

CLAUSULA TERCEIRA DA REMUNERAÇÃO: A remuneração que o contratante pagará ao contratado é de 6 (seis) salários-mínimos por uma jornada semanal de 20 (Vinte horas) semanais. Não incluem neste valor horas extras surgidas em decorrência de necessidade de obra, e não incluso deslocamento de uma obra para outra.

CLAUSULA QUARTA DO DIA DO PAGAMENTO: Fica acordado entre as partes, todo dia 10 (dez) de cada mês para o contratante efetuar o pagamento do contratado em conta bancária.

CLAUSULA QUINTA INÍCIO DE CONTRATO: Este contrato inicia-se na data de 05 de junho de 2026 com vigência de validade até o dia 04/06/2028.

PASSAGEM FRANCA – MARANHÃO 25 de MAIO de 2026

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391

Assinado de forma digital por ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391
Dados: 2026.05.25 10:46:19 -03'00'

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,
CNPJ:04.750.207/0001-34
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL DHEMISON AZEVEDO ALEXANDRE
Data: 25/05/2026 20:45:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Dhemison Azevedo Alexandre
RNP 242148760-9
Contratado

Proc N° 2600/26
Folha N° 01
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, de nome fantasia **BSC EMPREENDIMENTOS**, firma estabelecida na Avenida Parnarama, 1565, Bairro Centro, CEP 65.645-000, Matões – MA, inscrita no CNPJ n° 04.750.207/0001-34, Insc. Estadual n° 12.790588-0 denominada CONTRATANTE neste ato representada pela sócia administradora **ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA**, empresária, portadora do CPF nº 985.060.213-9, residente e domiciliada na Rua São Pedro, S/N, Bairro Taioba, Matões-MA, CEP: 65.645-000, e o **CONTRATADO:** Geólogo, **JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO**, portador do CPF de número 167.238.994-15, registro nacional 040.606.266-8 expedida pelo CREA-AM, denominado regido pelas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: O contratado JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO em sua qualidade de Geólogo e como Responsável Técnico, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua responsabilidade.

Cláusula Segunda: O CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO pelos serviços ora acertados, remuneração não inferior a 01 (um) salário-mínimo, nacional vigente mensalmente, com carga horária de 8 horas semanais exceto domingos e feriados;

Cláusula Terceira: o reajuste anual será baseado no índice de reajuste do Governo Federal para salário-mínimo nacional.

Cláusula Quarta: O presente CONTRATO é pelo tempo de 12 meses a partir da assinatura deste documento, podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias. E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o fazem.

Matões, 20 de outubro de 2025

Contratante: ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391
Assinado de forma digital por ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391
Dados: 2025.10.20 12:33:45 -03'00'

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Contratado: José Eduardo de Carvalho:16723899415
Assinado de forma digital por José Eduardo de Carvalho:16723899415
Dados: 2025.10.20 12:28:54 -03'00'

JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO VINICIUS LIMA ROCHA
Data: 20/10/2025 12:30:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:

CPF:

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Matões

CERTJUDONE-VNM - 302026
Código de validação: 443C68B4EE

Número da guia: 26054201002452157.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca no Sistema PJe e demais sistemas, referentes à Vara Única da Comarca de Matões, a partir do dia 03 (três) do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) até o dia 02 (dois) de junho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 04.750.207/0001-34, com endereço na Av. Parnarama, 1565, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da Vara Única a meu cargo, no Fórum "Dr. José Ribamar Elouf, nesta cidade de Matões, Estado do Maranhão. Eu, Francisco Macedo de Araújo Filho, Auxiliar Judiciário, mat. 115527, consultei e digitei. E eu, Claudiana Patrícia de Souza Barbosa, Secretária Judicial, mat. 190462, subscrevo e assino. Matões/MA, 03 de junho de 2026.

Observações:
a) Não constam processos baixados e/ou arquivados;
b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, conforme o documento original.
c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d) Não constam processos referentes a carta precatória.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Proc N° 2600/126
Folha N° 6102
Assinatura

CLAUDIANA PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Judicial
Vara Única da Comarca de Matões
Matrícula 190462

Documento assinado. MATÕES, 03/06/2026 11:43 (CLAUDIANA PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA)

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01002
Assinatura

CERTJUDONE-VNM - 312026
Código de validação: DDF7F3B850

Número da guia: 26054201002452154.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca no Sistema PJe e demais sistemas, referentes à Vara Única da Comarca de Matões, a partir do dia 03 (três) do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) até o dia 02 (dois) de junho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **ROSÂNGELA OLIVEIRA DA ROCHA**, brasileira, solteira, empresária, filha de Graça Maria Oliveira da Rocha e José do Egito Rocha, CPF N° 985.060.213-91, RG 2268681 – SSP/PI, com endereço na Rua São Pedro, s/n, bairro Taioba, Matões-MA, CEP: 65645-000. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da Vara Única a meu cargo, no Fórum "Dr. José Ribamar Elouf, nesta cidade de Matões, Estado do Maranhão. Eu, Francisco Macedo de Araújo Filho, Auxiliar Judiciário, mat. 115527, consultei e digitei. E eu, Claudiana Patrícia de Souza Barbosa, Secretária Judicial, mat. 190462, subscrevo e assino. Matões/MA, 03 de junho de 2026.

Observações:
a) Não constam processos baixados e/ou arquivados;
b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, conforme o documento original.
c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d) Não constam processos referentes a carta precatória.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES.

Proc N° 2600/26
Folha N° 01
Assinatura

CLAUDIANA PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Judicial
Vara Única da Comarca de Matões
Matrícula 190462

Documento assinado. MATÕES, 03/06/2026 11:44 (CLAUDIANA PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA)

CERTJUDONE-VNM - 312026 / Código: DDF7F3B850
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0102
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 311 - CENTRO
CNPJ: 06114631000118

CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E A DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO DE MATÕES

O chefe do Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de MATÕES, a requerimento da pessoa interessada B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/10/2026, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000281	Inscrição Municipal:	000281
Contribuinte:	B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	04750207000134
Nome Fantasia:	BSC EMPREENDIMENTOS		
Endereço:	AV PARNARAMA, 1565	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65645000
Cidade:	MATÕES - MA		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: 26/10/2011	Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios
Captação, tratamento e distribuição de água
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Construção de rodovias e ferrovias
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
Demolição de edifícios e outras estruturas
Obras de terraplenagem
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Locação de automóveis sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Emissão: 15/06/2026 11:18:17 Validade: 13/10/2026 Usuário: ANAJOSELIA

Número/Controle da Certidão: 8FF971A2D82995FD

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.750.207/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:34 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2026.
Código de controle da certidão: **F596.A12D.0A2C.E41E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc Nº 2600/20
Folha Nº 61
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047574/26 **Data da** 12/05/2026 15:10:28

Inscrição Estadual: 128688270 **CPF/CNPJ:** 04750207000134

Razão Social: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE PARNARAMA, 1565 CEP: 65645000 - CENTRO

Telefone: (99)84193470 **Município:** MATOES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

Data Impressão: 12/05/2026 15:10:28

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 122917/26 **Data da** 14/05/2026 09:43:19

Inscrição Estadual: 128688270 **CPF/CNPJ:** 04750207000134

Razão Social: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE PARNARAMA, 1565 CEP: 65645000 - CENTRO

Telefone: (99)84193470 **Município:** MATOES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

Data Impressão: 14/05/2026 09:43:19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.750.207/0001-34
Certidão nº: 10116067/2026
Expedição: 13/02/2026, às 09:51:24
Validade: 12/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.750.207/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6105
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.750.207/0001-34

Razão social: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE PARNARAMA 1565 / CENTRO / MATOES / MA / 65645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2026 a 17/07/2026

Certificação Número: 2026061804381645427808

Informação obtida em 26/06/2026 12:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6100
Assinatura

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.750.207/0001-34
Razão social: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/06/2026	18/06/2026 a 17/07/2026	2026061804381645427808
25/05/2026	25/05/2026 a 23/06/2026	2026052600541645427897
06/05/2026	06/05/2026 a 04/06/2026	2026050604021645427846
16/04/2026	16/04/2026 a 15/05/2026	2026041621541645427803
28/03/2026	28/03/2026 a 26/04/2026	2026032804241645427869
09/03/2026	09/03/2026 a 07/04/2026	2026030903391645427856
18/02/2026	18/02/2026 a 19/03/2026	2026021820531645427898
30/01/2026	30/01/2026 a 28/02/2026	2026013005351645427809
11/01/2026	11/01/2026 a 09/02/2026	202601110423 1645427878
23/12/2025	23/12/2025 a 21/01/2026	2025122309071645427866
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120411101645427887
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111503591645427838
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102705131645427889
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100822481645427800
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091907561645427820
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083104081645427813
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081205571645427838
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072408071645427865
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070504041645427835
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061606531645427800
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052805471645427890
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050905371645427891
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042003481645427852
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040122271645427846
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031400301645427851
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022203561645427807
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020322451645427864
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011504281645427880
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122705401645427823
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120803241645427851
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904331645427869

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	202410311004164542780 5
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	202410120425164542780 0
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	202409232232164542782 4
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	202409040908164542780 0
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	202408162214164542781 4
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	202407280251164542785 0
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	202407090735164542782 7

Resultado da consulta em 26/06/2026 12:31:36

Voltar

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.750.207/0001-34 MATRIZ		26/10/2001

NOME EMPRESARIAL
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BSC EMPREENDIMENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARNARAMA	1565	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.645-000	CENTRO	MATOES	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDOMENDESM@BOL.COM.BR	(99) 8114-2455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2026** às **14:01:06** (data e hora de Brasília).

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0109
Assinatura

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.750.207/0001-34 MATRIZ		26/10/2001

NOME EMPRESARIAL
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARNARAMA	1565	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.645-000	CENTRO	MATOES	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FERNANDOMENDESM@BOL.COM.BR	(99) 8114-2455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2026** às **14:01:06** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Proc Nº 1600/26
Folha Nº 6
Assinatura

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.750.207/0001-34
NOME EMPRESARIAL:
B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/06/2026** às **14:01:18** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO CNPJ: 06114631000118

AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 311 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000281','000281')

Data Emissão:	25/06/2026
Hora:	11:11:06
Exercício:	2026
Usuário:	ANAJOSELI
Página(s):	**1 de 2**

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: **001209**

Nome: **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **04750207000134**

Nome Fant.: **BSC EMPREENDIMENTOS** PIS/NIT:

Endereço: **AV PARNARAMA** Nº: **1565** CEP: **65645000**

Bairro: **CENTRO** Complemento:

Cidade: **MATOES** Estado: **MA**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000281**

Endereço: **AV PARNARAMA** Nº: **1565** CEP: **65645000**

Bairro: **CENTRO** Complemento:

Cidade: **MATÕES** Estado: MA

Area: **0,00** Nº Empregados: **0** Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: **000281** Horário de Funcionamento: **Das: 07:30 Até 18:00**

DADOS GERAIS

Abertura: **26/10/2011** Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA**

Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0** Tipo de Cadastro: **EMPRESA**

Optante SN: **S** Regime Especial: **Microempresário (ME)** Exigiblidade ISS: **Exigivel**

Atividade: **Construção de edifícios, Captação, tratamento e distribuição de água, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta**

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000003	03.00	01 - Prestação de	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e**		18/01/2023	31/12/2025
Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário						
000003	03.00	01 - Prestação de	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e**		01/12/2025	
Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**		18/01/2023	31/12/2025
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**			31/12/2025
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**			31/12/2025
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**			31/12/2025
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**		01/12/2025	
Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**		01/12/2025	
Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**		01/12/2025	
Varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.						
000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**		01/12/2025	
Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.						

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01002
Assinatura

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	19/01/2023	31/12/2025

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,

000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	01/12/2025	

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,

000016	16.00	01 - Prestação de	**Serviços de transporte de natureza municipal**		31/12/2025

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

000016	16.00	01 - Prestação de	**Serviços de transporte de natureza municipal**	01/12/2025	

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**		31/12/2025

Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**	01/12/2025	

Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

Código	Principal	Atividade cnae
0771100	N	**Locação de automóveis sem condutor**
3600601	N	**Captação, tratamento e distribuição de água**
3811400	N	**Coleta de resíduos não-perigosos**
3812200	N	**Coleta de resíduos perigosos**
3821100	N	**Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
4120400	S	**Construção de edifícios**
4211101	N	**Construção de rodovias e ferrovias**
4213800	N	**Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
4221903	N	**Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
4311801	N	**Demolição de edifícios e outras estruturas**
4313400	N	**Obras de terraplenagem**
4329104	N	**Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
7732201	N	**Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
7739003	N	**Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

Código Alvara	Exercicio	Descrição	Data Emissão	Data Validade
54	2022	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	24/03/2022	31/12/2022
135	2022	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	02/01/2023	31/12/2023
1	2023	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	03/01/2023	31/12/2023
2	2024	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	02/01/2024	31/12/2024
4	2025	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	06/01/2025	31/12/2025
135	2025	ALVARÁ DE VEICULO	23/07/2025	31/12/2025
2	2026	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E	06/01/2026	31/12/2026

MUNICIPIO DE MATÕES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ: 06.114.631/0001-18
Av. Duque de Caxias, 311 - Centro
65.645-000 - Matões/MA

Folha Nº 2600/26

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO TRIBUTARIA
CNPJ: 06114631000118

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 2/2026 **Exercício:** 2026

Validade: 31/12/2026

Inscrição Municipal: 000281
Contribuinte: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantas.: BSC EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ: 04750207000134
RG/Inscrição Estadual:
Endereço: AV PARNARAMA, 1565 - CENTRO
CEP: 65645000
Complemento:

Atividades

4120400	Construção de edifícios
3600601	Captação, tratamento e distribuição de água
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	Coleta de resíduos perigosos
3821100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:30:00 Até: 18:00:00	Das: 07:30:00 Até: 13:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 06/01/2026 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de MATÕES, Lei nº 001/2000.

MATÕES - MA, 06/01/2026

Data de Abertura:
26/10/2011

Divisão de Tributação

Secretário Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Proc. Nº
Folha Nº 26 00/26
Assinatura

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Protocolo: MAC2600443330

NIRE : 21201053630
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201053630	04.750.207/0001-34	26/10/2001	23/10/2001

Endereço Completo
Avenida PARNARAMA, Nº 1565, CENTRO - Matões/MA - CEP 65645-000

Objeto Social
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS , 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA, 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA, 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS), 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS, 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL, 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, 9001-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 3.000.000,00 (três milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 3.000.000,00 (três milhões reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA	985.060.213-91	R$ 3.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA	985.060.213-91	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
01/04/2026	20260416924	223 / 223 - BALANCO	ATIVA
			Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2026, às 13:50:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GFVSDSV8**.

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário-Geral

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6102
Assinatura

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2600443370

NIRE 21201053630
CNPJ 04.750.207/0001-34

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Avenida PARNARAMA, Nº 1565, xxxxx, CENTRO - Matões/MA - CEP 65645-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260416924	01/04/2026	BALANCO	NÃO
223	20250406527	28/03/2025	BALANCO	NÃO
002	20250045400	15/01/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250045400	15/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20241558379	06/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20241558379	06/12/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240509617	18/04/2024	BALANCO	NÃO
307	20231238690	27/09/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20231238673	27/09/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20231238673	27/09/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
223	20230420656	01/04/2023	BALANCO	NÃO
002	20221161660	26/09/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20221161660	26/09/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20220393494	31/03/2022	BALANCO	NÃO
002	20220090939	26/01/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20220090939	26/01/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
315	20191259870	02/12/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	20191256250	02/12/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	20191256250	02/12/2019	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94	NÃO
090	21201053630	02/12/2019	TRANSFORMACAO	NÃO
090	21201053630	02/12/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
904	002	07/01/2013	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94	NÃO
001	21101251464	26/10/2001	CONSTITUICAO/CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2026, às 13:50:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GSM7GF1Z**.

MAC2600443370

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário(a) Geral

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.750.207/0001-34 **Inscrição Estadual:** 12.868827-0

Razão Social: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PARNARAMA

Número: 1565 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: MATOES **UF:** MA

CEP: 65645000 **DDD:** **Telefone:** 84193470

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/05/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

Proc Nº 2000/26
Folha Nº 6
Assinatura

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/06/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0100
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 955371/2026
Emissão: 16/06/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: xWd8w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.750.207/0001-34

Registro: 0005460875

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 3.000.000,00

Data do Capital: 15/01/2025

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

Endereço Matriz: AVENIDA PARNARAMA, 1565, CENTRO, MATÕES, MA, 65045000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/03/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546123DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA

Registro: 1918169160

CPF: ***.350.288-**

Data Início: 18/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6150
Assinatura

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xWd8w
Impresso em: 16/06/2026 às 09:59:35 por: adapt, ip: 201.71.218.22

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 955371/2026
Emissão: 16/06/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: xWd8w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: DANIEL DHEMISON AZEVEDO ALEXANDRE
Registro: 2421487609
CPF: ***.518.733-**
Data Início: 15/06/2026
Data Fim: 04/06/2028
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI 5.194 66, ARTIGO 33 DO DECRETO 23.569 33 (EXCETO ALINEAS B, C, D, E) E ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 73 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JOSE EDUARDO DE CARVALHO
Registro: 0406062668
CPF: ***.238.994-**
Data Início: 24/11/2025
Data Fim: 20/10/2026
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
GEÓLOGO
Atribuição: ART. 6º DA LEI 4.076/62.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ROSANGELA OLIVEIRA ROCHA
CPF: ***.060.213-**
Função: SÓCIA ADMINISTRADORA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xWd8w
Impresso em: 16/06/2026 às 09:59:35 por: adapt, ip: 201.71.218.22

Folha Nº 2600/26
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 948084/2026
Emissão: 26/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: Z2W52

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA

Registro: 1918169160

CPF: ***.350.288-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 03/10/2019

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 114076

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Instituição de Ensino: FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)

Data de Formação: 02/01/2019

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO UNINOVAFAPI

Data de Formação: 21/01/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005460875

CNPJ: 04.750.207/0001-34

Data Início: 18/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000011571

CNPJ: 10.915.057/0001-74

Data Início: 16/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z2W52

Impresso em: 26/03/2026 às 12:20:56 por: adapt, ip: 201.71.218.16

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 948084/2026
Emissão: 26/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: Z2W52

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Registro: 0005421292
CNPJ: 21.606.773/0001-96
Data Início: 09/08/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: FUNDAÇÃO CULTURAL 10 (DEZ) DE ABRIL
Registro: 0005560870
CNPJ: 02.738.217/0001-29
Data Início: 03/02/2026
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z2W52
Impresso em: 26/03/2026 às 12:20:57 por: adapt, ip: 201.71.218.16

Proc Nº
Folha Nº 2600/26
0102
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 374919 Validade: 23/08/2026

Nome:	CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA
Registro Nacional:	1918169160
CPF:	42935028821
Endereço:	RUA CINCO 2970 (RESID. NOVO LAR) - SANTO ANTÔNIO Teresina-PI 64028-070 (86) 981292618
Ano Pago:	2026 (1 de 1)
Títulos:	Engenheira Civil
	Instituição FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)
	Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).
Pós-Graduações:	Especialização Engenharia de Segurança do Trabalho
	Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 DE JULHO DE 1991, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php..

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 25/05/2026

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf

Autenticação Digital: ZhgkYWia

Folha Nº 26000/26
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 948053/2026
Emissão: 26/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: x4W84

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: DANIEL DHEMISON AZEVEDO ALEXANDRE
Registro: 2421487609
CPF: ***.518.733-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 07/02/2023
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 140659

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI 5.194 66, ARTIGO 33 DO DECRETO 23.569 33 (EXCETO ALINEAS B, C, D, E) E ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 73 DO CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: FACULDADE CATOLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA
Data de Formação: 17/08/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005460875
CNPJ: 04.750.207/0001-34
Data Início: 11/06/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 04/06/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0005436125
CNPJ: 37.113.308/0001-53
Data Início: 09/02/2026
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 10/01/2028
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: x4W84
Impresso em: 26/03/2026 às 09:29:07 por: adapt, ip: 177.193.8.38

Folha Nº 2600/26
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 377071 Validade: 14/09/2026

Nome:	DANIEL DHEMISON AZEVEDO ALEXANDRE
Registro Nacional:	2421487609
CPF:	07951873357
Endereço:	QUADRA 904 SUL, ARSE 91, ALAMEDA 4 41 ESQUINA - PLANO DIRETOR SUL Palmas-TO 77023-370 (63) 992178268
Ano Pago:	2026 (1 de 1)
Títulos:	Engenheiro Eletricista
	Instituição FACULDADE CATOLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA
	Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI 5.194 66, ARTIGO 33 DO DECRETO 23.569 33 (EXCETO ALINEAS B, C, D, E) E ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php..

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 16/06/2026

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf

Autenticação Digital: ZhgncBj0

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 948055/2026
Emissão: 26/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: C01Da

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JOSE EDUARDO DE CARVALHO
Registro: 0406062668
CPF: ***.238.994-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 10/02/2014
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 15636

Título(s)

GRADUAÇÃO

GEÓLOGO
Atribuição: ART. 6º DA LEI 4.076/62.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
Data de Formação: 20/05/1981

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: F S LOPES LTDA
Registro: 0005438640
CNPJ: 18.004.468/0001-10
Data Ínicio: 30/09/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 16/09/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0005460875
CNPJ: 04.750.207/0001-34
Data Ínicio: 24/11/2025
Data Fim: 20/10/2026
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA
Registro: 0005511976
CNPJ: 14.659.440/0001-60
Data Ínicio: 18/11/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: C01Da
Impresso em: 26/03/2026 às 09:33:22 por: adapt, ip: 168.227.19.15

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 948055/2026
Emissão: 26/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: C01Da

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Empresa: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA
Registro: 0005447470
CNPJ: 18.213.050/0001-12
Data Início: 17/10/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0000013116
CNPJ: 17.965.061/0001-96
Data Início: 11/04/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: C01Da
Impresso em: 26/03/2026 às 09:33:23 por: adapt, ip: 168.227.19.15

Folha Nº 260/90
0100
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 377762 Validade: 22/09/2026

Nome:	JOSE EDUARDO DE CARVALHO
Registro Nacional:	0406062668
CPF:	16723899415
Endereço:	RUA MUNDINHO FERRAZ 3657 - MORADA DO SOL Teresina-PI 64055-330 (86) 99929-1363
Ano Pago:	2026 (1 de 1)
Títulos:	Geólogo
	Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
	Atribuição: ART. 6º DA LEI 4.076/62.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php..

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 24/06/2026

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: https://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf

Autenticação Digital: Zhgnd6TJ

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100
Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piripiri:3276-2626 - São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9253
Operador: JOSE EDUARDO DE CARVALHO

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920240001934

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART

Número da ART: 1920240069654 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 30/10/2024
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRADAS RURAIS, 4470.0000 metro

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2024.08.19-01 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL008.2024 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário, para atender às necessidades do Município de Agricolândia–PI. TRECHO 1 - 4.470,00 M ; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2024.08.19-01 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL008.2024 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário, para atender às necessidades do Município de Agricolândia–PI. TRECHO 1 - 4.470,00 M ;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000035326 a 0000035327, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920240001934
05 de Novembro de 2024, 09:25:17
Certificação Digital: ZFB/uIVYownT8YEv/g==

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é valida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
Praça Demóstenes Avelino, 1767, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-120
Tel: (86)2107-9277 / (86)3302-3307 Fax: (86)2107-9262 E-mail: art@crea-pi.org.br

CREA-PI
Proc Nº
Folha Nº 26/26
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190

Página do atestado 1/2. Selo de Segurança: 0000035326.
Página de Validação da CAT:
sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/validaCat.jsf

Documetento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em .
Contém 2 folhas.
Atestado registrado mediante vinculação à CAT 1920240001934, emitida em 05/11/2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **04.750.207/0001-34**, sediada na Av. Parnarama, n° 1565, Centro, CEP: 65.645-000 em Matões/MA, tendo como responsável técnico o Eng. Civil **CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA**, CREA/PI Nº **1918169160**, ART: **1920240069654**, executou os serviços de **"Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário, para atender às necessidades do Município de Agricolândia–PI. TRECHO 1 - 4.470,00 M"** de acordo com especificações, condições técnicas administrativas e contratuais estabelecidas no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024,** constantes dos principais serviços discriminados abaixo:

1 - Dados do Contrato:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 2024.08.19-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº DPL008.2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 116.834,95

Período de execução: 19/08/2024 a 30/10/2024

Item	Descrição	Quant.	Und
1	**SERVIÇOS PRE**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	6,00	m²
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,00	MES
2	**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO**		
2.1	**TRECHO 1 - 4.470,00 M**		
2.1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	5.420,00	m²
2.1.2	Regularização do subleito	16.260,00	m²
2.1.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	450,00	m³
2.1.4	Execução de revestimento primário com material de jazida	3.252,00	m³
2.1.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	10.884,04	tkm
2.1.6	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em leito natural	1.726,81	tkm

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com o contrato e especificações técnicas exigidas pela Prefeitura Municipal de Agricolândia.

Teresina (PI), 10 de outubro de 2024

ENG. CIVIL FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO
REGISTRO NACIONAL 191430994-4
FISCAL DA UNIDADE

ÍTALO JAMES ALENCAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Página do atestado 2/2. Selo de Segurança: 0000035327.
Página de Validação da CAT:
sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/validaCat.jsf

Documetento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em .
Contém 2 folhas.
Atestado registrado mediante vinculação à CAT 1920240001934, emitida em 05/11/2024.

Proc Nº 2600126
Folha Nº 6
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

910995/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA**
Registro: **114076MA** RNP: **1918169160**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20240793142** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/07/2024 Baixada em: 05/07/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **28.588.813/0001-63**
Endereço do contratante: AVENIDA Padre Aderson Nº: 285
Complemento: Bairro: Mutirão
Cidade: PASSAGEM FRANCA UF: MA CEP: 65680000
Contrato: 001/2024 Celebrado em: 08/04/2024
Valor do contrato: R$ 777.945,29 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA Padre Aderson Nº: 285
Complemento: Bairro: Mutirão
Cidade: PASSAGEM FRANCA UF: MA CEP: 65680000
Coordenadas Geográficas: -6.180635, -43.781994
Data de início: 08/04/2024 Conclusão efetiva: 02/07/2024
Finalidade:
Proprietário: ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 28.588.813/0001-63

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 53 - Execução de reparo 9788.87 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 7727.82 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E EXECUÇÃO DE BLOQUETES NA FAZENDA SÃO DESIO POÇO DOS MOREIRANO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA,

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 910995/2024
09/07/2024, 09:17
0zxAy

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0zxAy

Proc Nº 2600126
Folha Nº 0144
Assinatura

LAUDO DE ATESTO

Eu, RICARDO CRUZ MOREIRA FEITOSA, engenheiro civil, registrado no Crea sob RN: 1920031510, atesto para os devidos fins que a empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.750.207/0001-34, sediada na Av. Parnarama, n° 1565, Centro, CEP: 65.645-000 em Matões/MA, através da sua Eng. Civil CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA registrada no CREA-MA Nº 1918169160, realizou os serviços ora contratados pela ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ n° 28.588.813/0001-63, no período de 08/04/2024 à 02/07/2024 e os serviços foram prontamente entregues e de acordo com o projeto.

Art. (MA20240793142)

Valor da obra: R$ 777.945,29

OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E EXECUÇÃO DE BLOQUETES NA FAZENDA SÃO DESIO POÇO DOS MOREIRANO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA**

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PADRE ADERSON, 285, BAIRRO MULTIRÃO - PASSAGEM FRANCA- MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 001/2024

Item	Descrição	Quant.	Und
1	**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO FAZENDA SÃO DESIO POÇO DOS MOREIRANO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA**		
1.1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1.1	PLACA DE OBRA (3,00 X 1,50)M	4,50	M²
1.1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN
1.2	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,00	mes
1.3	**TERRAPLENAGEM E PREPRARAÇÃO DO SUBLEITO E REVESTIMENTO PRIMARIO**		
1.3.1	EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA)	2.600,00	m³
1.3.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	9.788,87	m²

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910995/2024, emitida em 09/07/2024

Certidão nº 910995/2024
09/07/2024, 09:27
Chave de Impressão: 0zxAy
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/07/2024 e contém 3 folhas

Proc Nº 260026
Folha Nº 01029
Assinatura

1.3.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	9.800,96	m³
1.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	150.251,53	TXKM
1.3.5	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	9.788,87	m²
1.3.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	9.800,96	m³
1.3.7	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	9.788,87	m³
1.3.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	150.251,53	tkm
1.4	**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO**		
1.4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	7.727,82	m²
1.5	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
1.5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	3.148,96	M
1.5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	2.313,97	M
1.5.3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	42,00	m
1.5.4	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	10,00	un
1.6	**PASSEIO**		
1.6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	205,81	m³
1.6.2	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	4,00	UN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910995/2024, emitida em 09/07/2024

Certidão nº 910995/2024
09/07/2024, 09:27
Chave de Impressão: 0zxAy
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/07/2024 e contém 3 folhas

Proc Nº 2600126
Folha Nº 0152
Assinatura

1.6.3	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	200,90	M²
1.7	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		
1.7.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	2,00	UN
1.7.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	2,00	UN
1.8	**SERVIÇOS FINAIS**		
1.8.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN

Passagem Franca – MA, 05 de julho de 2024

RICARDO CRUZ MOREIRA FEITOSA:03761062397

Assinado de forma digital por RICARDO CRUZ MOREIRA FEITOSA:03761062397

RICARDO CRUZ MOREIRA FEITOSA
Engenheiro Civil
CPF: 037.610.623-97

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910995/2024, emitida em 09/07/2024

Certidão nº 910995/2024
09/07/2024, 09:27
Chave de Impressão: 0zxAy
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/07/2024 e contém 3 folhas

OS Nº 26001/26
Folha Nº 6
Assinatura

ESTRELA EMPREENDIMENTOS
CNPJ= 28.588.813/0001-63

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa **ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.588.813/0001-63, localizado na Av. Padre Aderson , nº 285, Mutirão, CEP: 65.680-000, Passagem Franca - MA atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **04.750.207/0001-34**, sediada na Av. Parnarama, n° 1565, Centro, CEP: 65.645-000 em Matões/MA, tendo como responsável técnico o Eng. Civil **CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA**, **CREA/PI Nº** 1918169160, **ART:** MA20240793142, executou os serviços de **"EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E EXECUÇÃO DE BLOQUETES NA FAZENDA SÃO DESIO POÇO DOS MOREIRANO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA"** de acordo com especificações, condições técnicas administrativas e contratuais estabelecidas.

1 - Dados do Contrato:
Contrato: 001/2024
Valor do contrato: R$ 777.945,29 (setecentos e setenta e sete mil, novencentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)
Período de execução: 08/04/2024 à 02/07/2024.

Item	Descrição	Quant.	Und
1	**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO FAZENDA SÃO DESIO POÇO DOS MOREIRANO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA**		
1.1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1.1	PLACA DE OBRA (3,00 X 1,50)M	4,50	M²
1.1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN
1.2	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,00	mes
1.3	**TERRAPLENAGEM E PREPRARAÇÃO DO SUBLEITO E REVESTIMENTO PRIMARIO**		
1.3.1	EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA)	2.600,00	m³
1.3.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	9.788,87	m²
1.3.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	9.800,96	m³

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910995/2024, emitida em 09/07/2024

Certidão nº 910995/2024
09/07/2024, 09:27
Chave de Impressão: 0zxAy
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/07/2024 e contém 3 folhas

2600/26
Fls Nº
Assinatura

ESTRELA EMPREENDIMENTOS

CNPJ= 28.588.813/0001-63

1.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	150.251,53	TXKM
1.3.5	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	9.788,87	m²
1.3.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	9.800,96	m³
1.3.7	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	9.788,87	m³
1.3.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	150.251,53	tkm
1.4	**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO**		
1.4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	7.727,82	m²
1.5	**DRENAGEM SUPERFICIAL**		
1.5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	3.148,96	M
1.5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	2.313,97	M
1.5.3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	42,00	m
1.5.4	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	10,00	un
1.6	**PASSEIO**		
1.6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	205,81	m³
1.6.2	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	4,00	UN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910995/2024, em 09/07/2024 emitida

Certidão nº 910995/2024
09/07/2024, 09:27
Chave de Impressão: 0zxAy
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/07/2024 e contém 3 folhas

Proc Nº 26000/26
Folha Nº 61
Assinatura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 09/07/2024, às 09:27.

ESTRELA EMPREENDIMENTOS
CNPJ= 28.588.813/0001-63

1.6.3	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	200,90	M²
1.7	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		
1.7.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	2,00	UN
1.7.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	2,00	UN
1.8	**SERVIÇOS FINAIS**		
1.8.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com o contrato e especificações técnicas.

Passagem Franca -MA, 05 de julho de 2024

FLAVIO OLIVEIRA SILVA:87710285368
Assinado de forma digital por FLAVIO OLIVEIRA SILVA:87710285368
Dados: 2024.07.08 11:42:12 -03'00'

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA
CPF: 877.102.853-68
Representante Legal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910995/2024, emitida em 09/07/2024

Certidão nº 910995/2024 09/07/2024, 09:27
Chave de Impressão: 0zxAy
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/07/2024 e contém 3 folhas

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 61
Assinatura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br
CREA-MA
Impresso em: 09/07/2024, às 09:27.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

916741/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA**
Registro: **114076MA** RNP: **1918169160**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20240783097** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/06/2024 Baixada em: 30/10/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO** CPF/CNPJ: **06.052.138/0001-10**
Endereço do contratante: PRAçA Rita de Cássia Aires Coimbra Nº: S/N
Complemento: Bairro: COHAB
Cidade: BURITI BRAVO UF: MA CEP: 65685000
Contrato: 058/2023 Celebrado em: 14/12/2023
Valor do contrato: R$ 693.506,85 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ESTRADA DIVERSAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: BURITI BRAVO UF: MA CEP: 65685000
Coordenadas Geográficas: -5.837495, -43.833866
Data de início: 14/12/2023 Conclusão efetiva: 14/12/2024
Finalidade:
Proprietário: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO CPF/CNPJ: 06.052.138/0001-10

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 88140.00 metro quadrado;

Observações

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 022/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2022 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA

Informações Complementares

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item 3.1 (desmatamento), por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 916741/2024
13/11/2024, 15:10
b7CWy

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: b7CWy

Proc Nº 2600126
Folha Nº 6
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 916741/2024, emitida em 13/11/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de planejamento, administração e finanças, o Sr. Hercules da Silva Leite, atesta para os devidos fins, que a empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, sediada na Av. Parnarama, nº 1565, Centro, CEP: 65.645-000 em Matões/MA, através da sua Eng. Civil CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA registrada no CREA-MA Nº 1918169160, executou para Prefeitura, a obra abaixo descrita:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 058/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/12/2023 a 29/10/2024
ART: MA20240783097
VALOR DA OBRA: R$ 693.506,85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA.

Item	Descrição	Quant.	Und
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	12,00	m²
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00	UN
2	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	6,00	MÊS
3	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**		
3.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	88.140,00	m²
3.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	17.628,00	m³
3.3	Regularização do subleito	88.140,00	m²
4	**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO**		
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	17.628,00	m²
4.2	Expurgo de jazida	3.525,60	m³
4.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	17.628,00	m³

Certidão nº 916741/2024
13/11/2024, 18:41
Chave de Impressão: b7CWy
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/11/2024 e contém 2 folhas

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Impresso em: 13/11/2024, às 18:41.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	128.432,60	tkm
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	17.628,00	m³
5	**SERVIÇOS FINAIS**		
5.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN

Buriti Bravo, 30 de outubro de 2024

HERCULES DA SILVA LEITE:03585718396

Assinado de forma digital por HERCULES DA SILVA LEITE:03585718396
Dados: 2024.10.30 15:55:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
Sr. Hercules da Silva Leite
Contratante

Buriti Bravo
no coração da gente

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 916741/2024, em 13/11/2024 emitida

Certidão nº 916741/2024
13/11/2024, 18:41
Chave de Impressão: b7CWy
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/11/2024 e contém 2 folhas

Proc Nº 26001/26
Folha Nº 6
Assinatura

LAUDO DE ATESTO

Eu, Ricardo Cruz Moreira Feitosa, engenheiro civil, registrado no CREA, sob o nº 192003151-0, portador do CPF: 037.610.623-97, atesto para os devidos fins, que a empresa **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.750.207/0001-34**, sediada na Av. Parnarama, nº 1565, Centro, CEP: 65.645-000 em Matões/MA, através da sua responsável técnica a **ENGENHEIRA CIVIL CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA** registrada no **CREA Nº 191816916-0**, executou para **MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, o **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA,** conforme ART registrada nº **MA20240783097**, no período de 14/12/2023 a 29/10/2024.

Declaro ainda que os serviços abaixo foram executados de acordo com os padrões exigidos e os termos contratuais.

VALOR DA OBRA: R$ 693.506,85

ENDEREÇO DA OBRA: Estradas Diversas, Zona Rural do Município de Buriti Bravo -MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2023

Item	Descrição	Quant.	Und
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	12,00	m²
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00	UN
2	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	6,00	MÊS
3	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**		
3.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	88.140,00	m²
3.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimentoprimário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	17.628,00	m³
3.3	Regularização do subleito	88.140,00	m²
4	**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO**		
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	17.628,00	m²
4.2	Expurgo de jazida	3.525,60	m³
4.3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	17.628,00	m³
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	128.432,60	tkm
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	17.628,00	m³

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 916741/2024, emitida em 13/11/2024

Certidão nº 916741/2024
13/11/2024, 18:41
Chave de Impressão: b7CWy
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/11/2024 e contém 2 folhas

Proc Nº 2600126
Folha Nº 0159
Assinatura

5	**SERVIÇOS FINAIS**		
5.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN

Buriti Bravo, 30 de outubro de 2024

RICARDO CRUZ MOREIRA FEITOSA:03761062397

Assinado de forma digital por RICARDO CRUZ MOREIRA FEITOSA:03761062397

RICARDO CRUZ MOREIRA FEITOSA
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 037.610.623-97
CREA: 192003151-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 916741/2024, em 13/11/2024 emitida em

Certidão nº 916741/2024
13/11/2024, 18:41
Chave de Impressão: b7CWy
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/11/2024 e contém 2 folhas

Doc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

922114/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

---

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA**
Registro: **114076MA** RNP: **1918169160**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20250882271** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/02/2025 Baixada em: 19/02/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **IMPERIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ: **34.177.458/0001-32**
Endereço do contratante: RUA VILA RICA Nº: 03
Complemento: LETRA A Bairro: CENTRO
Cidade: JOSELÂNDIA UF: MA CEP: 65755000
Contrato: 002 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 732.244,20 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: POVOADO NOVA VILA Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: JOSELÂNDIA UF: MA CEP: 31975160
Coordenadas Geográficas: -5.080419, -45.600710
Data de início: 17/12/2024 Conclusão efetiva: 17/02/2025
Finalidade: Outro
Proprietário: IMPERIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 34.177.458/0001-32

Atividade Técnica: **16 - Execução** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 13.55 quilômetro;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 13,55 KM DE ESTRADA VICINAL NA (FAZENDA IMPERIO) PROPRIEDADE PRIVADA DA EMPRESA IMPERIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, NO POVOADO NOVA VILA, S/N MUNICÍPIO DE JOSELANDIA -MA.

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AOS ITENS 2.1 DESMATAMENTO, 6.1 HIDROSSEMEADURA E 6.2 PLANTIO, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 922114/2025
20/02/2025, 12:29
ZYyZ5

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZYyZ5

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

IMPERIO

CNPJ: 34.177.458/0001-32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa IMPÉRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 34.177.458/0001-32, sediada na Rua VILA RICA N°03 - letra A, Bairro Centro, na cidade de JOSELANDIA, no estado do Maranhão, Cep. 65.755-000, atesta para os devidos fins, que a empresa BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.750.207/0001- 34, ENDEREÇO: Avenida Parnarama, nº 1565 -Centro- Matões - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através do seu Eng. Civil CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA registrada no CREAMA Nº 191816916-0, executou para empresa, a obra abaixo descrita:
OBJETO: serviços de Pavimentação de **13,55 km** de estrada vicinal na (**fazenda império**) propriedade privada da empresa **IMPÉRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, no **povoado Nova Vila, s/n, zona rural do município de Joselândia -MA**

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17/12/2024 a 17/02/2025
ART: **MA20250882271**
VALOR DA OBRA: R$ **732.244,20 (Setecentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos**)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	UN	1
1.2	Composiçã	Próprio	ADMINISTRAÇAO DA OBRA PAVIMENTAÇAO	MES	2
2			**SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM**		
2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	56950
2.2	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	22800
2.3	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	36400
2.4	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	203901.76
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	185868.22
3			**SERVIÇO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**		
3.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	44340
3.2	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	8868
3.3	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	201992.35
4			**SERVIÇO DE OBRAS OE ARTE CORRENTES**		
4.1	0804039	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	18
4.2	0804295	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6
4.3	0804128	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 20° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922114/2025, em 20/02/2025 emitida

Certidão nº 922114/2025
20/02/2025, 12:39
Chave de Impressão: ZYyZ5
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/02/2025 e contém 2 folhas

Proc Nº 26000/26
Folha Nº 6
Assinatura

IMPERIO

CNPJ: 34.177.458/0001-32

4.4	0804325 SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 20° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4
5		**SERVIÇO DE SINAUZAÇÁO**		
5.1	5213470 SICRO3	Placa de advertência em fibra, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2
6		**SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**		
6.1	4413905 SICRO3	Hidrossemeadura	m²	1250
6.2	4413990 SICRO3	Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	un	250

Joselândia-MA 20 de Fevereiro 2025

MARCOS VINICIUS ARAUJO ABREU:00893646350

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS ARAUJO ABREU:00893646350
Dados: 2025.02.20 10:52:15 -03'00'

MARCOS VINICIUS ARAUJO ABREU
CPF N° 008.936.463-50
Socio Administrador

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922114/2025, emitida em 20/02/2025

Certidão nº 922114/2025
20/02/2025, 12:39
Chave de Impressão: ZYyZ5
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/02/2025 e contém 2 folhas

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 01
Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, Ricardo Cruz Moreira Feitosa, engenheiro civil, registrado no CREA, sob o nº 192003151-0, portador do CPF: 037.610.623-97, atesto para os devidos fins, que a empresa BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.750.207/0001- 34, ENDEREÇO: Avenida Parnarama, nº 1565 -Centro- Matões - MA, através da sua Eng. Civil CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA registrada no CREA-MA Nº 191816916-0, executou para empresa, MPERIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 34.177.458/0001-32, a obra abaixo descrita
OBJETO: serviços de Pavimentação de **13,55 km** de estrada vicinal na (**fazenda império**) propriedade privada da empresa **IMPÉRIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, no **povoado Nova Vila, s/n, zona rural do município de Joselândia -MA**

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17/12/2024 a 17/02/2025
ART: **MA20250882271**
VALOR DA OBRA: R$ **732.244,20 (Setecentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos**)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	UN	1
1.2	Composição	Próprio	ADMINISTRAÇAO DA OBRA PAVIMENTAÇAO	MES	2
2			**SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM**		
2.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	56950
2.2	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	22800
2.3	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	36400
2.4	4016007	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	203901.76
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	185868.22
3			**SERVIÇO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**		
3.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	44340
3.2	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	8868
3.3	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	201992.35
4			**SERVIÇO DE OBRAS OE ARTE CORRENTES**		
4.1	0804039	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	18
4.2	0804295	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6
4.3	0804128	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 20° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922114/2025, em 20/02/2025 emitida

Certidão nº 922114/2025
20/02/2025, 12:39
Chave de Impressão: ZYyZ5
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/02/2025 e contém 2 folhas

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6127
Assinatura

4.4	0804325 SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 20° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4
5		**SERVIÇO DE SINAUZAÇÁO**		
5.1	5213470 SICRO3	Placa de advertência em fibra, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2
6		**SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**		
6.1	4413905 SICRO3	Hidrossemeadura	m²	1250
6.2	4413990 SICRO3	Plantio de muda de arbusto com altura até 0,50 m em cova de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	un	250

Joselândia-MA 20 de Fevereiro 2025

RICARDO CRUZ MOREIRA FEITOSA:03761062397

Assinado de forma digital por RICARDO CRUZ MOREIRA FEITOSA:03761062397

RICARDO CRUZ MOREIRA FEITOSA
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 037.610.623-97
CREA: 192003151-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 922114/2025, emitida em 20/02/2025

Certidão nº 922114/2025
20/02/2025, 12:39
Chave de Impressão: ZYyZ5
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/02/2025 e contém 2 folhas

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 61
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

876015/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA**
Registro: **114076MA** RNP: **1918169160**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MA20220573612** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/09/2022 Baixada em: 04/11/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.089.163/0001-79**
Endereço do contratante: PRAçA SEN.BERNARDINO VIANA Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65650000
Contrato: 050/2022 Celebrado em: 02/09/2022
Valor do contrato: R$ 106.041,97 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ESTRADA DIVERSAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65650000
Coordenadas Geográficas: -6.249758, -42.860269
Data de início: 03/09/2022 Conclusão efetiva: 03/12/2022
Finalidade:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO CPF/CNPJ: 06.089.163/0001-79

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 25000.00 metro quadrado;

Observações

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2022 - CPL/PMP DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

Informações Complementares

- `O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.1 DESMATAMENTO; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.`

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 876015/2022
02/12/2022, 12:55
ZBWaD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZBWaD

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

LAUDO DE ATESTO

Eu, MILTON BRITO BONFIM JUNIOR, engenheiro civil, registrado no Crea sob RN: 1911679775, atesto para os devidos fins que a empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.750.207/0001-34, sediada na Av. Parnarama, n° 1565, Centro, CEP: 65.645-000 em Matões/MA, através da sua Eng. Civil CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA registrada no Crea-MA Nº 1918169160, realizou os serviços ora contratados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão - MA inscrito no CNPJ n° 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no período de 03/09/2022 à 04/11/2022 e os serviços foram prontamente entregues e de acordo com o projeto.

Art. (MA20220573612)

Valor da obra: R$ 106.041,97

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**

ENDEREÇO DA OBRA: ESTRADAS DIVERSAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2022 - CPL/PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2022

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.
1	**TRABALHOS INICIAIS**		
1.1	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,40
2	**TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM**		
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	15.000,00
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	3.250,00
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	8.531,25
2.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3.250,00
3	**TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876015/2022, emitida em 02/12/2022

Certidão nº 876015/2022
02/12/2022, 13:03
Chave de Impressão: ZBWaD
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/12/2022 e contém 2 folhas

Proc Nº 26000/26
Folha Nº 6109
Assinatura

3.1	Reconformação da plataforma	m²	25.000,00
3.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.500,00
3.3	Expurgo de jazida	m³	500,00
3.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	3.250,00
3.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	8.531,25
3.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3.250,00

São Francisco do Maranhão - MA, 07 de novembro de 2022

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR:88744558368

Assinado de forma digital por MILTON BRITO BONFIM JUNIOR:88744558368
Dados: 2022.11.25 10:21:30 -03'00'

MILTON BRITO BONFIM JUNIOR
Engenheiro Civil
CPF: 887.445.583-68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876015/2022, em 02/12/2022 emitida

Certidão nº 876015/2022
02/12/2022, 13:03
Chave de Impressão: ZBWaD
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/12/2022 e contém 2 folhas

Proc Nº 26000/26
Folha Nº 0109
Assinatura

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
Cada vez melhor!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município De São Francisco Do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adelbarto Rodrigues Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n° 26061072003-6 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n° 023.717.863-06, residente e domiciliado em São Francisco do Maranhão/MA, atesta para os devidos fins, que a empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.750.207/0001-34, sediada na Av. Parnarama, n° 1565, Centro, CEP: 65.645-000 em Matões/MA, através da sua Eng. Civil CAMILA JENIFFER SANTOS MIRANDA registrada no Crea-MA Nº 1918169160, executou para Prefeitura, o **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA,** conforme Art registrada n°MA20220573612. Os serviços foram executados de acordo com os padrões exigidos e os termos contratuais.

ENDEREÇO DA OBRA: ESTRADAS DIVERSAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PERÍODO: 03/09/2022 À 04/11/2022

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.
1	**TRABALHOS INICIAIS**		
1.1	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,40
2	**TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM**		
2.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	15.000,00
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	3.250,00
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	8.531,25
2.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3.250,00
3	**TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**		
3.1	Reconformação da plataforma	m²	25.000,00
3.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.500,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876015/2022, emitida em 02/12/2022

Certidão nº 876015/2022
02/12/2022, 13:03
Chave de Impressão: ZBWaD
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/12/2022 e contém 2 folhas

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
Cada vez melhor!

3.3	Expurgo de jazida	m³	500,00
3.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	3.250,00
3.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	8.531,25
3.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3.250,00

São Francisco do Maranhão - MA,07 de novembro de 2022

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS:02371786306
Assinado de forma digital por ADELBARTO RODRIGUES SANTOS:02371786306
Dados: 2022.11.30 10:31:19 -03'00'

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 023.717.863-06

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876015/2022, emitida em 02/12/2022

Certidão nº 876015/2022
02/12/2022, 13:03
Chave de Impressão: ZBWaD
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/12/2022 e contém 2 folhas

Proc Nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

SEINFRA TIMON/MA - Solicitação de proposta comercial para pesquisa de preço...

Mensagem 3 de 136

De **administracao@seinfra.timon.ma.gov.br**
Para **Construtoraactive@outlook.com**
Data **Hoje 12:56**

ORÇAMENTO SE... (~316 KB)

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA – SEINFRA está realizando levantamento de preços para instrução de processo administrativo destinado à futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais.

Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, a planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, contendo as especificações técnicas, quantitativos e demais informações necessárias para elaboração da proposta comercial.

Solicitamos, se possível, o envio da proposta contendo os valores unitários e totais correspondentes aos serviços constantes da planilha, bem como as seguintes informações:

Razão social da empresa;
CNPJ;
Endereço completo;
Nome e contato do responsável pela proposta;
Prazo de validade da proposta (preferencialmente de, no mínimo, 60 dias);
Data e assinatura do representante legal.

Para fins de instrução processual, solicitamos que a proposta seja encaminhada até o dia 10/07/2026 para este mesmo endereço eletrônico.

Esclarecemos que esta solicitação tem como única finalidade a realização de pesquisa de mercado, visando subsidiar a estimativa de preços e a comprovação da vantajosidade da futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte desta Administração.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

--
Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Proc Nº 2600126
Folha Nº 61
Assinatura

Caixa de entrada 224
Rascunhos
Enviados
Spam 15
Lixeira
Arquivo
EmailAntigo_Enviados

SEINFRA TIMON/MA - Solicitação de proposta comercial para pesquisa de preço...

Mensagem 2 de 136

De administracao@seinfra.timon.ma.gov.br
Para Portelaengenharia@hotmail.com
Data Hoje 12:58

ORÇAMENTO SE... (~316 KB)

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA – SEINFRA está realizando levantamento de preços para instrução de processo administrativo destinado à futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais.

Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, a planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, contendo as especificações técnicas, quantitativos e demais informações necessárias para elaboração da proposta comercial.

Solicitamos, se possível, o envio da proposta contendo os valores unitários e totais correspondentes aos serviços constantes da planilha, bem como as seguintes informações:

Razão social da empresa;
CNPJ;
Endereço completo;
Nome e contato do responsável pela proposta;
Prazo de validade da proposta (preferencialmente de, no mínimo, 60 dias);
Data e assinatura do representante legal.

Para fins de instrução processual, solicitamos que a proposta seja encaminhada até o dia 10/07/2026 para este mesmo endereço eletrônico.

Esclarecemos que esta solicitação tem como única finalidade a realização de pesquisa de mercado, visando subsidiar a estimativa de preços e a comprovação da vantajosidade da futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte desta Administração.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 61029
Assinatura

Caixa de entrada 224
Rascunhos
Enviados
Spam 15
Lixeira
Arquivo
EmailAntigo_Enviados

SEINFRA TIMON/MA - Solicitação de proposta comercial para pesquisa de preço...

Mensagem 1 de 136

De **administracao@seinfra.timon.ma.gov.br**
Para **Sistecconstrutora@hotmail.com**
Data **Hoje 12:59**

ORÇAMENTO SE... (~316 KB)

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon/MA – SEINFRA está realizando levantamento de preços para instrução de processo administrativo destinado à futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais.

Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, a planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, contendo as especificações técnicas, quantitativos e demais informações necessárias para elaboração da proposta comercial.

Solicitamos, se possível, o envio da proposta contendo os valores unitários e totais correspondentes aos serviços constantes da planilha, bem como as seguintes informações:

Razão social da empresa;
CNPJ;
Endereço completo;
Nome e contato do responsável pela proposta;
Prazo de validade da proposta (preferencialmente de, no mínimo, 60 dias);
Data e assinatura do representante legal.

Para fins de instrução processual, solicitamos que a proposta seja encaminhada até o dia //2026 para este mesmo endereço eletrônico.

Esclarecemos que esta solicitação tem como única finalidade a realização de pesquisa de mercado, visando subsidiar a estimativa de preços e a comprovação da vantajosidade da futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte desta Administração.

Desde já, agradecemos pela atenção e colaboração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

--
Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Proc Nº 2600726
Folha Nº 6
Assinatura

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026-SEINFRA
ADESÃO ARP Nº 006/2025 - PMBB

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, com sede na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, CEP 65.630-140, Timon/MA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MARCEL ALMEIDA SOARES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 791.274.103-82, nomeado pela Portaria nº 022/2025-GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.750.207/0001-34, com sede na Avenida Panorama, nº 1.565, Centro, Matões/MA, CEP 65.645-000, telefone: (99) 98434-2337, neste ato representada por ROSÂNGELA OLIVEIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, sócia administradora, inscrita no CPF sob nº 985.060.213-91 e portadora do RG nº 2268681 – SSP/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo órgão gerenciador é o Município de Burtii Bravo/MA, no âmbito do Processo Administrativo nº 2600/2026-SEINFRA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à **manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA**, observados os quantitativos, especificações técnicas, preços unitários, metodologias executivas e demais condições constantes da documentação vinculada à contratação.
1.2. A contratação decorre da adesão do Município de Timon/MA, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, originada do **Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP**, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA.
1.3. O objeto contratado enquadra-se como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Edital, no Projeto Básico originário, nas especificações técnicas e nas planilhas orçamentárias vinculadas à Ata de Registro de Preços.
1.4. A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo devidos somente os valores correspondentes aos quantitativos efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE.
1.5. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, respeitados:
I – os quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador;

Proc Nº 2600126
Folha Nº 0103

Assinatura

II – os preços unitários registrados;
III – o valor máximo deste Contrato;
IV – a disponibilidade orçamentária e financeira;
V – as prioridades administrativas e as condições técnicas verificadas em campo;
VI – o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

1.6. O objeto compreende os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento primário, implantação e recuperação de obras de arte correntes, reparação de danos físicos ao meio ambiente e demais atividades discriminadas na tabela constante da Cláusula Segunda deste Contrato.

1.7. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, transporte, sinalização provisória, equipamentos de proteção individual e coletiva e os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

1.8. As especificações técnicas detalhadas, as metodologias executivas, as composições de custos, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro constam dos documentos vinculados à contratação, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 2600/2026, à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP e a todos os documentos que instruem a contratação, independentemente de transcrição.

2.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins, especialmente:
I – a Ata de Registro de Preços nº 006/2025;
II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP e seus anexos;
III – o Projeto Básico e o Termo de Referência da licitação originária;
IV – a proposta comercial e as planilhas apresentadas pela CONTRATADA na licitação originária;
V – o Termo de Cooperação Técnica nº 009/2026;
VI – a autorização do órgão gerenciador para a adesão;
VII – a manifestação de aceitação da CONTRATADA;
VIII – o Termo de Referência elaborado pela SEINFRA;
IX – o Estudo Técnico Preliminar;
X – a planilha orçamentária da adesão;
XI – as composições de custos unitários;
XII – a memória de cálculo;
XIII – o cronograma físico-financeiro;
XIV – as Ordens de Serviço expedidas pela CONTRATANTE;
XV – os demais documentos técnicos, jurídicos e administrativos constantes do processo.

2.3. Os documentos integrantes deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, preservando-se as condições da licitação originária e as adaptações administrativas necessárias à execução do objeto no Município de Timon/MA.

2.4. As disposições do Termo de Referência da SEINFRA e deste Contrato destinam-se a disciplinar a gestão, a fiscalização e a execução local do objeto, não podendo:
I – alterar os preços unitários registrados;
II – ampliar os quantitativos além daqueles autorizados;
III – modificar as especificações essenciais do objeto;
IV – reduzir as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
V – afastar exigência constante do Edital, do Projeto Básico ou da Ata;
VI – descaracterizar as condições da licitação originária.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

2.5. Na hipótese de divergência, deverão ser observadas, sucessivamente:
I – a legislação aplicável;

II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 e suas retificações;
III – a Ata de Registro de Preços nº 006/2025;
IV – o Projeto Básico e o Termo de Referência originários;
V – a proposta vencedora e suas planilhas;
VI – o Termo de Cooperação Técnica e a autorização de adesão;
VII – o presente Contrato;
VIII – o Termo de Referência da SEINFRA;
IX – os demais documentos do processo.

2.6. A prevalência indicada no item anterior não autoriza interpretação que contrarie a Lei Federal nº 14.133/2021 ou que resulte em alteração das condições essenciais da contratação originária.

O Edital originário define o objeto como registro de preços para contratação parcelada dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, remetendo as regras de adesão à Ata. O Termo de Referência da SEINFRA também relaciona expressamente a Ata, o Edital, o Projeto Básico, o Termo de Cooperação, a planilha, a memória de cálculo e o cronograma como documentos integrantes da solução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS CONTRTADOS

3.1. O valor global máximo deste Contrato é de **R$ 8.600.499,11 (Oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos)**, correspondente à aplicação dos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2025 aos quantitativos expressamente autorizados ao Município de Timon pelo órgão gerenciador.

3.2. Integram o objeto e o valor deste Contrato os seguintes serviços, quantitativos e preços:

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário sem BDI	Valor unitário com BDI	Valor total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 24.178,43**
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira – AF_03/2022_PS	m²	6,00	R$ 465,05	R$ 581,31	R$ 3.487,86
1.2	BB CPU 02	Próprio	Mobilização de equipamentos	UND	1,00	R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ 20.690,57
2			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 0,00**
2.1	BB CPU 01	Próprio	Administração local da obra	mês	0,00	R$ 26.141,28	R$ 32.676,60	R$ 0,00
3			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 2.485.562,50**
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	80.656,64	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 432.319,59
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia em revestimento primário	tkm	885.609,91	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.071.587,99
3.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	227.793,92	R$ 0,52	R$ 0,65	R$ 148.066,05
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	570.951,28	R$ 1,17	R$ 1,46	R$ 833.588,87
4			**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$ 5.802.964,25**
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	29.956,04	R$ 0,55	R$ 0,68	R$ 20.370,11
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	5.999,95	R$ 3,09	R$ 3,86	R$ 23.159,81
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	107.542,19	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 576.426,14
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia em revestimento primário	tkm	975.945,40	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.180.893,93
4.5	BB CPU 05	Próprio	Regularização do subleito	m²	570.951,28	R$ 4,70	R$ 5,87	R$ 3.351.484,01
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	107.542,19	R$ 4,84	R$ 6,05	R$ 650.630,25
5			**OBRAS DE ARTE – BUEIROS**					**R$ 265.926,02**
5.1	92216	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1.000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências –	m	40,00	R$ 631,60	R$ 789,50	R$ 31.580,00

Proc Nº 260025
Folha Nº 0102
Assinatura

			fornecimento e assentamento – AF_03/2024					
5.2	102755	SINAPI	Boca para bueiro duplo tubular D = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo formas e materiais – AF_07/2021	un	6,00	R$ 11.294,70	R$ 14.118,37	R$ 84.710,22
5.3	102758	SINAPI	Boca para bueiro triplo tubular D = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo formas e materiais – AF_07/2021	un	6,00	R$ 14.524,92	R$ 18.156,15	R$ 108.936,90
5.4	94879	SINAPI	Tubo de PEAD corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, DN 1.000 mm, junta elástica integrada – fornecimento e assentamento – AF_01/2021	m	15,00	R$ 2.170,61	R$ 2.713,26	R$ 40.698,90
6			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 21.867,91**
6.1	BB CPU 04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	29.956,04	R$ 0,59	R$ 0,73	R$ 21.867,91
6.2	BB CPU 03	Próprio	Desmobilização de equipamentos	un	0,00	R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ 0,00
			VALOR GLOBAL DO CONTRATO					**R$ 8.600.499,11**

3.3. A tabela reproduz os quantitativos e valores expressamente liberados pelo Município de Buriti Bravo/MA. O Termo de Liberação apresenta os subtotais de R$ 24.178,43 para serviços preliminares, R$ 2.485.562,50 para terraplenagem e R$ 5.802.964,25 para revestimento primário. Os serviços de bueiros e serviços finais completam o valor global de R$ 8.600.499,11.

3.4. Os quantitativos discriminados no item 2.2 constituem os limites máximos autorizados para esta contratação, não ficando a CONTRATANTE obrigada a demandá-los ou executá-los integralmente.

3.5. Em razão do regime de empreitada por preço unitário, o valor global indicado no item 2.1 possui natureza estimativa e representa o limite máximo da contratação, sendo a CONTRATADA remunerada exclusivamente pelos quantitativos:

I – previamente autorizados por Ordem de Serviço;
II – efetivamente executados;
III – regularmente medidos;
IV – aprovados pela fiscalização;
V – atestados pela autoridade competente.

3.6. Os preços unitários com BDI constantes da tabela permanecerão vinculados à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 e à proposta registrada, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.7. A ausência de quantitativo ou de valor total nos itens 2.1, referente à administração local da obra, e 6.2, referente à desmobilização de equipamentos, significa que tais parcelas não foram quantitativamente liberadas para contratação, não podendo ser objeto de medição ou pagamento sem prévia e regular alteração contratual, quando juridicamente cabível.

3.8. Os preços unitários contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

I – mão de obra e encargos;
II – materiais;
III – máquinas, veículos e equipamentos;
IV – ferramentas e utensílios;
V – combustíveis e lubrificantes;
VI – mobilização e desmobilização, quando expressamente quantificadas;
VII – transportes, deslocamentos, hospedagem e alimentação;
VIII – sinalização e segurança das frentes de serviço;
IX – equipamentos de proteção individual e coletiva;
X – tributos, taxas e contribuições;
XI – encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
XII – seguros;
XIII – administração central;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6109
Assinatura

XIV – lucro, BDI e demais despesas incidentes.

3.9. Não será devido pagamento adicional por insumo, atividade, encargo ou custo ordinário necessário à execução do objeto que já esteja incorporado aos preços unitários contratados.

3.10. A CONTRATADA declara que examinou os documentos da contratação e reconhece que os preços unitários são suficientes ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

3.11. Os quantitativos e preços desta cláusula deverão ser reproduzidos nas medições, observando-se, para cada item:

I – o quantitativo contratado;
II – o quantitativo acumulado anteriormente medido;
III – o quantitativo executado no período;
IV – o saldo contratual;
V – o preço unitário com BDI;
VI – o valor correspondente à medição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, 18, 23, 46, 82 a 86, 89 a 95, 104 a 107, 115 a 123, 124 a 136, 137 a 140, 155 a 163 e 174, e nas demais normas aplicáveis.

4.2. A utilização da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 decorre do atendimento dos requisitos legais relativos à contratação por órgão não participante, incluindo:

I – demonstração da compatibilidade do objeto com a necessidade da CONTRATANTE;
II – justificativa da vantagem da adesão;
III – comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;
IV – consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador;
V – aceitação da empresa detentora dos preços registrados;
VI – observância dos quantitativos e limites autorizados;
VII – formalização da contratação durante a vigência da Ata.

4.3. A assinatura deste Contrato não altera nem amplia as obrigações assumidas pela empresa perante a Ata, ressalvadas as adaptações operacionais necessárias à identificação dos locais, das frentes de serviço, da fiscalização e das rotinas administrativas próprias do Município de Timon/MA.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a executar integralmente todos os quantitativos previstos, ficando a realização das despesas subordinada à necessidade administrativa, à emissão de Ordem de Serviço e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5. CLÁUSULA QUUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observada a eficácia decorrente de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida na primeira Ordem de Serviço, respeitado o período de vigência contratual.

5.3. A emissão da primeira Ordem de Serviço ficará condicionada:

I – à publicação do Contrato no PNCP;
II – à emissão da correspondente Nota de Empenho;
III – à designação formal do gestor e dos fiscais do Contrato;
IV – à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
V – à apresentação dos demais documentos prévios exigidos no Termo de Referência;
VI – à verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 61
Assinatura

5.4. Os prazos de execução poderão ser prorrogados quando ocorrer alguma das hipóteses legalmente admitidas, desde que o fato esteja devidamente caracterizado e registrado no processo administrativo.
5.5. A eventual prorrogação da vigência dependerá de:
I – justificativa técnica e administrativa;
II – demonstração de interesse público e vantajosidade;
III – manutenção das condições de habilitação;
IV – existência de disponibilidade orçamentária;
V – manifestação jurídica, quando exigível;
VI – autorização da autoridade competente;
VII – formalização mediante termo aditivo.
5.6. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação.
5.7. O Contrato não poderá ser prorrogado se a CONTRATADA estiver sujeita a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observados o alcance e o período da penalidade aplicada.
5.8. A suspensão ou paralisação formalmente determinada pela Administração, quando não decorrer de culpa da CONTRATADA, implicará a correspondente adequação do cronograma e dos prazos, mediante registro e formalização cabível.
O Termo de Referência da SEINFRA prevê vigência de 12 meses, contada da assinatura. A minuta contratual anexa ao Edital estabelece que a vigência deve constar do próprio instrumento, que a prorrogação não constitui direito subjetivo e que deverá ser formalizada por termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme os preços registrados e os quantitativos efetivamente realizados.
6.2. A execução será iniciada exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
6.3. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:
I – a identificação deste Contrato;
II – a descrição dos serviços autorizados;
III – a localização do trecho ou da frente de serviço;
IV – os quantitativos inicialmente previstos;
V – a data autorizada para início;
VI – o prazo de execução;
VII – o cronograma aplicável, quando necessário;
VIII – a identificação do fiscal responsável;
IX – outras condições técnicas específicas.
6.4. A CONTRATANTE poderá emitir Ordens de Serviço sucessivas, simultâneas ou complementares, de acordo com suas necessidades, desde que respeitados o valor global, os quantitativos contratados e a capacidade operacional exigida da CONTRATADA.
6.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com:
I – o Edital e seus anexos;
II – o Projeto Básico originário;
III – as especificações técnicas;
IV – as planilhas orçamentárias e composições de custos;
V – o cronograma físico-financeiro;
VI – as normas da ABNT, do DNIT, do SICRO, do SINAPI e demais referenciais técnicos aplicáveis;
VII – as determinações regularmente emitidas pela fiscalização;
VIII – a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho.
6.6. Nenhum serviço executado sem Ordem de Serviço ou sem autorização formal da fiscalização será objeto de medição ou pagamento.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

6.7. A CONTRATADA deverá manter, em quantidade e qualidade suficientes, pessoal, máquinas e equipamentos necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos.
6.8. A fiscalização poderá determinar a correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços executados em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
6.9. A execução dos serviços deverá ser organizada de forma a:
I – preservar a segurança dos trabalhadores e usuários das vias;
II – reduzir interferências na circulação local;
III – garantir acesso às comunidades atendidas sempre que tecnicamente possível;
IV – evitar danos a propriedades, instalações, cursos d'água e áreas adjacentes;
V – prevenir erosões, assoreamentos e demais impactos ambientais;
VI – manter adequada sinalização das frentes de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.
7.2. A CONTRATADA permanecerá diretamente responsável pela disponibilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e técnicos necessários à execução dos serviços.
7.3. A contratação de fornecedores de materiais, locadores de equipamentos sem operador ou prestadores de atividades meramente auxiliares, que não impliquem transferência da execução de parcela do objeto, não será caracterizada como subcontratação, permanecendo integral a responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. É vedada a transferência, cessão ou delegação da posição contratual da CONTRATADA sem prévia autorização legal e administrativa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, consignadas no orçamento do Município de Timon/MA.
8.2. A classificação orçamentária será indicada da seguinte forma:
Unidade Orçamentária: _____
Projeto/Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____
Ficha: _____
8.3. A realização das despesas dependerá da emissão prévia da respectiva Nota de Empenho.
8.4. Quando a execução alcançar exercício financeiro subsequente, os recursos correspondentes correrão à conta das dotações aprovadas para o respectivo exercício, com indicação mediante apostilamento.
8.5. A emissão das Ordens de Serviço ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.
O Termo de Referência exige que a classificação funcional-programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos constem da nota de empenho e do instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A dispensa da garantia contratual decorre da avaliação dos riscos da contratação e dos mecanismos de controle previstos no Termo de Referência, especialmente:
I – execução parcelada mediante Ordens de Serviço;
II – pagamento condicionado à execução efetiva, medição e atesto dos serviços;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6

III – acompanhamento permanente pelo gestor e pelos fiscais do Contrato;
IV – controle dos quantitativos executados;
V – recebimento provisório e definitivo;
VI – possibilidade de retenção de valores e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
VII – responsabilidade integral da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades.

9.3. A ausência de garantia contratual não afasta nem reduz:
I – a responsabilidade civil, administrativa, ambiental, trabalhista ou técnica da CONTRATADA;
II – o dever de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
III – a aplicação das multas e demais sanções previstas na legislação e nos documentos da contratação;
IV – a obrigação de refazer, corrigir, remover ou substituir serviços executados em desconformidade.

9.4. Caso surja exigência legal superveniente ou determinação administrativa devidamente fundamentada que imponha a prestação de garantia, sua adoção dependerá de formalização adequada e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A não exigência de garantia de execução consta expressamente do Termo de Referência da SEINFRA, fundamentada na fiscalização permanente, nas Ordens de Serviço, nas medições e nos recebimentos provisório e definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, responsável tecnicamente pelos serviços.

10.2. Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços;
II – comprovante de registro e regularidade do responsável técnico perante o CREA;
III – comprovação do vínculo do profissional com a CONTRATADA, na forma admitida pelo Edital originário;
IV – demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização.

10.3. A ART deverá abranger integralmente as atividades objeto do Contrato, ser compatível com o valor, os quantitativos e o período de execução e permanecer válida e atualizada durante toda a execução.

10.4. A substituição do responsável técnico somente será admitida mediante:
I – comunicação prévia e formal à CONTRATANTE;
II – apresentação da documentação do profissional substituto;
III – comprovação de qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído;
IV – aprovação expressa da fiscalização;
V – emissão da correspondente ART de substituição ou documento equivalente.

10.5. A ausência temporária ou definitiva do responsável técnico não autoriza a continuidade de serviços que legalmente dependam de sua supervisão.

10.6. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços executados.

10.7. A aprovação de projetos, medições, relatórios ou serviços pela fiscalização não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade técnica pela execução.

10.8. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização, sempre que solicitado:
I – relatórios técnicos;
II – registros de inspeção;
III – resultados de ensaios e controles tecnológicos;
IV – certificados de qualidade e procedência dos materiais;
V – registros profissionais;
VI – demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos serviços.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A designação do gestor e dos fiscais será realizada por ato próprio, que deverá identificar:

I – o gestor do Contrato;

II – o fiscal técnico;

III – o fiscal administrativo, quando houver;

IV – os respectivos substitutos;

V – as atribuições e os limites de atuação de cada agente.

11.3. Compete ao gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições regulamentares:

I – coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização;

II – manter atualizado o processo de acompanhamento da execução;

III – controlar os prazos de vigência e execução;

IV – acompanhar a emissão das Ordens de Serviço;

V – promover as providências necessárias à formalização de alterações, prorrogações, reajustes e extinção;

VI – encaminhar para decisão os requerimentos apresentados pela CONTRATADA;

VII – propor a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade;

VIII – verificar a manutenção das condições de habilitação;

IX – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Contrato.

11.4. Compete à fiscalização técnica:

I – acompanhar presencialmente as frentes de serviço;

II – verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e métodos empregados;

III – conferir os quantitativos executados;

IV – avaliar o cumprimento do cronograma;

V – registrar as ocorrências no diário ou relatório de fiscalização;

VI – determinar a correção de falhas e inconformidades;

VII – conferir e aprovar as memórias de cálculo e os boletins de medição;

VIII – verificar a realização dos controles tecnológicos aplicáveis;

IX – emitir os termos de recebimento provisório;

X – subsidiar o recebimento definitivo.

11.5. Compete à fiscalização administrativa:

I – acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

II – conferir a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

III – acompanhar as obrigações relativas à mão de obra;

IV – verificar a validade das certidões e documentos apresentados;

V – registrar descumprimentos administrativos;

VI – subsidiar a aplicação de glosas, retenções ou sanções.

11.6. A fiscalização poderá solicitar o auxílio de profissionais especializados ou de terceiros contratados para assisti-la, permanecendo a decisão administrativa sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

11.7. As determinações da fiscalização deverão ser formalizadas por meio de:

I – Ordem de Serviço;

II – notificação;

III – relatório de vistoria;

IV – registro no diário de obras ou de serviços;

V – mensagem eletrônica institucional;

VI – outro instrumento formal admitido pela Administração.

Proc Nº 2600126
Folha Nº 6
Assinatura

11.8. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização nos prazos estabelecidos, apresentando justificativa técnica quando entender que a medida determinada seja inviável ou incompatível com o Contrato.
11.9. A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata de atividade que:
I – apresente risco à segurança dos trabalhadores ou de terceiros;
II – cause ou possa causar dano ambiental;
III – esteja em desacordo com as especificações técnicas;
IV – utilize material rejeitado ou inadequado;
V – seja executada sem autorização;
VI – comprometa a qualidade ou a finalidade do objeto.
11.10. A paralisação decorrente de irregularidade imputável à CONTRATADA não ensejará prorrogação automática de prazo nem qualquer indenização.
11.11. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, defeitos, danos ou irregularidades na execução.
A minuta contratual do Edital atribui ao contratante o dever de acompanhar e fiscalizar a execução, notificar a contratada sobre vícios e exigir o cumprimento integral das obrigações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a execução do Contrato.
12.2. A indicação do preposto deverá ocorrer antes do início dos serviços e conter:
I – nome completo;
II – documento de identificação;
III – telefone;
IV – endereço eletrônico;
V – atribuições;
VI – declaração de poderes para receber notificações e prestar informações.
12.3. O preposto deverá:
I – acompanhar a execução dos serviços;
II – manter interlocução permanente com a fiscalização;
III – receber e encaminhar as determinações da CONTRATANTE;
IV – informar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar os serviços;
V – adotar providências para correção de falhas;
VI – participar de reuniões técnicas sempre que convocado.
12.4. A indicação do preposto não substitui a obrigação de manutenção do responsável técnico.
12.5. A CONTRATANTE poderá recusar ou solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa, quando sua atuação comprometer o regular desenvolvimento dos serviços.
12.6. A substituição deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Projeto Básico, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados, compete à CONTRATADA:
I – executar o objeto fielmente, com observância das especificações, quantitativos autorizados, preços unitários e prazos estabelecidos;
II – cumprir as Ordens de Serviço e determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
III – fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, mão de obra e demais recursos necessários;
IV – manter estrutura operacional compatível com o volume e a simultaneidade das frentes de serviço;

V – manter responsável técnico e preposto durante a execução;
VI – apresentar a ART e mantê-la válida e atualizada;
VII – elaborar e atualizar o cronograma executivo quando solicitado;
VIII – apresentar relatórios, boletins, memórias de cálculo, registros fotográficos e demais documentos técnicos;
IX – permitir livre acesso da fiscalização às frentes de serviço, instalações, equipamentos e documentos;
X – executar controles tecnológicos, testes e ensaios exigidos pela documentação técnica ou pela fiscalização;
XI – utilizar materiais que atendam aos padrões de qualidade e às especificações técnicas;
XII – substituir imediatamente materiais rejeitados;
XIII – corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo;
XIV – manter sinalização adequada, isolamento das áreas de risco e controle seguro do tráfego;
XV – observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho;
XVI – fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs;
XVII – manter os trabalhadores devidamente identificados e qualificados;
XVIII – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e ambiental;
XIX – responder por salários, encargos, tributos, indenizações e demais obrigações relativas aos seus empregados e colaboradores;
XX – reparar os danos causados à CONTRATANTE, aos usuários, às comunidades, ao patrimônio público ou privado e ao meio ambiente;
XXI – adotar medidas para prevenir erosão, assoreamento, contaminação, descarte irregular e outros impactos ambientais;
XXII – promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
XXIII – comunicar imediatamente acidentes, danos, paralisações e fatos que possam afetar o cronograma;
XXIV – manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência;
XXV – apresentar documentos atualizados sempre que solicitados;
XXVI – preservar o sigilo de informações às quais tenha acesso;
XXVII – observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicáveis;
XXVIII – cumprir as sanções e determinações administrativas regularmente impostas;
XXIX – manter os preços e condições da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou recomposição;
XXX – não subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratual;
XXXI – manter os locais de trabalho limpos, organizados e seguros;
XXXII – desmobilizar equipamentos e remover instalações provisórias após a conclusão das atividades;
XXXIII – entregar documentação final, registros, relatórios e demais elementos necessários ao recebimento definitivo;
XXXIV – cumprir todas as demais obrigações necessárias à execução integral e adequada do objeto.

13.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos vínculos trabalhistas e previdenciários mantidos com seus empregados, não se estabelecendo qualquer relação de emprego entre esses profissionais e a CONTRATANTE.

13.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a ocorrência de fato superveniente que possa impedir ou retardar a execução, indicando:
I – a natureza do evento;

Proc Nº 2600126
Folha Nº
Assinatura

II – a data de início;
III – os serviços afetados;
IV – a repercussão estimada no cronograma;
V – as providências adotadas;
VI – os documentos comprobatórios.

13.5. A comunicação não implica reconhecimento automático de direito à prorrogação ou recomposição econômico-financeira.

O Termo de Referência atribui à contratada o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, combustíveis, transporte e sinalização, bem como a observância das normas técnicas aplicáveis. Também estabelece responsabilidade integral pela correção ou reconstrução de serviços inadequados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à CONTRATANTE:
I – emitir as Ordens de Serviço;
II – indicar os trechos e as frentes prioritárias;
III – fornecer informações e documentos necessários à execução;
IV – designar gestor, fiscais e respectivos substitutos;
V – acompanhar e fiscalizar a execução;
VI – permitir o acesso da CONTRATADA aos locais dos serviços, observadas as condições de segurança;
VII – analisar e decidir as solicitações regularmente apresentadas;
VIII – notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos, atrasos e irregularidades;
IX – determinar a correção, substituição ou reconstrução dos serviços desconformes;
X – conferir e aprovar as medições;
XI – receber provisória e definitivamente o objeto;
XII – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
XIII – realizar as retenções tributárias legalmente exigidas;
XIV – verificar a manutenção das condições de habilitação;
XV – aplicar as sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
XVI – comunicar ao órgão gerenciador ocorrências que possam justificar o cancelamento do registro do fornecedor;
XVII – promover a divulgação do Contrato e de seus aditamentos no PNCP e nos demais meios oficiais;
XVIII – garantir os recursos orçamentários para as Ordens de Serviço regularmente emitidas;
XIX – emitir decisão expressa sobre requerimentos relacionados à execução contratual;
XX – adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do Contrato.

14.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

14.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por danos provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, seus empregados, representantes ou fornecedores.

14.4. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva, alterações de prioridade, suspensões, restrições de acesso ou outras circunstâncias administrativas que possam afetar o cronograma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

15.1. A medição dos serviços será realizada periodicamente, conforme as condições do Termo de Referência, do cronograma físico-financeiro e das Ordens de Serviço.

15.2. Somente serão medidos os serviços:

Proc Nº 2600/26
Folha Nº

I – previamente autorizados;
II – efetivamente executados;
III – compatíveis com as especificações técnicas;
IV – localizados e identificados pela fiscalização;
V – aprovados após vistoria;
VI – acompanhados da documentação comprobatória exigida.

15.3. A medição será baseada nos preços unitários contratados e nos quantitativos efetivamente aferidos.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no mínimo:
I – boletim de medição;
II – memória de cálculo detalhada;
III – planilha dos quantitativos executados;
IV – relatório fotográfico georreferenciado, quando exigido;
V – diário de obras ou serviços;
VI – relatórios de controle tecnológico;
VII – croquis, levantamentos ou registros de campo;
VIII – relação das frentes de serviço executadas;
IX – documentação trabalhista, fiscal e previdenciária exigida;
X – demais documentos previstos no checklist de pagamento da CONTRATANTE.

15.5. A medição deverá identificar separadamente:
I – o item contratual;
II – a unidade de medição;
III – o preço unitário;
IV – o quantitativo contratado;
V – o quantitativo anteriormente medido;
VI – o quantitativo do período;
VII – o saldo remanescente;
VIII – o valor correspondente.

15.6. Não serão medidos ou pagos:
I – serviços executados sem Ordem de Serviço;
II – serviços em desacordo com as especificações;
III – quantitativos não comprovados;
IV – materiais apenas adquiridos ou estocados, salvo previsão expressa;
V – retrabalhos decorrentes de falha da CONTRATADA;
VI – serviços rejeitados;
VII – atividades auxiliares já incluídas nos preços unitários;
VIII – custos decorrentes de paralisação imputável à CONTRATADA.

15.7. A fiscalização poderá realizar levantamentos próprios e corrigir os quantitativos apresentados.

15.8. As divergências deverão ser registradas e submetidas à CONTRATADA para manifestação, sem impedir a aprovação da parcela incontroversa, quando possível.

15.9. A aprovação da medição não representa recebimento definitivo nem afasta a responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas ou inexatidão dos quantitativos.

15.10. A CONTRATANTE poderá glosar valores correspondentes a:
I – serviços inadequados;
II – documentação incompleta;
III – descumprimento de obrigação contratual com repercussão financeira;
IV – danos ainda não reparados;
V – multas regularmente aplicadas;
VI – outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato.

Proc. nº 2600/26
Folha Nº
Assinatura

15.11. A glosa deverá ser motivada e comunicada à CONTRATADA, assegurada a possibilidade de

manifestação administrativa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência e as especificações técnicas.

16.2. Os serviços poderão ser recebidos por etapa, trecho, frente de serviço, Ordem de Serviço ou pela totalidade do objeto, conforme definido pela fiscalização.

16.3. Do recebimento provisório

16.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, após:

I – comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão;
II – vistoria dos serviços;
III – conferência dos quantitativos;
IV – verificação da conformidade técnica;
V – entrega da documentação pertinente.

16.3.2. O termo de recebimento provisório deverá indicar:

I – os serviços vistoriados;
II – a data da conclusão;
III – as pendências identificadas;
IV – as correções necessárias;
V – o prazo para saneamento;
VI – os documentos ainda pendentes.

16.3.3. O recebimento provisório não impede a identificação posterior de vícios ou defeitos.

16.4. Do recebimento definitivo

16.4.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após:

I – o decurso do período de observação, quando aplicável;
II – a correção das pendências apontadas;
III – a verificação da qualidade, funcionalidade e segurança dos serviços;
IV – a conferência da documentação final;
V – a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

16.4.2. A CONTRATANTE poderá exigir, para o recebimento definitivo:

I – relatório final de execução;
II – termo de encerramento das Ordens de Serviço;
III – registros fotográficos finais;
IV – resultados de ensaios;
V – comprovantes de destinação dos resíduos;
VI – documentação técnica e profissional atualizada;
VII – comprovação da correção das inconformidades;
VIII – demais documentos previstos no Termo de Referência.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando estiverem em desacordo com o Contrato ou seus anexos.

16.6. A CONTRATADA deverá corrigir os serviços rejeitados no prazo determinado, sem ônus adicional.

16.7. O descumprimento do prazo de correção autoriza a CONTRATANTE a:

I – aplicar sanções;
II – executar a obrigação por terceiros, às expensas da CONTRATADA, quando legalmente cabível;
III – descontar os custos dos créditos devidos;
IV – extinguir o Contrato nas hipóteses legais.

16.8. O recebimento definitivo não exclui:

Proc Nº 2600124
Folha Nº 6109
Assinatura

I – a responsabilidade civil pela solidez e segurança;
II – a responsabilidade ética e profissional;
III – a responsabilidade por vícios ocultos;
IV – o dever de indenizar danos;
V – a aplicação das garantias legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após:
I – aprovação da medição;
II – recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
III – atesto da execução;
IV – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
V – apresentação integral da documentação exigida;
VI – regular liquidação da despesa.
17.2. A Nota Fiscal deverá:
I – ser emitida em nome do Município de Timon/SEINFRA;
II – indicar o número do Contrato e do Processo Administrativo;
III – identificar a medição correspondente;
IV – discriminar os serviços executados;
V – observar os dados da Nota de Empenho;
VI – conter os dados bancários da CONTRATADA;
VII – atender às exigências fiscais aplicáveis.
17.3. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados.
17.4. O prazo para pagamento será aquele estabelecido no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável, contado da regular liquidação da despesa.
17.5. A apresentação incompleta ou irregular da documentação suspenderá a tramitação do pagamento até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento.
17.6. Havendo parcela incontroversa, a CONTRATANTE poderá efetuar seu pagamento, permanecendo suspensa apenas a parcela objeto de divergência.
17.7. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente exigidas.
17.8. A CONTRATANTE poderá efetuar descontos relativos a:
I – multas;
II – glosas;
III – prejuízos comprovados;
IV – obrigações não cumpridas;
V – valores pagos indevidamente;
VI – custos de correções executadas por terceiros;
VII – demais hipóteses legalmente admitidas.
17.9. A CONTRATADA deverá manter conta bancária de sua titularidade para recebimento dos valores.
17.10. O pagamento não implica quitação geral, aceitação definitiva dos serviços ou renúncia ao direito de apurar irregularidades.
17.11. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período de execução e pagamento.
17.12. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis, sem que a irregularidade autorize, por si só, a retenção de pagamento por serviço regularmente executado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
17.13. Eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE ensejará atualização financeira, se prevista no Edital ou no Termo de Referência, sem prejuízo das demais

condições legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado adotada na contratação originária.

18.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, no Projeto Básico originário ou nos demais documentos vinculantes da licitação.

18.3. Não havendo indicação expressa de índice específico nos documentos da contratação originária, deverá ser adotado índice oficial compatível com a natureza dos serviços de engenharia, mediante decisão motivada da Administração e observância da legislação aplicável.

18.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas executadas após a data em que tiver sido adquirido o respectivo direito.

18.5. Não serão reajustadas as parcelas cuja execução tenha sofrido atraso por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, salvo quando a Administração, mediante decisão fundamentada, reconhecer circunstância diversa.

18.6. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = V \times [(I \div I_0) - 1]}$$

Em que:

I – **R** corresponde ao valor do reajuste;

II – **V** corresponde ao valor da parcela a ser reajustada;

III – **I** corresponde ao número-índice relativo ao mês da aquisição do direito ao reajuste;

IV – $\mathbf{I_0}$ corresponde ao número-índice relativo ao mês da data-base do orçamento estimado.

18.7. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, deverá ser utilizado o índice oficialmente previsto para substituí-lo.

18.8. Na ausência de índice substituto legalmente definido, as partes poderão estabelecer novo índice oficial por meio de termo aditivo, preservada a equivalência econômica.

18.9. O reajuste poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. A concessão do reajuste não prejudica o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os respectivos pressupostos legais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Fica assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta e da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

19.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecida quando comprovada a ocorrência de:

I – força maior;

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe;

IV – fato da Administração;

V – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada;

VI – fatos imprevisíveis;

VII – fatos previsíveis de consequências incalculáveis;

VIII – outras circunstâncias legalmente admitidas que alterem substancialmente os encargos assumidos.

19.3. O pedido de recomposição deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes da extinção do Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de reconhecimento posterior.

19.4. O requerimento deverá conter, no mínimo:

I – descrição detalhada do evento;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

II – indicação da data de sua ocorrência;
III – demonstração de sua imprevisibilidade ou de suas consequências incalculáveis;
IV – comprovação do nexo causal com o aumento ou redução dos encargos;
V – planilha de custos original e planilha atualizada;
VI – memória de cálculo;
VII – notas fiscais, cotações, contratos, índices ou outros documentos comprobatórios;
VIII – demonstração do impacto exclusivo sobre as parcelas ainda não executadas;
IX – valor da recomposição pretendida.

19.5. Alegações genéricas de aumento de custos, inflação ordinária, variação cambial desacompanhada de prova concreta ou alteração de preços de insumos sem demonstração da repercussão efetiva não serão suficientes para o reconhecimento do direito.

19.6. A Administração poderá:
I – solicitar documentos complementares;
II – realizar diligências;
III – utilizar referências oficiais de preços;
IV – promover análise técnica, contábil e jurídica;
V – deferir o pedido integral ou parcialmente;
VI – indeferir o pedido mediante decisão motivada.

19.7. A recomposição considerará somente o impacto efetivamente comprovado, sendo vedada a duplicidade com parcelas já abrangidas por reajuste.

19.8. A CONTRATADA deverá continuar executando as obrigações contratuais durante a análise do pedido, salvo impossibilidade devidamente comprovada e reconhecida pela Administração.

19.9. O reconhecimento do reequilíbrio será formalizado mediante termo aditivo, salvo hipótese para a qual a legislação admita outro instrumento.

19.10. Havendo redução comprovada dos custos da execução, a CONTRATANTE poderá promover a correspondente revisão dos preços em seu favor.

19.11. As alterações dos preços registrados que dependam de atuação do órgão gerenciador deverão observar os procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, sem prejuízo da análise dos efeitos sobre este Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As alterações dependerão de:
I – caracterização da necessidade administrativa;
II – justificativa técnica;
III – demonstração do interesse público;
IV – verificação da compatibilidade com o objeto;
V – disponibilidade orçamentária, quando houver repercussão financeira;
VI – preservação do equilíbrio econômico-financeiro;
VII – manifestação jurídica, quando exigível;
VIII – autorização da autoridade competente;
IX – formalização pelo instrumento adequado.

20.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. As alterações deste Contrato não poderão:
I – transfigurar o objeto;
II – modificar as condições essenciais da licitação originária;
III – substituir os preços unitários registrados por preços sem fundamentação;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6109
Assinatura

IV – superar os quantitativos efetivamente autorizados na adesão sem prévio suporte jurídico e administrativo;
V – incluir serviços estranhos à finalidade da contratação;
VI – comprometer a vantajosidade da adesão.
20.5. A vedação de acréscimos nos quantitativos fixados diretamente na Ata de Registro de Preços não impede alterações no contrato dela decorrente, desde que observados o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.
20.6. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar os limites legais ordinários, quando permitido pela legislação.
20.7. Nenhuma alteração será executada sem prévia formalização, salvo situação excepcional devidamente caracterizada e submetida à regularização nos termos legais.
20.8. Poderão ser realizados por apostilamento, quando não caracterizarem alteração contratual, entre outros:
I – reajuste de preços;
II – atualizações financeiras;
III – alterações de dotação orçamentária;
IV – compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
V – alterações administrativas que não modifiquem o conteúdo essencial do ajuste.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática pela CONTRATADA de quaisquer das seguintes condutas:
I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total;
IV – deixar de entregar documentação exigida;
V – não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
VI – recusar-se injustificadamente a cumprir Ordem de Serviço;
VII – retardar a execução sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;
IX – praticar ato fraudulento na execução;
X – comportar-se de modo inidôneo;
XI – praticar fraude fiscal;
XII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
XIII – executar serviços em desacordo com as especificações;
XIV – abandonar frente de serviço;
XV – deixar de corrigir falhas, vícios ou defeitos;
XVI – descumprir normas ambientais ou de segurança do trabalho;
XVII – utilizar materiais inadequados ou rejeitados;
XVIII – subcontratar, ceder ou transferir indevidamente o objeto;
XIX – impedir ou dificultar a fiscalização;
XX – causar dano à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente;
XXI – deixar de manter as condições de habilitação;
XXII – descumprir outras obrigações essenciais previstas no Contrato ou em seus anexos.
21.2. A apuração da infração deverá considerar:
I – a natureza e a gravidade da conduta;
II – as peculiaridades do caso;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os danos causados;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 06
Assinatura

V – a vantagem obtida ou pretendida;
VI – os antecedentes da CONTRATADA;
VII – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. Da advertência

22.2.1. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.

22.3. Da multa

22.3.1. A multa será aplicada conforme os critérios e percentuais estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, em seus anexos, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

22.3.2. Na ausência de percentual específico aplicável à ocorrência, a multa deverá ser fixada em processo administrativo, dentro dos limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e o prejuízo causado.

22.3.3. A multa poderá assumir natureza:
I – moratória, em razão de atraso injustificado;
II – compensatória, em razão de inexecução parcial ou total ou de outra infração contratual.

22.3.4. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória nem a aplicação de outras sanções, quando configurada inexecução parcial ou total.

22.3.5. Os valores das multas poderão ser:
I – descontados dos pagamentos devidos;
II – compensados com créditos da CONTRATADA;
III – recolhidos por meio de documento próprio;
IV – inscritos em dívida ativa;
V – cobrados judicialmente.

22.3.6. Caso o valor da multa seja superior ao crédito devido, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

22.4. Do impedimento de licitar e contratar

22.4.1. A sanção de impedimento será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4.2. O impedimento alcançará a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo período definido na decisão, observado o limite legal.

22.5. Da declaração de inidoneidade

22.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.2. A sanção produzirá os efeitos e terá a duração definidos no art. 156 da Lei, observada a competência da autoridade responsável.

22.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

22.7. A aplicação das sanções não exclui:
I – a obrigação de reparar integralmente o dano;
II – a glosa de valores;
III – a extinção do Contrato;
IV – a adoção de medidas judiciais;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

V – a comunicação aos órgãos de controle e demais autoridades competentes.
22.8. Os atos sancionatórios serão registrados nos sistemas oficiais aplicáveis, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.
22.9. A CONTRATANTE comunicará ao órgão gerenciador as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

23.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, ressalvadas as medidas cautelares admitidas em lei.
23.2. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo legal.
23.3. A notificação deverá conter:
I – identificação dos fatos;
II – obrigação supostamente descumprida;
III – enquadramento preliminar;
IV – documentos e provas disponíveis;
V – prazo para defesa;
VI – autoridade ou comissão responsável.
23.4. A Administração poderá produzir provas, realizar diligências, solicitar perícia e requisitar documentos necessários à apuração.
23.5. A CONTRATADA poderá apresentar documentos, requerer provas e formular alegações, desde que pertinentes ao objeto da apuração.
23.6. Para aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão composta na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.7. A decisão deverá ser motivada e indicar:
I – os fatos considerados comprovados;
II – as normas aplicáveis;
III – a análise dos argumentos da defesa;
IV – a penalidade aplicada;
V – sua duração e alcance;
VI – os meios de impugnação ou recurso.
23.8. Caberá recurso ou pedido de reconsideração nos prazos e condições estabelecidos na legislação.
23.9. A sanção somente produzirá efeitos após a conclusão da fase administrativa cabível, ressalvadas as medidas cautelares.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
24.2. O Contrato poderá ser extinto antes de concluído o objeto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.3. Constituem causas de extinção, entre outras:
I – descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
II – desatendimento das determinações da fiscalização;
III – alteração social ou da finalidade da CONTRATADA que prejudique a execução;
IV – decretação de falência, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
V – caso fortuito ou força maior que impeça a execução;
VI – atraso na obtenção de licenças ou autorizações por motivo não imputável à CONTRATADA, quando indispensáveis;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0104
Assinatura

VII – razões de interesse público devidamente justificadas;
VIII – atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
IX – perda das condições de habilitação;
X – aplicação de sanção impeditiva incompatível com a manutenção do Contrato;
XI – subcontratação, cessão ou transferência indevida;
XII – demais situações previstas em lei.

24.4. A extinção poderá ocorrer:
I – por ato unilateral e escrito da Administração;
II – por acordo entre as partes;
III – por decisão arbitral, se houver convenção válida;
IV – por decisão judicial.

24.5. A extinção por ato unilateral será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.6. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar:
I – assunção imediata do objeto pela Administração;
II – ocupação e utilização temporária do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal necessários à continuidade;
III – execução dos créditos devidos;
IV – aplicação das sanções cabíveis;
V – retenção de créditos até o limite dos prejuízos;
VI – cobrança de perdas e danos.

24.7. A extinção por razão não imputável à CONTRATADA assegurará, quando cabível:
I – pagamento pelos serviços regularmente executados;
II – devolução de garantias eventualmente prestadas;
III – pagamento do custo de desmobilização;
IV – indenização dos prejuízos regularmente comprovados;
V – outros direitos reconhecidos em lei.

24.8. A extinção não impedirá o reconhecimento posterior de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, observado o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.9. A extinção será formalizada por termo próprio, contendo:
I – balanço dos serviços executados;
II – relação dos pagamentos realizados e pendentes;
III – apuração de multas e indenizações;
IV – identificação dos bens, documentos e materiais a serem entregues;
V – responsabilidades remanescentes.

24.10. O Contrato poderá ser extinto caso seja constatado vínculo vedado entre a CONTRATADA e dirigente ou agente público envolvido na contratação, fiscalização ou gestão, nos termos da legislação.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão total ou parcial da execução por razões técnicas, administrativas, orçamentárias, ambientais, de segurança ou de interesse público.

25.2. A suspensão deverá ser formalizada e registrada no processo, com indicação:
I – dos motivos;
II – da data de início;
III – dos serviços atingidos;
IV – das condições para retomada;
V – dos efeitos sobre o cronograma.

25.3. Durante a suspensão, a CONTRATADA deverá:
I – proteger os serviços executados;

Proc Nº 2600/126
Folha Nº 6109
Assinatura

II – manter a segurança e a sinalização;
III – preservar materiais e equipamentos;
IV – evitar danos ambientais;
V – cumprir as determinações da fiscalização.
25.4. Se a suspensão decorrer de fato imputável à CONTRATADA, não haverá direito à indenização ou prorrogação automática.
25.5. Se a suspensão decorrer de ato da Administração ou de evento não imputável à CONTRATADA, os prazos serão adequados pelo período correspondente, sem prejuízo da análise de outros efeitos comprovados.
25.6. A retomada dependerá de ordem formal da CONTRATANTE.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA RESPONSABILIDADE PELOS EVENTOS

26.1. A alocação dos riscos observará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Projeto Básico, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes.
26.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outros:
I – erros de execução;
II – inadequação de métodos construtivos;
III – improdutividade de equipes ou equipamentos;
IV – custos ordinários de mobilização e desmobilização;
V – falhas de planejamento operacional;
VI – danos causados por empregados, equipamentos ou fornecedores;
VII – variações ordinárias dos preços dos insumos;
VIII – encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
IX – perda ou dano de equipamentos próprios;
X – descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança.
26.3. São de responsabilidade da CONTRATANTE, quando não causados pela CONTRATADA:
I – indisponibilidade injustificada dos locais;
II – alteração unilateral do objeto;
III – suspensão determinada por interesse administrativo;
IV – atraso na emissão de determinações indispensáveis;
V – fatos da Administração;
VI – outros eventos legalmente atribuíveis ao Poder Público.
26.4. Os riscos extraordinários serão avaliados conforme a legislação e os pressupostos do equilíbrio econômico-financeiro.
26.5. A materialização de risco deverá ser comunicada imediatamente, com apresentação das medidas adotadas para reduzir seus efeitos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, AMBIENTAL E TRABALHISTA

27.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução.
27.2. A responsabilidade inclui danos:
I – pessoais;
II – materiais;
III – ambientais;
IV – ao patrimônio público;
V – às propriedades particulares;
VI – às redes e instalações existentes;
VII – às vias e dispositivos de drenagem;

Proc Nº 2600/826
Folha Nº 0102
Assinatura

VIII – causados por seus empregados, representantes ou equipamentos.
27.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
27.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas imediatas para conter, reparar e compensar danos ambientais decorrentes da execução.
27.5. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao pessoal utilizado.
27.6. A CONTRATANTE poderá exigir comprovação do cumprimento dessas obrigações sempre que necessário.
27.7. Eventual responsabilidade subsidiária da Administração somente será reconhecida nas hipóteses e condições estabelecidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
28.2. Os dados pessoais acessados em razão da execução serão tratados exclusivamente para:
I – gestão do Contrato;
II – cumprimento de obrigações legais;
III – identificação de empregados e representantes;
IV – fiscalização e pagamento;
V – exercício regular de direitos;
VI – atendimento de determinações de órgãos públicos.
28.3. A CONTRATADA deverá:
I – restringir o acesso aos dados às pessoas que necessitem conhecê-los;
II – adotar medidas técnicas e administrativas de segurança;
III – comunicar incidentes de segurança;
IV – eliminar ou devolver dados após o encerramento, ressalvadas as obrigações legais de conservação;
V – não compartilhar dados para finalidade incompatível;
VI – orientar seus empregados e colaboradores.
28.4. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados realizado por ela ou por seus agentes.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

29.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e as demais normas de prevenção e combate à corrupção.
29.2. É vedado à CONTRATADA, seus sócios, empregados, representantes ou intermediários:
I – oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público;
II – financiar ou custear atos ilícitos;
III – utilizar pessoa interposta para ocultar interesses;
IV – fraudar ou frustrar a contratação;
V – dificultar a fiscalização ou investigação;
VI – praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública.
29.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer solicitação de vantagem indevida relacionada ao Contrato.
29.4. A prática de ato lesivo sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

30.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26/00/26
Folha Nº
Assinatura

30.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Timon e em outros meios exigidos pela legislação.
30.3. Também deverão ser divulgados no PNCP, quando cabível:
I – termos aditivos;
II – apostilamentos;
III – sanções;
IV – atos de extinção;
V – demais informações exigidas pela legislação.
30.4. A divulgação observará as restrições relativas a dados pessoais, sigilo legal e informações protegidas.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

31.1. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional.
31.2. Consideram-se válidas as comunicações encaminhadas aos endereços informados no Contrato ou posteriormente atualizados.
31.3. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, representante, preposto ou responsável técnico.
31.4. A ausência de atualização não invalida a comunicação regularmente enviada aos dados anteriormente informados.
31.5. Notificações relativas a sanções deverão observar as formas e garantias previstas na legislação.

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme:
I – a Lei Federal nº 14.133/2021;
II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025;
III – a Ata de Registro de Preços nº 006/2025;
IV – o Projeto Básico e seus anexos;
V – o Termo de Referência da SEINFRA;
VI – os regulamentos aplicáveis;
VII – os princípios gerais do Direito Administrativo e dos contratos.
32.2. A aplicação subsidiária de normas de direito privado somente ocorrerá quando compatível com o regime jurídico administrativo.
A minuta originária determina que os casos omissos sejam decididos com base na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

34. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não implicará renúncia, alteração contratual ou novação.
34.2. A nulidade ou ineficácia de disposição específica não comprometerá as demais cláusulas, salvo quando a disposição for essencial ao objeto.
34.3. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025;
II – a Ata de Registro de Preços nº 006/2025;
III – o Projeto Básico originário;

Proc Nº 26001/26
Folha Nº
Assinatura

IV – o Termo de Referência da SEINFRA;
V – a planilha orçamentária;
VI – o cronograma físico-financeiro;
VII – os demais documentos integrantes.

34.4. Os anexos e documentos vinculados fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição.

34.5. O presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, com a mesma validade da assinatura física, na forma da legislação.

Timon, 01 de julho de 2026.

_____
Representante legal da CONTRATANTE
MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

_____
Representante legal do CONTRATADO

_____

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0109
Assinatura

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 342/2026 - SEINFRA

Timon-MA, 30 de junho de 2026.

Assunto: *solicitação de dotação orçamentária.*

Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C Direção de Orçamento,
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio de **serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, decorrente da adesão do Município de Timon/MA, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP**, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA, no valor de **R$ 8.600.499,11 (Oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos)**. O mesmo será assumido com as **FONTES DE RECURSOS**: 1.500 – Recursos Próprios do Município. As despesas em questão estão inseridas no **PROJETO/ATIVIDADE:** 2007 – Conservação de Estradas Vicinais, **ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Recebido: 24/07/26

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ofício nº 342/2026 - SEINFRA Timon-MA, 30 de junho de 2026.

Assunto: *Solicitação de criação e suplementação de elemento de despesa*
Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C Diretoria de Orçamento
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a **criação do elemento de despesa 3.3.90.39.00**, objetivando a adequação orçamentária para a **contratação de serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, decorrente da adesão do Município de Timon/MA, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP**, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA., no valor de **R$ 8.600.499,11 (Oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos),** que serão assumidas com **Recursos Próprios 001.001 (Recursos Próprios do Município)**, no Decreto de **Junho**. Solicito ainda o remanejamento das dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

DE			
Ficha:	**Projeto/Atividade:**	**Elemento de Despesa**	**Valor R$**
330	1041 – Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana	4.4.90.51.00	**8.600.499,11**
PARA			
Ficha:	**Projeto/Atividade:**	**Elemento de Despesa**	**Valor R$**
CRIAR	2007- Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.39.00	**8.600.499,11**

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 232/2026

Ao senhor,
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária, mediante suplementação, para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 2600/2026, referente à serviços de engenharia destinados à manutenção conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, na condição de orgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, originada do Pregão Eletrônica nº 016/2025 - SRP, promovida pelo Município de Buriti Bravo/MA. Conforme Segue:

CCXXXII. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	1016 – Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	2007 – Conservação de Estradas Vicinais
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R$ 8.600.499,11 (Oito Milhões, Seiscentos Mil, Quatrocentos e Noventa Nove Reais e Onze Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 30 de Junho de 2026.
Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

PARECER JURÍDICO Nº 7.2/2026 – ASSEJUR/SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA
ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA.
EMPRESA DETENTORA DA ATA: B S C Empreendimentos e Serviços Ltda.
CNPJ: 04.750.207/0001-34.
VALOR: R$ 8.600.499,11.

EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. PLANEJAMENTO REGULAR. COMPATIBILIDADE DO OBJETO. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DEMONSTRADA. ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR. ACEITAÇÃO DO FORNECEDOR. DISPONIBILIDADE DE SALDO. OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS. VIABILIDADE JURÍDICA. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA com a finalidade de contratar empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA.

A necessidade administrativa foi devidamente caracterizada mediante Relatório Técnico de Vistoria, elaborado após inspeções realizadas pela equipe da SEINFRA, nas quais foram identificadas condições inadequadas de conservação e trafegabilidade em trechos da malha viária rural, com prejuízos à mobilidade, ao transporte escolar, ao acesso aos serviços públicos e ao escoamento da produção agropecuária.

O processo encontra-se instruído, entre outros, com os seguintes documentos:

I – Relatório Técnico de Vistoria e Caracterização da Necessidade;
II – Nota Técnica de Apresentação do Orçamento Estimativo;
III – planilha orçamentária e memória de cálculo;
IV – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
V – Justificativa do Preço e Demonstração da Vantajosidade Econômica;
VI – Justificativa da Modalidade;
VII – Termo de Referência;
VIII – Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP e seus anexos;
IX – Ata de Registro de Preços nº 006/2025;
X – anuência do órgão gerenciador;
XI – aceitação da empresa detentora da Ata;
XII – Termo de Cooperação Técnica firmado entre os Municípios de Buriti Bravo/MA e Timon/MA;
XIII – documentos comprobatórios da disponibilidade dos quantitativos destinados à adesão.

O orçamento de referência da SEINFRA foi elaborado com base em custos oficiais provenientes do SINAPI, SICRO e composições próprias, observando metodologia compatível com obras e serviços de engenharia.

O Estudo Técnico Preliminar analisou a necessidade, os requisitos, os quantitativos, as alternativas de atendimento, a solução escolhida, os impactos ambientais e os riscos da contratação, concluindo pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da adesão.

A contratação possui valor máximo estimado de **R$ 8.600.499,11**, correspondente aos preços unitários registrados e aos quantitativos autorizados para o Município de Timon/MA.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica restringe-se aos aspectos de legalidade e regularidade formal do procedimento, sem adentrar o mérito das avaliações técnicas, quantitativos, composições de custos, produtividade, metodologia executiva e demais elementos de competência da equipe de engenharia.

A instrução demonstra que a contratação foi precedida de planejamento próprio, com definição da necessidade, elaboração de orçamento, avaliação das alternativas disponíveis, pesquisa de mercado, análise de vantajosidade e elaboração de Termo de Referência específico para a realidade do Município de Timon.

Não se verificam impedimentos jurídicos ao prosseguimento da contratação.

III – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do cabimento da adesão

A adesão à ata de registro de preços por órgão não participante encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 86 admite a utilização de ata regularmente constituída por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento originário, desde que sejam observados os requisitos legais, especialmente:

I – justificativa da vantagem da adesão;

II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;

III – consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;

IV – existência de saldo;

V – respeito aos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

A Ata de Registro de Preços nº 006/2025 decorreu de regular procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, cujo objeto compreende a contratação parcelada de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais.

A própria Ata disciplina a adesão por órgãos não participantes, condicionando-a ao atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A utilização da Ata pelo Município de Timon mostra-se, portanto, juridicamente cabível.

2. Do planejamento da contratação

A adesão não dispensa o planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em exame, a Administração realizou planejamento próprio e suficiente, contemplando:

I – caracterização da necessidade;

II – levantamento técnico;

III – definição preliminar dos quantitativos;

IV – elaboração de orçamento de engenharia;

V – análise das alternativas de atendimento;

VI – pesquisa de mercado;

VII – análise da compatibilidade da Ata;

VIII – demonstração da vantajosidade;

IX – identificação e tratamento dos riscos;

X – elaboração do Termo de Referência.

O ETP demonstra que foram avaliadas a execução direta, a realização de nova licitação e a adesão à Ata, tendo esta última sido selecionada por apresentar compatibilidade técnica, eficiência administrativa, segurança jurídica e vantagem econômica.

A escolha da adesão decorreu, portanto, de processo regular de planejamento e motivação administrativa.

3. Da compatibilidade do objeto

O objeto registrado na Ata nº 006/2025 contempla serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais.

A contratação pretendida pelo Município de Timon possui a mesma natureza e compreende, entre outros:

I – serviços preliminares;

II – mobilização e desmobilização;

Proc Nº 016006/26
Folha Nº 0009
Assinatura

III – terraplenagem;
IV – regularização da plataforma;
V – escavação, carga e transporte de materiais;
VI – execução de revestimento primário;
VII – compactação;
VIII – implantação ou recuperação de dispositivos de drenagem e bueiros;
IX – serviços complementares previstos na planilha autorizada.
O Termo de Referência preserva as especificações, os preços unitários, as unidades de medição, as condições executivas e os demais elementos vinculantes da Ata, limitando-se aos quantitativos autorizados ao Município de Timon.
Há, assim, compatibilidade entre a demanda do órgão aderente e o objeto originalmente licitado.

4. Da natureza e do regime de execução
Os serviços foram classificados como serviços comuns de engenharia, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações técnicas usuais, planilhas, composições e normas de engenharia.
A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, mediante Ordens de Serviço e pagamento dos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.
O regime adotado mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários durante a execução, sem alteração dos preços unitários registrados.

5. Da vantajosidade econômica
A adesão exige comprovação de que os preços registrados são compatíveis com o mercado e que a medida é vantajosa para a Administração.
A equipe técnica da SEINFRA elaborou orçamento próprio no valor de **R$ 10.277.627,98**, com utilização de custos provenientes do SINAPI, SICRO e composições próprias.
Também foram obtidas três propostas comerciais:

Referência	Valor global
ACTIVE Construtora	R$ 10.431.649,01
NS Engenharia	R$ 10.457.156,94
SISTEC Construtora	R$ 10.380.292,20
Média	**R$ 10.423.032,72**

O órgão gerenciador autorizou a adesão pelo valor global de **R$ 8.600.499,11**, correspondente aos preços registrados aplicados aos quantitativos liberados para Timon.
A análise comparativa constante dos autos demonstra que os preços registrados são compatíveis com os referenciais técnicos e com os valores praticados no mercado, atendendo aos arts. 23 e 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
A vantajosidade econômica encontra-se, portanto, devidamente motivada.

6. Da anuência, da aceitação e da disponibilidade dos quantitativos
Constam da instrução a autorização do órgão gerenciador, a manifestação de concordância da empresa detentora da Ata e a indicação dos quantitativos disponibilizados ao Município de Timon.
A empresa **B S C Empreendimentos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **04.750.207/0001-34**, manifestou concordância com a futura contratação, preservando os preços, as condições e as especificações registradas.
O Termo de Cooperação Técnica formalizou a relação entre o Município de Buriti Bravo/MA, na condição de órgão gerenciador, e o Município de Timon/MA, na qualidade de órgão aderente.
Encontram-se atendidos os requisitos de anuência prévia, aceitação do fornecedor e disponibilidade dos quantitativos.

7. Do Termo de Referência
O Termo de Referência contém os elementos necessários à futura contratação, incluindo:
I – definição do objeto;

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 6
Assinatura

II – valor estimado;
III – fundamentação e descrição da necessidade;
IV – alinhamento com o planejamento;
V – descrição da solução;
VI – requisitos técnicos, ambientais e de segurança;
VII – regime e modelo de execução;
VIII – gestão e fiscalização;
IX – critérios de medição, recebimento e pagamento;
X – obrigações da contratante e da contratada;
XI – forma de seleção do fornecedor;
XII – reajuste e equilíbrio econômico-financeiro;
XIII – sanções;
XIV – adequação orçamentária;
XV – documentos integrantes da contratação.
O documento encontra-se compatível com o ETP, com a Ata nº 006/2025, com o edital originário e com o Termo de Cooperação Técnica.

8. Da habilitação da empresa
Embora a empresa tenha sido habilitada no procedimento licitatório originário, deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.
A Administração deverá conferir a validade das certidões e realizar as consultas de impedimentos antes da assinatura do contrato, como providência ordinária de controle.
A empresa deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, registro perante o CREA e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início dos serviços.

9. Da formalização contratual
A contratação deverá ser formalizada mediante contrato administrativo, em razão do valor, da duração e das obrigações futuras envolvidas.
O contrato deverá conter as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – objeto;
II – vinculação à Ata, ao edital, ao Termo de Referência e à proposta originária;
III – regime de execução;
IV – preços e condições de pagamento;
V – prazos de vigência e execução;
VI – critérios de medição e recebimento;
VII – reajuste;
VIII – direitos e responsabilidades;
IX – fiscalização;
X – sanções;
XI – hipóteses de extinção;
XII – obrigações ambientais, trabalhistas e de segurança.
A minuta deverá preservar integralmente as condições da Ata, do edital originário e do Termo de Cooperação Técnica.

10. Da dotação orçamentária e da publicidade
A assinatura do contrato deverá ser precedida da indicação da dotação orçamentária, da disponibilidade financeira, da autorização da autoridade competente e da emissão da nota de empenho.
Após a formalização, o contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais meios oficiais e sistemas de controle aplicáveis ao Município de Timon.

Proc Nº 2600/26
Folha Nº 0109
Assinatura

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o processo administrativo se encontra regularmente instruído e que foram atendidos os requisitos jurídicos aplicáveis à adesão por órgão não participante, especialmente quanto:

I – ao planejamento prévio da contratação;
II – à caracterização da necessidade administrativa;
III – à compatibilidade entre o objeto pretendido e o objeto registrado;
IV – à demonstração da vantajosidade econômica e da compatibilidade dos preços com o mercado;
V – à anuência do órgão gerenciador;
VI – à concordância da empresa detentora da Ata;
VII – à disponibilidade dos quantitativos;
VIII – à observância das condições da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP e do Termo de Cooperação Técnica firmado entre os Municípios de Buriti Bravo/MA e Timon/MA.

Dessa forma, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE À ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA, para contratação da empresa **B S C Empreendimentos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **04.750.207/0001-34**, visando à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, pelo valor global máximo de **R$ 8.600.499,11 (oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos)**.

A contratação encontra fundamento nos arts. 18, 23, 82 a 86, 92, 94, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando juridicamente apta ao regular prosseguimento.

Após a manifestação de acordo da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **recomenda-se o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município de Timon – PGM, para análise e homologação do presente Parecer Jurídico**, prosseguindo-se, após a respectiva homologação, com as providências administrativas necessárias à autorização da contratação, emissão do empenho, formalização do instrumento contratual, designação do gestor e dos fiscais e realização das publicações e registros legalmente exigidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon/MA, 26 de junho de 2026.

Assessora Jurídica – SEINFRA
Yasmin Silva Santos
OAB/PI nº 25.418

DE ACORDO:

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
SEINFRA – Timon/MA

Proc Nº 26000/26
Folha Nº 06
Assinatura

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 349/2026 - SEINFRA Timon-MA, 30 de junho de 2026.

À Procuradoria Geral do Município de Timon – PGM
Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo nº 2600/2026 para análise e homologação de parecer jurídico.

Exma. Procuradora,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 2600/2026**, que trata de **Procedimento de Adesão à Arp nº 006/2025,** que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA.

O processo encontra-se devidamente instruído com a documentação pertinente, incluindo todos os documentos comprobatórios da referida Adesão, inclusive **Parecer Jurídico nº 07.2/2026**, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, que opinou favoravelmente pelo prosseguimento do feito.

Dessa forma, encaminhamos os autos a essa Procuradoria-Geral do Município para **análise e homologação do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da SEINFRA**, caso assim entenda, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo administrativo, na forma da legislação aplicável.

Certos de podermos contar vossa colaboração, de já agradecemos.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

OFÍCIO Nº 1647/2026/PGM

Timon (MA), 02 de julho de 2026.

Senhor
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)
Resposta ao Despacho Nº 349/2026/SEINFRA

Assunto: Homologação Parecer Jurídico Nº 07.2/2026/ASSEJUR/ SEINFRA

A Assessoria Jurídica da SEINFRA **emitiu o Parecer Jurídico Nº 07.2/2026/SEINFRA ao Processo Administrativo Nº 2600/2026/SEINFRA**, referente a contratação da empresa B S C Empreendimentos e Serviços LTDA. (CNPJ Nº 04750207000134), **especializada em serviços de engenharia destinados em manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2025,** oriunda do Processo Pregão Eletrônico Nº 016/2025-SRP, promovida pelo município de Buriti Bravo/MA, visando atender as necessidades da SEINFRA. Valor Global de R$ 8.600.499,11 (oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

À luz das considerações do parecerista, do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes e obedecendo as diretrizes impostas ao exercício de suas funções, esta Procuradora-Geral do Município de Timon, **HOMOLOGA** o referido Parecer, segundo o artigo 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o artigo 3º, inciso IX e artigo 6º, caput, da Lei Complementar Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos, conforme orientações ali estabelecidas.

Atenciosamente,

Idayana Figueiredo
Assessora Jurídica
Portaria Nº 254/2025/GP

Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026-SEINFRA, REF. À ATA Nº 006/2025 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2600/2026-SEINFRA

OBJETO: execução dos serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, observados os quantitativos, especificações técnicas, preços unitários e condições registrados pelo órgão gerenciador, limitados aos quantitativos autorizados ao Município de Timon.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, conforme o caso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 8.600.499,11 (oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos),** em favor da pessoa jurídica **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 04.750.207/0001-34, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autuado no processo administrativo n° **2600/2026-SEINFRA**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 02 de julho de 2026.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO 02/2026

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO 02/2026;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

CONSIDERANDO o poder – dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União;

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação ao TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO 02/2026, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026-SEINFRA, REF. À ATA Nº 006/2025 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2600/2026-SEINFRA

OBJETO: execução dos serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, observados os quantitativos, especificações técnicas, preços unitários e condições registrados pelo órgão gerenciador, limitados aos quantitativos autorizados ao Município de Timon.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, conforme o caso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 8.600.499,11 (oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos),** em favor da pessoa jurídica **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 04.750.207/0001-34, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autuado no processo administrativo n° **2600/2026-SEINFRA**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 02 de julho de 2026.

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº *023/2026 – HIPERFRIO MAGALHAES LTDA, CNPJ Nº 23.724.465/0001-90.***

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - **Gestor**	9220897
Robert William dos Santos Oliveira – **Fiscal**	9222228

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos ☺ (Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMFPOG

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 24/2026

Faz saber **W M S DE ARAUJO GESTAO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ nº 54.585.844/0001-70,** com endereço na Rua Marcos Batista da Silva, 3774 Sala 01, Bairro Flores, Timon/MA, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 11 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 0323 2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 25/2026

Faz saber **WAYDAX CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.924.649/0001-77**, com endereço na Rua Dezesseis, 275, Bairro Parque União, Timon/MA, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 11 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 0323 2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 26/2026

Faz saber **HERIKA DE VASCONCELOS DE QUEIROZ SAUDE**, inscrita no **CNPJ nº 19.588.634/0002-16,** com endereço na Rua Travessa Timbiras, 495, Bairro Centro, Timon/MA, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 11 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 0323 2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 27/2026

Faz saber **E B DE ANDRADE**, inscrita no **CNPJ nº 55.757.527/0001-57,** com endereço na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 910-B, Bairro Centro, Timon/MA, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 11 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323 2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 28/2026

Faz saber **GRANDE MOINHO CEARENSE SA**, inscrita no **CNPJ nº 07.199.805/0011-27,** com endereço na Rua José Odécio Teófilo Silva (B), 840, Bairro Parque Alvorada, Timon/MA, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação, satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 12 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323 2026-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO 02 2026;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

CONSIDERANDO o poder – dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784 99 – Lei do Processo Administrativo da União;

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação ao TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO 02 2026, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 2026-SEINFRA, REF. À ATA Nº 006 2025 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600 2026-SEINFRA

OBJETO: execução dos serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006 2025, observados os quantitativos, especificações técnicas, preços unitários e condições registrados pelo órgão gerenciador, limitados aos quantitativos autorizados ao Município de Timon.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006 2025, conforme o caso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 8.600.499,11 (oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos),** em favor da pessoa jurídica **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 04.750.207/0001-34, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autuado no processo administrativo nº **2600/2026-SEINFRA**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 02 de julho de 2026.
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022 2025 - GP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do CONTRATO Nº 005 2026;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

CONSIDERANDO o poder – dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e

ISSN 2965-8489

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026-SEINFRA
ADESÃO ARP Nº 006/2025 - PMBB

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, com sede na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, CEP 65.630-140, Timon/MA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MARCEL ALMEIDA SOARES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 791.274.103-82, nomeado pela Portaria nº 022/2025-GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.750.207/0001-34, com sede na Avenida Panorama, nº 1.565, Centro, Matões/MA, CEP 65.645-000, telefone: (99) 98434-2337, neste ato representada por ROSÂNGELA OLIVEIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, sócia administradora, inscrita no CPF sob nº 985.060.213-91 e portadora do RG nº 2268681 – SSP/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo órgão gerenciador é o Município de Burtii Bravo/MA, no âmbito do Processo Administrativo nº 2600/2026-SEINFRA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à **manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA**, observados os quantitativos, especificações técnicas, preços unitários, metodologias executivas e demais condições constantes da documentação vinculada à contratação.
1.2. A contratação decorre da adesão do Município de Timon/MA, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, originada do **Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP**, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA.
1.3. O objeto contratado enquadra-se como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Edital, no Projeto Básico originário, nas especificações técnicas e nas planilhas orçamentárias vinculadas à Ata de Registro de Preços.
1.4. A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo devidos somente os valores correspondentes aos quantitativos efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE.
1.5. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, respeitados:
I – os quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador;

II – os preços unitários registrados;
III – o valor máximo deste Contrato;
IV – a disponibilidade orçamentária e financeira;
V – as prioridades administrativas e as condições técnicas verificadas em campo;
VI – o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

1.6. O objeto compreende os serviços preliminares, terraplenagem, revestimento primário, implantação e recuperação de obras de arte correntes, reparação de danos físicos ao meio ambiente e demais atividades discriminadas na tabela constante da Cláusula Segunda deste Contrato.

1.7. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, transporte, sinalização provisória, equipamentos de proteção individual e coletiva e os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

1.8. As especificações técnicas detalhadas, as metodologias executivas, as composições de custos, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro constam dos documentos vinculados à contratação, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 2600/2026, à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP e a todos os documentos que instruem a contratação, independentemente de transcrição.

2.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins, especialmente:
I – a Ata de Registro de Preços nº 006/2025;
II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP e seus anexos;
III – o Projeto Básico e o Termo de Referência da licitação originária;
IV – a proposta comercial e as planilhas apresentadas pela CONTRATADA na licitação originária;
V – o Termo de Cooperação Técnica nº 009/2026;
VI – a autorização do órgão gerenciador para a adesão;
VII – a manifestação de aceitação da CONTRATADA;
VIII – o Termo de Referência elaborado pela SEINFRA;
IX – o Estudo Técnico Preliminar;
X – a planilha orçamentária da adesão;
XI – as composições de custos unitários;
XII – a memória de cálculo;
XIII – o cronograma físico-financeiro;
XIV – as Ordens de Serviço expedidas pela CONTRATANTE;
XV – os demais documentos técnicos, jurídicos e administrativos constantes do processo.

2.3. Os documentos integrantes deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, preservando-se as condições da licitação originária e as adaptações administrativas necessárias à execução do objeto no Município de Timon/MA.

2.4. As disposições do Termo de Referência da SEINFRA e deste Contrato destinam-se a disciplinar a gestão, a fiscalização e a execução local do objeto, não podendo:
I – alterar os preços unitários registrados;
II – ampliar os quantitativos além daqueles autorizados;
III – modificar as especificações essenciais do objeto;
IV – reduzir as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
V – afastar exigência constante do Edital, do Projeto Básico ou da Ata;
VI – descaracterizar as condições da licitação originária.

2.5. Na hipótese de divergência, deverão ser observadas, sucessivamente:
I – a legislação aplicável;

II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 e suas retificações;
III – a Ata de Registro de Preços nº 006/2025;
IV – o Projeto Básico e o Termo de Referência originários;
V – a proposta vencedora e suas planilhas;
VI – o Termo de Cooperação Técnica e a autorização de adesão;
VII – o presente Contrato;
VIII – o Termo de Referência da SEINFRA;
IX – os demais documentos do processo.

2.6. A prevalência indicada no item anterior não autoriza interpretação que contrarie a Lei Federal nº 14.133/2021 ou que resulte em alteração das condições essenciais da contratação originária.

O Edital originário define o objeto como registro de preços para contratação parcelada dos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, remetendo as regras de adesão à Ata. O Termo de Referência da SEINFRA também relaciona expressamente a Ata, o Edital, o Projeto Básico, o Termo de Cooperação, a planilha, a memória de cálculo e o cronograma como documentos integrantes da solução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS CONTRTADOS

3.1. O valor global máximo deste Contrato é de **R$ 8.600.499,11 (Oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos)**, correspondente à aplicação dos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2025 aos quantitativos expressamente autorizados ao Município de Timon pelo órgão gerenciador.

3.2. Integram o objeto e o valor deste Contrato os seguintes serviços, quantitativos e preços:

Item	Codigo	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário sem BDI	Valor unitário com BDI	Valor total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 24.178,43**
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira – AF_03/2022_PS	m²	6,00	R$ 465,05	R$ 581,31	R$ 3.487,86
1.2	BB CPU 02	Próprio	Mobilização de equipamentos	UND	1,00	R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ 20.690,57
2			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 0,00**
2.1	BB CPU 01	Próprio	Administração local da obra	mês	0,00	R$ 26.141,28	R$ 32.676,60	R$ 0,00
3			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 2.485.562,50**
3.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	80.656,64	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 432.319,59
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia em revestimento primário	tkm	885.609,91	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.071.587,99
3.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	227.793,92	R$ 0,52	R$ 0,65	R$ 148.066,05
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	570.951,28	R$ 1,17	R$ 1,46	R$ 833.588,87
4			**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$ 5.802.964,25**
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	29.956,04	R$ 0,55	R$ 0,68	R$ 20.370,11
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	5.999,95	R$ 3,09	R$ 3,86	R$ 23.159,81
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	107.542,19	R$ 4,29	R$ 5,36	R$ 576.426,14
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia em revestimento primário	tkm	975.945,40	R$ 0,97	R$ 1,21	R$ 1.180.893,93
4.5	BB CPU 05	Próprio	Regularização do subleito	m²	570.951,28	R$ 4,70	R$ 5,87	R$ 3.351.484,01
4.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	107.542,19	R$ 4,84	R$ 6,05	R$ 650.630,25
5			**OBRAS DE ARTE – BUEIROS**					**R$ 265.926,02**
5.1	92216	SINAPI	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1.000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências –	m	40,00	R$ 631,60	R$ 789,50	R$ 31.580,00

			fornecimento e assentamento – AF_03/2024					
5.2	102755	SINAPI	Boca para bueiro duplo tubular D = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo formas e materiais – AF_07/2021	un	6,00	R$ 11.294,70	R$ 14.118,37	R$ 84.710,22
5.3	102758	SINAPI	Boca para bueiro triplo tubular D = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo formas e materiais – AF_07/2021	un	6,00	R$ 14.524,92	R$ 18.156,15	R$ 108.936,90
5.4	94879	SINAPI	Tubo de PEAD corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, DN 1.000 mm, junta elástica integrada – fornecimento e assentamento – AF_01/2021	m	15,00	R$ 2.170,61	R$ 2.713,26	R$ 40.698,90
6			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 21.867,91**
6.1	BB CPU 04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	29.956,04	R$ 0,59	R$ 0,73	R$ 21.867,91
6.2	BB CPU 03	Próprio	Desmobilização de equipamentos	un	0,00	R$ 16.552,46	R$ 20.690,57	R$ 0,00
			VALOR GLOBAL DO CONTRATO					**R$ 8.600.499,11**

3.3. A tabela reproduz os quantitativos e valores expressamente liberados pelo Município de Buriti Bravo/MA. O Termo de Liberação apresenta os subtotais de R$ 24.178,43 para serviços preliminares, R$ 2.485.562,50 para terraplanagem e R$ 5.802.964,25 para revestimento primário. Os serviços de bueiros e serviços finais completam o **valor global de R$ 8.600.499,11**.

3.4. Os quantitativos discriminados no item 2.1 constituem os limites máximos autorizados para esta contratação, não ficando a CONTRATANTE obrigada a demandá-los ou executá-los integralmente.

3.5. Em razão do regime de empreitada por preço unitário, o valor global indicado no item 2.1 possui natureza estimativa e representa o limite máximo da contratação, sendo a CONTRATADA remunerada exclusivamente pelos quantitativos:

I – previamente autorizados por Ordem de Serviço;

II – efetivamente executados;

III – regularmente medidos;

IV – aprovados pela fiscalização;

V – atestados pela autoridade competente.

3.6. Os preços unitários com BDI constantes da tabela permanecerão vinculados à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 e à proposta registrada, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.7. A ausência de quantitativo ou de valor total nos itens 2.1, referente à administração local da obra, e 6.2, referente à desmobilização de equipamentos, significa que tais parcelas não foram quantitativamente liberadas para contratação, não podendo ser objeto de medição ou pagamento sem prévia e regular alteração contratual, quando juridicamente cabível.

3.8. Os preços unitários contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

I – mão de obra e encargos;

II – materiais;

III – máquinas, veículos e equipamentos;

IV – ferramentas e utensílios;

V – combustíveis e lubrificantes;

VI – mobilização e desmobilização, quando expressamente quantificadas;

VII – transportes, deslocamentos, hospedagem e alimentação;

VIII – sinalização e segurança das frentes de serviço;

IX – equipamentos de proteção individual e coletiva;

X – tributos, taxas e contribuições;

XI – encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

XII – seguros;

XIII – administração central;

XIV – lucro, BDI e demais despesas incidentes.

3.9. Não será devido pagamento adicional por insumo, atividade, encargo ou custo ordinário necessário à execução do objeto que já esteja incorporado aos preços unitários contratados.

3.10. A CONTRATADA declara que examinou os documentos da contratação e reconhece que os preços unitários são suficientes ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

3.11. Os quantitativos e preços desta cláusula deverão ser reproduzidos nas medições, observando-se, para cada item:

I – o quantitativo contratado;
II – o quantitativo acumulado anteriormente medido;
III – o quantitativo executado no período;
IV – o saldo contratual;
V – o preço unitário com BDI;
VI – o valor correspondente à medição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, 18, 23, 46, 82 a 86, 89 a 95, 104 a 107, 115 a 123, 124 a 136, 137 a 140, 155 a 163 e 174, e nas demais normas aplicáveis.

4.2. A utilização da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 decorre do atendimento dos requisitos legais relativos à contratação por órgão não participante, incluindo:

I – demonstração da compatibilidade do objeto com a necessidade da CONTRATANTE;
II – justificativa da vantagem da adesão;
III – comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;
IV – consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador;
V – aceitação da empresa detentora dos preços registrados;
VI – observância dos quantitativos e limites autorizados;
VII – formalização da contratação durante a vigência da Ata.

4.3. A assinatura deste Contrato não altera nem amplia as obrigações assumidas pela empresa perante a Ata, ressalvadas as adaptações operacionais necessárias à identificação dos locais, das frentes de serviço, da fiscalização e das rotinas administrativas próprias do Município de Timon/MA.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a executar integralmente todos os quantitativos previstos, ficando a realização das despesas subordinada à necessidade administrativa, à emissão de Ordem de Serviço e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5. CLÁUSULA QUUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observada a eficácia decorrente de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida na primeira Ordem de Serviço, respeitado o período de vigência contratual.

5.3. A emissão da primeira Ordem de Serviço ficará condicionada:

I – à publicação do Contrato no PNCP;
II – à emissão da correspondente Nota de Empenho;
III – à designação formal do gestor e dos fiscais do Contrato;
IV – à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
V – à apresentação dos demais documentos prévios exigidos no Termo de Referência;
VI – à verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.4. Os prazos de execução poderão ser prorrogados quando ocorrer alguma das hipóteses legalmente admitidas, desde que o fato esteja devidamente caracterizado e registrado no processo administrativo.
5.5. A eventual prorrogação da vigência dependerá de:
I – justificativa técnica e administrativa;
II – demonstração de interesse público e vantajosidade;
III – manutenção das condições de habilitação;
IV – existência de disponibilidade orçamentária;
V – manifestação jurídica, quando exigível;
VI – autorização da autoridade competente;
VII – formalização mediante termo aditivo.
5.6. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação.
5.7. O Contrato não poderá ser prorrogado se a CONTRATADA estiver sujeita a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observados o alcance e o período da penalidade aplicada.
5.8. A suspensão ou paralisação formalmente determinada pela Administração, quando não decorrer de culpa da CONTRATADA, implicará a correspondente adequação do cronograma e dos prazos, mediante registro e formalização cabível.
O Termo de Referência da SEINFRA prevê vigência de 12 meses, contada da assinatura. A minuta contratual anexa ao Edital estabelece que a vigência deve constar do próprio instrumento, que a prorrogação não constitui direito subjetivo e que deverá ser formalizada por termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme os preços registrados e os quantitativos efetivamente realizados.
6.2. A execução será iniciada exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
6.3. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:
I – a identificação deste Contrato;
II – a descrição dos serviços autorizados;
III – a localização do trecho ou da frente de serviço;
IV – os quantitativos inicialmente previstos;
V – a data autorizada para início;
VI – o prazo de execução;
VII – o cronograma aplicável, quando necessário;
VIII – a identificação do fiscal responsável;
IX – outras condições técnicas específicas.
6.4. A CONTRATANTE poderá emitir Ordens de Serviço sucessivas, simultâneas ou complementares, de acordo com suas necessidades, desde que respeitados o valor global, os quantitativos contratados e a capacidade operacional exigida da CONTRATADA.
6.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com:
I – o Edital e seus anexos;
II – o Projeto Básico originário;
III – as especificações técnicas;
IV – as planilhas orçamentárias e composições de custos;
V – o cronograma físico-financeiro;
VI – as normas da ABNT, do DNIT, do SICRO, do SINAPI e demais referenciais técnicos aplicáveis;
VII – as determinações regularmente emitidas pela fiscalização;
VIII – a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho.
6.6. Nenhum serviço executado sem Ordem de Serviço ou sem autorização formal da fiscalização será objeto de medição ou pagamento.

6.7. A CONTRATADA deverá manter, em quantidade e qualidade suficientes, pessoal, máquinas e equipamentos necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos.
6.8. A fiscalização poderá determinar a correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços executados em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
6.9. A execução dos serviços deverá ser organizada de forma a:
I – preservar a segurança dos trabalhadores e usuários das vias;
II – reduzir interferências na circulação local;
III – garantir acesso às comunidades atendidas sempre que tecnicamente possível;
IV – evitar danos a propriedades, instalações, cursos d'água e áreas adjacentes;
V – prevenir erosões, assoreamentos e demais impactos ambientais;
VI – manter adequada sinalização das frentes de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.
7.2. A CONTRATADA permanecerá diretamente responsável pela disponibilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e técnicos necessários à execução dos serviços.
7.3. A contratação de fornecedores de materiais, locadores de equipamentos sem operador ou prestadores de atividades meramente auxiliares, que não impliquem transferência da execução de parcela do objeto, não será caracterizada como subcontratação, permanecendo integral a responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. É vedada a transferência, cessão ou delegação da posição contratual da CONTRATADA sem prévia autorização legal e administrativa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, consignadas no orçamento do Município de Timon/MA.
8.2. A classificação orçamentária será indicada da seguinte forma:
Unidade Orçamentária: _____
Projeto/Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____
Ficha: _____
8.3. A realização das despesas dependerá da emissão prévia da respectiva Nota de Empenho.
8.4. Quando a execução alcançar exercício financeiro subsequente, os recursos correspondentes correrão à conta das dotações aprovadas para o respectivo exercício, com indicação mediante apostilamento.
8.5. A emissão das Ordens de Serviço ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.
O Termo de Referência exige que a classificação funcional-programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos constem da nota de empenho e do instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A dispensa da garantia contratual decorre da avaliação dos riscos da contratação e dos mecanismos de controle previstos no Termo de Referência, especialmente:
I – execução parcelada mediante Ordens de Serviço;
II – pagamento condicionado à execução efetiva, medição e atesto dos serviços;

III – acompanhamento permanente pelo gestor e pelos fiscais do Contrato;
IV – controle dos quantitativos executados;
V – recebimento provisório e definitivo;
VI – possibilidade de retenção de valores e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
VII – responsabilidade integral da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades.

9.3. A ausência de garantia contratual não afasta nem reduz:
I – a responsabilidade civil, administrativa, ambiental, trabalhista ou técnica da CONTRATADA;
II – o dever de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
III – a aplicação das multas e demais sanções previstas na legislação e nos documentos da contratação;
IV – a obrigação de refazer, corrigir, remover ou substituir serviços executados em desconformidade.

9.4. Caso surja exigência legal superveniente ou determinação administrativa devidamente fundamentada que imponha a prestação de garantia, sua adoção dependerá de formalização adequada e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A não exigência de garantia de execução consta expressamente do Termo de Referência da SEINFRA, fundamentada na fiscalização permanente, nas Ordens de Serviço, nas medições e nos recebimentos provisório e definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, responsável tecnicamente pelos serviços.

10.2. Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços;
II – comprovante de registro e regularidade do responsável técnico perante o CREA;
III – comprovação do vínculo do profissional com a CONTRATADA, na forma admitida pelo Edital originário;
IV – demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização.

10.3. A ART deverá abranger integralmente as atividades objeto do Contrato, ser compatível com o valor, os quantitativos e o período de execução e permanecer válida e atualizada durante toda a execução.

10.4. A substituição do responsável técnico somente será admitida mediante:
I – comunicação prévia e formal à CONTRATANTE;
II – apresentação da documentação do profissional substituto;
III – comprovação de qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído;
IV – aprovação expressa da fiscalização;
V – emissão da correspondente ART de substituição ou documento equivalente.

10.5. A ausência temporária ou definitiva do responsável técnico não autoriza a continuidade de serviços que legalmente dependam de sua supervisão.

10.6. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços executados.

10.7. A aprovação de projetos, medições, relatórios ou serviços pela fiscalização não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade técnica pela execução.

10.8. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização, sempre que solicitado:
I – relatórios técnicos;
II – registros de inspeção;
III – resultados de ensaios e controles tecnológicos;
IV – certificados de qualidade e procedência dos materiais;
V – registros profissionais;
VI – demais elementos necessários à comprovação da conformidade dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A designação do gestor e dos fiscais será realizada por ato próprio, que deverá identificar:

I – o gestor do Contrato;

II – o fiscal técnico;

III – o fiscal administrativo, quando houver;

IV – os respectivos substitutos;

V – as atribuições e os limites de atuação de cada agente.

11.3. Compete ao gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições regulamentares:

I – coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização;

II – manter atualizado o processo de acompanhamento da execução;

III – controlar os prazos de vigência e execução;

IV – acompanhar a emissão das Ordens de Serviço;

V – promover as providências necessárias à formalização de alterações, prorrogações, reajustes e extinção;

VI – encaminhar para decisão os requerimentos apresentados pela CONTRATADA;

VII – propor a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade;

VIII – verificar a manutenção das condições de habilitação;

IX – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Contrato.

11.4. Compete à fiscalização técnica:

I – acompanhar presencialmente as frentes de serviço;

II – verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e métodos empregados;

III – conferir os quantitativos executados;

IV – avaliar o cumprimento do cronograma;

V – registrar as ocorrências no diário ou relatório de fiscalização;

VI – determinar a correção de falhas e inconformidades;

VII – conferir e aprovar as memórias de cálculo e os boletins de medição;

VIII – verificar a realização dos controles tecnológicos aplicáveis;

IX – emitir os termos de recebimento provisório;

X – subsidiar o recebimento definitivo.

11.5. Compete à fiscalização administrativa:

I – acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

II – conferir a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

III – acompanhar as obrigações relativas à mão de obra;

IV – verificar a validade das certidões e documentos apresentados;

V – registrar descumprimentos administrativos;

VI – subsidiar a aplicação de glosas, retenções ou sanções.

11.6. A fiscalização poderá solicitar o auxílio de profissionais especializados ou de terceiros contratados para assisti-la, permanecendo a decisão administrativa sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

11.7. As determinações da fiscalização deverão ser formalizadas por meio de:

I – Ordem de Serviço;

II – notificação;

III – relatório de vistoria;

IV – registro no diário de obras ou de serviços;

V – mensagem eletrônica institucional;

VI – outro instrumento formal admitido pela Administração.

11.8. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização nos prazos estabelecidos, apresentando justificativa técnica quando entender que a medida determinada seja inviável ou incompatível com o Contrato.
11.9. A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata de atividade que:
I – apresente risco à segurança dos trabalhadores ou de terceiros;
II – cause ou possa causar dano ambiental;
III – esteja em desacordo com as especificações técnicas;
IV – utilize material rejeitado ou inadequado;
V – seja executada sem autorização;
VI – comprometa a qualidade ou a finalidade do objeto.
11.10. A paralisação decorrente de irregularidade imputável à CONTRATADA não ensejará prorrogação automática de prazo nem qualquer indenização.
11.11. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, defeitos, danos ou irregularidades na execução.
A minuta contratual do Edital atribui ao contratante o dever de acompanhar e fiscalizar a execução, notificar a contratada sobre vícios e exigir o cumprimento integral das obrigações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a execução do Contrato.
12.2. A indicação do preposto deverá ocorrer antes do início dos serviços e conter:
I – nome completo;
II – documento de identificação;
III – telefone;
IV – endereço eletrônico;
V – atribuições;
VI – declaração de poderes para receber notificações e prestar informações.
12.3. O preposto deverá:
I – acompanhar a execução dos serviços;
II – manter interlocução permanente com a fiscalização;
III – receber e encaminhar as determinações da CONTRATANTE;
IV – informar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar os serviços;
V – adotar providências para correção de falhas;
VI – participar de reuniões técnicas sempre que convocado.
12.4. A indicação do preposto não substitui a obrigação de manutenção do responsável técnico.
12.5. A CONTRATANTE poderá recusar ou solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa, quando sua atuação comprometer o regular desenvolvimento dos serviços.
12.6. A substituição deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Projeto Básico, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados, compete à CONTRATADA:
I – executar o objeto fielmente, com observância das especificações, quantitativos autorizados, preços unitários e prazos estabelecidos;
II – cumprir as Ordens de Serviço e determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
III – fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, mão de obra e demais recursos necessários;
IV – manter estrutura operacional compatível com o volume e a simultaneidade das frentes de serviço;

V – manter responsável técnico e preposto durante a execução;
VI – apresentar a ART e mantê-la válida e atualizada;
VII – elaborar e atualizar o cronograma executivo quando solicitado;
VIII – apresentar relatórios, boletins, memórias de cálculo, registros fotográficos e demais documentos técnicos;
IX – permitir livre acesso da fiscalização às frentes de serviço, instalações, equipamentos e documentos;
X – executar controles tecnológicos, testes e ensaios exigidos pela documentação técnica ou pela fiscalização;
XI – utilizar materiais que atendam aos padrões de qualidade e às especificações técnicas;
XII – substituir imediatamente materiais rejeitados;
XIII – corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo;
XIV – manter sinalização adequada, isolamento das áreas de risco e controle seguro do tráfego;
XV – observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho;
XVI – fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs;
XVII – manter os trabalhadores devidamente identificados e qualificados;
XVIII – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e ambiental;
XIX – responder por salários, encargos, tributos, indenizações e demais obrigações relativas aos seus empregados e colaboradores;
XX – reparar os danos causados à CONTRATANTE, aos usuários, às comunidades, ao patrimônio público ou privado e ao meio ambiente;
XXI – adotar medidas para prevenir erosão, assoreamento, contaminação, descarte irregular e outros impactos ambientais;
XXII – promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
XXIII – comunicar imediatamente acidentes, danos, paralisações e fatos que possam afetar o cronograma;
XXIV – manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência;
XXV – apresentar documentos atualizados sempre que solicitados;
XXVI – preservar o sigilo de informações às quais tenha acesso;
XXVII – observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicáveis;
XXVIII – cumprir as sanções e determinações administrativas regularmente impostas;
XXIX – manter os preços e condições da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou recomposição;
XXX – não subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratual;
XXXI – manter os locais de trabalho limpos, organizados e seguros;
XXXII – desmobilizar equipamentos e remover instalações provisórias após a conclusão das atividades;
XXXIII – entregar documentação final, registros, relatórios e demais elementos necessários ao recebimento definitivo;
XXXIV – cumprir todas as demais obrigações necessárias à execução integral e adequada do objeto.

13.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos vínculos trabalhistas e previdenciários mantidos com seus empregados, não se estabelecendo qualquer relação de emprego entre esses profissionais e a CONTRATANTE.

13.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a ocorrência de fato superveniente que possa impedir ou retardar a execução, indicando:
I – a natureza do evento;

II – a data de início;
III – os serviços afetados;
IV – a repercussão estimada no cronograma;
V – as providências adotadas;
VI – os documentos comprobatórios.

13.5. A comunicação não implica reconhecimento automático de direito à prorrogação ou recomposição econômico-financeira.

O Termo de Referência atribui à contratada o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, combustíveis, transporte e sinalização, bem como a observância das normas técnicas aplicáveis. Também estabelece responsabilidade integral pela correção ou reconstrução de serviços inadequados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à CONTRATANTE:
I – emitir as Ordens de Serviço;
II – indicar os trechos e as frentes prioritárias;
III – fornecer informações e documentos necessários à execução;
IV – designar gestor, fiscais e respectivos substitutos;
V – acompanhar e fiscalizar a execução;
VI – permitir o acesso da CONTRATADA aos locais dos serviços, observadas as condições de segurança;
VII – analisar e decidir as solicitações regularmente apresentadas;
VIII – notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos, atrasos e irregularidades;
IX – determinar a correção, substituição ou reconstrução dos serviços desconformes;
X – conferir e aprovar as medições;
XI – receber provisória e definitivamente o objeto;
XII – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
XIII – realizar as retenções tributárias legalmente exigidas;
XIV – verificar a manutenção das condições de habilitação;
XV – aplicar as sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
XVI – comunicar ao órgão gerenciador ocorrências que possam justificar o cancelamento do registro do fornecedor;
XVII – promover a divulgação do Contrato e de seus aditamentos no PNCP e nos demais meios oficiais;
XVIII – garantir os recursos orçamentários para as Ordens de Serviço regularmente emitidas;
XIX – emitir decisão expressa sobre requerimentos relacionados à execução contratual;
XX – adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do Contrato.

14.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

14.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por danos provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, seus empregados, representantes ou fornecedores.

14.4. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva, alterações de prioridade, suspensões, restrições de acesso ou outras circunstâncias administrativas que possam afetar o cronograma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

15.1. A medição dos serviços será realizada periodicamente, conforme as condições do Termo de Referência, do cronograma físico-financeiro e das Ordens de Serviço.

15.2. Somente serão medidos os serviços:

I – previamente autorizados;
II – efetivamente executados;
III – compatíveis com as especificações técnicas;
IV – localizados e identificados pela fiscalização;
V – aprovados após vistoria;
VI – acompanhados da documentação comprobatória exigida.

15.3. A medição será baseada nos preços unitários contratados e nos quantitativos efetivamente aferidos.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no mínimo:
I – boletim de medição;
II – memória de cálculo detalhada;
III – planilha dos quantitativos executados;
IV – relatório fotográfico georreferenciado, quando exigido;
V – diário de obras ou serviços;
VI – relatórios de controle tecnológico;
VII – croquis, levantamentos ou registros de campo;
VIII – relação das frentes de serviço executadas;
IX – documentação trabalhista, fiscal e previdenciária exigida;
X – demais documentos previstos no checklist de pagamento da CONTRATANTE.

15.5. A medição deverá identificar separadamente:
I – o item contratual;
II – a unidade de medição;
III – o preço unitário;
IV – o quantitativo contratado;
V – o quantitativo anteriormente medido;
VI – o quantitativo do período;
VII – o saldo remanescente;
VIII – o valor correspondente.

15.6. Não serão medidos ou pagos:
I – serviços executados sem Ordem de Serviço;
II – serviços em desacordo com as especificações;
III – quantitativos não comprovados;
IV – materiais apenas adquiridos ou estocados, salvo previsão expressa;
V – retrabalhos decorrentes de falha da CONTRATADA;
VI – serviços rejeitados;
VII – atividades auxiliares já incluídas nos preços unitários;
VIII – custos decorrentes de paralisação imputável à CONTRATADA.

15.7. A fiscalização poderá realizar levantamentos próprios e corrigir os quantitativos apresentados.

15.8. As divergências deverão ser registradas e submetidas à CONTRATADA para manifestação, sem impedir a aprovação da parcela incontroversa, quando possível.

15.9. A aprovação da medição não representa recebimento definitivo nem afasta a responsabilidade por vícios ocultos, falhas técnicas ou inexatidão dos quantitativos.

15.10. A CONTRATANTE poderá glosar valores correspondentes a:
I – serviços inadequados;
II – documentação incompleta;
III – descumprimento de obrigação contratual com repercussão financeira;
IV – danos ainda não reparados;
V – multas regularmente aplicadas;
VI – outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato.

15.11. A glosa deverá ser motivada e comunicada à CONTRATADA, assegurada a possibilidade de

manifestação administrativa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência e as especificações técnicas.

16.2. Os serviços poderão ser recebidos por etapa, trecho, frente de serviço, Ordem de Serviço ou pela totalidade do objeto, conforme definido pela fiscalização.

16.3. Do recebimento provisório

16.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, após:

I – comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão;
II – vistoria dos serviços;
III – conferência dos quantitativos;
IV – verificação da conformidade técnica;
V – entrega da documentação pertinente.

16.3.2. O termo de recebimento provisório deverá indicar:

I – os serviços vistoriados;
II – a data da conclusão;
III – as pendências identificadas;
IV – as correções necessárias;
V – o prazo para saneamento;
VI – os documentos ainda pendentes.

16.3.3. O recebimento provisório não impede a identificação posterior de vícios ou defeitos.

16.4. Do recebimento definitivo

16.4.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após:

I – o decurso do período de observação, quando aplicável;
II – a correção das pendências apontadas;
III – a verificação da qualidade, funcionalidade e segurança dos serviços;
IV – a conferência da documentação final;
V – a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

16.4.2. A CONTRATANTE poderá exigir, para o recebimento definitivo:

I – relatório final de execução;
II – termo de encerramento das Ordens de Serviço;
III – registros fotográficos finais;
IV – resultados de ensaios;
V – comprovantes de destinação dos resíduos;
VI – documentação técnica e profissional atualizada;
VII – comprovação da correção das inconformidades;
VIII – demais documentos previstos no Termo de Referência.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando estiverem em desacordo com o Contrato ou seus anexos.

16.6. A CONTRATADA deverá corrigir os serviços rejeitados no prazo determinado, sem ônus adicional.

16.7. O descumprimento do prazo de correção autoriza a CONTRATANTE a:

I – aplicar sanções;
II – executar a obrigação por terceiros, às expensas da CONTRATADA, quando legalmente cabível;
III – descontar os custos dos créditos devidos;
IV – extinguir o Contrato nas hipóteses legais.

16.8. O recebimento definitivo não exclui:

I – a responsabilidade civil pela solidez e segurança;
II – a responsabilidade ética e profissional;
III – a responsabilidade por vícios ocultos;
IV – o dever de indenizar danos;
V – a aplicação das garantias legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após:
I – aprovação da medição;
II – recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
III – atesto da execução;
IV – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
V – apresentação integral da documentação exigida;
VI – regular liquidação da despesa.
17.2. A Nota Fiscal deverá:
I – ser emitida em nome do Município de Timon/SEINFRA;
II – indicar o número do Contrato e do Processo Administrativo;
III – identificar a medição correspondente;
IV – discriminar os serviços executados;
V – observar os dados da Nota de Empenho;
VI – conter os dados bancários da CONTRATADA;
VII – atender às exigências fiscais aplicáveis.
17.3. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados.
17.4. O prazo para pagamento será aquele estabelecido no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável, contado da regular liquidação da despesa.
17.5. A apresentação incompleta ou irregular da documentação suspenderá a tramitação do pagamento até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento.
17.6. Havendo parcela incontroversa, a CONTRATANTE poderá efetuar seu pagamento, permanecendo suspensa apenas a parcela objeto de divergência.
17.7. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente exigidas.
17.8. A CONTRATANTE poderá efetuar descontos relativos a:
I – multas;
II – glosas;
III – prejuízos comprovados;
IV – obrigações não cumpridas;
V – valores pagos indevidamente;
VI – custos de correções executadas por terceiros;
VII – demais hipóteses legalmente admitidas.
17.9. A CONTRATADA deverá manter conta bancária de sua titularidade para recebimento dos valores.
17.10. O pagamento não implica quitação geral, aceitação definitiva dos serviços ou renúncia ao direito de apurar irregularidades.
17.11. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período de execução e pagamento.
17.12. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis, sem que a irregularidade autorize, por si só, a retenção de pagamento por serviço regularmente executado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
17.13. Eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE ensejará atualização financeira, se prevista no Edital ou no Termo de Referência, sem prejuízo das demais

condições legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado adotada na contratação originária.

18.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, no Projeto Básico originário ou nos demais documentos vinculantes da licitação.

18.3. Não havendo indicação expressa de índice específico nos documentos da contratação originária, deverá ser adotado índice oficial compatível com a natureza dos serviços de engenharia, mediante decisão motivada da Administração e observância da legislação aplicável.

18.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas executadas após a data em que tiver sido adquirido o respectivo direito.

18.5. Não serão reajustadas as parcelas cuja execução tenha sofrido atraso por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, salvo quando a Administração, mediante decisão fundamentada, reconhecer circunstância diversa.

18.6. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = V \times [(I \div I_0) - 1]}$$

Em que:

I – **R** corresponde ao valor do reajuste;

II – **V** corresponde ao valor da parcela a ser reajustada;

III – **I** corresponde ao número-índice relativo ao mês da aquisição do direito ao reajuste;

IV – $\mathbf{I_0}$ corresponde ao número-índice relativo ao mês da data-base do orçamento estimado.

18.7. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, deverá ser utilizado o índice oficialmente previsto para substituí-lo.

18.8. Na ausência de índice substituto legalmente definido, as partes poderão estabelecer novo índice oficial por meio de termo aditivo, preservada a equivalência econômica.

18.9. O reajuste poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. A concessão do reajuste não prejudica o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os respectivos pressupostos legais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Fica assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta e da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

19.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecida quando comprovada a ocorrência de:

I – força maior;

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe;

IV – fato da Administração;

V – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada;

VI – fatos imprevisíveis;

VII – fatos previsíveis de consequências incalculáveis;

VIII – outras circunstâncias legalmente admitidas que alterem substancialmente os encargos assumidos.

19.3. O pedido de recomposição deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes da extinção do Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de reconhecimento posterior.

19.4. O requerimento deverá conter, no mínimo:

I – descrição detalhada do evento;

II – indicação da data de sua ocorrência;
III – demonstração de sua imprevisibilidade ou de suas consequências incalculáveis;
IV – comprovação do nexo causal com o aumento ou redução dos encargos;
V – planilha de custos original e planilha atualizada;
VI – memória de cálculo;
VII – notas fiscais, cotações, contratos, índices ou outros documentos comprobatórios;
VIII – demonstração do impacto exclusivo sobre as parcelas ainda não executadas;
IX – valor da recomposição pretendida.

19.5. Alegações genéricas de aumento de custos, inflação ordinária, variação cambial desacompanhada de prova concreta ou alteração de preços de insumos sem demonstração da repercussão efetiva não serão suficientes para o reconhecimento do direito.

19.6. A Administração poderá:
I – solicitar documentos complementares;
II – realizar diligências;
III – utilizar referências oficiais de preços;
IV – promover análise técnica, contábil e jurídica;
V – deferir o pedido integral ou parcialmente;
VI – indeferir o pedido mediante decisão motivada.

19.7. A recomposição considerará somente o impacto efetivamente comprovado, sendo vedada a duplicidade com parcelas já abrangidas por reajuste.

19.8. A CONTRATADA deverá continuar executando as obrigações contratuais durante a análise do pedido, salvo impossibilidade devidamente comprovada e reconhecida pela Administração.

19.9. O reconhecimento do reequilíbrio será formalizado mediante termo aditivo, salvo hipótese para a qual a legislação admita outro instrumento.

19.10. Havendo redução comprovada dos custos da execução, a CONTRATANTE poderá promover a correspondente revisão dos preços em seu favor.

19.11. As alterações dos preços registrados que dependam de atuação do órgão gerenciador deverão observar os procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, sem prejuízo da análise dos efeitos sobre este Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As alterações dependerão de:
I – caracterização da necessidade administrativa;
II – justificativa técnica;
III – demonstração do interesse público;
IV – verificação da compatibilidade com o objeto;
V – disponibilidade orçamentária, quando houver repercussão financeira;
VI – preservação do equilíbrio econômico-financeiro;
VII – manifestação jurídica, quando exigível;
VIII – autorização da autoridade competente;
IX – formalização pelo instrumento adequado.

20.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela CONTRATANTE, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. As alterações deste Contrato não poderão:
I – transfigurar o objeto;
II – modificar as condições essenciais da licitação originária;
III – substituir os preços unitários registrados por preços sem fundamentação;

IV – superar os quantitativos efetivamente autorizados na adesão sem prévio suporte jurídico e administrativo;
V – incluir serviços estranhos à finalidade da contratação;
VI – comprometer a vantajosidade da adesão.
20.5. A vedação de acréscimos nos quantitativos fixados diretamente na Ata de Registro de Preços não impede alterações no contrato dela decorrente, desde que observados o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.
20.6. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar os limites legais ordinários, quando permitido pela legislação.
20.7. Nenhuma alteração será executada sem prévia formalização, salvo situação excepcional devidamente caracterizada e submetida à regularização nos termos legais.
20.8. Poderão ser realizados por apostilamento, quando não caracterizarem alteração contratual, entre outros:
I – reajuste de preços;
II – atualizações financeiras;
III – alterações de dotação orçamentária;
IV – compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
V – alterações administrativas que não modifiquem o conteúdo essencial do ajuste.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática pela CONTRATADA de quaisquer das seguintes condutas:
I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total;
IV – deixar de entregar documentação exigida;
V – não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
VI – recusar-se injustificadamente a cumprir Ordem de Serviço;
VII – retardar a execução sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;
IX – praticar ato fraudulento na execução;
X – comportar-se de modo inidôneo;
XI – praticar fraude fiscal;
XII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
XIII – executar serviços em desacordo com as especificações;
XIV – abandonar frente de serviço;
XV – deixar de corrigir falhas, vícios ou defeitos;
XVI – descumprir normas ambientais ou de segurança do trabalho;
XVII – utilizar materiais inadequados ou rejeitados;
XVIII – subcontratar, ceder ou transferir indevidamente o objeto;
XIX – impedir ou dificultar a fiscalização;
XX – causar dano à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente;
XXI – deixar de manter as condições de habilitação;
XXII – descumprir outras obrigações essenciais previstas no Contrato ou em seus anexos.
21.2. A apuração da infração deverá considerar:
I – a natureza e a gravidade da conduta;
II – as peculiaridades do caso;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os danos causados;

V – a vantagem obtida ou pretendida;
VI – os antecedentes da CONTRATADA;
VII – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. Da advertência

22.2.1. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.

22.3. Da multa

22.3.1. A multa será aplicada conforme os critérios e percentuais estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, em seus anexos, no Projeto Básico e na legislação aplicável.

22.3.2. Na ausência de percentual específico aplicável à ocorrência, a multa deverá ser fixada em processo administrativo, dentro dos limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e o prejuízo causado.

22.3.3. A multa poderá assumir natureza:
I – moratória, em razão de atraso injustificado;
II – compensatória, em razão de inexecução parcial ou total ou de outra infração contratual.

22.3.4. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória nem a aplicação de outras sanções, quando configurada inexecução parcial ou total.

22.3.5. Os valores das multas poderão ser:
I – descontados dos pagamentos devidos;
II – compensados com créditos da CONTRATADA;
III – recolhidos por meio de documento próprio;
IV – inscritos em dívida ativa;
V – cobrados judicialmente.

22.3.6. Caso o valor da multa seja superior ao crédito devido, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

22.4. Do impedimento de licitar e contratar

22.4.1. A sanção de impedimento será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4.2. O impedimento alcançará a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo período definido na decisão, observado o limite legal.

22.5. Da declaração de inidoneidade

22.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.2. A sanção produzirá os efeitos e terá a duração definidos no art. 156 da Lei, observada a competência da autoridade responsável.

22.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

22.7. A aplicação das sanções não exclui:
I – a obrigação de reparar integralmente o dano;
II – a glosa de valores;
III – a extinção do Contrato;
IV – a adoção de medidas judiciais;

V – a comunicação aos órgãos de controle e demais autoridades competentes.

22.8. Os atos sancionatórios serão registrados nos sistemas oficiais aplicáveis, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

22.9. A CONTRATANTE comunicará ao órgão gerenciador as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

23.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, ressalvadas as medidas cautelares admitidas em lei.

23.2. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo legal.

23.3. A notificação deverá conter:

I – identificação dos fatos;

II – obrigação supostamente descumprida;

III – enquadramento preliminar;

IV – documentos e provas disponíveis;

V – prazo para defesa;

VI – autoridade ou comissão responsável.

23.4. A Administração poderá produzir provas, realizar diligências, solicitar perícia e requisitar documentos necessários à apuração.

23.5. A CONTRATADA poderá apresentar documentos, requerer provas e formular alegações, desde que pertinentes ao objeto da apuração.

23.6. Para aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão composta na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. A decisão deverá ser motivada e indicar:

I – os fatos considerados comprovados;

II – as normas aplicáveis;

III – a análise dos argumentos da defesa;

IV – a penalidade aplicada;

V – sua duração e alcance;

VI – os meios de impugnação ou recurso.

23.8. Caberá recurso ou pedido de reconsideração nos prazos e condições estabelecidos na legislação.

23.9. A sanção somente produzirá efeitos após a conclusão da fase administrativa cabível, ressalvadas as medidas cautelares.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

24.2. O Contrato poderá ser extinto antes de concluído o objeto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. Constituem causas de extinção, entre outras:

I – descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II – desatendimento das determinações da fiscalização;

III – alteração social ou da finalidade da CONTRATADA que prejudique a execução;

IV – decretação de falência, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;

V – caso fortuito ou força maior que impeça a execução;

VI – atraso na obtenção de licenças ou autorizações por motivo não imputável à CONTRATADA, quando indispensáveis;

VII – razões de interesse público devidamente justificadas;
VIII – atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
IX – perda das condições de habilitação;
X – aplicação de sanção impeditiva incompatível com a manutenção do Contrato;
XI – subcontratação, cessão ou transferência indevida;
XII – demais situações previstas em lei.

24.4. A extinção poderá ocorrer:
I – por ato unilateral e escrito da Administração;
II – por acordo entre as partes;
III – por decisão arbitral, se houver convenção válida;
IV – por decisão judicial.

24.5. A extinção por ato unilateral será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.6. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar:
I – assunção imediata do objeto pela Administração;
II – ocupação e utilização temporária do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal necessários à continuidade;
III – execução dos créditos devidos;
IV – aplicação das sanções cabíveis;
V – retenção de créditos até o limite dos prejuízos;
VI – cobrança de perdas e danos.

24.7. A extinção por razão não imputável à CONTRATADA assegurará, quando cabível:
I – pagamento pelos serviços regularmente executados;
II – devolução de garantias eventualmente prestadas;
III – pagamento do custo de desmobilização;
IV – indenização dos prejuízos regularmente comprovados;
V – outros direitos reconhecidos em lei.

24.8. A extinção não impedirá o reconhecimento posterior de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, observado o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.9. A extinção será formalizada por termo próprio, contendo:
I – balanço dos serviços executados;
II – relação dos pagamentos realizados e pendentes;
III – apuração de multas e indenizações;
IV – identificação dos bens, documentos e materiais a serem entregues;
V – responsabilidades remanescentes.

24.10. O Contrato poderá ser extinto caso seja constatado vínculo vedado entre a CONTRATADA e dirigente ou agente público envolvido na contratação, fiscalização ou gestão, nos termos da legislação.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão total ou parcial da execução por razões técnicas, administrativas, orçamentárias, ambientais, de segurança ou de interesse público.

25.2. A suspensão deverá ser formalizada e registrada no processo, com indicação:
I – dos motivos;
II – da data de início;
III – dos serviços atingidos;
IV – das condições para retomada;
V – dos efeitos sobre o cronograma.

25.3. Durante a suspensão, a CONTRATADA deverá:
I – proteger os serviços executados;

II – manter a segurança e a sinalização;
III – preservar materiais e equipamentos;
IV – evitar danos ambientais;
V – cumprir as determinações da fiscalização.

25.4. Se a suspensão decorrer de fato imputável à CONTRATADA, não haverá direito à indenização ou prorrogação automática.

25.5. Se a suspensão decorrer de ato da Administração ou de evento não imputável à CONTRATADA, os prazos serão adequados pelo período correspondente, sem prejuízo da análise de outros efeitos comprovados.

25.6. A retomada dependerá de ordem formal da CONTRATANTE.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA RESPONSABILIDADE PELOS EVENTOS

26.1. A alocação dos riscos observará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Projeto Básico, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes.

26.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outros:
I – erros de execução;
II – inadequação de métodos construtivos;
III – improdutividade de equipes ou equipamentos;
IV – custos ordinários de mobilização e desmobilização;
V – falhas de planejamento operacional;
VI – danos causados por empregados, equipamentos ou fornecedores;
VII – variações ordinárias dos preços dos insumos;
VIII – encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
IX – perda ou dano de equipamentos próprios;
X – descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança.

26.3. São de responsabilidade da CONTRATANTE, quando não causados pela CONTRATADA:
I – indisponibilidade injustificada dos locais;
II – alteração unilateral do objeto;
III – suspensão determinada por interesse administrativo;
IV – atraso na emissão de determinações indispensáveis;
V – fatos da Administração;
VI – outros eventos legalmente atribuíveis ao Poder Público.

26.4. Os riscos extraordinários serão avaliados conforme a legislação e os pressupostos do equilíbrio econômico-financeiro.

26.5. A materialização de risco deverá ser comunicada imediatamente, com apresentação das medidas adotadas para reduzir seus efeitos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, AMBIENTAL E TRABALHISTA

27.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução.

27.2. A responsabilidade inclui danos:
I – pessoais;
II – materiais;
III – ambientais;
IV – ao patrimônio público;
V – às propriedades particulares;
VI – às redes e instalações existentes;
VII – às vias e dispositivos de drenagem;

VIII – causados por seus empregados, representantes ou equipamentos.

27.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

27.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas imediatas para conter, reparar e compensar danos ambientais decorrentes da execução.

27.5. A CONTRATADA é exclusivamente responsável por obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao pessoal utilizado.

27.6. A CONTRATANTE poderá exigir comprovação do cumprimento dessas obrigações sempre que necessário.

27.7. Eventual responsabilidade subsidiária da Administração somente será reconhecida nas hipóteses e condições estabelecidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

28.2. Os dados pessoais acessados em razão da execução serão tratados exclusivamente para:

I – gestão do Contrato;

II – cumprimento de obrigações legais;

III – identificação de empregados e representantes;

IV – fiscalização e pagamento;

V – exercício regular de direitos;

VI – atendimento de determinações de órgãos públicos.

28.3. A CONTRATADA deverá:

I – restringir o acesso aos dados às pessoas que necessitem conhecê-los;

II – adotar medidas técnicas e administrativas de segurança;

III – comunicar incidentes de segurança;

IV – eliminar ou devolver dados após o encerramento, ressalvadas as obrigações legais de conservação;

V – não compartilhar dados para finalidade incompatível;

VI – orientar seus empregados e colaboradores.

28.4. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados realizado por ela ou por seus agentes.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

29.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e as demais normas de prevenção e combate à corrupção.

29.2. É vedado à CONTRATADA, seus sócios, empregados, representantes ou intermediários:

I – oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público;

II – financiar ou custear atos ilícitos;

III – utilizar pessoa interposta para ocultar interesses;

IV – fraudar ou frustrar a contratação;

V – dificultar a fiscalização ou investigação;

VI – praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública.

29.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer solicitação de vantagem indevida relacionada ao Contrato.

29.4. A prática de ato lesivo sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

30.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Timon e em outros meios exigidos pela legislação.
30.3. Também deverão ser divulgados no PNCP, quando cabível:
I – termos aditivos;
II – apostilamentos;
III – sanções;
IV – atos de extinção;
V – demais informações exigidas pela legislação.
30.4. A divulgação observará as restrições relativas a dados pessoais, sigilo legal e informações protegidas.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

31.1. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional.
31.2. Consideram-se válidas as comunicações encaminhadas aos endereços informados no Contrato ou posteriormente atualizados.
31.3. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, representante, preposto ou responsável técnico.
31.4. A ausência de atualização não invalida a comunicação regularmente enviada aos dados anteriormente informados.
31.5. Notificações relativas a sanções deverão observar as formas e garantias previstas na legislação.

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme:
I – a Lei Federal nº 14.133/2021;
II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025;
III – a Ata de Registro de Preços nº 006/2025;
IV – o Projeto Básico e seus anexos;
V – o Termo de Referência da SEINFRA;
VI – os regulamentos aplicáveis;
VII – os princípios gerais do Direito Administrativo e dos contratos.
32.2. A aplicação subsidiária de normas de direito privado somente ocorrerá quando compatível com o regime jurídico administrativo.
A minuta originária determina que os casos omissos sejam decididos com base na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

34. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não implicará renúncia, alteração contratual ou novação.
34.2. A nulidade ou ineficácia de disposição específica não comprometerá as demais cláusulas, salvo quando a disposição for essencial ao objeto.
34.3. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025;
II – a Ata de Registro de Preços nº 006/2025;
III – o Projeto Básico originário;

IV – o Termo de Referência da SEINFRA;
V – a planilha orçamentária;
VI – o cronograma físico-financeiro;
VII – os demais documentos integrantes.

34.4. Os anexos e documentos vinculados fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição.

34.5. O presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, com a mesma validade da assinatura física, na forma da legislação.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-87

Timon, 02 de julho de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE
MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391
Assinado de forma digital por ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA:98506021391
Dados: 2026.07.02 16:23:24 -03'00'

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 04.750.207/0001-34
Rosângela Oliveira da Rocha
CPF Nº 985.060.213-91 / RG Nº 2268681
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Isadora Rodrigues Lopes 013.642.973-45

2 - Thayane A. Evangelista 063.240.303-92

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2026
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do CONTRATO Nº 005/2026;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

CONSIDERANDO o poder – dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União;

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação ao CONTRATO Nº 005/2026, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 05/2026
Processo Administrativo nº 2600/2026
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, 18, 23, 46, 82 a 86, 89 a 95, 104 a 107, 115 a 123, 124 a 136, 137 a 140, 155 a 163 e 174, e nas demais normas aplicáveis
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ da contratada: 04.750.207/0001-34
Objeto: serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, decorrente da adesão do Município de Timon/MA, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2007 – Conservação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios
Data da Assinatura: 02.07.2026
Valor do Contrato: 8.600.499,11 (Oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos)

de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº *023/2026 – HIPERFRIO MAGALHAES LTDA, CNPJ Nº 23.724.465/0001-90.***

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - **Gestor**	9220897
Robert William dos Santos Oliveira – **Fiscal**	9222228

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMFPOG

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 24/2026

Faz saber **W M S DE ARAUJO GESTAO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ nº 54.585.844/0001-70**, com endereço na Rua Marcos Batista da Silva, 3774 Sala 01, Bairro Flores, Timon/MA, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação**, **satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 11 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 0323/2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 25/2026

Faz saber **WAYDAX CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.924.649/0001-77**, com endereço na Rua Dezesseis, 275, Bairro Parque União, Timon/MA, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação**, **satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 11 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 0323/2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 26/2026

Faz saber **HERIKA DE VASCONCELOS DE QUEIROZ SAUDE**, inscrita no **CNPJ nº 19.588.634/0002-16,** com endereço na Rua Travessa Timbiras, 495, Bairro Centro, Timon/MA, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação**, **satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 11 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 0323/2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 27/2026

Faz saber **E B DE ANDRADE**, inscrita no **CNPJ nº 55.757.527/0001-57**, com endereço na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 910-B, Bairro Centro, Timon/MA, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon**, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação**, **satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 11 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323/2026-GP

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 28/2026

Faz saber **GRANDE MOINHO CEARENSE SA**, inscrita no **CNPJ nº 07.199.805/0011-27**, com endereço na Rua José Odécio Teófilo Silva (B), 840, Bairro Parque Alvorada, Timon/MA, que, diante da **tentativa frustrada de notificação direta**, inclusive mediante envio de correspondência com **Aviso de Recebimento (AR), fica NOTIFICADA por meio deste edital**, conforme o disposto nos **arts. 497, inciso III, §4º, 498, inciso III, e 345, inciso I, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013**. Considerando a necessidade de **regularização fiscal junto ao Município**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, localizada na **Rua Cel. Falcão, nº 393, Centro, Timon - MA**, a notificada/intimada deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar no primeiro dia útil posterior ao da data de sua publicação**, **satisfazer as obrigações tributárias pendentes**, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Timon (MA), 12 de agosto de 2026.
AMANDA MARIA ALVARES FIGUEIREDO
DIRETORA DA RECEITA E DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº0323/2026-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO 02/2026;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

CONSIDERANDO o poder – dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União;

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação ao TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO 02/2026, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026-SEINFRA, REF. À ATA Nº 006/2025 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600/2026-SEINFRA

OBJETO: execução dos serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, observados os quantitativos, especificações técnicas, preços unitários e condições registrados pelo órgão gerenciador, limitados aos quantitativos autorizados ao Município de Timon.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, conforme o caso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 8.600.499,11 (oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos),** em favor da pessoa jurídica **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 04.750.207/0001-34, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autuado no processo administrativo nº **2600/2026-SEINFRA**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 02 de julho de 2026.
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do CONTRATO Nº 005/2026;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

CONSIDERANDO o poder – dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e

ISSN 2965-8489

finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União;
Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação ao CONTRATO Nº 005/2026, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 05/2026
Processo Administrativo nº 2600/2026
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, 18, 23, 46, 82 a 86, 89 a 95, 104 a 107, 115 a 123, 124 a 136, 137 a 140, 155 a 163 e 174, e nas demais normas aplicáveis
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ da contratada: 04.750.207/0001-34
Objeto: serviços de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas vicinais da zona rural do Município de Timon/MA, decorrente da adesão do Município de Timon/MA, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, promovido pelo Município de Buriti Bravo/MA.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2007 – Conservação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios
Data da Assinatura: 02.07.2026
Valor do Contrato: 8.600.499,11 (Oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

NOTA DE EMPENHO 811001
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 | SEMPLUR
Processo administrativo: 1726/2026
Legislação: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ da contratada: 01.524.509/0001-04
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença permanente do software SISDEA – Sistema de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, desenvolvido pela empresa PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, destinado à elaboração de avaliações imobiliárias urbanas e rurais, em conformidade com a ABNT NBR 14.653, visando atender às necessidades técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR.
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.
Total do Empenho: R$ 1.986,00 (mil novecentos e oitenta e seis reais).
Data de autorização: 11/08/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

1º Aditivo ao Contrato nº 001/2025 - ATI
Processo Administrativo nº 2917/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE TIMON – ATI
CNPJ do contratante: 19.617.964/0001-01
Contratada: LEGALTECH AL COMPANY LTDA
CNPJ da contratada: 50.336.412/0001-75
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025, pelo prazo de 6 (seis) meses, com a finalidade de viabilizar a conclusão das etapas e dos serviços remanescentes previstos no Termo de Referência, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
Fundamentação Legal: Art. 111 da lei 14.133/2021
Projeto/Atividade: 2146 – Manutenção da ATI
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 500
Valor global: R$ 395.000,00
Data da assinatura: 04/08/2026

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
Contrato nº 013/2025-SEINFRA
Processo Administrativo nº 2991/2026
Fundamentação Legal: Arts. 107 e 124, II, b da Lei nº14.133/2021;
Contratante: Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA
CNPJ nº 06.115.307/0001-14.
Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ nº 37.259.460/0001-49
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2025-SEINFRA por mais 12 (doze) meses. Objeto do contrato: Assessoria técnica especializada para elaboração de planos de trabalho, acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasse, estadual e federal, bem como apoio para prestação de contas dos recursos recebidos, com o uso da ferramenta SICONV, SISMOB, SIMEC, etc, – sistemas de convênios do governo federal e estadual com o município de Timon-MA
Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027.
Projeto/Atividade: 2054 – Elaboração de planos e projetos
Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de recurso: 1.500 (recursos próprios)
Valor do Contrato: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo financeiro, permanecendo inalterado o valor global do Contrato nº 012/2025-SEINFRA em **R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.
Prazo de vigência: 01/08/2026 a 01/08/2027
Data da Assinatura: 29 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ESTÁGIO
MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº: 3201/2026
Termo de Compromisso de Estágio Nº 01/2026
Convênio nº 48/2025 – IEMA
Fundamentação legal: Art. 3° da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Lucas Moura Campos Soares** e a estagiária **Maria Fernanda Morais Sousa**, regularmente matriculada no curso **Técnico de Informática** do **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA**, inscrito no CNPJ nº05.849.024/0001-33, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio.**
Objeto: Concessão de **estágio de natureza obrigatória,** a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiencia prática na área de formação acadêmica do estudante.
Vigência: 10/08/2026 a 05/10/2026
Carga-Horária: 30 horas semanais
Bolsa- Auxílio: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Supervisor: Elisandra Araujo Nascimento, lotado na SEMPLUR, Coordenadora de Regularização Fundiária, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.
Data da Assinatura: 10/08/2026

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº: 3202/2026
Termo de Compromisso de Estágio Nº 02/2026
Convênio nº 48/2025 – IEMA
Fundamentação legal: Art. 3° da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPLUR,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Lucas Moura Campos Soares** e o estagiário **Lenilton Bastos da Silva Júnior,** regularmente matriculado no curso **Técnico de Informática** do **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA,** inscrito no CNPJ nº05.849.024/0001-33, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio.**
Objeto: Concessão de **estágio de natureza obrigatória,** a ser desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, com o objetivo de proporcionar experiencia prática na área de formação acadêmica do estudante.
Vigência: 10/08/2026 a 05/10/2026
Carga-Horária: 30 horas semanais
Bolsa- Auxílio: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Supervisor: Elisandra Araujo Nascimento, lotado na SEMPLUR, Coordenadora de Regularização Fundiária, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.
Data da Assinatura: 10/08/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: **033/2026 – SEMDES**. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, pick-ups, vans, ônibus e motocicletas, com fornecimento de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, compreendendo a locação de 02 (duas) caminhonetes tipo pick-up cabine dupla, modelo Toyota Hilux. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 16 – Republicação/2025, Processo Administrativo nº 1044/2025, Liberação nº 227/2026. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. Contratada:

ISSN 2965-8489

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PORTARIA Nº 08/2026 – SEINFRA

Timon, 07 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2026-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 05/2026-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Maria Laura Dos Santos Balbino	9221267
FISCAL DO CONTRATO	Maciel Do Nascimento Lopes	9221261

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria deve ser considerada em vigor a partir de 02/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 07 de agosto de 2026.

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 1º, XII, da Lei Municipal nº 1.383/2006.

II – Analisar e validar os Relatórios de Execução do Objeto e Relatórios de Execução Financeira apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC);
III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas físicas e financeiras da parceria;
IV – Propor e acompanhar a implementação de eventuais ajustes necessários à execução da parceria;
V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação periódicos, a serem apresentados a Secretária Municipal de Saúde;
VI – Atuar de forma a garantir a transparência, a economicidade e a boa aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria exercerá suas atividades sem prejuízo das funções dos membros em seus respectivos cargos.

Art.4º. Considerando que referida comissão já atua no desempenho das funções delineadas acima, esta portaria entra em vigor a partir dia 30/04/2026.

SEMPLUR

PORTARIA Nº 07/2026 – SEMPLUR DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização da Inexigibilidade nº 007/2026, referente ao empenho nº 811001.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** no que for relacionado a processo de **INEXIGIBILIDADE 07/2026, EMPENHO Nº 811001/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença permanente do software SISDEA – Sistema de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, desenvolvido pela empresa **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, destinado à elaboração de avaliações imobiliárias urbanas e rurais, em conformidade com a ABNT NBR 14.653, visando atender às necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR.

Servidor	Matrícula
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
REJANE MARY CUNHA FONTELE - FISCAL	Portaria 0601/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFICAÇÃO DOM 39/2026

Destinatário: Jessika do Vale Bezerra – CPF: 038.077[redacted]
Imóvel: Proprietário ou possuidor do imóvel localizado na Rua 17, Quadra 27 N, Lotes 23 e 24, Bairro Popular.
Fica notificado o proprietário e/ou possuidor do imóvel localizado na Rua 17, Quadra 27 N, Lotes 23 e 24, Bairro Popular, para que, no prazo de **08 (OITO) dias ÚTEIS**, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, proceda à **DEVIDA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL** acima citado, incluindo a **capina, retirada de entulhos e destinação adequada de todo o lixo**, mantendo o terreno em perfeito estado de limpeza e conservação, sob pena de aplicação de multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
A presente notificação fundamenta-se nos arts. **17, 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 028/2014**. O descumprimento desta Notificação sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal.

Timon-MA, 10 de agosto de 2026.
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária — SEMPLUR
Prefeitura Municipal de Timon-MA

NOTIFICAÇÃO DOM 40/2026

Destinatário: Não identificado
Imóvel: Proprietário ou possuidor do imóvel localizado na Rua Rubi, Quadra 134, Lotes 08, Bairro Joia.
Fica notificado o proprietário e/ou possuidor do imóvel localizado na Rua Rubi, Quadra 134, Lote 08, Bairro Joia, para que, no prazo de **08 (OITO) dias ÚTEIS**, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, proceda à **DEVIDA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL** acima citado, incluindo a **capina, retirada de entulhos e destinação adequada de todo o lixo**, mantendo o terreno em perfeito estado de limpeza e conservação, sob pena de aplicação de multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
A presente notificação fundamenta-se nos arts. **17, 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 028/2014**. O descumprimento desta Notificação sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal.

Timon-MA, 11 de agosto de 2026.
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária — SEMPLUR
Prefeitura Municipal de Timon-MA

NOTIFICAÇÃO DOM 41/2026

Destinatário: Não identificado
Imóvel: Rua Rubi, Quadra 134, Lote 08, Bairro Joia.
Fica notificado o, proprietário e/ou possuidor do imóvel localizado **na Rua** Rubi, Quadra 134, Lote 08 **Bairro Joia**, para que, no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos, proceder com a CONSTRUÇÃO DO MURO E DA CALÇADA**, sob pena de aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
A presente notificação fundamenta-se nos arts. **17, 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 028/2014**. O descumprimento desta Notificação sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal.

Timon-MA, 11 de agosto de 2026.
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária — SEMPLUR
Prefeitura Municipal de Timon-MA

NOTIFICAÇÃO DOM 42/2026

Destinatário: Não identificado
Imóvel: Proprietário ou possuidor do imóvel localizado na Rua Rubi, Quadra 134, Lote 06, Bairro Joia.
Fica notificado o proprietário e/ou possuidor do imóvel localizado na Rua Rubi, Quadra 134 Lote 06, Bairro Joia, para que, no prazo de **08 (OITO) dias ÚTEIS**, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, proceda à **DEVIDA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL** acima citado, incluindo a **capina, retirada de entulhos e destinação adequada de todo o lixo**, mantendo o terreno em perfeito estado de limpeza e conservação, sob pena de aplicação de multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
A presente notificação fundamenta-se nos arts. **17, 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 028/2014**. O descumprimento desta Notificação sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal.

Timon-MA, 11 de agosto de 2026.
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária — SEMPLUR
Prefeitura Municipal de Timon-MA

NOTIFICAÇÃO DOM 43/2026

Destinatário: Não identificado
Imóvel: Rua Rubi, Quadra 134, Lote 06, Bairro Joia.
Fica notificado o, proprietário e/ou possuidor do imóvel localizado **na Rua** Rubi, Quadra 134, Lote 06 **Bairro Joia**, para que, no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos, proceder com a CONSTRUÇÃO DO MURO E DA CALÇADA**, sob pena de aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
A presente notificação fundamenta-se nos arts. **17, 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 028/2014**. O descumprimento desta Notificação sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal.

Timon-MA, 11 de agosto de 2026.
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária — SEMPLUR
Prefeitura Municipal de Timon-MA

SEINFRA

PORTARIA Nº 08/2026 – SEINFRA Timon, 07 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2026-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

ISSN 2965-8489

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 05/2026-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Maria Laura Dos Santos Balbino	9221267
FISCAL DO CONTRATO	Maciel Do Nascimento Lopes	9221261

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria deve ser considerada em vigor a partir de 02/07/2026.

SEMDES

PORTARIA Nº 038, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 033/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 033/2026** que tem como objeto: locação de veículos leves, pick-ups, vans, ônibus e motocicletas, com fornecimento de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, compreendendo a locação de 02 (duas) caminhonetes tipo pick-up cabine dupla, modelo Toyota Hilux.

Servidor	Matrícula
Antônio Weslley Soares Melo-**Gestor**	2167457-1
Landerson Henrique da Silva Bonfin-**Fiscal**	2167492

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal a sua execução, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PGM

PORTARIA Nº 010/2026 - PGM **Timon - MA, 27 de julho de 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e fiscalização do Contrato nº 04/2026 - PGM.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal:

Considerando a Lei nº14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que preve a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os orgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a.vigencia dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1°- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo, a nota fiscal e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Procuradoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 04/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de toners destinado ao abastecimento e manutenção das impressoras da Procuradoria Geral do Município de Timon.

Servidor	Matrícula
Luiza Virgínia Mâcedo Sales - Gestora	118186
Rayane Carneiro de Souza - Fiscal	913962-4

Art. 2º – Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013/2026 - PGM **Timon - MA, 31 de julho de 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e fiscalização do Contrato nº 08/2026 - PGM.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal:

RESOLVE

Art. 1°- Designar, em consonância com o disposto no art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do **Contrato nº 08/2026**, celebrado com a empresa Obsis Solutions Ltda, CNPJ nº 40.106.084/0001-67, competindo-lhes acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual.

Servidor	Matrícula
Luiza Virgínia Mâcedo Sales - Gestora	118186
Rayane Carneiro de Souza - Fiscal	913962-4

Art. 2ª – Estabelecer que caberá ao Fiscal a função de verificar a regular execução dos serviços e o adequado funcionamento da solução tecnológica, atestar as respectivas Notas Fiscais e elaborar os relatórios de fiscalização, competindo ao Gestor acompanhar a execução administrativa do instrumento contratual e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 31 de julho.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMAG

PORTARIA Nº 064/2026 – SEMAG **TIMON-MA, 07 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 023/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1°- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão

ISSN 2965-8489